SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3009

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-29/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objetoa contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda debens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto e o fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg.,conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o artigo24, X,c/c 26 da lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.**1-29/2021**no uso de suas atribuições legais,**RATIFICAR**a presente Dispensa de Licitação, em favor de**ROLDÃO BRAGA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.467.753/0001-23, por ofertar o menor preço no valor total de**R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),CENTER GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.930.073/0001-94, por ofertar o menor preço no valor total de**R$ 921,60 (novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos),DISTRIBUIDORA DE GAS SANTA ELVIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.081.154/0001-18, por ofertar o menor preço no valor total de**R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais),IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.749.688/0001-84, por ofertar o menor preçono valor total de**R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:155287F8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 002/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-98/2021

OBJETO:Futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Atenção básica dos municípios consorciados a este CIMCERO/RO.
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER**que nesta data fica **adjudicado** o objeto **do Pregão Eletrônico nº. 002/CIMCERO/2021** em favor das empresas:
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ: 20.590.555/0001-48** com valor total deR$ 386.836,87 **(**trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0001-70** com valor total de R$ 1.805.681,69 **(**um milhão oitocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta a nove centavos).
Cientifica Medica Hospitalar Ltda inscrita no **CNPJ nº 07.847.837/0001-10** com valor total de R$ 1.138.665,49 **(**um milhão cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40** com valor total de R$ 1.870.438,11 **(**um milhão oitocentos e setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos).
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01** com valor total de R$ 2.978.552,84 **(**dois milhões novecentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no **CNPJ nº**

12.418.191/0001-95 com valor total de R$ 458.713,80 **(**quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64** com valor total de R$ 1.585.741,44 **(**um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02** com valor total de R$ 1.817.997,16 **(**um milhão oitocentos e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
Mercantil barreto comercial de produtos hospitalares e suprimentos LTDA - inscrita no **CNPJ nº 15.031.173/0001-44** com valor total de R$ 2.471.547,89 **(**dois milhões quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 06.106.005/0001-80** com valor total de R$ 475.758,23 **(**quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME - inscrita no **CNPJ nº 22.862.531/0001-26** com valor total de R$ 197.287,47 **(**cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:A805C2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RGG ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.284.178,68	65.502.247,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.284.178,68	65.502.247,97	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	13.922.519,31	14.410.494,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	12.530.267,38	12.969.445,10	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 10h e 14m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F194AABA

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº95/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº95/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº646/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**, pertencente Secretaria Municipal de Infraestrutura
Estima-se gastar cerca de R$ 2.696,56(dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 28/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 15 de Julho 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:01FFB3AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 008/2021-CM

Processo Administrativo nº 782/2019
Objeto: apuração de eventuais práticas infrações administrativas
Servidor(a): E. M. dos S. – Matrícula 002510
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 008/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2021.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 15 de julho de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A6F6D84A

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº95/CPL/2021

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº95/CPL/2021
PROCESSO LICITATORIO: Nº646/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED**, pertencente Secretaria Municipal de Infraestrutura
Estima-se gastar cerca de R$ 2.696,56(dois mil seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 28/07/2021
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 15 de Julho 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3E77A476

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 007/2021-CM

Processo Administrativo nº531/2020
Objeto: apuração de eventuais práticas infrações administrativas
Servidor(a): B. A. S. – Matrícula 003095
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Portaria n. 007/2021-CM

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º, do Decreto Municipal nº 10.180/2021,

Considerando o disposto no art. 210-B *caput*, da Lei 885/2008 Lei Municipal n. 885/2008;

Considerando a precária estrutura desta Corregedoria para atuação nos feitos que são de sua responsabilidade, contando apenas com a figura do próprio Corregedor;

Considerando o elevado número de testemunhas arroladas pela defesa (fls. 139) e a necessidade de instruir o feito com oitivas de testemunhas acusatórias; e

Considerando o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

I - Prorrogar por mais 50 (cinquenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos de instrução deste processo e apresentação do relatório.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/07/2021.

Registre-se. Cumpra-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 15 de julho de 2021.

FLAVIO FIORIM LOPES
Corregedor Geral do Município
Port. 013/2021/GAB, de 06/01/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BB99065B

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado SIDNEY DO NASCIMENTO.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, o lado o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Linha 176, Km 01, Lado Sul, Rolim de Moura -Ro, inscrita no CNPJ sob n° 24.112.329/0001-02,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado resolvem:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do presente contrato em mais 10% (dez por cento), passando assim o valor mensal de R$34,299,99 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R$37.729,98 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Único: As partes acordam também em alterar a quantidade de horas a serem trabalhadas, passando de 200 (duzentas) para 220 (duzentas e vinte) horas mensal.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 12/2021, em

tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 30 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Alta Floresta D'oeste –RO
GIOVAN DAMO

Contratado
SIDNEY DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª - _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F11C78A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2021
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 07/GP/2021, torna público o Resultado do Julgamento da tomada de preço em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa para Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Unidade de Acolhimento Casa da Criança ambos localizado na Avenida General Osorio, nº 3489, Centro, no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos do Convenio do Ministério da Cidadania, Contrato de Repasse nº 893799/2019/MCIDADANIA/CAIXA, Processo Administrativo nº. 342/SEMAS/2021, tudo em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. Abertos os envelopes de proposta das empresas habilitadas participantes da licitação, obteve-se a seguintes valores:

Nome da Empresa	Valor Ofertado R$
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	**R$ 498.612,49** (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos)
FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP	**R$ 558.334,03** (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)
E & J SERVIÇOS LTDA – EPP	**R$ 448.232,33** (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Em face do resultado acima exposto, sagrou-se vencedora do certame a empresa E & J SERVIÇOS LTDA - EPP, a qual apresentou melhor proposta nos termos do Edital. A Ata desta sessão encontrasse no portal Transparência deste município no site www.altoalegre.ro.gov.br. Ficam as licitantes intimadas, para, caso queira, interpor recurso nos termos do art. 109, I, "b", da Lei n. 8.666/93.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de julho de 2021.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A840AFD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 1-284/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-284/SEMSAU/2021, cujo objeto é a "**6ª(sexta) revisão** de garantia e manutenções complementares no**Veículo VAN SPIN/CHEVROLET 18L, de placa QTB-0G44"**,novalor de **R$ 1.904,48 (hum mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)** em favor da empresa**TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 05.880.596/0002-66, para atender as necessidades daSecretaria Municipal Saúde do Município de Alto Paraíso – RO.

Alto Paraíso – RO, 12 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1A7CAE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA),** para atender as seguintes Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses**,** tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 232.062,00 (duzentos e trinta e dois mil, e sessenta e dois reais).** Início da sessão pública: dia **29/07/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 14 de julho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:A2505F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/PJM/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PÚBLICA SÉRVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Srº. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/RO e do CPF nº 570.567.499-68,residente e domiciliado nessa cidade com a interveniência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, e de outro lado empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 04.504.931/0001-01, localizado à Av. Canaã, Setor 01, no município de Ariquemes - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **André Luiz Antônio Freitas**, portador do RG 764.913 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 737.694.282-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO** (contratação realizada através do Pregão Eletrônico n.º 001/CPL/2015), este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar pela primeira vez, o contrato de n.º 010/PJM/2020, pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para 06/07/2022, a contar da efetivação dos respectivos empenhos, em conformidade com o processo administrativo 1-1035/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total do objeto deste termo é de **R$ 318.000,00** (trezentos e dezoito mil reais), com valor mensal de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F083C67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **044/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-588/2021**, a despesa com "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO: COMPUTADORES DESKTOP DE MESA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO**" **com valor total homologado de R$ 188.512,06 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e seis centavos),** em favor das seguintes empresas: 01) **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** – CNPJ: 34.770.156/0001-73, ganhadora dos itens 1, 2 e 5, no valor de R$ 161.194,70 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos), e 02) **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA** - CNPJ: 10.793.812/0001-95, ganhadora dos itens 03 e 04, no valor de R$ 24.657,36 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos); **3) RALSON M. LIMA EIRELI** - CNPJ: 33.146.225/0001-00, ganhadora dos itens 06 e 07, no valor de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Alto Paraíso, 15 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F7C7A36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 777-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2021, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO Nº 777-1/SEMOURB/2021, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO SAVEIRO VW 1.6 – PLACA QTJ-5E29 – ANO 2019, O QUAL FAZ PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.889,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BF3CBB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 003/AMR/2021

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA Nº 003/AMR/2021

TRANSFERÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL 020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2)CEDENTE:DALILA MOURA DE FREITAS
3)CESSIONÁRIO:MARCO GOMES

OBJETO: Transferência da Outorga (Contrato nº 001/2020 AM 020) em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com as Leis Municipais nº 1547/2010, 1976/2016, 2313/2019, 2406/2020.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual durante período concedido (renovação) 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18325/2020

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:A23D6C56

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2021/CPL
PROCESSO Nº 0077/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R$6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para realizar **serviços de viagens de limpeza de fossa** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 30/07/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 15 de julho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:AD2D894C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA DA CIDADE DE ARIQUEMES – COMSEG

Ata da **32ª (trigésima segunda)** reunião ordinária do Conselho de Segurança da Cidade de Ariquemes – COMSEG, realizada às 15h00min do dia 08 de junho de 2021,na sala de reunião da Casa dos Conselhos, conforme edital **004/COMSEG/2021**: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Apresentação dos trabalhos prévios da relatoria da Comissão de Análise do sistema de videomonitoramento do município de Ariquemes; **3 –** Projeto Canil GMC; **4 –** Fomento às ações integradoras das forças de segurança existentes no município de Ariquemes; **5 –** Outros assuntos; contando com a presença de 07 conselheiros, conforme livro de registro página 20: Raimundo Cerqueira Santos, Diógenes Henrique Milan, Seranuncio Moisés Ewald Santos, Geani Cleide da Silva, Alysson Rossi dos Santos, Adeir Cândido Neto, Marco antonio Lazarettti do Prado e com a presença do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Renan Carlos Rambo. A reunião iniciou-se às 15h27min com os cumprimentos do presidente, o senhor Alysson Rossi dos Santos que, em seguida, enalteceu a presença do secretário municipal de segurança e trânsito, senhor Renan Carlos Rambo. Após, foi lida **1)** a Ata do mês de maio, sendo esta aprovada por unanimidade por todos conselheiros, porém como uma solicitação do conselheiro Seranúcio Moisés, onde deseja que se observe como desnecessário e sem objetivo constar o registro em Ata das falas dos conselheiros nas reuniões deste COMSEG referentes as pautas que envolvam a comissão de análise do sistema de videomonitoramento, sendo o conselheiro que desejar se posicionar a respeito, o faça nas reuniões da comissão referida. Ao ser indagado pelo conselheiro Alysson Santos para que aponte um motivo por tal posicionamento, o conselheiro Seranúcio Moisés coloca a reunião da comissão como o local adequado para um conselheiro fazer seus posicionamentos a respeito da análise do sistema de videomonitoramento. **2)** O conselheiro Alysson Santos coloca que a comissão de análise do sistema de videomonitoramento faz parte do COMSEG e não o contrário e, que todos os assuntos que a comissão trouxer para este conselho, o que os conselheiros falarem a respeito, deverá ser registrado em Ata deste COMSEG. O mesmo conselheiro enaltece que a participação do COMSEG, ao saber das decisões ocorridas na comissão de análise, pode contribuir para dar mais robustez aos trabalhos da comissão, facilitando a compreensão dos conselheiros quando da apresentação do relatório final por parte da comissão de análise do sistema de videomonitoramento. O conselheiro Raimundo Cerqueira coloca que a intenção de suas falas foi contribuir com a comissão de análise, apontando que o conselheiro Adeir Candido teve a mesma intenção. Também reforça que a fala de um conselheiro em reunião do COMSEG, que tenha vínculo com um assunto tratado pela pauta, deve ser registrada em Ata da referida reunião. O conselheiro Seranúcio Moisés ressalta que a comissão de análise encaminhou ofício à SEMUST requerendo documentos, com prazo para ser respondido, sendo este prazo vencido na data de ontem, no caso, 07/06/2021, e que a SEMUST ainda não se posicionou a respeito. O conselheiro Diógenes Milan reforçou seu posicionamento ocorrido na reunião anterior deste COMSEG em 21/05/2021, onde o conselheiro disponibilizou para os membros da comissão todos os documentos e informações requeridos, sendo combinado, na ocasião, que uma data futura seria solicitada pela comissão para agendamento da visita de seus membros a fim de analisarem todos os documentos disponibilizados. Este apontamento do conselheiro Diógenes Milan está registrado em Ata da 31ª reunião deste COMSEG, sendo confirmado pela Ata lida no dia de hoje e aprovada por todos os conselheiros. O secretário da SEMUST, senhor Renan Carlos Rambo, reforça que a forma encontrada pela secretaria de disponibilizar os documentos para consulta física se deve ao fato de os mesmos não estarem digitalizados, e que tirar cópia seria oneroso, devido ao volume grande de folhas dos documentos requeridos. O secretário reforça que este COMSEG não teria motivos para se preocupar com o que foi investido na reestruturação sistema de videomonitoramento no município de Ariquemes, visto os recursos financeiros terem sido deliberados por outro conselho municipal. O conselheiro Alysson Santos aponta que o motivo desta comissão de análise surgiu devido a reunião ocorrida entre este conselheiro, o conselheiro Seranúcio Moisés e o secretário de segurança pública do município de

Ariquemes, no mês de abril/2021, com a finalidade de conhecer o sistema de videomonitoramento, onde após a referida reunião, o fato fora mencionado em pauta deste COMSEG, sendo, então, após análises dos conselheiros deliberada a criação desta comissão de análise para se compreender melhor o que estava em utilização, no momento, pelo sistema de videomonitoramento existente no município de Ariquemes, devido a este sistema ter sido pautado como tema de reuniões deste COMSEG nos anos de 2018 e 2019, inclusive sendo deliberados vários apontamentos a serem adotados nos projetos de instalação e operação do sistema em questão, independente de os recursos financeiros utilizados não terem sido provenientes deste COMSEG. O secretario da SEMUST acredita não ser necessário a reiteração do ofício requerendo, novamente, os documentos referentes a reestruturação do sistema de videomonitoramento, visto a disponibilidade dos documentos requeridos já terem sido disponibilizados conforme Ata da 31ª reunião deste COMSEG. O conselheiro Alysson Santos indaga o relator da comissão de análise, conselheiro Seranúcio Moisés, sobre a necessidade apontada de resposta oficial por parte da SEMUST quanto aos documentos requeridos, mesmo após já terem sidos disponibilizados, conforme mencionado anteriormente. Neste momento, os conselheiros Marco Antonio e Diógenes Milan solicitam que o plenário deste COMSEG decida sobre a validade da resposta da SEMUST ao ofício encaminhado pela comissão requerendo os documentos. Prontamente atendidos pelo presidente, os conselheiros presentes a esta reunião decidem que a forma pela qual a SEMUST disponibilizou os documentos é suficiente para a comissão de análise marcar uma data futura para analisar os documentos requeridos. A conselheira Geani Cleide reforça que por já estar registrado em Ata deste COMSEG, a resposta é suficiente para a comissão de análise do sistema de videomonitoramento. O conselheiro Raimundo Cerqueira aponta a importância de o relator mencionar que a disponibilidade de todos os documentos por parte da SEMUST fortalece a elaboração do relatório final por parte desta comissão. Em seguida o conselheiro Seranúcio aponta a falta das Atas do COMSEG referentes aos anos 2018 e 2019, sendo interrompido pelo conselheiro Marco Antonio que informa já ter disponibilizado as do ano 2019 e que as Atas do ano 2018, em breve, serão disponibilizadas, mas que o acesso às publicações de todas as Atas deste COMSEG pode ser realizado no site dos diários dos municípios do Estado de Rondônia, conhecido como AROM. **3)** O conselheiro Alysson Santos enaltece a iniciativa da SEMUST em projetar um canil da Guarda Municipal Comunitária de Ariquemes – GMC no município, somando forças no exercício de prover segurança ao já existente da Polícia Militar, e que desde o ano de 2018 e 2019 este COMSEG realizou tratativas e deliberações, inclusive através da instituição Banco do Brasil para a reestruturação do canil do 7ª Batalhão da Polícia Militar. Em seguida a conselheira Geani Cleide aponta os benefícios do projeto de canil da GMC e direciona ao secretário Renan Carlos Rambo que apresente o referido projeto a este COMSEG, o que foi feito com toda atenção e contentamento dos conselheiros, sendo, em seguida, o documento entregue em mãos ao conselheiro Marco Antonio. O secretário aponta que o animal a ser adquirido está preparado para várias competências, como: faro, guarda e proteção do agente condutor, ataque, entre outras que são necessárias às forças de segurança para exercerem seu papel. O secretário informa que participou, recentemente, de uma demonstração realizada no quartel do 7ª Batalhão da Polícia Militar com animais da Polícia Civil e que se sensibilizou com a importância e qualidade do serviço que um indivíduo canino treinado pode proporcionar à sociedade, lembra que em tempos anteriores, os animais treinados eram específicos em sua competência, ou faro, ou ataque, ou guarda, ou captura de pessoas, etc, porém com as novas formas de adestramento, hoje, é possível adquirir um animal treinado com várias ou todas as competências por um valor em torno de **R$25.000,00**, e que este COMSEG poderia contribuir com o valor pecuniário existente no Fundo Municipal de Segurança. Os conselheiros debatem sobre a pauta em questão e deliberam que o recurso supramencionado estará disponível para a SEMUST adquirir um indivíduo canino treinado multifuncional e, caso, o valor da aquisição seja inferior, que o restante fique a disposição para a manutenção do canil da GMC. O secretário posiciona com veemência que em caso de o valor disponibilizado pelo COMSEG seja insuficiente para aquisição de um indivíduo canino treinado multifuncional para o canil da GMC, a SEMUST se prontifica a arcar completando o valor necessário a ser majorado e que, desde então, afirma que o município de Ariquemes, em curto espaço de tempo, será contemplado com um indivíduo canino treinado multifuncional para compor o canil da GMC. O secretário aponta que o prédio da GMC terá um local estruturado para a integração dos indivíduos caninos treinados de todas as forças de segurança, sendo os cães da PM, os cães da PC e os cães da GMC estarão guarnecidos dentro de um mesmo local. Em seguida o conselheiro Seranúcio Moisés, a fim de servir de embasamento para a elaboração da Resolução que libera o recurso financeiro de **R$25.000,00** oriundos do Fundo Municipal de Segurança para aquisição de um indivíduo canino treinado multifuncional, solicita ao secretário Renan Carlos Rambo a disponibilidade de um projeto escrito para análise, sendo providenciada de imediato uma cópia em mãos do conselheiro Marco Antonio para ficar à disposição deste COMSEG. **4)** O conselheiro Alysson Santos coloca a importância de se integrar as forças de segurança atuantes de no município de Ariquemes, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal Comunitária, Bombeiros e poder público Prefeitura Municipal e Conselho Tutelar no sentido de obediência à Lei 1.466/09 "Lei da Hora Certa", que estabelece um horário de funcionamento para estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas no município de Ariquemes. O conselheiro Adeir Candido lembra que o horário estabelecido pela Lei supramencionada é de até 02h00 da madrugada, sendo alertado pelo secretário Renan Carlos Rambo que, devido ao último decreto estadual de controle da pandemia covid-19, este horário é, atualmente, até as 23h00 para o encerramento completo das atividades dos estabelecimentos. O secretário fortalece a importância da integração das forças de segurança atuantes no município de Ariquemes e cita que a integração com a Polícia Civil e Polícia Militar estão muito fortalecidas e que quanto aos protocolos de combate a pandemia covid-19 as ações da GMC envolvem a integração da secretaria de Meio Ambiente, Dipur, Polícia Civil, algumas vezes o Corpo de Bombeiros também esteve presente nas ações, que a PM é o ator que recebe as ocorrências e que de alguma forma participa. Evidencia que quanto ao combate à pandemia covid-19 as forças já estão integradas, mas que em ações de combate ao narcotráfico podem ser mais fortalecidas. O conselheiro Alysson Santos lembra o secretário que a integração pode ser direcionada para fiscalização quanto a obediência da Lei 1.466/09 "Lei da Hora Certa", visto em anos anteriores, como 2018, 2019 e 2020 terem ocorrido tais ações que, pelos resultados apresentados em reuniões deste COMSEG, surtiram grande efeito no município de Ariquemes. Ao ser questionado se existe algum recurso que a sociedade utilize para denunciar situações que contrariem o estabelecido pelo decreto estadual de combate a pandemia covid-19 ou a Lei 1.466/09 "Lei da Hora Certa", o secretario coloca os canais das centrais de operação da GMC através do telefone **153** e o da PM através do telefone **190** para que a população faça as suas denúncias. Às 17h07min, eu Alysson Santos, presidente deste COMSEG, faço minhas considerações finais e dou por encerrada a reunião, não tendo nada mais a registrar, assino a presente Ata, juntamente com os demais Conselheiros. A conselheira Geani Cleide aponta que disponibilizou no grupo de whatsapp do COMSEG a Lei que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e cita o artigo que aponta para importância da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública – PMSP, sendo uma forma de fortalecimento das forças de segurança do município. A conselheira aponta a ausência de representantes das forças de segurança nas reuniões deste COMSEG, sendo elas PM, PRF e Corpo de Bombeiros, onde posiciona a importância da participação mais efetiva destas instituições nas ações deste COMSEG. O conselheiro Alysson Santos coloca que quando da época das tratativas sobre o projeto de armamento da GMC, que passou pela aprovação deste COMSEG e por aprovação em audiência pública municipal, foi sugerida, através do ex-conselheiro Amauri Guedes, a criação de um comitê composto por atores do poder Legislativo, Judiciário e Executivo, juntamente com representantes das forças de segurança atuantes no município de Ariquemes para a elaboração deste PMSP, sendo sugerido pelo conselheiro Marco Antonio que seja oficiado o gabinete do poder executivo para que estimule aos atores competentes se articulem para a elaboração de um PMSP que contemple o município de Ariquemes.

Conselheiro Titular

_____

DIÓGENES HENRIQUE MILAN

_____

SERANÚNCIO MOISÉS EWALD SANTOS

_____

RAIMUNDO CERQUEIRA DOS SANTOS

_____

ADEIR CANDIDO NETO

_____

GEANI CLEIDE DA SILVA

_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DFA6ECFB

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DECISÃO P.A.S. Nº. 32/2021

Pelo presente, fica cientificada a empresa**ELAINE CAMILA DE SA SANTOS 00722266251 -ESTACAO BEBIDAS**, inscrito sob o número de**CNPJ/CPF40.644.089/0001-43**, de que na data**11/06/2021**foi lavrado contra si o**Auto de Infração n°. 5374**, em face da constatação da seguinte irregularidade:**o estabelecimento não estava cumprindo o horário de funcionamento permitido, extrapolando o horário máximo que é 21h com tolerância de mais 02h para dispersão de clientes, limpeza e encerramento das atividades.E ainda está comercializando bebida alcoólica em horário proibido.Esta infração está tipificada na Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII: Transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde. O estabelecimento infringiu ainda o dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 17424 de 13/04/2021 art. 8º e art. 11.**
Com base nos fatos narrados nos Termos de Pronunciamento da equipe de fiscalização presente na ação e a minuta apresentada acima, passamos a analisar.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária na aplicação das penalidades previstas em legislação vigente;
Considerando que o estabelecimentoTransgrediu normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde (Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/2011 Art.167 Inciso XXIII)e,
Considerando também que decorreu o prazo de**15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação**do Auto de Infração dentro do Processo Administrativo Sanitário - PAS por parte do autuado.

Desse modo, diante do exposto, julgo o referido Auto de Infração**PROCEDENTE**, devendo ser aplicada a seguinte medida:
Determino que as Autoridades Sanitárias que dão ciência neste documento, que apliquem a penalidade de**MULTA GRAVE**no valor correspondente de R$300,00 (Trezentos Reais), previsto no Decreto Estadual nº.25.130 de 10/06/2020 e Lei Estadual nº. 4.788 de 04/06/2020, Art.3º I;
A penalidade prevista acima está sendo aplicada com o intuito de sanar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência da referida infração pela empresa.
A empresa ainda possui o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste para manifestação de defesa ou impugnação da penalidade mencionada, preferencialmente no sistema eletrônico e-proc ou na sede do órgão autuador.
A empresa possui o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do valor total da multa, sob pena de cobrança judicial e/ou inscrição em dívida ativa, nos termos do Art.177 da Lei Municipal nº. 1652/11.
Após o pagamento da mesma, deverá ser juntado/anexado o comprovante de pagamento, para que possamos dar prosseguimento as praxes administrativas.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por**EMERSON MARTINS DE SOUZA**,**Gerente da Vigilância Sanitária - GVS**, em 12/07/2021 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Jheime da Silva Vieira
Código Identificador:023BD754

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES 1º ERRATA DO EDITAL Nº 001 FESTIVAL DE MÚSICA DE ARIQUEMES E REGIÃO 2021.

1) No Edital:

Onde se lê

8.3 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, 07 DE JULHO DE 2021, ÀS 18 HORAS;
8.4 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE ANÁLISE: 08/07/2021 Á 12/07/2021;
8.5 PRAZOS PARA RECURSOS 13/07/2021 à 15/07;
8.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 19/07/2021
8.7 CONGRESSO TÉCNICO: APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO E SORTEIO DAS APRESENTAÇÕES: 22/07/2021, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET, ÀS 20 HORAS.

Leia-se:

8.3 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, 15 DE JULHO DE 2021, ÀS 18 HORAS.
8.4 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE ANÁLISE: 16/07/2021 À 18/07/2021
8.5 PRAZOS PARA RECURSOS: 19 À 21/07/2021;
8.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 22/07/2021
8.7 CONGRESSO TÉCNICO: APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO E SORTEIO DAS APRESENTAÇÕES: 28/07/2021, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET, ÀS 20 HORAS.

2) PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Onde se lê

8.3 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, 15 DE JULHO DE 2021, ÀS 18 HORAS.
8.4 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE ANÁLISE: 16/07/2021 À 18/07/2021
8.5 PRAZOS PARA RECURSOS: 21 À 22/07/2021.
8.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 23/07/2021
8.7 CONGRESSO TÉCNICO: APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO E SORTEIO DAS APRESENTAÇÕES: 28/07/2021, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET, ÀS 20 HORAS.
Leia-se:
8.3 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES, 18 DE JULHO DE 2021, ÀS 23H59MIN.
8.4 VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE ANÁLISE: 19/07/2021 À 21/07/2021
8.5 PRAZOS PARA RECURSOS: 22 À 24/07/2021, ÀS 23H59MIN.
8.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS: 25/07/2021,
8.7 CONGRESSO TÉCNICO: APRESENTAÇÃO DO REGULAMENTO E SORTEIO DAS APRESENTAÇÕES: 28/07/2021, ATRAVÉS DO GOOGLE MEET, ÀS 20 HORAS.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:1A97BBC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.731, DE 14 DE JULHO DE 2021. DELEGA À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO (AMR) A OUTORGA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DE TÁXI E MOTOTÁXI DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

DECRETO Nº 17.731, DE 14 DE JULHODE 2021.

Delega à Agência Municipal de Regulação (AMR) a outorga de concessões e permissões de táxi e mototáxi do Município de Ariquemes/RO.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 2º, inc. VIII, da Lei Municipal nº 1.784/2013 e os autos 8.960/2019,no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada à Agência Municipal de Regulação (AMR) a atividade de outorga de concessões e permissões relativas ao serviço público de táxi e mototáxi no âmbito do Município de Ariquemes.
Parágrafo único. A regulamentação e fiscalização será de responsabilidade da Agência Municipal de Regulação (AMR).
Art. 2°Ficam revogados:
I - Decreto Municipal n° 16.204, de 17 de fevereiro de 2017;
II - Decreto Municipal n° 16.755, de 17 de agosto de 2020.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 16:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**430091**e o código verificador**5277352D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	14/07/2021 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1875D101

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/SML/CPL/PMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/SML/CPL/PMA
PROCESSOADMINISTRATIVO Nº. 17276/2021/SEMSAU
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 1.138,40m² com recursos do Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021,
torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/SML/CPL/PMA,foi declarado **"DESERTO"** considerando que não houve interessados,conforme Ata do dia 15/07/2021**.** Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Tomada de Preços serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou por meio do e-mail cpl.pma@hotmail.comou telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes/RO, 15de julhode 2021

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:8C887AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 8944/SEMDES/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI MODO DE DISPUTA: ABERTO

Objeto: **Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico e Climatização**, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Desenvilvimento Social de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ 6.940,61.
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **084/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/07/2021 até às 09h00min do dia 29/07/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/07/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 15de julho de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:55DC92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11190/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes**CARLA GONÇALVES REZENDE,**no uso de suas atribuições legais e amparado peloart. 24, incisos VIII e XVI da Lei n. 8.666/93eartigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativanº030/2021/CPL/SML/PMA,(ID 410569),ParecerJurídiconº482/2021(ID 430800),resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativonº11190/2021, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, visando atender as necessidades das unidades pertencentes àSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio- SEMAIC,para operíodo de 12 meses.Em favor da empresa:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**CNPJ nº 05.914.650.0001/66,ficando o processo Ratificado e Homologado no valor total de**247.800,00 (duzentos e quarenta e sete reais e oitocentos reais).**
Ariquemes/RO,15 de julhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:639F2E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 158/2021

Processo nº 7677/2021 - SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI, **CNPJ:** 06.195.4441/0001-72.
OBJETO:
1- Aquisição de 03 (três) unidades de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, Marca Rotoplast, **Vazão de ar no mínimo:** 40.000 M³/H,**Grelha:**1.34×1.34m,**Alimentação Elétrica:220v,Frequência:**60hz,**Potência:**1.5Cv**,Saída Frontal,Bomba d´água 3000L/h,Hélice 1.240 diâmetro Colmeia**0.60×1.20×0.15m**, controlado por inversor de frequência.** Equipamento fabricado de acordo a Legislação vigente e Normas ABNT. Garantia mínima de 12 Meses.Tudo conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e Ota de Empenho.
VALOR:R$ 34.695,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais)Nota de Empenho nº 2155/2021.
PRAZO: 12(doze) meses
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
FISCAL DO CONTRATO:Érico Luiz de França Gomes - MATRICULA13197.

Ariquemes-RO, 12 de julho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:62203F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 156/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº156/2021
Processo nº8476/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**LIZ FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI**,**CNPJ26.123.445/0001-52**

OBJETO:Aquisição do seguinte medicamento, manipulado: OLANZAPINA 10MG + OMEPRAZOL 40MG + FLUNITRAZEPAM 2MG + AMITRIPTILINA 50MG + PREGABALINA 150MG + ZOLPIDEM 20MG + CICLOBENZAPRINA 15MG, 90 unidades, pelo valor de R$ 9,00 o comprimido (total R$ 810,00), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a paciente oriundo de mandado judicial, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 8476/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$ 810,00(oitocentos e dez reais), conforme Nota de Empenho nº2133/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO,08 de julho de 2021.

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:7C19BF9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA

Por esse instrumento particular de cooperação técnica, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede administrativa na Av. Rua São Lucas, nº 2476, Setor 6, CEP 76880-000, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, com sede na Rua Theobroma, Nº 1000 – Setor 02 , na pessoa do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Luiz Adami, doravante denominada **SEMOSP.**

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, Av. 25 de Agosto, 6.156, Centro, Buritis /RO, CEP: 76.840-941, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.095.290/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Eduardo de Paula Lana**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de Identidade RG n° 109135822 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.054.237-55, doravante denominada **ÁGUAS DE BURITIS** ou **CONCESSIONÁRIA.**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS, sediada na Travessa da Rodoviária, Sala 02 - Nº 1310 -Setor 06 - CEP: 76.880-000 13 - Buritis/RO, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Ocilene Gonçalves Soares,** doravante denominada **AGERB,** na condição de **INTERVENIENTE**

Considerando que a Águas de Buritis é a Concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme contrato de concessão nº 004/PMB/2015;

Considerando que esta douta Secretaria de Obras identificou a necessidade de realização de obras corretivas na Av. Monte Negro, em razão de um afundamento da pavimentação no local onde passa rede de abastecimento da Concessionária;

Considerando os alinhamentos e reuniões realizadas com esta douta Secretaria de Obras, no intuito de cooperação nos interesses inerentes a administração pública;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de material para confecção de blocos sextavados sendo 150 (cento e cinquenta) sacos de cimento, 24m³ (vinte e quatro metros cúbicos) de areia e 24m³ (vinte e quatro metros cúbicos) de brita, para recomposição de pavimento pela **SEMOSP**, nas obras corretiva da Av. Monte Negro.

Assim a **SEMOSP** e a **ÁGUAS DE BURITIS,** com a interveniência-anuência da **AGERB**, se comprometem em se ajudar mutuamente para garantir a recomposição da pavimentação na obra corretiva que será realizada pela **SEMOSP**, sem que isso importe em prejuízos ao erário público e desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente termo tem prazo de vigência da data de assinatura até a entrega do material descrito na cláusula 1ª do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMOSP

Realizar as obras corretivas, para fins de cumprimento do presente termo, bem como possibilitar a fiscalização pela **AGERB**, além de informar a **CONCESSIONÁRIA** da conclusão das obras, para que esta possa realizar as manutenções do sistema necessárias na região, sem qualquer prejuízo de impactos da não realização das obras.

Se responsabilizar pela qualidade do serviço, bem como eventuais desgastes, que deverão ser corrigidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ÁGUAS DE BURITIS

4.1. Fornecer o material ao **MUNICÍPIO,** mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGERB

5.1. Fiscalizar o presente termo, no sentido de garantir a realização das obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. Esse Termo de Cooperação será arquivado na Prefeitura Municipal de Buritis, no setor jurídico, devidamente assinado, com vias para a empresa Águas de Buritis e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do município, bem como disponível nos endereços eletrônicos: http://transparencia.Buritis.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE

7.1. Em nenhum momento as PARTES, inclusive por meio de qualquer empregado, diretor, gerente, agente, consultor ou qualquer outra Pessoa, ofereceu, pagou, comprometeu-se a pagar ou autorizou o pagamento de dinheiro ou outros bens de valor a qualquer pessoa que seja um oficial, agente, funcionário ou representante de qualquer Autoridade Governamental ou a qualquer cliente ou fornecedor existente ou potencial, ou a qualquer partido político, qualquer candidato a cargo público ou a escritórios de partidos políticos, ou

a qualquer outra Pessoa (a) para obter um tratamento favorável nos negócios, (b) para pagar o tratamento favorável em negócios, (c) para obter concessões especiais ou para concessões especiais já obtidas, a favor ou em relação à **Contratante**, ou (d) em violação de qualquer Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente convênio, fica eleito o foro de Buritis - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Por se acharem assim ajustados, firmam o presente o qual será assinado via eletrônica pelo sistema Docusing.

Buritis, 20 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS– SEMOSP	***EDUARDO LANA DE PAULA***
AGERB	Assinado de forma digital
	Por Eduardo Lana De Paula:08505423755
	Dados: 2021.05.17 15:53:07 -04'00'
	Águas De Buritis S Saneamento SPE LTDA.

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:AF31E9C3

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 0011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº058/2021

CONTRATO nº 0011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº058/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal **Sr. ADRIANO DE ALMIDA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG **nº 295643** – SSP/AC **e do CPF nº 611.841.442-49.**
CONTRATADA: COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.051.606/0001-06**,** com sede na Av. Ayrton Senna, no Município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada pela Sra. Maria Augusta de Oliveira Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 791.003.339-72 e da CI/RG nº 4.407.509-1 SSP/PR, residente e domiciliado(a) na Rua Vale do Paraíso, nº 2.279, Setor 03, nesta cidade de Buritis, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº058/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Fornecimento de combustível gasolina comum e óleo diesel S10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis, conforme descrição constante de sua proposta comercial anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
I – A entrega do objeto se dará de maneira parcelada, devendo a CONTRATANTE proceder ao abastecimento no posto da CONTRATADA sempre que houver necessidade.
II – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

A Câmara Municipal de Buritis reserva-se o direito de não receber o combustível em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o combustível em que se verificarem irregularidades.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
§ 1º Deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Buritis, as Notas Fiscais emitidas em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do banco, o número da conta corrente e número da agencia bancaria da contratada para o devido deposito do pagamento. Juntamente com as NF deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, do FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento dos encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
§ 2º - Em caso Irregularidade por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Elemento de Despesa – Valor
Fonte de Recursos
Empenho -
Processo nº -

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I – Da Contratada:
a) entregar os produtos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Terceira deste Contrato.
c) fornecer o objeto de acordo com o estipulado neste instrumento.
d) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
f) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

g) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades **relativos** à execução do Contrato, total ou parcialmente.
§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores;
§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a faturar mensalmente os produtos entregues, e encaminhar à Secretaria originária das requisições.
§ 4º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei.8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

II – DA ContrataNTE:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:
Promover, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;

Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo Titular da Pasta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto deste Contrato, podendo recusar os produtos em desacordo com as descrições do Termo de Referência**;**

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato**.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações
O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.
Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO-Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RISCOS DA CONTRATADA

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro Contrato de fornecimento de combustíveis terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios/RO, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada há sessenta meses e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 13 de julho de 2021

_____	Câmara Municipal de Buritis
COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A7430FFD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021 PROCESSO: Nº058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021

PROCESSO: Nº058/2021

Aos sete dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000 e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Licitação é: O Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal., conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico 014/2021 e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

FORNECEDOR: Companhia Rodrigues de Combustíveis LTDA-EPP
C.N.P.J.: 13.051.606/0001-06 TEL/FAX: (69) 3238-2060
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna
NOME DO REPRESENTANTE: Maria Augusta de Oliveira Rodrigues
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01 e 02.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1.000,00	R$ 5,75	R$ 5.750,00
2	ÓLEO DIÉSEL S10	6.000,00	R$ 4,75	R$ 28.500,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto legislativo 002/2017, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O prazo registrado não será entregue em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições contendo as quantidades do produto, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da Ordem de Faturamento "in loco", pois a câmara municipal não dispõe de local apropriado para armazenamento, Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Administração, em Posto de Abastecimento da Contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO:
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(trinta),** dias após, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 014/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **014/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **058/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **014/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 07 de julho de 2021

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C9226E89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/CPLMS PROCESSO N.º 995/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021/CPLMS*, **objeto: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública do Setor 07 no Município de Buritis**, sofreu alteração no Termo de Referência e descrição dos itens. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 28/07/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 15 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações,Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C07C4A48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021/CPLMS PROCESSO N.º 653/SEMA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021,** torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente artigos de papelaria).** Valor prévio total R$ 419.522,10 **(quatrocentos e dezenove mil quinhentos e vinte dois reais e dez e centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 15 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:B69FAEBD

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - PROCESSO 930-2021

PROCESSO 930/2021.

Assunto: Apurar fatos referentes ao requerimento do Sr. Gildemir Antonio Campana – (Acidente do caminhão na Ponte da Linha C-72 Rio Branco).

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no Parágrafo Único do Artigo 128 Lei 21/97, a contar de 17 de julho de 2021 para apresentação de conclusão e outras providências referente ao Processo de Sindicância 930/2021 sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 15 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:05063834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11483 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1563

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$0,57 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

531 04.122.1008.1164.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. Nº 094/19/PJ/DER- 0,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0694
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002003 RENDIENTOS CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 0,57

Fontes de Recurso
6 94 0,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C88CB3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 11.477/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 12 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação, fls. 05 (Processo Administrativo 1-1316/SEMECE/2021).

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **JULIANA CIBELLY DOS SANTOS,** matricula 1649-1, admitida em 09 de julho de 2001, cargo Professor I Nível III 40 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9904CA74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 117/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1041/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **E C P SOLUÇOES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI CNPJ 10.726.497/0001-83** a proposta no valor de R$ 89.313,59 (oitenta e nove mil trezentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

Buritis/RO, 15 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FBA803D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11479 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

289 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

290 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C84A34D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11481 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1565

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$116.380,45 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

660 04.122.1008.1160.0000CONSTRUÇÃO CÂMARA 2º ETAPA 115.194,88
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002153 CONSTRUÇÃO CAMARA 2º ETAPA

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

458 26.782.1008.3230.0000AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV Nº 039/18/PJ/DER-R 1.185,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0614
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002108 AQUIS. DE TUBOS METÁLICOS CV 039/18/DER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 116.380,45

Fontes de Recurso
6 14 116.380,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35540460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11482 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1567

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$463.636,73 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

667 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N°025/PGE-2021 5.991,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

669 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N°025/PGE-2021 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002176 PROJETO NOSSO PEIXE CV 025/PGE-2021

670 20.605.1007.1190.0000PROJETO NOSSO PEIXE CV N°025/PGE-2021 4.145,66
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

665 20.605.1008.1189.0000AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 909359/202 350.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002175 IMPLEMENTOS AGRICOLA CV 909359/2020/MDR

666 20.605.1008.1189.0000AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CV 909359/202 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 450.000,00

Fontes de Recurso
2 14 450.000,00

Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

77 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 13.636,73
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4BAE138

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11484 , DE 13 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$88.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

474 04.122.1001.1069.0000AQUISIÇÃO CAMINHÃO PRANCHA CV 897591 88.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 88.700,00

Fontes de Recurso
3 00 88.700,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F2A20F3

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI - CNPJ 24.681.482/0001-50** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPL referente ao pregão eletrônico 092/CPLMS/2021 (Processo 647/SEMOSP/2021).

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C6306BE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 102/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 927/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ 31.768.037/0001-98** a proposta no valor de R$ 4.955,38 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

• **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ 32.850.995/0001-76** a proposta no valor de R$ 870,24 (oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 10.514,52 (dez mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R$ 14.363,88 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Buritis/RO, 14 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BD2BABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, que esta retificando, através deste ADENDO o edital de licitação supramencionada, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS/EQUIPAMENTOS para atendimento da Estratégia Saúde da Família, mais especificamente psicóloga, fisioterapeuta, nutricionista e vigilância sanitária para atendimento das demandas da rede municipal de Cabixi-RO.

No item 14 do edital, relativo à habilitação, **EXCLUI-SE** o seguinte subitem:
14.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Alvará Sanitário Estadual ou Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;
Autorização de Funcionamento da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
Certidão de Registro da empresa junto à ANVISA, correspondente ao objeto desta licitação: emitido pela ANVISA;
E **ALTERA** a data de realização da Sessão, conforme segue:
Início do recebimento das propostas: 29 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03 de Agosto de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 06 de Agosto de 2021, às 9h.
Início da sessão de disputa de preços: 06 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital com este adendo estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 15 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:324AA1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado **de R$ 13.638,86** (Treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **544/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação de ondulações transversais (quebra molas) e sinalização.
Início do recebimento das propostas: 21 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 28 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 02 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 02 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 15 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/202**1**

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8943781E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal Especial, Coordenadoria Municipal de Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de R$ 68.707,08 (Sessenta e oito mil, setecentos e sete reais e oito centavos), com contratação **EXCLUSIVA de MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **545/2021/SEMESP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSORAS (cartuchos, toners e outros para todos os modelos de impressoras em uso).
Início do recebimento das propostas: 23 de Julho de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30 de Julho de 2021.
Fim do recebimento das propostas: 04 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 04 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 15 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8096062E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 023/2020, referente à Licitação a Concorrência Pública por Registro de Preços nº. 02/2020, (lote único), realizada pelo CIMAMS, tendo como detentora a empresa: PAS – Projeto, Assessoria e Sistema EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-32, conforme especificações abaixo:
● Objeto: Projeto Iluminação Pública e Iluminação Externa
● Valor total de R$92.067,60 (noventa e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 007/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:321F9D2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020/CIMAMS, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2020/CIMAMS.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições e com fundamento na lei **8.666/93**, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços nº023/2020/CIMANS, na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas para execução de obras públicas para formalização do projeto de reforma, ampliação da Unidade Mista de Cabixi-RO, objeto vinculada por meio de concorrência Pública nº 02/2020-CIMAMS, tendo como vencedora a empresa: PAS PROJETO E ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82

Valor total homologado.....R$9.783,00 (nove mil setecentos e oitenta e três reais.)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D14F8813

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO comunica aos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 37/2021,** tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material para decoração e ornamentação Natalina da Secretaria Municipal**

de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Centro de Convivência, Conselho Tutelar, Ruas, Avenidas e Praças da cidade, com o valor total estimado em R$ 105.783,33 (cento e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2021, início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br
Cacaulândia/RO, 15 de Julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:68E55AC1

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N. º 007/IPC/2021

PORTARIA N. º 007/IPC/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. JOSÉ AQUINO RIBEIRO".*

A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor-segurado **Sr. José Aquino Ribeiro** brasileiro, casado, portador do RG nº. 41370 SSP/RO e do CPF/MF nº. 149.531.962-87, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, matricula nº. 52, ref. VII/A, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo n°. 00010/IPC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b", § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/2016 de 19 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 15 de Julho de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:266DF442

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº. 008/IPC/2021

PORTARIA Nº. 008/IPC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor segurado Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA".*

A Superintendente do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor segurado **Sr. Marco Antônio de Lima**, falecido em **16/04/2021,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 407.827 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.261.082-49, efetivo no cargo de PROFESSOR, cadastro nº. 573, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia a **Zilda de Mello Gomes** (cônjuge), nascida em 13/09/1973, portadora do CPF/MF nº. 760.686.252-49, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Mariana Samara de Melo lima** (filha menor), nascida em 27/05/2006, portadora do CPF/MF nº.048.022.822-14, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°. 00015/IPC/2021, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 750/2016 de 19 de maio de 2016.***
Art. 2º O Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de abril de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cacaulândia - RO, 15 julho de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:52F9576F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº. 009/IPC/2021

PORTARIA Nº. 009/IPC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. MARCO ANTONIO DE LIMA."*

A Superintendente do IPC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Marco Antônio de Lima,** falecido em **16/04/2021,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 407.827 SSP/RO e do CPF/MF nº. 390.261.082-49, efetivo no cargo de PROFESSOR, cadastro nº. 216, carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ficando o rateio da seguinte forma: com 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia a **Zilda de Mello Gomes** (cônjuge), nascida em 13/09/1973, portadora do CPF/MF nº. 760.686.252-49, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Mariana Samara de Melo lima** (filha menor), nascida em 27/05/2006, portadora do CPF/MF nº.048.022.822-14, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme processo administrativo n°. 00016/IPC/2021, **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º,**

art. 28, inciso "II" c/c art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 750/2016 de 19 de maio de 2016.
Art. 2º O Instituto de Previdência de Cacaulândia - IPC efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de abril de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cacaulândia - RO, 15 julho de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:20395BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº111/NFP/PMC/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº111/NFP/PMC/2021 – em favor do Servidor: Gildeon Alves da Cruz, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Valor Unit da Diária:360,00
Valor Total das Diárias:720,00

LEIA-SE:

Valor Unit da Diária:405,00
Valor Total das Diárias:810,00

Cacoal – RO 15 de julho 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89CA5FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 PROCESSO 1524/ORDINÁRIO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICKUP CABINE SIMPLES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 66.464,55. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/07/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EE4E554

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 PROCESSO N° 3624/ORDINÁRIO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MOTONETAS ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio R$ 59.445,32**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.
Cacoal – RO, 15 de julho de 2021.
VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2911257F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 PROCESSO N° 834/ORDINÁRIO/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE TIPO CARREGA TUDO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 168.799,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **29/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de julho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6F592B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 005/PMC/2021

PROCESSO: 3350/BRANCO/2021
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
CONVENIADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
CNPJ: 31.895.683/0001-16
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão de empréstimo pessoal e Cartão consignado pelo Banco Industrial do Brasil S.A, sob a forma de garantia de consignação em folha de pagamento, aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cacoal.
PRAZO:24 (vinte e quatro) meses.

Cacoal, 25 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E64180A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO 61/2021

PROCESSO 2151/2021
PREGÃO 61/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO 61/2021

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com **SC BRINDES LTDA - EPP** , referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº **61/2021** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR,** para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Razão pela qual procedo à errata para sanar a incorreção ocorrida, ficando os atos relacionados acima devidamente retificados. As demais disposições permanecem inalteradas

Cacoal, 15 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B52E120

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 29/07/2021 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 3º bimestre/2021 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 15 de julho de 2021

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37D09802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 PROCESSO 3522/GLOBAL/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINILICO REFLETIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA SINALIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio R$ 20.499,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/08/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:588E65CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.247/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3713/ORD/2021	PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	951.963.152-68	SUPERVISOR ESCOLAR

Art. 2º A nomeada tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52D57391

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2825/2021
b) Licitação Nrº :	86/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	09/07/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.079.925/0001-72
ITEM: 01
VALOR HOMOLOGADO – R$ 248.877,36 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: TCHEKS RESTAURANTE EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.750.983/0001-73
ITEM: 02
VALOR HOMOLOGADO – R$ 96.577,20 (noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 345.454,56 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

CACOAL, 09 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:027AF5B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 39/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO DE SOFTWARES DO PROCESSO GLOBAL N.º 6623/PMC/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 001/PMC/2020 – EMPRESA BETTER TECH.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº. 024/ALMOXARIFADO/CENTRAL/2021, recebido no dia 07-07-2021 a qual solicita alteração de servidor da comissão de acompanhamento dos módulos Sistema de controle de estoque (almoxarifado).
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de acompanhamento para execução contratual de fornecimento de software do processo n. 6623/PMC/2019, referente ao Contrato n.º 001/PMC/2020, conforme abaixo:
MÓDULO - CONTABILIDADE PÚBLICA:
PRESIDENTE: NICACIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: WANDERLEY PANHAN
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO

MÓDULO- SISTEMA DE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
PRESIDENTE: NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
MEMBRO: VANUSA CARDOSO GRACIANO
MEMBRO: LEANDRO BRANDÃO DE MOURA

MÓDULO – SISTEMA DE TESOURARIA:
PRESIDENTE: CAROLINA LENZI
MEMBRO: LUCINÉIA ROSA MIRANDA MAYER
MEMBRO: ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO

MÓDULO – SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO:
PRESIDENTE: VIVIANE MARGARETH GOMES DE MELO
MEMBRO: MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAUJO
MEMBRO: SILVANA FOLLE

MÓDULO – PORTAL TRANSPARÊNCIA:
PRESIDENTE: FABIANO SANTOS DE AMORIM
MEMBRO: CAROLINA LENZI
MEMBRO: PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINE
MEMBRO:CARLOS HENRIQUE DA SILVA LEVY

MÓDULO – SISTEMA DE FROTAS DE VEÍCULOS
PRESIDENTE: ADRIANO DE BRITO
MEMBRO: JULIANA DE SOUZA MARIANO
MEMBRO: NILVA FERREIRA DE ANDRADE

MÓDULO: SISTEMA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE: ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
MEMBRO: ALINE BREDA CALDAS
MEMBRO: LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
MÓDULO: SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESIDENTE: JOELMA SESANA
MEMBRO: JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
MEMBRO: JURCELIA MARTINS QUEIROZ
MEMBRO: TAINÃ LOPES DE MELO
MEMBRO: DIONATA ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MÓDULO: SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PRESIDENTE: GREIZIELLE MORESCHI DA SILVA
MEMBRO: MARIA APARECIDA DE MIRANDA
MEMBRO: MARIA ROSALINA DE SOUZA
MEMBRO: SERGIO LUIS ELIAS

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL
PRESIDENTE: ADILSON ALVES DE SOUZA
MEMBRO: MARCIO AQUINO CRUZ MENDES

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO)
PRESIDENTE: JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS
MEMBRO: ALISSON REBONATO BALDISSERA

MÓDULO: SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSO (PROTOCOLO e PROTOCOLO WEB)
PRESIDENTE: MARIA DO CARMO DE MOURA DA SILVA
MEMBRO: JOSÉ SEVERINO DA SILVA

MÓDULO: COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A ASSUNTOS DE TECNOLOGIA DE TODOS OS MÓDULOS
PRESIDENTE: SERGIO LUIS ELIAS
MEMBRO: DAVID COSTA DO VALE
MEMBRO: FABIANO SANTOS DE AMORIM

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente da portaria nº **17/Gabinete do Prefeito/2021.**

Cacoal/RO, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE197547

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 131/FROTAS/PMC/2021, recebido no dia 13/07/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas:

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	ADRIANO DE BRITO	024.526.682-81
VISTORIADORES	FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ	838.075.862-53
	CLEBERSON MARCOS CARVALHO DE FREITAS	765.039.762-91
	EDIVALDO GOMES DA SILVA	563.331.372-00
	ADEMAR KLOCH	408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES	JULIANA DE SOUZA MARIANO HORÁCIO	884.262.542-68
	FÁTIMA MARTINEZ	820.113.461-34
	NILVA FERREIRA DE ANDRADE	497.674.452-34
	ADÃO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	884.032.622-72

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/06/2021, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 034/Gabinete do Prefeito/2021.

Cacoal-RO, 14 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB4A3E12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1775/2021
b) Licitação Nrº :	50/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	08/07/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C.R. DO CARMO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.278.947/0001-08
ITENS: 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 55 e 56
VALOR HOMOLOGADO – R$ 315.666,96 (trezentos e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Fornecedor: COOPERATIVA DE AGRI. FAMILIARES E AGROIND. DE CACOAL
CNPJ/CPF: 41.142.546/0001-64
ITEM: 30
VALOR HOMOLOGADO – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69
ITENS: 01, 02, 03 e 04
VALOR HOMOLOGADO – R$ 31.315,12 (trinta e um mil trezentos e quinze reais e doze centavos).

Fornecedor: J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.692.108/0001-46
ITENS: 08, 12, 16, 17, 21, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54
VALOR HOMOLOGADO – R$ 254.027,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil vinte e sete reais e dezesseis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 603.109,24 (seiscentos e três mil cento e nove reais e vinte e quatro centavos)

CACOAL, 08 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:309507C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/PMC/2021

PROCESSO: 2813/ORDINÁRIO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ: 84.640.838/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADOS À FRIO E PRÉ-MOLDADOS À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO FHITA/DER/RO.
VALOR: R$ 218.052,25 (duzentos e dezoito mil reais, cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 06/07/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3EC7DC0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2175/2021
b) Licitação Nrº :	70/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	06/07/2021
e) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONNER INCLUSO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.757.232/0001-05
ITENS: 01, 02 e 03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 240.218,88 (duzentos e quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

CACOAL, 06 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Mun. de Saúde

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal-SAAE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68AC7FB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.251/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
3897/ORD/2021	GIOVANA FIDELES PEREIRA	007.059.992-03	CUIDADOR
3841/ORD/2021	JACIARA PEREIRA ASSIS	001.298.152-41	CUIDADOR

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0BF227F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 1014/GLOBAL/2021

O PREFEITO DE CACOAL, em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 209/211 e do Princípio da Autotutela Administrativa, com fundamento na Súmula 473-STF, decide ANULAR todos os atos administrativos praticados no Pregão Eletrônico nº 46/2021, a partir da Fase de Habilitação das Licitantes, em razão da constatação do descumprimento dos Itens 11, 12 e 13 do Termo de Referência, devendo, portanto, retornar o feito ao Pregoeiro para sanar o vício e instruir o procedimento conforme determina o Edital e o Termo de Referência, em atenção ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Intime-se.
Publique-se.

Cacoal, 08 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7F23F76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 107/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 107/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
KEILA CRISTINA PINHEIRO			CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
455.066.633-15	1361404/SESDEC/RO 1		1179-7	20352-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/07/2021	23/07/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR, EM FAVOR DASERVIDORA: KEILACRISTINAPINHEIRO MOREIRA, POISAMESMASE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, LEI N°14.133/2021. VALOR DE R$ 1.440,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 282. SOL.3143/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO:20/07/2021 A 23/07/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL-PLACA: NDO 2193.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:439267A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 142/GP/2021

Cacoal, 13 de julho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria Pessoal de nº.140/GP/2021, de 12 de julho de 2021, publicada na edição nº.3006, página 25, de 13 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, a qual nomeia a senhora Cìnthia Giovana do Nascimento Medeiros, inscrita no CPF sob o n°032.155.692-56, para exercer cargo comissinado de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II – Revogar a Portaria Pessoal de n. º141/GP/2021, de 12 de julho de 2021, publicada na edição nº.3006, página 26, de 13 de julho de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, a qual lota a senhora Cinthia Giovana do Nascimento Medeiros, no Gabinete do Vereador Lauro Costa Kloch, desta casa de leis.

III – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:AB6DB3C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 069/PMC/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 101/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, COMPACTADOR DE SOLO).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 28,60
Item 08 R$ 199,00.

MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$29,79, Item 07 R$ 47,78, Item 15 R$ 5,99, Item 26 R$ 5,70, Item 27 R$ 18,64, Item 28 R$ 331,80, Item 61 R$ 8,90.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$120,00, Item 04 R$ 120,00, Item 05 R$ 130,00, Item 06 R$ 220,00, Item 09 R$ 14,90, Item 10 R$ 226,00, Item 11 R$ 185,00, Item 11 R$ 185,00, Item 12 R$ 67,00, Item 13 R$ 2,00, Item 14 R$ 50,00, Item 17 R$ 50,00, Item 18 R$ 95,00, Item 19 R$ 55,00, Item 20 R$ 65,00, Item 30 R$ 1,30, Item 31 R$ 240,00, Item 32 R$ 240,00, Item 35 R$ 36,00, Item 36 R$ 380,00, Item 37 R$ 295,00, Item 38 R$ 295,00, Item 39 R$ 295,00, Item 39 R$ 148,00, Item 40 R$ 8,00, Item 42 R$ 74,00, Item 45 R$ 1,20, Item 46 R$ 154,00, Item 49 R$ 165,00, Item 50 R$ 129,50, Item 52 R$ 97,00, Item 53 R$ 20,00, Item 54 R$ 64,00, Item 55 R$ 15,00, Item 62 R$ 11,00, Item 66 R$ 200,00.

HEROPECAS LTDA
CNPJ: 10.685.231/0001-30. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 16 R$ 9,80, Item 21 R$ 0,85, Item 22 R$ 0,85, Item 23 R$ 0,86, Item 29 R$ 58,96, Item 43 R$ 15,30.

S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 07.933.407/0001-10. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 24 R$ 375,00, Item 25 R$ 56,18, Item 33 R$ 6,80, Item 34 R$ 17,00, Item 41 R$ 17,90, Item 47 R$ 421,66, Item 48 R$ 398,00, Item 51 R$ 270,00, Item 56 R$ 29,00, Item 57 R$ 39,00, Item 60 R$ 80,00, Item 63 R$ 19,50.

L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 58 R$ 97,89, Item 59 R$ 89,75.

ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI
CNPJ: 35.411.366/0001-38. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 67 R$ 11.300,00

A íntegra da Ata Nº 010/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:FDCC22CD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 12/SAAE/2021
Processo: n° 218/2021

Contratante: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO** inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23;
Contratada: **EMPRESA CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.754.249/0001-08;

Objeto: Contratação de Locação de Caminhão Pipa, visando atender as necessidades do SAAE, para um período de 03 meses.

Empenho: n° 249/2021

Valor: R$ 86.697,00 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e sete) Dotação Orçamentária: **Dotação Orçamentária**23.001.17.512.0031.2.264**,eElemento de despesa 3.3.90.39.00.**

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE
SERGIO COSTA AGUIAR – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:57C62210

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/SAAE/2020
Processo n. 58/SAAE/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL – RO
Contratado: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.018.417/0001-70;
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 002/SAAE/2020 por mais 06 (seis) meses, com início em 24/06/2021 à 24/12/2021.
Data de assinatura: 25/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

ANTÔNIO BISCONSIN
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:46C42020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

PROCESSO Nº1388/2021.

EMPENHOS N. 693,694 E 699.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADO: **L.R. COSTA EIRELLI,CNPJ nº33.915.765/0001-00.**

OBJETO: 37 (TRINTA E SETE) CADEIRAS EXECUTIVAS GIRATORIA COM BRAÇOS E RODINHAS, COM REGULAGEM DE ALTURA A GAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL MESH. CARACTERISTICAS DO ASSENTO: ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO E REVESTIDA EM TELA MESH. CARACTERISTICAS DO ENCOSTO: ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO E CINTA DE APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM TELA MESH. COR PRETO/ALTURA: 89,5 CM/LARGURA: 50 CM/PROFUNDIDADE: 51 CM/ESTRUTURA DA BASE EM METAL/ PESO SUPORTADO 120 KG MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.

VALOR: R$ 19.419,45 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Quarente e Cinco Centavos).

PRAZO:10 (DEZ) DIAS.

GESTOR:SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria e Administração, Natureza de Despesa 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 0.1.00, Ficha:045.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E06D4A7B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1584/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DARCI ROBERTO ALVES DE LIMA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2021 á 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 a 13/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4941538A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 667/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 2, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSE ALEXANDRE SILVESTRE DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192-8 SSP/PR, residente à BR 421, Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"**, com sede na Rua Brasília, 2790, setor 7, Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF n° 03.536.126/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, portador do RG n° 771833 SSP/RO e do CPF/MF n° 821.448.422-72, doravante denominada **CONVENIADA,** devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 755, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU", para atendimento de aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, o recurso transferido ser utilizado nas aquisições de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), encargos trabalhistas de eventuais contratações de profissional, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 - O CONVENENTE repassará a CONVENIADA, **em 06 (dez) parcelas mensais**, uma subvenção social financeira de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais)**,** totalizando **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com **início em de julho de 2021,** mediante **crédito bancário na Agência 3315, conta corrente 474-0, Cooperativa de Crédito SICOOB**, conforme autorização dada pela Lei nº 755, de 16 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante deste Termo.

2.2 - O CONVENENTE colocará à disposição da CONVENIADA 04 (quatro) servidores, que prestarão serviços junto à sede da mesma.

01 (um) motorista de transporte escolar (40h);
01 (um) agente de serviço escolar (merendeira) (40h);
01 (um) professor pedagogo (25h);
04 (quatro) horas semanais de atendimento médico clínico geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

3.1 - Cabe a CONVENIADA cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio, e ainda efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE,** a cada 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do recurso, IMPRETERIVELMENTE.

3.2 - Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

4.1 - Repassar em 06 (seis) parcelas à CONVENIADA no ano de 2021 a começar pelo mês de Julho, o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - A despesa decorrente da execução do presente será por conta da dotação:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentaria: 12.361.0002.2009.0000- Atividades Adm. da Educação
Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Ficha 348
Fonte de Recurso: Livre

CLÁSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

6.1 - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 06 (seis) meses, de julho de 2021 a dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A CONVENIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

8.2 - Poderão ainda, ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados ou pessoas por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

11.2 - E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 14 de julho de 2021.

JOSE ALEXANDRE SILVESTRE DIAS
Prefeito

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária de Educação

OSMAR FERMIANO ROBERTO
Diretor Presidente
APAE/Buritis

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B115655C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a servidora IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-1616/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **IVONE FURMANN MENDES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2021 á 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 10/05/2014 à 09/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3EACAA02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 15 DE JULHO DE 2021

Concede gozo de férias a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1618/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de férias a servidora **EUNICE SOUZA DOS SANTOS**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo 10 (dez) dias no período de 02/08/2021 a 11/08/2021, **o qual foi revogado pela Portaria n. 541/2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6025F482

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede gozo de férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1172/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, sendo 15 (quinze) dias no período de 16/08/2021 á 30/08/2021 e 5 (cinco) dias para gozo em data futura, **o qual foi revogado pela Portaria n. 153/2020.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1F8D7008

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 495, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede folgas a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 1-1619/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora EUNICE SOUZA DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, nos dias 12/08/2021 e 13/08/2021, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C4833AF3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1592/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2021 á 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 26/08/2014 à 25/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC442DDB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1594/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO JUVENTINO ALVES VIEIRA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/08/2021 á 30/08/2021, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 à 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2FD6F6D1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede licença-maternidade à servidora JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de

07/07/2021 a 03/11/2021, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 2-1622/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:178FFF5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores vereadores, para 5ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 16 de julho de 2021, as 19:30 horas.

PAUTA

I – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.511/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Institui o regulamento para organização e funcionamento do Feirão do Produtor rural do Distrito de Triunfo, denominado de Feira do Produtor Rural de Triunfo.

II – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.512/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Revoga a Lei Complementar nº 630 de 05 de Abril de 2012 que altera a Lei complementar nº 074 de 14 de Abril de 1997 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari e da outras providencias.

III – LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.513/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: "Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 1.236 de 06 de junho de 2021 e acrescenta o §5º do art. 5º..

IV - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.514/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 191/PGE/2020 e contém outras providências."

V - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.515/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL: "Autoriza a Inclusão por Anulação e Suplementação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor de R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária – SEMDUR, e contém outras providências."

Candeias do Jamari- RO, 15 de julho de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C8B627A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2021/CPL/PMCJ
EXCLUSIVO ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I" (EXCETO ITEM 08)
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº 030/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Permanente – Equipamentos Eletro-eletrônicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, conforme Termo de Referência. **Data e Horário da Abertura: 28/07/2021 às 10h(horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R$ 193.083,90 (cento e noventa e três mil, oitenta e três reais e oitenta e noventa centavos).** Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 15 de julho de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Pregoeira da CPL/PMCJ-RO
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:753EE3B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 102 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo nº 14-1/2021, com parecer jurídico favorável;

Considerando a Portaria nº 28/2021, concedendo Licença por até 02 anos consecutivos sem remuneração;

Considerando o Requerimento de retorno às atividades protocolado na data de 13/07/2021 pelo servidor Ailton Alves Cabral.

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida ao Servidor **AILTON ALVES CABRAL**, cadastro nº 4049, cargo efetivo Agente de Vigilância, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C33783F

GABINETE DO PREFEITO-GP
Nº 09 PROAFIN REGULAR 2021 – 1ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com

recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2021, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 195-1/2021			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8130-2			
PROGRAMA: FUNDEB 40%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF Jonatas Coelho	EMEF Jonatas Coelho	Nº: 02.430.215/0001-78	**R$ 21.552,00**

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 5271/2021

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:89342D32

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 53 e 54), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 007/2021, **Objeto – Liberação de Material de Expediente** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao processo 501-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Valor: R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos)

HOLANDA PAPAELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: 76,54 (setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

T.C.C. DE A. FERREIRA COMERCIO ME
CNPJ: 32.010.011/0001-49
Valor: 329,70 (trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Candeias do Jamari, 14 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:0063141B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19973.104892/2019/66
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, baseado no resultado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 191 até 197), parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 202 e 203), no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a liberação da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, em favor da empresa ***TIM S.A. (CNPJ: 02.421.421/0001-11)***, com o valor de R$ 68.224,80 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Objeto Contratado – Aquisição de 28 (vinte e oito) aparelhos celulares, com serviços e plano de linha funcional, por um período de 30 meses,** para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura de Candeias do Jamari, referente ao processo 464-1/2021.

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:F1D63207

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 176-1/2020
PREGÃO ELETRONICO 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, Pregão Eletrônico 012/2020 – **Aquisição de Material de Consumo (Café e Açúcar),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** referente ao processo 1060-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
IRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).

PVH COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMNTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Valor: R$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais).

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:730963A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 176-1/2020
PREGÃO ELETRONICO 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO a liberação da Ata de Registro de Preço nº 009/2020, Pregão Eletrônico 012/2020 – **Aquisição de Material de Consumo (Café e Açúcar),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** referente ao processo 1056-1/2021.

LICITANTES VENCEDORES:
IRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Valor: R$ 2.747,50 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PVH COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMNTICIOS EIRELI
CNPJ: 18.173.080/0001-42
Valor: R$ 1.173,82 (mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Candeias do Jamari, 15 de julho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:409980E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 266/CPL/2021
Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atender Sentença Judicial Tipo Menor Preço. Valor Estimado R$ 68.706,42 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e seis Reais e Quarenta e Dois Centavos). Início da Sessão Pública dia 27/07/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 15 de julho de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:682C81AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.298, DE 15 DE JULHO DE 2021

DEFINE A LARGURA E FAIXAS DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam definidas como de interesse público as áreas de terra situadas às margens das estradas municipais, estabelecidos suas respectivas faixas de domínio.

§ 1º As áreas de terra referidas no caput deste artigo, de propriedade privada ou particular, ficam sujeitas à limitação administrativa de uso, e sendo do interesse da administração pública municipal, poderão ser convertidas em servidão administrativa.

§ 2º As áreas de terra abrangidas por esta lei são consideradas terrenos reservados, neles não se permitindo construções, exceto aquelas de interesse público e admitidas pelo órgão setorial competente.

§ 3° O trecho que for objeto de obras municipais que exigirem a desocupação imediata da faixa de domínio, será o proprietário notificado a desocupar a respectiva faixa em 30 (trinta) dias e reconstruir a cerca ou benfeitoria a partir do limite estabelecido nesta Lei, e nos demais casos que não demandam urgência terá o ocupante o prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se estradas municipais rurais as que interligam localidades (residências, comunidades) com estradas primárias ou secundárias.

Parágrafo Único As designações estabelecidas no presente artigo tem por fim indicar a importância da circulação municipal nas áreas rurais.

Art. 3º A largura da faixa de domínio da estrada classificada no artigo anterior terá padrão mínimo de 30 (trinta) metros, sendo 15 (quinze) metros para cada lado, a partir do eixo da pista.

- 15 (quinze) metros de cada lado de faixas de domínio, a partir de seu eixo principal;

- 07 (sete) metros de largura de área transitável.

Art. 4º Aos proprietários de áreas marginais às estradas municipais de que trata esta Lei são estabelecidas as seguintes limitações nas faixas de domínio:

De plantar vegetação de porte, que possa prejudicar, pela umidade provocada pela sombra, a consistência da faixa carroçável ou que venha a prejudicar a visibilidade em relação ao tráfego de veículos;

Proceder a escavações ou desmontes sem autorização do Município;

§ 1º Compete ao proprietário de áreas marginais às estradas municipais proceder a roçada da faixa de domínio sempre que a vegetação possa comprometer a faixa carroçável ou a sua visibilidade.

§ 2º A falta de atendimento do disposto neste artigo acarretará ao infrator a multa de 1 (um) a 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal - UPF, além da obrigação de reestabelecer, na área de domínio, a condição inicial, no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação, podendo a multa ser duplicada a cada 30 (trinta) dias do final do prazo estabelecido, ou fração excedente.

Art. 5º O sistema viário municipal é constituído pelas estradas já existentes ou que venham a ser implantadas, organicamente articuladas entre si, compondo-se as referidas estradas no todo, pela pista de rolamento e as reservas marginais.

Art. 6º Os projetos das estradas municipais obedecerão, normalmente, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições desta Lei.

Art. 7º No cruzamento ou entroncamento de uma com outra estrada municipal, e desta com estrada estadual ou federal, deverá ser prevista uma área cujas dimensões permitam a construção das obras necessárias à eliminação das interferências de trafego e que proporcionem as distâncias de visibilidade de segurança da estrada preferencial.

Parágrafo Único. Nos entroncamentos deve ser previsto um redutor de velocidade na estrada de menor fluxo de trafego, a fim de impor a redução da velocidade dos veículos ao ingressarem na estrada de maior tráfego ou de características técnicas superiores.

Art. 8º Nas estradas e caminhos existentes até a promulgação desta Lei as medidas serão consideradas tornando-se por base o seu eixo.

Art. 9º Para abertura de estradas de uso público no território deste Município, constituindo frente de glebas ou terrenos, é obrigatória prévia autorização do Município.

Parágrafo Único Fica reservada à municipalidade o direito de exercer fiscalização dos serviços e obras de construção da estrada projetada, aprovada e oficializada.

Art. 10 Salvo com autorização formal do Poder Público municipal é proibida a qualquer pessoa física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

- Obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo o livre trânsito nas estradas;

- Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais;

- Abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

- Erguer qualquer tipo de obstáculo ou barreira, tais como cercas, postes, tapumes, placas ou plantio de árvores, dentro da faixa de domínio das estradas;

Art. 11 Para a construção de bueiros, caixas de recepção de água, canais coletores laterais e outras obras necessárias à manutenção e conservação da via, o município poderá utilizar, durante o período de execução das obras e serviços, a faixa de domínio definida nesta Lei.

Parágrafo Único Quando as obras e serviços aplicarem na remoção de cercas que se encontram na faixa de domínio, seus proprietários ou possuidores serão cientificados do início dos trabalhos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que promovam a retirada das cercas e, sua recolocação, obedecendo aos limites definidas nesta Lei, após o encerramento das obras e serviços.

Art. 12 O Município promoverá as medidas administrativas e judiciais cabíveis:

- Ao embargo e/ou demolição de trabalhos inadequados executados pelos proprietários ou possuidores, nos imóveis rurais ou nas estradas e faixas de domínio, que coloquem em risco as obras e serviços realizados de acordo com esta Lei;

- Ao ressarcimento, pelos responsáveis, das despesas efetuadas pelo Município para a contenção ou demolição dos trabalhos referidos no inciso anterior e reconstrução das obras e serviços municipais.

Art. 13 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os infratores desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, graduadas de acordo com a gravidade da infração e aplicadas em dobro no caso de reincidência:

advertência por escrito;

multas no valor de 5 (cinco) a 100 (cem) U.P.F (Unidade Padrão Fiscal);

Art. 14 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 15/07/2021 às 15:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69722** e o código verificador **F6DDDABA**.
Docto ID: 69722 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4F291AE8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- ISABELLE WINKLER DANIEL

FARMACÊUTICO

1- GLECIANY DE ANDRADE NOVAK

FONOAUDIÓLOGO

1- MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA MAIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- MÁRCIA REGINA DA ROZA ALVES

PROFESSOR PEDAGOGO

VANESSA CAMPOS BRENNER

SILVANA GOMES LEAL

JANIA ELIS PERONDI RODRIGUES

NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO

SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

1- ÉRICA NUNES ALVES

Colorado do Oeste, 15 de Julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 15/07/2021 às 15:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69744** e o código verificador **736D42B2**.
Docto ID: 69744 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C2CE6701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO MEU IMÓVEL LEGAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o **Termo de Cooperação** firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e o Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** uma **Comissão Municipal Especial de Execução das Ações do Projeto Meu Imóvel Legal**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, sob a **presidência** do primeiro:
- WALDIVINO TEODORO SOUZA;
- JACIR DOS SANTOS LOPES;
- ROSELI CONCEIÇÃO FELICIANO;
- LEOPOLDINO JOSÉ DOS SANTOS;
- JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;
- DONIZETE ALVES DE LIMA JÚNIOR;
- GENI APARECIDA DA SILVA;
- SILVANA COSTA GOMES;
- LEOZETE MARTINS SOARES;
- EDNA DA SILVA LUCAS.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do **presidente** o substituirá o Servidor **Sr. JACIR DOS SANTOS LOPES**.

Art. 2º - A Comissão que ora é constituída terá como **principais atribuições** as seguintes:
- responsabilidade pela execução das ações do Projeto Meu Imóvel Legal;
- cumprir com as determinações da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 15/07/2021 às 15:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69731** e o código verificador **A0C10D3E**.
Docto ID: 69731 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6BE977E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 032/2021, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Maior percentual de desconto do Lote,** realizado por meio da internet, no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Federais 5.450/05, 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Maior percentual de Desconto do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 17:00h do dia 16/07/2021 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **09:00h do dia 29/07/2021 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 29/07/2021 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Têm Por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens aéreas e terrestres, conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme quantidades, condições e**

especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Estima-se que a contratação do referido objeto pode atingir o montante de **R$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais).

Corumbiara - RO, 15 de julho de 2021.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA
Pregoeiro
Câmara Municipal
Portaria 115/2016

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:8035782F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2021
PROCESSO N° 726/SEMOSP/2021
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **27 de julho de 2021**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura locação de caminhão compactador de resíduos sólidos,** solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor estimado de R$ 441.840,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BF274089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DA DIFERENÇA DE VALORES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24

RATIFICAÇÃO DA DIFERENÇA DE VALORES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

Processo administrativo nº 670/SEMECEL/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, para o auxílio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual Taxa de Vistoria, nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN – RO DE RONDÔNIA, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário público municipal. Entretanto, as faturas de Licenciamento dos veículos constantes no Memorando nº 468/SEMECEL nos autos do Processo nº 670/2021 se encontram vencidas sendo acrescido valores, necessitando assim de tais procedimentos.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual por exercício vencido 2021.

VALOR DA DIFERENÇA:
O valor total é de R$ 258,18 (Duzentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Nº DO DOCUMENTO	PLACA/VEÍCULO	VALOR DA DIFERENÇA
0043170739	NDO-2124	R$ 86,06
0043170991	NCX-7204	R$ 86,06
0043170914	NDO-3674	R$ 86,06
VALOR TOTAL		**R$ 258,18**

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 670/2021, **resolve *RATIFICAÇÃO DA DIFERENÇA DE VALORES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24***.

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 15 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1AF5AECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO N° 909405/2020, PROCESSO N° 59000.029809/2020-18, Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio desta Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano – SMDRU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Valor estimado de

R$ 389.097,00 (trezentos e oitenta e nove mil noventa e sete reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 28/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.
Cujubim - (RO) 14 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:082B6CDB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 298/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2021

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Registro de Toner e Cartuchos para Impressoras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 15/07/2021

Valor Total Homologado R$: **35.261,49 (Trinta e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais Quarenta e Nove Centavos).**

Empresa: **LSF COMÉRCIO DE IMPRESSÃO EIRELI – 29.500.349/0001-74**
Valor R$: **8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).**

Empresa: **MARCOS S BIUDES EIRELI – 08.257.279/0001-03.**
Valor R$: **3.120,00 (três mil cento e vinte reais).**

Empresa: **PAPELARIA RONCONI LTDA – 27.368.765/0001-35**
Valor R$: **693,00 (seiscentos e noventa e três reais).**

Empresa: **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA – 05.207.997/0001-79**
Valor R$: **9.638,49 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais quarenta e nove centavos)**

Empresa: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – 10.210.196/0001-00**
Valor R$: **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:43234510

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2021.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/CINCERO/2021 – CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA.

Processo Administrativo de nº 607/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/SRP/CIMCERO/2020 – CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/CINCERO/2021 – CIMCERO - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, Aquisição de Tubos PEAD - Polietileno de Alta Densidade para atender as necessidedes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públcos – SEMOSP. **CONVÊNIO Nº 164/2020/PJ/DER-RO**.

Valor Total R$: **433.620,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte Reais).**
Empresa: **HILGERT & CIA-LTDA**
CNPJ: **22.881.858/0001-45**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D606F7B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 184/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, de acordo com a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital de Pequeno Porte, Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadmann e Centro de atendimento ao COVID - CAC), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantidades conforme quadro abaixo. Os itens foram quantificados pelo Biomédico Bruno Luiz de Andrade, CRBM nº 2397/PA o mesmo atua no laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, o cálculo para estimativa foi obtido com base na utilização de saldo da Ata de Registro de preços sob nº 015/2020, obtida através do Pregão Eletrônico nº 020/SRP/2020 no Processo Administrativo nº 377/SEMSAU/2020, bem como, novas demandas

apresentadas ao setor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data Homologação: 15/07/2021

Valor Total Homologado R$: **741.572,00 (Setecentos e Quarenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais)**

Empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ: **04.054.617/0001-40**
Valor R$: **399.992,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

Empresa: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **00.740.696/0001-92**
Valor R$: **341.580,00 (Trezentos e Quarenta e Um Quinhentos e Oitenta Reais)**

Cujubim – RO, 15 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CA101FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021

Processo Administrativo nº 1-367/2020. Contrato Administrativo nº 15/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 meses. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Celebração: 25/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:6C14D382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

Processo Administrativo nº 1-365/2021. **Contrato Administrativo nº** 13/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 meses. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Celebração: 19/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:F6CEB92D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo Administrativo nº 1-364/2021. **Contrato Administrativo nº** 09/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo período de 12 meses. Valor:R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).Celebrado: 19/05/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:A003558F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3289/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com LOCAÇÃO DE TENDAS, com o objetivo de atender as necessidades da SEMSAU, Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, priorizando a Unidade Sentinela (Referência em atendimento Covid) e vacinações, sendo: LOCAÇAO DE TENDAS EM LONA VINILICA MEDINDO 5X5 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: 02 (duas) para serem contratadas mensal e outras 6 (seis) unidades por serviço/evento, visando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e tem objetivos modulares para o enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).Ainda, demonstrou que estes itens fracassaram nos Pregões nº 39/2021 e 56/2021.

Às dez horas e trinta e quatro minutos do dia 15 do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **245/PGM/2021 de 06/07/2021.**

Conforme as especificações do pedido de compras nº 671/SEMSAU/2021, de 07/07/2021. No valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor da empresa V. BORSATO-ME CNPJ n. 10.583.792/0001-28**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é

dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
V - ***quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;***(grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de ***nº 245/PGM/2021****. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8FE643D0

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 045/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2178/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01.
OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de 01 (uma) máquina Pá Carregadeira 0 km, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de atender as ações que são de sua responsabilidade em serviços desenvolvidos nas estradas vicinais do município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.1008.4005.0000. 4.4.90.52.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses sem limite de horas, ou correspondente à garantia dos veículos fornecida pelo fabricante (no mínimo trinta e seis meses), contados a partir da data do aceite definitivo.
DATA: 07 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:229B5720

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 046/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3254/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: EBER MARTINS BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.212.091/0001-39.
OBJETO: o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados
VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por plantão.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1010.3054.000.3.3.90.39.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogável na forma do Art. 57, §1° da Lei n° 8.666/1993, ou enquanto perdurar a pandemia.
DATA: 13 de julho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5BEC7BB2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 260/PGM/2021

Processo nº: 2919/2021
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 067/CPL/2021**, do tipo menor preço global, julgado por ITEM, e sendo regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei municipal nº 2.021/2017, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **MEDICAMENTOS e LEITE a fim de atender as necessidades públicas no que concernem as demandas por ORDENS JUDICIAIS, tendo em vista que são Itens de uso contínuo,** de competência do Fundo Municipal de Saúde**,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital ID 113951.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL, o Decreto nº 4621/2021 (ID 113753).
Consta no edital a informação de que poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Consta o prazo para a entrega dos bens na cláusula 21 do edital. Bem como as condições do pagamento, cláusula 24 do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2B211A17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 6.597.266,67
Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/07/2021.
Abertura de propostas dia 27/07/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 27/07/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/PMGJT/2021

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de combustível, sendo, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: **6.595.800,00**
Proc. Administrativo nº. 428-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min.(horário de Brasília) Do dia 15/07/2021.
Abertura de propostas dia 27/07/2021, às 10h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 27/07/2021, às 10h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:653DA57B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 316-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 316-1/SEMAD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs (emergencial).**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n°.10.520/2002 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n°.10.024/2019, em específico Artigo 45:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPIs (emergencial),** conforme especificado no termo de referência, no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta, assim como termo de adjudicação, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

NAYR INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.02.582.267/0001-60**, valor total R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais);

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ n°.27.455.068/0001-11**, valor total R$ 9.374,00 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais);

BONIN & BONIN LTDA, inscrita no **CNPJ n°.29.004.099/0001-81**, valor total R$ 34.160,80 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais e oitenta centavos);

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ n°.30.511.964/0001-65**, valor total R$ 334.298,25 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);

M N ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no **CNPJ n°.37.297.457/0001-10**, valor total R$ 42.291,11 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos);

G F DOS SANTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.13.442.393/0001-35**, valor total R$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais);

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.13.287.059/0001-54**, valor total R$ 65.185,00 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais);

KMEIH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.01.527.632/0001-70**, valor total R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais);

HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.63.750.350/0001-95**, valor total R$ 24.083,50 (vinte e quatro mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL R$ 601.502,66 (seiscentos e um mil quinhentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:87A64027

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.422/ GP / 2021 DE 06 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA QUARENTENA E RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.422/ GP / 2021
DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações, e ainda,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Estadual nº 4.788, de 04 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação jurídica, para ajustamento das medidas públicas a serem tomadas em combate e prevenção à Covid-19; e
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais, e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 26.163, de 18 de Junho de 2021, que *dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021*, especialmente em atendimento ao previsto no Art. 2° do referido Decreto Estadual;
CONSIDERANDO a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO que houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia, prorrogada até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Legislativo de N° 1.241 de 30 de Junho de 2021;
DECRETA

Art. 1º- Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, consoante o disposto no art. 1º do Decreto 7.858 de 30 de abril de 2020, que Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 2°- Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do Covid-19, o município de Governador Jorge Teixeira poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, entende-se como:

I – Quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou/ exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
II – distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da pandemia causada pelo Covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrenta-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignada da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III – atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em risco a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade do ser humano;

IV – Integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
Miocardiopatias de diferentes etiologias;
Hipertensão;
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Obesidade;
Imunodepressão;
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
Neoplasia maligna;
Gestação de alto risco; e
Tabagismo;

V – Evento: qualquer realização de atividade, previamente planejada, com a finalidade de divertimento público ou privado, com entrada gratuita ou não, e cuja realização tenha caráter temporário e local determinado;
VI – Serviços de eventos: serviço de gestão de pessoas para a realização de eventos, próprios ou de terceiros, por estabelecimento autorizado para este fim, bem como aluguel destes espaços;
VII – atividade econômica: ramo de comércio de bens ou serviços desenvolvidos por pessoa ou empresa.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.3º- O atendimento ao público presencial, será controlado em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para cumprimento dos parâmetros de higienização e distanciamento, orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS e demais regulamentos.

Parágrafo único – Serão prioritários os serviços prestados pelos seguintes departamentos:
I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;
II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;
III – Secretaria Municipal de Obras;
IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;
V – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, Autarquias e demais órgãos, expedirá Decreto dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, ficando permitido o funcionamento de todos os órgãos públicos que compõem o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro: Os servidores que atuam nos serviços administrativos, exercerão suas atividades em regime *presencial*, adotando as medidas necessárias para a prevenção ao contágio do Coronavírus, através do distanciamento social, uso de máscaras, álcool em gel, periódica higienização das mãos, bem como outras medidas de proteção;

Parágrafo segundo: Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e os que compõe o grupo de risco, salvo o caso das servidoras gestantes, desde que vacinados com a segunda dose da vacina contra a COVID-19 a mais de 30 dias, ficam obrigados a se apresentarem em seus postos de trabalho para exercício de suas atividades em regime *presencial*.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes mellitus (conforme juízo clínico);
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Demais patologias de grupo de risco definida pelo Ministério da Saúde;

Art. 5º- É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena sob pena de responder a processo administrativo disciplinar;

Art. 6º- Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 7º- Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º- A rede municipal de educação, pública e privada, segue com suas **aulas presenciais suspensas** até a implementação do plano de retomada das aulas junto a SEMEC, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos desenvolver estratégias de ensino mitigando os impactos causados pela suspensão das aulas.

CAPÍTULO III

DAS FASES DE CONTROLE SANITÁRIO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art.9°- Ficam estabelecidas 4 (quatro) Fases de controle sanitário e exercício de atividade econômica e social, segundo critérios epidemiológicos sanitários de proteção à saúde, indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, contidos nas resoluções, portarias e demais atos da AGEVISA, relativos a macrorregião 1 (um), sendo:

I-Fase 1 (um), fica estabelecido a redução para 30% (trinta por cento) de ocupação de pessoas nos estabelecimentos em geral;

II-Fase 2 (dois), fica estabelecido a redução para 50% (cinquenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

III - Fase 3 (três), fica estabelecido a redução para 70% (setenta por cento) de ocupação de pessoas em seus espaços físicos;

IV - Fase 4 (quatro), o estabelecimento do regular exercício da atividade, sem restrição de ocupação de pessoas em espaços físicos, mediante observância obrigatória dos critérios de proteção à saúde coletiva.

§ 1° A apuração e o monitoramento dos estabelecimentos que violarem os limites estabelecidos nos incisos I, II e III, será realizada pelo órgão designado pela Administração Municipal.

§ 2° É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo de pessoas, bem como garantir espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 10º- Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, a cada 14 (quatorze) dias, a avaliação para a evolução, manutenção ou retroação do Município de Governador Jorge Teixeira nas fases abaixo:

I - Fase 1 (um):

Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macrorregião do Município de Governador Jorge Teixeira, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da COVID-19 (avaliação de casos ativos nos últimos 14 (quatorze) dias.

II - Fase 2 (dois):

Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macrorregião do Município de Governador Jorge Teixeira, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos a vos) nos últimos 14 (quatorze) dias.

III - Fase 3 (três):

Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macrorregião do Município de Governador Jorge Teixeira, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove
Centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos a vos) nos últimos 14 (quatorze) dias.

IV - Fase 4 (quatro):

Proporção de Leitos de UTI Adulto, na rede pública e privada no âmbito da macrorregião do Município de Governador Jorge Teixeira, ocupados a menor de 20% (vinte por cento), levando em consideração a Taxa de Crescimento de Casos Ativos da Covid-19 (avaliação de casos a vos) nos últimos 14 (quatorze) dias;
Ter aplicado a 2° dose da vacina acima de 50% da população de Governador Jorge Teixeira.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 11º- Ficam permitidas, respeitadas as condições contidas na Licença de Localização e Funcionamento, todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios de Segunda-feira a Domingo, com a limitação ocupação de pessoas de 30% (trinta por cento) para Fase 1 (um), 50% (cinquenta por cento) para Fase 2 (dois) e 70% (setenta por cento) para Fase 3 (três), em todos os casos, devendo ser exigido o uso de máscara facial, inclusive:

I - Os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, além de manter distância de no mínimo, 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas, de acordo com a Fase enquadrada;

II - Bares e restaurantes, poderão funcionar:

Desde que assegurem a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

Com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;

Com a devida aferição de temperatura, a cargo dos gestores dos estabelecimentos, na entrada destes, onde não será permitida a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,8°C; e

Não sendo permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

III - Qualquer estabelecimento com consumo no local deverá assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas por mesa e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre mesas;

Parágrafo primeiro: As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência, impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis, os quais serão responsáveis, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Parágrafo segundo: Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

Parágrafo terceiro: mercados, supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando os limites de ocupação dos espaços físicos, cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

Parágrafo quarto: O gestor de estabelecimento comercial autorizado a funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, deverá cumprir as seguintes condições:
I - Assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando o limite de 4 (quatro) pessoas e distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as mesas;

II - Proibição de interações dançantes;

III - Criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público; e
IV - Os músicos e cantores deverão estar distantes 04 (quatro) metros dos clientes, utilizar face Shields, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários.

Art. 12º- Os Templos, de qualquer culto, deverão funcionar respeitando os seguintes critérios:

I - O espaçamento entre assentos, devendo os organizadores disporem os mesmos com distanciamento mínimo de 120 (cento e vinte) centímetros;

II - O distanciamento entre pessoas, devendo ser respeitada a distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros;
III - o uso obrigatório de máscara de proteção facial;

IV - A disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

V - Verificação de temperatura na entrada do templo, não sendo permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C; e

VI - Não será permitida a entrada de pessoas com sintomas gripais.

Art. 13º- Fica permitida a realização de eventos em locais autorizados para este fim, com limite de participação de até **150 (cento e cinquenta) pessoas**, até o limite de horário de **00 (zero) hora**, devendo ser respeitados os seguintes critérios, além dos limites de ocupação deste Decreto:

I - Espaçamento entre as mesas (distanciamento social), onde os organizadores deverão dispor as mesas por família (pessoas em convivência habitual) e com distanciamento de 120 (cento e vinte) centímetros entre cada mesa;

II - Uso obrigatório de máscara de proteção facial;

III - Disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

IV - Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V - Não será permitida a participação de pessoas com sintomas gripais; e

VI - São vedadas as interações dançantes.

Art. 14º- A abertura de balneários e congêneres obedecerão às regras de distanciamento e sanitárias de segurança e higiene.

Art. 15º- Fica permitido o aluguel de clubes, propriedades e edificações para a realização de eventos, particulares ou não.

Art. 16º- Os velórios com óbitos não relacionados à Covid-19 deverão obedecer aos limites de taxa de ocupação do espaço físico mantendo o distanciamento de 120 (cento e vinte centímetros) e limitados a 50(cinquenta) pessoas.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da Covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 17º- O serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins dos seguimentos de hotéis e hospedarias deverão obedecer aos limites de ocupação e distanciamento.

Art. 18º- Fica vedado o funcionamento de casas noturnas e boates nas Fases um, dois e três deste decreto.

Art. 19º- Ficam permitidas:

I - As atividades e competições desportivas amadoras e recreativas, nas Fases 1, 2, 3 e 4, desde que obedecidos os protocolos sanitários das suas respectivas Confederações, sendo expressamente vedada a presença do público;

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20º- A Administração Pública atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da Covid-19 e na fiscalização, devendo atuar na aplicação de multa, interdição e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente, bem como qualquer agente com poder de polícia poderá realizar a autuação necessária para cumprimento das medidas.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO, PRECAUÇÃO E INFRAÇÕES

Art. 21º- O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 e pelo ***WhatsApp (69) 99967-4692*****, e 3216-5398/0800 642 5398** CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Art. 22º- Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, bem como das constantes no Decreto Estadual n° 26.163, DE 18 DE JUNHO DE 2021 e posteriores alterações, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que sejam fundamentais para a contenção/erradicação do COVID-19.

§ 1° Fica recomendado:
I - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
II - Ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - manter distância mínima de 120 (cento e vinte) centímetros entre as pessoas;
IV - Obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
V - Evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VI - Evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§2 No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - Colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - Retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente.
§3 Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidora-geral do Estado **0800 647 7071, *WhatsApp (69) 99967-4692*, e 3216-5398** (CIEVS Estadual) ou ainda ao número **190 (cento e noventa)**, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Arts. 267º e 268º do Código Penal.

§4. Fica determinado o uso obrigatório de máscara respiratória, de modo que cubra nariz e boca, nas vias públicas, sujeitando-se o transeunte que não obedecer tal à determinação à multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais, podendo ser dobrado este valor em caso de reincidência, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020.

Art. 23º- As infrações para as pessoas físicas que descumprirem as medidas de saúde classificam-se em graves ou gravíssimas, nos termos da Lei Estadual nº 4.788 de 04 de junho de 2020, podendo ser aplicada cumulativamente por cada ato e por cada dia de descumprimento, as seguintes penalidades:

I. Para as infrações de natureza grave, o valor da multa será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II. Para as infrações de natureza gravíssima, o valor da multa será de R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em normas específicas.

§ 2º. Organizadores de festas e eventos em contrariedade as normas de proteção à saúde, poderão ter a pena do inciso II quadruplicada, conforme o quantitativo de participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º- Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 25º- É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 26º- Fica autorizado as Secretarias de Administração e Secretaria de Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 27º- Fica autorizado às Secretarias Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda a abrir créditos adicionais

extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 28º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 29º- Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 30º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições contidas no Decreto Municipal n° 8.188 de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos -----/----/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8BD06359

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.434/GP/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME ANO DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.434/GP/2021
DE 12 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Educação – CME ano de 2021, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica ORDENADO o Conselho Municipal de Educação - CME, deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, de acordo com a **Lei Municipal nº 959/2018**, segue a composição dos membros:
01 – Representante do Poder executivo

Titular: GRACIELA DEL CARMEN RAMIREZ
Suplente: NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

02 – Representante da SEMEC.

Titular: MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO MEDEIROS
Suplente: SANDRA PIRES VENÂNCIO

03 – Representante dos Professores:

Titular: IVAIR ANDRÉ DE OLIVEIRA
Suplente: GENNE KELLE LUCENA DANTAS

04 – Representante dos Pais e Alunos

Titular: EDILSON CAMPOS DE OLIVEIRA
Suplente: KEILA PINHEIRO DA SILVA

05 – Entidades religiosas

Titular: DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA
Suplente: VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

06 – Representante SISMUGOJOTE

Titular: LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Suplente: JONAS GONÇALVES DE SOUZA

07 – Representantes do sindicato dos trabalhadores rurais

Titular: ABEL RODRIGUES DA SILVA
Suplente: ROSIMEIRE MARINHO ANDRADE

08- Representante do conselho Tutelar

Titular: DIONE DIAS DOS SANTOS
Suplente: SIMONE BATISTA DA SILVA

Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, será regido pela Lei Municipal nº 959/GP/2018 e pela Lei Federal nº 13.005/2014.
Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B5662B3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 346-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 346-1/SEMAD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n°.10.520/2002 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n°.10.024/2019, em específico Artigo 45:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES,** conforme especificado no termo de referência, Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta, assim como termo de adjudicação, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

A. PAZINATO MARINGA, inscrita no **CNPJ n°.04.352.905/0001-81**, valor total R$ 168.312,80 (cento e sessenta e oito mil trezentos e doze reais e oitenta centavos);

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.41.947.390/0001-99**, valor total R$ 120.610,51 (cento e vinte mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos);

ECONOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.39.368.629/0001-24**, valor total R$ 182.340,00 (cento e oitenta e dois mil trezentos e quarenta reais);

VALOR TOTAL R$ 471.263, 31 (quatrocentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0B260CF3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.436 / GP / 2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR SEBASTIÃO DA COSTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.436 / GP / 2021
DE 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor SEBASTIÃO DA COSTA LIMA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 421-1/2021
Considerando: Despacho as folhas 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos das folhas 07/08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.
DECRETA
Art. 1<u>o</u> Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **03 (três) meses,** do servidor senhor **SEBASTIÃO DA COSTA LIMA,** cadastro nº 014, função: Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º O Período correspondente se dá em **12 de Julho de 2021 até 09 de Outubro de 2021.**
Art. 3º Este DECRETO entra em vigar na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 12/07/2021.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B032E1C1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.437 / GP / 2021 DE 13 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA JULIANA ALMEIDA CARNEVALI, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.437 / GP / 2021
DE 13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora JULIANA ALMEIDA CARNEVALI, pelo prazo de 03 (três), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando: Processo Administrativo nº 420-1/2021
Considerando: Conforme requerimento das fls. 02, despacho das fls 06 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder o afastamento, e aos autos das folhas 07/08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para o afastamento por período de 1 ano sem remuneração.
DECRETA
Art. 1<u>o</u> Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (três) ano sem ônus,** da servidora senhora **JULIANA ALMEIDA CARNEVALI,** cadastro nº 1549, função: médica plantonista, **pelo período de 03 (três) anos**, **sem ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo a Servidora solicitar retorno a qualquer tempo, mediante apresentação por inscrito, ou revogado a critério da administração municipal.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir **<u>do dia 29 de junho de 2021</u>.**
Art. 2º Este DECRETO entra em vigar na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 29/06/2021.** Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:1313555E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.438/ GP / 2021 DE 14 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.438/ GP / 2021
DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA em Cargo Comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **ANDRESSA ANDRADE DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF 037.585.861-00 e RG 1.526.941 SESDEC RO, no Cargo Comissionado como **Diretora da Divisão de Apoio Administrativo – CCVII**, da Subprefeitura do Distrito de Colina Verde.
Art. 2º Endereço da servidora, a **Av Governador Jorge Teixeira, 810,** Distrito de Colina Verde, Estado de Rondônia.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor com data de sua publicação, convalidando fins retroativos ao dia **04 de julho de 2021** e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7DEF401C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.376/GAB-PREF/21

LEI Nº 2.376/GAB/PREF/21 Guajará-Mirim, 09 de julho de 2021.

"Altera os dispositivos da Lei n° 1.132/GAB.PREF/06, que sistematiza os Cargos de Confiança, dispõe sobre o Acúmulo de Funções, regulamenta Gratificação de Gabinete e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º - Altera os dispositivos da Lei n° 1.132/GAB.PREF/06, que sistematiza os Cargos de Confiança, dispõe sobre o Acúmulo de Funções, regulamenta Gratificação de Gabinete e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 4. (...)
§ 4º –(...)
I- Aos servidores cedidos de outros órgãos fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão da referida gratificação de representatividade, através de decreto;
II- Fica vedada a cumulação da gratificação de representatividade com a gratificação de gabinete.
Art. 5º(...)
§ 1º - (...)
§ 2º – A gratificação de gabinete poderá ocorrer no valor mínimo de 10% (dez por cento), e no valor máximo de 70% (setenta por cento), deverá incidir sobre o valor do salário base percebido pelo servidor provido em cargo comissionado ou em função gratificada.
I – (...)
II – (...)
III – O benefício mencionado no caput deste artigo, será concedido a servidor de reconhecido conhecimento técnico na sua área de atuação, alto grau de responsabilidade e essencialidade a funçãoque desempenha, com base no princípio da valorização. O parâmetro a ser mensurado é conforme anexo I desta Lei.
IV – Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a concessão da referida gratificação de gabinete, através de decreto;
Art. 2º - Fica revogado o anexo II da Lei n° 602/97, de 23 de maio de 1997 e a Lei nº 1.499.GAB.PREF/2011, de 03 de outubro de 2011.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Palácio Perola do Mamoré, em 09 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

LEI N° 2.376/GAB-PREF/21
Anexo I

TABELA DE VALORES PARA GRATIFICAÇÃO DE GABINETE

DIRETOR DE DEPARTAMENTOS, DIRETORES DE DIVISÃO, ASSESSORIA E OUTROS	10% a 70%	CONFORME O GRAU DE RESPONSABILIDADE E A ESSENCIALIDADE DA FUNÇÃO
COORDENADORES MUNICIPAIS	10% a 70%	CONFORME O DEVIDO CONHECIMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DA788D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 013/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE JULHO DE 2021.

Altera o § 1° do art. 2º da Lei Complementar n° 12/2021, que dispõe sobre o programa de estímulo a regularização fiscal de contribuintes do município de Guajará-Mirim REFIS MUNICIPAL 2021 e dá outras Providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera os dispositivos da Lei Complementar n° 12/2021, que dispõe sobre o programa de estimulo a regularização fiscal de contribuintes do município de Guajará-Mirim REFIS MUNICIPAL 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.(...)

§1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta lei Complementar, para pagamento à vista ou parcelado dos débitos, será a partir da publicação da presente Lei até o seu vencimento que ocorrerá após 150 dias da entrada em vigor.

Art. 4º.(...)

I-(...)

a)100% (cem por cento), no caso de pagamentos em até seis parcelas, devendo a última parcela encerrar até o final deste exercício financeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Perola do Mamoré, em 12 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F9C39AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.607/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal de Administração-COMAD e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAosenhor**RILDO LIMA QUEIROZ**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**da Coordenadoria Municipal de Administração COMAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C89121F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/GAB-SEMED/21 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ozair Belo Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Ozair Belo Filho**, Cargo: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cadastro nº 3909-1

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO receber e conduzir 01(um) ônibus escolar, objeto de recursos do Plano de Ações Articuladas - PAR/Governo Federal com articulações do deputado Federal. O referido ônibus será entregue pelo Governo do Estado de Rondônia com termo de Cessão de uso para o Município de Guajará-Mirim(Secretaria Municipal de Educação), no dia 16 de julho de 2021, com deslocamento no dia 15 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B13D160A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo administrativo n° **517-05/2021**
Contratado:A. R. FARONI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.399.802/0001-23.
Endereço:ALAMEDA RUA PIQUIÁ, Número: 1710, Complemento, Bairro: SETOR 01 Cidade: ARIQUEMES/RO.
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo (expediente) por Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades Básicas de Saúde.
Valor total: **R$15.538,95**(quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AF19064A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2021

REGISTRO DE PREÇO 018/2021

Processo Administrativo n.º **495-08/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Funerários para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 491.545,03**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 28/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 28/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D980D05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º **495-08/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção e limpeza da piscina no Centro de Referencia eAssistênciaSocial-CRAS.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 26.239,92**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 29/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 29/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:336F6410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2021

REGISTRO DE PREÇO 016/2021

CONTÉM ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
CONTÉM ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo n.º **401-03/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição demateriais de consumo(limpeza)para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 4.277.449,08.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 02/08/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 02/08/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:193E5AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2021

REGISTRO DE PREÇO 017/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo Administrativo n.º **339-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de materiais esportivos e recreativospara atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 719.962,84**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 30/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 30/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9A90249E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2231,DE 02 MARÇO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.9, da Lei nº 772 de 22/07/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº772, de 22 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 02 de Março de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha:	370 10.301.0006.0028.0000	ITAPUÃ DO OESTE- SAÚDE HUMANI 62.225,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 62.225,16

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 02 FUNDO MUN. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha:

73

10.301.0006.0028.0001 ITAPUÃ DO OESTE HUMANIZADA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

-62.225,16

TOTAL DAS ANULAÇÕES -62.225,16

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3FE0F25

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 834 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ 3.460.853,83 OBRAS E INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO DE 12 SALAS DR. CUSTÓDIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 3.460.853,83** (Três Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil e Oitocentos Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.
Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de excesso de Arrecadação, através de recebimento de convênio/ recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 43 Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Ficar o poder Executivo autorizado a suplementar,remanejar, transpor ou transferir os recursos oriudos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e da cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020601 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CULT.E DESPORTO E LAZER
Ficha: 533
12.122.0002.0006.0027 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 3.460.853,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Excesso: 3.460.853,83

Itapuã do Oeste - RO, 24 de Junho de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4170E406

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP:
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 11/2021
Processo: 276- 03/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, RO.
Empresa: BRAZ SERVICOS & ENGENHARIA
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Valor homologado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais.)
Valor total homologado: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais.)
Data da Homologação: 15 de Julho de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Julho de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:677F8202

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa nº 007/2021 (Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazidas pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018).

Processo nº:051-01/2021.

Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet de 100mb de download e upload e ip fixo, visando acessos permanentes e completos para atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE, que a contratada não atende as necessidades, exercício de 2021.

Interessado:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO.
EMPRESA:BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
VALOR: R$ 2.998,80 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Julho de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal Itapuã do Oeste

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30D6E015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2325 DE 14 DE JULHO DE 2021.

> "Dispõe sobre a alteração da Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar Nº121/2002 de 16 de Dezembro de 2002;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA** do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, durante o período de 08/06/2021 a 20/10/2022 .
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 14 de Julho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipa

ANEXO ÚNICO

NÃO GOVERNAMENTAL	
Paróquia Nossa Senhora De Lourdes	
Titular	**Suplente**
Marineide Maria Mandu Brandão	Maria de Lourdes Trabach
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	
Titular	**Suplente**
Simone Nogueira	Idileuza Poli Alves
Associação dos Agropecuaristas do Município de Itapuã do Oeste – Ro AGROPÃ	
Titular	**Suplente**
Eviton Cordeiro mendonza	Arnaldo Soares do Nascimento Junior
Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Missão	
Titular	**Suplente**
Gerli Soares de Souza	Eliezer Batista da Silva Junior
GOVERNAMENTAL	
Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP	
Titular	**Suplente**
Guilherme Andrade de Moura	Sunamita Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU	
Titular	**Suplente**
Wilton Alves de Oliveira	Steflany Deziderio de Lima
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS	
Titular	**Suplente**
Thais Moura Costa	Josicler Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE	
Titular	**Suplente**
Solange Silva Pereira Nunes	Eulina Oliveira Nascimento
DIRETORIA EXECUTIVA	
Presidente	**Vice-Presidente**
Guilherme Andrade de Moura	Wilton Alves de Oliveira
Primeira Secretaria	**Segunda Secretaria**
Josicler Ribeiro da Silva	Eulina Oliveira Nascimento

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1757515C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202-04/2021 TERMO ADITIVO Nº 001/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/CPLMS - BURITIS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1563/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor

01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 99283-0220, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por **Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**Primeiro Termo Aditivo nº 001/2021**,**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. ACRÉSCIMO
Cláusula 1ª.O**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021**será acrescido em até**25% (Vinte e cinco por cento)**do valor inicial, ainda em vigência no ano de 2021.
Valor inicial total:**R$: 209.824,50 (Duzentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)**
Valor aditivo:**R$ 52.456,12(Cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos);**
Valor total com aditivo:**R$ 262.280,62 (Duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretario

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4262194E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– Semtas:
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 16/2021
Processo: 329- 08/202
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de materiais permanentes (informática), Materiais de áudio e som, Materiais de Escritório e Materiais de cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
Empresa: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Empresa: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Empresa: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA
CNPJ: 39.619.837/0001-59
Empresa: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.502.318/0001-97
Valor homologado: R$ 72.850,91 (setenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos).
Valor total homologado: R$ 72.850,91 (setenta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos).
Data da Homologação: 15 de Julho de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FE7B9DBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Gerência Municipal de Transporte e Trânsito GEMTRAN do Município de Jaru-RO, torna público a desistência da Sra. Rosalina da Costa Ferreira de Souza (cônjuge sobrevivente do Sr. Juares Alves de Souza, CPF 248.329.442-15), conforme art. 9º §4º da Lei 2.309/GP/2018, de executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxi CM -159.

Comunica ainda que, nos termos art. 9º §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.360/GP/10, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.309/GP/2010, o Sr. Valdecir Alves de Souza, CPF 733.302.052-53, manifestou interesse na execução do serviço público de transporte individual de passageiro por veículo moto-táxiCMC-1839.

Jaru-RO, 14 de julho de 2021

EDSON DA SILVA
Gerente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:9B2DB0CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13552, DE 15 DE JULHO DE 2021

Concede licença prêmio a servidora pública municipal, Marlete Viana da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal, MARLETE VIANA DA SILVA, matrícula nº 2087, cargo de AUX. OP. SERV. DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de 03/06/2012 a 02/06/2017 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/07/2021 à 13/10/2021, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de Julho de 2021.

Jaru/RO, em 15 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3A6EB50E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE NORMAS PRÓPRIAS SOBRE AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU - JARU-PREVI

RESOLUÇÃO Nº 006/JP/2021.

Dispõe sobre normas próprias sobre as aplicações financeiras no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - Jaru-Previ.

O Instituto de Previdência dos Servidores Púbicos do Município de Jaru - Jaru-Previ, em conjunto com o Comitê de Investimentos, visando a melhoria de suas práticas em fundos investimentos, a fim de evitar assunção de riscos atípicos e melhorias no desempenho de suas atividades e cumprimento das orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

R E S O L V E

O Instituto de Previdência dos Servidores Púbicos do Município de Jaru - Jaru-Previ observará as disposições pertinentes as regras credenciamento e realizará a revisão periódica da acreditação dos administradores e gestores dos fundos de investimentos que custodiarão as aplicações financeiras do Jaru-Previ, o qual serão observadas as exigências mínimas do Termo de Análise de Credenciamento disponibilizado pela Secretaria de Previdência, em atendimento a Portaria 519/2011 MPS, bem como, regramento das práticas administrativas no âmbito interno do Jaru-Previ.

Art. 1 - Será realizado prévio Credenciamento dos administradores e gestores do fundo, bem como, do fundo de investimentos que receberão aplicações financeiras observando:

I - Das práticas internas:

a) A indicação do fundo a ser credenciado será por assinalação formal do representante legal do Jaru-Previ.

b) O responsável pela realização do credenciamento será a Diretoria Financeira do Jaru-Previ.

b) As documentações do credenciamento devem ser juntadas em processo administrativo do RPPS autuado para essa finalidade, observando no mínimo, as exigências do art. 3º, inciso IX, § 1º da 519/2011.

c) Caberá ao representante legal do RPPS, a análise dos documentos juntados no processo de credenciamento, e após o atesto formal, deverá encaminhar ao Comitê de Investimentos e aos membros do Conselho Administrativo para participação no processo de análise e decisão.

d) Concluído o credenciamento, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho fiscal para conhecimento, acompanhamento e fiscalização do desempenho dos fundos componentes da carteira de investimentos do Jaru-Previ.

e) A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser revisada a cada 12 (doze) meses.

Art. 2º - A escolha dos fundos de investimentos para fins de composição da carteira de investimentos do Jaru-Previ, deverá ser preferencialmente formada por fundos que tenham como público-alvo os RPPS e de forma secundária os fundos de investimentos que sejam destinados às Entidades de Previdência Complementar.

§1º - Para a escolha serão comparados os resultados dos fundos selecionados com os demais fundos de equivalente classificação (benchmark), ficando sob a responsabilidade do Comitê de Investimentos fazê-lo.

§2º O rating do administrador avaliado pela agência de rating, serão considerados como critério para a escolha dos fundos por estes administrados ou geridos, assim como área de compliance e suas premissas de governança devidamente implementadas, inclusive para 15/07/2021

Resolução 006 de 13/07/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020 (ID: 614926 e CRC: F5DA8171). 2/3
prévio credenciamento de tais instituições.

§3º - É vedada a aplicação em fundos de investimentos, cuja administradora ou gestora possua rating que se enquadre em grau especulativo ou equivalente, certificado por agência de classificação de risco.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos fará a verificação das publicações das informações no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja periodicidade será trimestral e deverão estar narradas as ocorrências, caso necessite, no relatório detalhado de gestão dos recursos financeiros, conforme art. 8º do decreto nº 13.459/GP/2021 e suas alterações, com observância a todos os dados e fatos que afetem a tomada de decisão para aplicação, resgate ou realocação dos recursos do Jaru-Previ.

Art. 4º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de observação da destinação do fundo de investimento para a categoria de investidor ao qual o Jaru-Previ se enquadre, exigência estabelecida no art. 6º A e B da Portaria 519/MPAS/2011.

Art. 5º - As escolhas dos ativos que devem compor a carteira do Jaru-Previ, seguirão os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 3922/10, assim como Resolução CMN nº 4604/2017, e da Política de Investimentos do RPPS que será aprovada para o exercício a que se referir.

Art. 6º - Os limites de concentração da composição dos fundos de investimentos nos segmentos de renda fixa, variável, investimentos estruturados e investimento no exterior não poderá exceder os limites legais estabelecidos na Resolução do CMN nº 3922/10, bem como suas atualizações, observando também a Política de investimentos do RPPS.

Art.7º - Ficam ratificadas as vedações contidas nos termos da resolução 3.922/10 e suas alterações.

Art. 8º - Deverá ser observado pelo gestor do Jaru-Previ e Comitê de Investimentos os critérios de liquidez, prazo de carência, prazo de cotização, prazos de resgate de cotas, bem como, taxas de entrada e saída, prevalecendo sempre o(s) critério(s) mais vantajosos para Jaru-Previ, e em consonância com os limites e restrições da Política de Investimentos do RPPS.

§ 1º - Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentem prazo de carência para solicitação de resgate.

§ 2º - Fica vedada a aplicação em fundos de investimentos que apresentem prazo para cotização superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - É vedada aplicação em fundos de investimentos que apresentem taxa de entrada e saída.

Art.9º - Caso haja, pessoa jurídica contratada pelo Jaru-Previ, que preste serviço de consultoria em investimentos ou na área de gestão de ativos, cujo o intuito seja assessoramento quanto a administração da carteira de ativos do Jaru-Previ, deverá o prévio credenciamento, bem como, sua revisão ser submetida a análise da empresa contratada para manifestação e preenchimento da declaração de conformidade (Anexo I), no tocante a conformidade ou não conformidade dos atos a luz da legislação vigente.

Jaru/RO, 13 de julho de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente do Jaru-Previ

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR

15/07/2021
Resolução 006 de 13/07/2021, assinado na forma da Lei Complementar nº 16/2020 (ID: 614926 e CRC: F5DA8171). 3/3
Presidente do Comitê de Investimentos
Certificação ANBIMA Série 10
ANEXO I
Processo nº xx/JP/2021.

Fundo de Investimento:_____
CNPJ nº: _____
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Considerando as atribuições descritas no item 4 no Termo de referência e contrato nº 001/Jaru-Previ/2018, na qualidade de responsável técnico da empresa contratada.
A partir do exame do processo supramencionado, que trata de credenciamento de Fundo de Investimentos.
Considerando as diretrizes da Portaria MPS 519/2011 e alterações, bem como o disposto na Resolução nº 3.922/2010 e alterações, e Portaria MF nº 577/2017, e de acordo com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.
Manifesto-me pela sua:
( ) CONFORMIDADE, tendo em vista que o Fundo acima descrito, esta apta a receber recursos do Jaru-Previ, não se enquadrando nas vedações previstas nas legislações.
( ) CONFORMIDADE, COM RESSALVAS, tendo em vista que:
_____
( ) INCONFORMIDADE, tendo em vista que _____
_____
Data: _____/_____/_____.
Ass. do responsável técnico: _____

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:1076716E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO JARU PREVI, ESTABELECE REGRAS E VALORES E INSTITUI A INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/JP/2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NO ÂMBITO DO JARU PREVI, ESTABELECE REGRAS E VALORES E INSTITUI A INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SUPERINTENDÊNCIA DO JARU PREVI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a administração pública se submete aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no Art. 37 da Constituição federal,
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais a concessão de diárias e de transporte âmbito do Jaru Previ;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a indenização pela execução de trabalhos de campo;
CONSIDERANDO a necessidade de contemplar os agentes públicos que prestam serviços ao Jaru-Previ;
CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - O Membro, o servidor do Jaru-Previ ou agente público, sendo ocupante de cargo efetivo ou cargo em comissão que se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território ou para o exterior fara jus á percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução.
Art. 2º Institui a indenização pela Execução de Trabalhos de campo no âmbito do Município de Jaru, para cumprimento de atividades de excepcional interesse público autorizado pelo Superintendente do Jaru-Previ.
Art. 3º A indenização será devida quando, para execução de excepcional interesse público, o servidor executor o fizer sem direito a percepção de diárias.
Art. 4º O valor da indenização de que trata o art. 2º será de 1/3 do valor da diária normal estabelecido no anexo I desta Resolução.
§ 1º - Consideram-se, para os efeitos desta Resolução, Membros dos Conselheiros administrativo e fiscal, Membros do Comitê de Investimentos e agente público a serviço do Jaru-Previ.
Art. 5º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I Compatibilidades dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II- Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou cargo em comissão;
III- autorização da concessão de diárias pelo Superintendente, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Resolução; e
IV Publicação do ato concessivo no portal da transparência, contendo o nome do membro ou servidor e o respectivo cargo ou função, o destino, a atividade a ser desenvolvida, o período de afastamento, a quantidade das diárias;
Art. 6º Aplicam-se as normas de presente Resolução as hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, congressos, seminários, trabalhos inerentes a função, bem como, acompanhamento de servidor para avaliação médica pericial, na concessão de benefício previdenciário.
Art. 7º As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Membro ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º - Quando o afastamento tiver início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, condicionada a autorização de pagamento a aceitação da justificativa pela Superintendência do Jaru Previ ou por autoridade por ela designada.
§ 2º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Superintendência ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 3º Serão de inteira responsabilidade do Membro ou servidor, eventuais alterações de percursos ou data e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 8º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Membro ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino. Atividade a ser desenvolvido, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.
Art. 9º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I- Valor integral:
a) Quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício; e
a) Quando o deslocamento estiver à distância de no mínimo80 (Oitenta)quilômetros da unidade administrativa do Jaru Previ
II- Metade do valor:
a) Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
b) Quando o deslocamento estiver à distância de no mínimo 30 (trinta) quilômetros da unidade administrativa do Jaru Previ, salvo nos casos em que a capacitação profissional tiver expressa previsão continuada.
c) Ressalvados os casos de indenização pela execução de trabalhos de campo.

§ 1º Não haverá pagamento de diária quando:
I o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo;
Art. 10º O servidor do Jaru Previ que se deslocar para encaminhar ou acompanhar servidor que esteja em auxílio-doença ou aposentado por invalidez, para fins de perícia medica, receberá metade do valor da diária, por servidor a ser periciado, para as seguintes despesas:
§ 1º Alimentação;
§ 2º - Transporte urbano;
Parágrafo 1º - O valor correspondente à diária, disposto neste artigo, deverá ser paga ao servidor do Jaru Previ designado a acompanhar o periciado e sua comprovação ocorrerá por meio nota fiscal ou documento que comprove as despesas.
Parágrafo 2º - O valor não utilizado nas despesas do periciado deverá ser devolvido aos cofres do Jaru Previ através de depósito bancário, devendo observar o preenchimento do anexo III desta Resolução.
Art. 11º - As diárias e indenizações serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancaria, nos valores fixados no anexo I desta Resolução, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I Em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento; e
Art. 12º - A prestação de contas restringe-se somente aos atos concessórios de diárias, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.
§1º Para efeito de comprovação de diária para participação em cursos, seminários ou capacitação, poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:
I Certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, e
II Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.
Parágrafo único No caso de acompanhamento de periciado, o servidor do Jaru Previ comprovará sua diária por quaisquer das seguintes formas:
I Recibo do médico perito e/ou Nota fiscal da Clínica ou Hospital onde ocorreu a perícia médica;
II Laudo médico do profissional que realizou a perícia.
Art. 13º - As diárias recebidas e não utilizadas pelo Membro ou servidor, no caso daquelas decorrentes de cancelamentos dos eventos e treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.
Art. 14º - Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Membro ou servidor a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.
Art. 15º - O Jaru Previ não possui veículo oficial ou próprio para o transporte de seus Membros ou Servidores. Será concedida a título de indenização para o transporte terrestre, ida e volta, o valor correspondente ao praticado no guichê das empresas de transporte coletivo, observado os seguintes critérios:
I A distância entre a unidade administrativa do Jaru-Previ e o local de destino, conforme art. 3º;
II Caberá ao Diretor financeiro consultar a empresa de transporte coletivo para averiguar qual o valor da passagem conforme o destino do servidor;
Art. 16º - O valor correspondente a indenização para transporte terrestre poderá ser utilização de acordo com a conveniência do Membro ou servidor, mas sua comprovação deverá ser por quaisquer das seguintes formas, observando o modelo próprio constante no Anexo IV desta resolução:
I Por bilhete de passagens;
II Nota fiscal de abastecimento em nome do servidor do Jaru-Previ que utilizou o transporte;
III Por recibo de táxi e/ou comprovante de transporte;
Parágrafo primeiro: As formas de comprovações constantes neste artigo, deverão estar dentro da data e itinerário objetivado, previsto no art. 3º.
Parágrafo segundo: O servidor do Jaru previ ou Membro quando solicitar a indenização para fins de transporte terrestre deverá informar no preenchimento do Anexo II, qual meio de transporte a ser utilizado, no caso de veículo próprio do servidor, deverá constar a modelo e placa do veículo.
Art. 17º - Os servidores ou Membro que se deslocarem para participação na capacitação profissional dos mesmos cursos, palestras, seminários ou congressos, considerando o dia e a localidade, e que no preenchimento da planilha do anexo II, informar o mesmo veículo como transporte a ser utilizado, será concedido a indenização pra o transporte apenas para um servidor, aquele que tem a propriedade do veículo.
Art. 18º -Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente:
I- Acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado.
II- II aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; e
III - Adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas.
§ 1º A autorização da emissão do bilhete deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do Membro ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
I a escolha do voo deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se sempre que possível, trecho com escalas e conexões, e
II Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
§ 2º qualquer alteração de percursos, data ou horário de deslocamentos deverão ser autorizados ou determinados pela Superintendência do Jaru-Previ.
Art. 19º. Concluído o procedimento de concessão de pagamento das diárias, o Membro ou servidor fará juntada de prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno do Jaru-Previ.
Parágrafo Único. O Departamento Financeiro do Jaru-Previ, realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelo membro, servidores e agentes públicos.
Art. 20º. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Diretoria executiva e o Conselho Administrativo.

Art. 21º- Fica revogada a Resolução de nº 001/JP/2017.

Art. 22º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência, Jaru, 12 de julho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

CARGOS
Superintendente
Diretor Financeiro
Diretor de Benefício Controle Interno Membros dos Conselhos: administrativo e fiscal
Gerente de RH
Assessor Jurídico
Membros do Comitê de investimentos
Funções gratificadas
Demais servidores efetivos do Jaru Previ

VALOR NO ESTADO =R$ 180,00
VALOR FORA DO ESTADO =R$ 400,00
Periciado =100,00.

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:425885CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS DECLARADOS SUCATAS INSERVÍVEIS, SEM CONDIÇÕES DE USO, OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE BAIXADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

PORTARIA Nº 043/JARU-PREVI/2021

14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS DECLARADOS SUCATAS INSERVÍVEIS, SEM CONDIÇÕES DE USO, OS BENS MÓVEIS DEVIDAMENTE BAIXADOS DO ACERVO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU / JARU-PREVI,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2106/GP/2016 de 17 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Relatório de Inventário Patrimonial dos bens móveis declarados como sucatas inservíveis, sem condições de uso,os bens devidamente baixados do Acervo Patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 2ºA baixa dos bens de que trata o artigo 1º são os que constam da relação apresentada pela Comissão de Baixa dos Bens Móveisdo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, instituída pela Portaria nº 039/JP/2021 de 01 de Julho de 2021(ID 598064)

Art. 3º Os bens homologados neste ato são os constantes no Relatório de Bens Sucatas Inservíveis(ID 598380), em conformidade com a Legislação vigente.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência doInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROGERIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:954268F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PortariaN.º44/2021

.Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor doservidor-seguradoSr.Manoel José de Macedo.

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Concedero benefício de**Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**aoservidor-seguradoSr.**Manoel José de Macedo**brasileiro,casado**,**portadordo RG n°70734/SSP/ROe do CPF/MF n°.215.781.412-49,no cargo demotorista de veículo leve, matrícula64,Referência 19,Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotadona secretaria Municipal deGabinete do Prefeito -SEGAP- ,**COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº15/2021, nos termos do***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,15de Julho de 2021.

.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
.Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4939394F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº: 206 - 5 - 062385

Cadastro: 062385
Proprietário: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 17.512.584/000187

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C)Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-4988/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:48C2218A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 138/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 108/PMJ/2021

PROCESSONº 7187/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoLaudo de ITBI N° 95/2017 de 20/03/2020 (ID 61844)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicon º 108/PMJ/2021, e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LIVRARIA GP - EIRELI	11.093.505/0001-64	R$10.584,00
G M COMERIO DE LIVROS EIRELI	23.247.144/0001-42	R$3.633,30
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	36.544.630/0001-74	R$13.183,50
SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	36.718.488/0001-34	R$21.821,40
Valor Total: R$49.222,20(quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)		

Jaru/RO, 15 de julho de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:A6C5CE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº73/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**DAIANE CORANDINI TIBURCIO,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1064270 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**927.253.842-49,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 049-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**13/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

DAIANE CORANDINI TIBURCIO
CPF Nº927.253.842-49
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:7449D087

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº72/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1876201-8 SSP/AM**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**015.973.492-40,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 049-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A) 40 HS,**iniciando em**12/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

KLECIA TUANNY SANTOS CABRAL
CPF Nº015.973.492-40
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:5856C29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº71/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**VAGNER NUNES DA SILVA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1050436 SESDEC/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**000.377.232-27,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 049-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços

de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM 40 HS,**iniciando em**12/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.437,84 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 12 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

VAGNER NUNES DA SILVA
CPF Nº000.377.232-27
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:F6ED9AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº74/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,**brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a)**KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**1002466-2 SESP/AC**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**026.857.751-02,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 049-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO(A) 40 HS,**iniciando em**14/07/2021 com término em até 6 (seis) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 2.394,01 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horassemanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 5º daLEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021**e**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei MunicipalNº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de julho de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA
CPF Nº026.857.751-02
Contratado(a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:C4219E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2021

Homologa a Resolução nº 004/2021 CME / JARU-RO.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução Nº 004/2021/CME/JARU RO, a qual altera informação contida em dois artigos primeiro e sexto da Resolução nº 07/2020-CME/Jaru-RO.

Art.2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 15 de julho de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E71132A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°548/2021

PORTARIA N°548/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF:n°691.105.902-00, no cargo comissionado de COORDENADOR GERAL DA GUARDA MIRIM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho de 2021.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 08 dia do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:FF2EFC6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°549/2021

PORTARIA N°549/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora ANA SUELI ALVES BARBOSA, portadora do CPF: n°590.573.512- 34, no cargo comissionado de COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA E REDE BASICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:847B468B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°550/2021

PORTARIA N°550/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora V**ALDINEIA MARIA DUARTE**, portadora do CPF: n°747.745.622-49, na função gratificada de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 08 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2021 às 11:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CE7B1B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°552/2021

PORTARIA N°552/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **CRISTIANO RAMOS PEREIR**A, portador do CPF n°857.385.731-53, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A0F04B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°554/2021

PORTARIA N°554/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A senhora **ELIA MARIA DE SANTANA**, portadora do CPF: n° 338.331.845-15 no cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DA GUARDA MIRIM**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dia do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3ED3EE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°555/2021

PORTARIA N°555/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **ADENIAS ALVES DOS SANTOS,** portador do CPF:n°032.518.811-40, no cargo comissionado de Supervisor de Obras Rurais, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A1C0FA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°557/2021

PORTARIA N°557/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor CAIQUE VINICIUS RIGOTTI COELHO, portador do CPF:n°021.600.982-05, no cargo comissionado de GERENTE DE PLANEJAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 12 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 17:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44BBAEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°558/2021

PORTARIA N°558/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **ROSIMAR MACHADO**, portadora do CPF:n°631.724.612-20, no cargo comissionado de **DIRETORA GERAL HOSPITALAR**, lotada na SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 14:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7731BA54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°559/2021

PORTARIA N°559/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **MARCIANA ANDREIA PINTO**, portadora do CPF: n°723.006.552-68, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA E REDEBASICA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra emvigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 17:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:349FD1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°560/2021

PORTARIA N°560/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS, portadora do CPF:n°583.056.022-49, no cargo comissionado de GERENTE DE PLANEJAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2021 às 16:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:687A0D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°561/2021

PORTARIA N°561/2021 DE13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIAN°490 DE21 DE MAIO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEA MEMBROSA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exoneraro servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:

CAÍQUE VINÍCIUS RIGOTTI COELHO-MEMBRO

Art. 2º Nomeara servidora abaixo mencionada, para exercer a respectiva função:
TALITA ROSALEM FERREIRA-MEMBRO

• Presidente:	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
• Secretária:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
• Membro:	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
• Membro:	TALITA ROSALEM FERREIRA
• Membro:	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 16:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B0DDB223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°562/2021

PORTARIA N°562/2021 DE13 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº425/2021 DE29DE MARÇO DE 2021, A QUAL EXONERA E NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO-AD DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
Considerando O Memorando Nº 007/2021/Saladoempreendedor(ID 75672)

R E S O L V E:

Art. 1ºEXONERAo servidor abaixo mencionado, Da Comissão de Agente de desenvolvimento - AD, do município de Machadinho D'Oeste-RO;
-HUDSON ROBERTO SALOMÃO -MATRÍCULANº438

Art. 2ºNOMEIAa servidora abaixo mencionada, na Comissão de Agente de desenvolvimento - AD, do município de Machadinho D'Oeste-RO;
-LUANA LIMA DE SOUZA- MATRÍCULA Nº4603

LUANA LIMA DE SOUZA	MATRÍCULA Nº4603
EDSON CASARÃO DA SILVA	MATRÍCULA Nº3217
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº784
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	MATRÍCULA Nº3300
JOÃO BERLARMINO DE SOUZA	MATRÍCULA Nº5510
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	MATRÍCULA Nº5353

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Julho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 16:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F3A896C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°545/2021

PORTARIA N°545/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **Nelson Fernandes da Silva**, portador do CPF:n°862.082.419-87, Cargo comissionado de **SUPERVISOR DE CERIMONIAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 02 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 08:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BA4D5BDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°551/2021

PORTARIA N°551/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:n°166.189.298-14, no cargo comissionado de **DIRETORA GERAL HOSPITALAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:49903B2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:235/2018

PROCESSO Nº:235/2018
CLASSE: Decisão
NOME: Tatiane Cristina Ronquetti da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº235/2021, referente àRETROATIVOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL solicitado pelaservidora TATIANE CRISTINA RONQUETTI DA SILVA, deacordo com os Documentos Migrados (ID 74588)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2021 às 11:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E99B4E99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:879/2020

PROCESSO Nº:879/2020
CLASSE: Retroativo deGratificação de Comissão Patronal.
NOME: Gilberto Bones de Carvalho.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº879/2020, referente ao **"RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO PATRONAL"**, solicitado pelo servidor **GILBERTO BONES DE CARVALHO**, de acordo com Parecer Jurídico nº187 (ID 84278) e o Parecer Técnico datado no dia 17/05/2021 (ID 84279).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/07/2021 às 17:51, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23226F21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1676/2021

PROCESSO Nº:1676/2021
CLASSE: Convênio Com Escolas Unidas De Ouro Preto Do Oeste - Uneouro.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1676/2021, Referenteà celebração de termo de convênio com **FACULDADE DEOURO PRETO DO OESTE FIOURO/UNEOURO,** mantida pelasescolas Unidas de Ouro Preto do Oeste, inscrita noCNPJ nº 04.892.637/0001-90, que tem como objetoestágio supervisionado, de acordo com o ParecerJurídico (ID 80711).

Encaminha-se para Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2021 às 18:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3DAC2526

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2165/2021

PROCESSO Nº:2165/2021
CLASSE: Prorrogação da Licença Maternidade
NOME: Andreia Regiane Barbosa da Mota

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº2165/2021, referente à PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 60 (Sessenta dias consecutivos,solicitado pela servidora ANDREIA REGIANE BARBOSA DA MOTA, de acordocom Requerimento(ID 82769)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/07/2021 às 17:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F4CDFCA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2206/2021

PROCESSO Nº:2206/2021
CLASSE: LicençaMaternidade
NOME: Letícia Dias Cruz

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2206/2021, referente à **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias consecutivos, solicitado pela servidora **LETICIA DIAS CRUZ**, de acordo com Requerimento (ID 84210)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/07/2021 às 11:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BE75196F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/SEMAS/2021 DO PROCESSO 1861/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 050/SEMAS/2021.
De: 16/04/2021.
Processo: 1861/SEMAS/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO), CNPJ/MF sob o nº26.770.900/0001-01.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
Valor: R$ 6 .726,93(seis mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.2017 - MANUT. DAS ATIV. DO CREAS
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica)
Ficha: 433
Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 16 de abril de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALESSANDRA HILDA SILVA DE SOUZA
Empresária

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:02B3E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/SEMAS/2021 DO PROCESSO 1861/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 051/SEMAS/2021.
De: 16/04/2021.
Processo: 1861/SEMAS/2020.
Contratante: MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO), CNPJ/MF sob o nº28.541.470/0001 - 81.

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.
Valor: R$ 13.117,50(treze mil e cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0008.2020 - MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).
Ficha: 436

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 16 de abril de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PEREIRA
Proprietário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:BA64AE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 353/2019, PROCESSO Nº.:2473/2019

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº353de01/11/2019
Modalidade:Pregão Eletrôniconº059
Processo nº.:2473/2019

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO ADITIVO DE FLS. 7-8 DO DOCUMENTO DE ID34670 (AUTOS DIGITAIS), QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAGOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. – EPP

Pelo presente Termo Aditivo,o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**GOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.217.208/0001-74, com sede naCalçada das Margaridas, 163, sl 02, Bairro Alfaville ComerciaL, na cidade deBarueri/SP, representada porAlex dos Santos Belarmino,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº071.110.899-44, portador da Cédula de Identidade RG nº94524113 SESP/PR, residente e domiciliado àRua Guido Scotti, nº185, Bairro Tingui, Curitiba/PR, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no termo aditivo de fls. 238 (autos físicos) e de fls. 7-8 do documento de ID34670 (autos digitais), nos seguintes pontos:
Alterar a redação da Clausula Segunda, onde se lê:

*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o valor de**R$.12.044,14(doze mil, quarenta quarenta e quatro reais e catorze centavos)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.*
Leia-se:

*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o valor de**R$ 58.551,48(cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue*

na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/05/2021.

GOLDI SERVIÇOS E ADMINSTRAÇÃO LTDA. - EPP	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n20.217.208/0001-74	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 05/05/2021 às 09:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 11:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2021 às 12:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEX DOS SANTOS BELAMINO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 06/05/2021 às 09:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**63759**e o código verificador**8D62778C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	05/05/2021 09:18

Referência: Processo nº 1-2473/2019.	Docto ID: 63759 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:FD4986FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 364/2019 REFERENTE AO PROCESSO N° 2474/2019.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº364de15/11/2019
Modalidade:Pregão Eletrôniconº058
Processo nº.:2474/2019~
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº364DE15/11/2019, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAE OUTRO LADOLABIS & PAIN LTDA. - ME

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretária Municipal do Trabalho e Ação Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**LABIS & PAIN LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.452.332/0001-20, com sede naRua Olavo Bilac, nº 1.265, Centro, na cidade deCascavel/PR, representada porClésio José Pahim,brasileiro,solteiro,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº822.638.419-20, portador da Cédula de Identidade RG nº4.910.225-9 SESP/PR, residente e domiciliado àRua Pará, nº 1354, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, alterar a redação daCláusula Segunda, onde se lê:

*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o valor d**e R$ .27.215,06(vinte e sete mil, duzentos e quinze reais e seis centavos)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.*
Leia-se:
*CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Quinta, que trata do preço global do presente contrato, o valor d**e R$ .39.325,48 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Quarta deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.*
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 28/06/2021.

LABIS & PAIN LTDA. - ME	Município De Machadinho Doeste
CNPJ/MF n05.452.332/0001-20	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 28/06/2021 às 09:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 28/06/2021 às 10:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/06/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLESIO JOSE PAHIN**,**REPRESETANTE LEGAL**, em 01/07/2021 às 09:37, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**79760**e o código verificador**1FEE6E5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	28/06/2021 12:53

Referência: Processo nº 1-2474/2019.	Docto ID: 79760 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:97C7CD69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2019 DO PROCESSO N° 2744/2018

TERMO ADITIVO

Contrato nº004/2019 de23/01/2019
Pregão Eletrôniconº:062/2018
Processo nº:2744/2018
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº004/2019, QUE ENTRE SIFAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESAPÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Serviços).

Pelo presente TermoAditivo, o CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO,

e a CONTRATADA:
PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Serviços), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01, com sede naAvenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade deAriquemes/RO, representada porEdson Neri da Silva,brasileiro,desquitado,economista, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº004.037.251-00, portador da Cédula de Identidade RG nº443993 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua São Vicente, nº 2345, Setor 03, Ariquemes/RO,
Conforme Contrato nº004de23/01/2019, oriundo do processo2744/2018, referente aoPregão Eletrôniconº062/2018, cujo objeto élocação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico, conf. Memo. 196/2018/SEMTAS, termo de referência e docs anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Assistência Ação Social, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. De comum acordo entre as partes que os prazos de vigência e de execução do contrato ficam prorrogados pelo prazo de12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor constante no*caput*da Cláusula Catorze, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$.69 .960,00(sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do aditivo a quer se refere a clausula anterior correrá pela seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistência Ação Social
II -Classificação Funcional0812200032015(Manut. da Secret. Mun. de Ação Social)
III -Elemento de Despesa3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$.69 .960,00(sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Empenho:015
VII -Processo nº -2744/2018

CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário que não foram alterados por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,25/01/2020.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (PÚBLICA SERVIÇOS)	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n04.804.931/0001-01	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Assistência Ação Social

TESTEMUNHAS

1.	2.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 25/01/2021 às 10:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDSON NERI DA SILVA**,**Sócio-Administrador**, em 25/01/2021 às 16:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARTA CLECIA CERQUEIRA MASCARENHAS**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 25/01/2021 às 17:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/01/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**36116**e o código verificador**25CB999C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIDNEY LEMOS DA SILVA	***.707.642-**	25/01/2021 11:54

Referência: Processo nº 1-2744/2018.	Docto ID: 36116 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:D989FF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/SEMAS/2021 DO PROCESSO 932/SEMAS/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 073/SEMAS/2021.
De: 26/04/2021.
Processo: 932/SEMAS/2021.
Contratante: : O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: ADEMIR DA CRUZ - ME, , CNPJ/MF sob o nº 01.644.217/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOSCOPIAS XEROGRÁFICAS E ENCADERNAÇÕES.
Valor: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2309(IGD-SUAS INDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA);08.244.0007.2017(MANUT. DAS ATIV. DO CREAS);08.244.0007.2338(MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO)
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).
Ficha: 400,403 e 402.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 26 de abril de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADEMIR DA CRUZ
Proprietário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:9A0D9E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/SEMAS/2021 DO PROCESSO 903/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 108/SEMAS/2021.
De: 22/06/2021.
Processo: 903/SEMAS/2021.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, CNPJ/MF sob o nº30.511.964/0001-65.

Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Valor: R$ 2.212,50(dois mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0008.2020(MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV)
Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)
Ficha: 432

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de junho de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Sócio

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2E114248

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/SEMAS/2021 DO PROCESSO 903/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 109/SEMAS/2021.
De: 22/06/2021.

Processo: 903/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ/MF sob o nº30.203.451/0001-97.

Objeto: MATERIAIS DE CONSUMO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).

Valor: R$ 1.027,50(um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0008.2020(MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV).
Elemento de despesa: 33.90.30.00(Material de Consumo)
Ficha: 432.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de improrrogável de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, de acordo com o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 22 de junho de 2021.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:269B8654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 264/SEMEC/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 264/SEMEC/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 264/SEMEC/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de julho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENIZAÇÃO**
O valor estimado: R$ **7.566,25 (Sete mil quinhentos sessenta e seis reais e vinte cinco centavos).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:71DAA111

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 154/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 30 de julho de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPEIs.
O valor estimado: R$:74.465,55 (Setenta e quatro mil quatrocentos sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de julho de 2021.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:92E1002B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 216/SEMAP/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 216/SEMAP/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 216/SEMAP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 08 de agosto de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO SEDAN.
O valor estimado: R$78.000,00 (Setenta e oito mil reais).Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de Julho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B5456364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021
O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra – RO, torna público para conhecimento de interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO,** concernente Contratação de Empresa especializada, Para Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para a Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras de Reforma e Ampliação da **Escola Arquimedes Fernandes, PROCESSO Nº 481/2021**, Na zona urbana neste Município de Mirante da Serra /RO. De acordo com os projetos especificações e serviços, planilhas orçamentarias analíticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, e cronograma físico financeiro, e demais anexo que os acompanham.
Partir do dia 15/07/2021. Início do recebimento das propostas. E no dia 12 de agosto 2021 as 09hrs 01 mim encerra se o prazo de recebimento. A sessão de abertura será no dia 14 de Agosto 2021 as 10:00 horas. No Auditorio da Prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO. Rua dom Pedro I Nº 2389 (Para toda as referencias horários de Brasília DF) PROCESSO Nº 481/2021, valor estimado da contratação R$ **286.498,64 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos**.
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser baixado através site do Portal Transparência: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.as duvidas serão esclarecidas no email Cpl@mirantedaserra.ro.gov.br conforme legislação, no horário comercial, de segunda a sexta feira das 7:00h as 13:00, ou ** 69 93150260.

MILTON PINHATE
Presidente – CPL
Portaria 5662/2021

Publicado por:
Milton Pinhate
Código Identificador:A23439BF

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 08

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2021

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PROPOSTA:

Nome	**ANTONIO MARCOS DE AGUIAR**

Cargo, Função ou Emprego: **GARI** Matricula: 1421

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**605.095**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, no dia 15 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas **. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
CAÇAMBA PLACA NEF 5991	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	110,76		332,2
TOTAL R$				**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Obras e Serviço Publico
Portaria nº2993/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:49B39DA0

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 09

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 09 /2021

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PROPOSTA:

Nome	**OZEIAS DE PAULA GONÇALVES**

Cargo, Função ou Emprego: **Operador de Maquinas Pesadas** Matricula: 1850

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**000.504.341**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, no dia 15 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas **. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
PÁ CAREGADEIRA	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	110,76		332,28
		TOTAL R$		**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Obras e Serviço Publico
Portaria nº2993/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:073C89A5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 11

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2021

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PROPOSTA:

Nome	**GENEVASCO BISPO PINTO**

Cargo, Função ou Emprego: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** Matricula: 1328

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**319.964**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, no dia 15 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas **. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAÇAMBA PLACA OHP1364	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	110,76		332,28
TOTAL R$				**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Obras e Serviço Publico
Portaria nº2993/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C0AD9A49

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 12

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12 /2021

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PROPOSTA:

Nome	**JOSE MOREIRA DOS SANTOS**

Cargo, Função ou Emprego: **CHEFE DE SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS** MatriculaNº5773

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**591874**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, nos dias 15,16 e 17 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas**. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAÇAMBA PLACA NEF 5991	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	110,76		332,28
TOTAL R$				**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Obras e Serviço Publico
Portaria nº2993/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:974435A5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº13/2021

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou Emprego:	**PREFEITO MUNICIPAL**

PROPOSTA:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **SECRETARIO MUNICIPAL** Matricula: 2093

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº		Expedida por:	

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, no dia 15 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas **. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
CAÇAMBA PLACA OHP 1364	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	138,45		415,35
TOTAL R$				**415,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:690736BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2925/2021

De 15 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 324,38 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 324,38 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.3.90.14 - 132	Diárias Civil	324,38
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**324,38**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 324,38 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
4.4.90.52 - 138	Equipamentos e Material Permanente	324,38
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**324,38**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 324,38 (trezentos e vinte e quatro reais e tinta e oito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:23A1CD25

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 10

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 10/2021

PROPONENTE:

Nome	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

PROPOSTA:

Nome	**ITALO PORTES SABAINI**

Cargo, Função ou Emprego: **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** Matricula: 1858

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**692.484**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade de Machadinho do Oeste – RO, no dia 15 de julho de 2021, onde ira na reserva Rio Preto Jacundá buscar uma doação de madeiras que forão apreendidas**. PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em	**15/07/2021**	Chegada em:	**17/07/2021**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
CAÇAMBA PLACA QTA5057	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**MACHADINHO DO OESTE RESERVA RIO PRETO JACUNDÁ**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
MACHADINHO DO OESTE RESERVA JACUNDÁ	03 Diária sem pernoite	110,76		332,28
TOTAL R$				**332,28**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 14/07/2021.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Secretário De Obras e Serviço Publico
Portaria nº2993/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:90429259

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ENCERRAMENTO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um às oito horas, na sala da Secretaria Municipal de Saúde , localizada na Rua Brasil, nº 2237 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores LEONARDO AGUIAR MERLIN- presidente, DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT - secretária, LINDALVA RODRIGUES SOARES – membro, GLAUCIÂNIA DOS SANTOS - membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 5742/2021, de 22 de junho de 2021 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 824/2021, no teor do Art. 146 da Lei Municipal nº 030 de 31 de maio de 1993 e suas alterações, encerra os trabalhos da comissão de sindicância após análise dos processos reelaborados apresentados pelo Superintende do Instituto com elaboração do relatório final. Encaminhamos ao Chefe do Executivo os autos do presente processo pra apreciação, nos termos da Lei nº 30/1993. Ressalva que Angela Maria Conti membro dessa Comissão não se fez presente na reunião de hoje. Esta ata serve de encerramento do Processos de sindicância nº 824/2021. Nada mais havendo a tratar, eu, Dhessica Souza Abel Gambert, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 15 de julho de 2021.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Secretária

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
Membro

ANGELA MARIA CONTI
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:6CD1851B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 680/2021
ASSUNTO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.
INTERESSADO: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 226 e da homologação anexada a folha de nº 228 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 221, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 223 e 224, e as decisões da CPL as folhas de nº 120 a 136, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** – 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 1.880,00 (Hum mil oitocentos e oitenta reais).
02 – **SANTOS & BARRETO LTDA** – 15.539.260/0001-07, no valor de R$ 11.136,38 (Onze mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra, 14 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:32A4C4EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 296/2021
ASSUNTO: DESPESA COM MATERIAL PERMANENTE.
INTERESSADO: SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 220 e da homologação anexada a folha de nº 222 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 16/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 211, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 213 e 214, e as decisões da CPL as folhas de nº 151 a 154, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

01 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 3.812,00 (Três mil oitocentos e doze reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 14 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BC23A04E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 381/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVAPARA EVENTUAL E SE NECESSÁRIA DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS REMANUFTURA E RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTAS E OUTROS.
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 1110 a 1115 e da homologação anexada a folha de nº 1117 a 1121do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 1104 e 1105, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 1107 e 1108, e as decisões da CPL as folhas de nº 382 a 538, constante nos autos.

Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** – 27.274.178/0001-87, no valor de R$ 45.912,56 (Quarenta e cinco mil novecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
02 – **TI & REDES – SERVIÇO E COMERCIO EM SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** – 31.210.725/00001-38, no valor de R$ 178.749,35 (Cento e setenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
03 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** – 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 26.176,66 (vinte seis mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
04 – **FERREIRA INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** – 28.517.418/0001-67, no valor de R$ 100.598,50 (Cem quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
05 – **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – 10.820.189/000/1-89, no valor de R$ 55.941,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais).
06 – **MARCOS E BIUDES EIRELI** – 08.257.279/0001-03, no valor de R$ 45.868,80 (Quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
07 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** – 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 26.176,66 (vinte seis mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
08 – **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO RIERELI** – 29.500.349/0001-74, no valor de R$ 6.645,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 14 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:804371F2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROC: 1529/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA EVENTUAL E SE NECESSARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
INTERESSADO: SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 737 a 741 e da homologação anexada a folha de nº 744 a 748 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº21/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas de Nº. 732, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de Nº 734 e 735, e as decisões da CPL as folhas de nº 521 e 619, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** – 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 348.626,73 (Trezentos e quarenta e oito reais e seiscentos e setenta e três centavos).
02 – **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** – 19.288.989/0001-09, no valor de R$ 126.350,00 (Cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 15 de julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E721AC19

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº40 PROCESSO 869/2021

JUSTIFICATIVA Nº 040 CPL/2021
PROCESSO Nº 869/2021 SECRETARIA: SEMAFP
DATA: 07/07/2021 MEM: 42/2021**FIRMA:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDONIA**CNPJ:**04.920.948./0001-16 **VALOR:** R$ **2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)OBJETO:** PAGAMENTO COM TAXAS COM CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RONDONIA **CREA/RO.**Senhor Prefeito, De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:"Artigo 25 – É inexigível à licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos; ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes; II – para a contratação de serviços tecnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notoria especialização, vedada a inexigibilidadde para serviços de publicidade e divulgação; III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública. Assim sendo, solicitamos de V. Excelência., a adjudicação e homologação da presente inexigibilidade de licitação, nos termos da Art. 25, caput.

Mirante da Serra, em 07 de Julho de 2021.

MILTON PINHATE
Presidente

ALEXSON B. S. BRAZ
1º Membro

PAULICÉIA CARDOSO BARBOSA
2º Membro

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO EM:07/07/2021

Publicado por:
Milton Pinhate
Código Identificador:63335A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2021 2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de abril de 2021, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LC-35, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/20-003**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1,

Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica – ART.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 106.966,24 (Cento e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 03/08/2021
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 695/SEMUSA/2021
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de julho de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8DF98111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1005 de 12 de julho de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de 01 Trator Agrícola TL95cv(melhor descrito no Plano de Trabalho) para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 16/07/2021 até o dia 12/08/2021.** Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **13/08/2021** às **09h00min**.

Processo Administrativo: nº **771/SEPAGRI/2021**

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 15 de Julho de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B1E66E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇONº: 002/CPL/2021
PROCESSO Nº: 220/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de**CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr.**IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63.
CONTRATADO: Empresa**CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no11.139.487/0001-04, com sede na Rua 38, Nº 1791, JD, ZONA SUL, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada neste ato por seu representante legal Senhora ROSIELI ALVES CHIARATTO, inscrita no CPF sob o no879.769.439-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2021, constante do PROCESSO Nº 220/2021 nas seguintes condições e cláusulas.
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO: O presente contrato tem por objetoContratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 111/DPCN/2019 – SICONV 882768/2019.
DO PREÇO: O preço global do presente contrato no valor **R$ 936.154,84(**novecentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D970C937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 017/CPL/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230-1/2021
OBJETO: "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada, para aquisição de Equipamento e Material Permanente – Convênio Nº 313/PGE-2020, **ULTRASSON DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESÓFÁGICA**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
EM FAVOR DA EMPRESA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA/
CNPJ: 11.405.384/0001-49
VALOR DE R$: 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS**).**

Monte Negro/RO, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CA3E775A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ n.º **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o n.º 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG n.º 333.098 SSP/RO** residente

e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36** ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO.

DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA COMPLETA DE REBOQUE EM TRATOR, METALICA , CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS, TOMBAMENTO Nº 9475** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* ficará a cargo da SEPAGRI, a possibilidade de prorrogação do presente acordo de cooperação nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Município do Monte Negro
ÂNTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI
Port.253/GAB/2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8B577DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ n.º **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o n.º 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG n.º 333.098 SSP/RO** residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36** ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO.

DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 Tratorito profissional a diesel, Cor Vermelha, Motor de 10CV 3600 rpm, Marca Branco, CHAPA PATRIMONIO Nº 10234** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* ficará a cargo da SEPAGRI, a possibilidade de prorrogação do presente acordo de cooperação nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Município do Monte Negro
ÂNTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI
Port.253/GAB/2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:26E86708

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede administrativa na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63 e **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - ASPROVARIJA** inscrita no CNPJ n.º **04.023.865/0001-24**, situado na **RODOVIA BR 421, LHC 10, LOTE 17, GLEBA 37**, neste município de Monte Negro - RO, neste ato representado por **EDSON ROSA DOS SANTOS** inscrita no CPF/MF sob o n.º 470.784.992-04, e portador da cédula de identidade **RG n.º 333.098 SSP/RO** residente e domiciliado na **LHC 10, LOTE 08, GLEBA 36** ZONA RURAL DE MONTE NEGRO/RO.

DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA COMPLETA DE REBOQUE EM TRATOR, METALICA , CAPACIDADE MINIMA DE 5 TONELADAS, TOMBAMENTO Nº 9475** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar.

DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24(meses) 02 (DOIS) anos, contados a partir da liberação de uso dos bens.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* ficará a cargo da SEPAGRI, a possibilidade de prorrogação do presente acordo de cooperação nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

Município do Monte Negro
ÂNTONIO CARLOS VIDOTTO SEVERINO
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agraria – SEPAGRI
Port.253/GAB/2020

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:8C3E4944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **10.820.186/0001-89**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F5BEAC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **D.S COMERCIO IMPOTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **33.742.886/0001-06**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AE8985F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **08.257.279/001-03**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:DD9E8236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **29.500.349/0001-74**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:017B2CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **04.925.681/0001-50**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AD5DCB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/CPL/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/CPL/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO: Nº 429-1,2,3,4/2021

Ao dia 14 do mês de julho do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, Tona Público que a Ata de Registro de Preços, cujo Objeto é Definição registro de preços para futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo,**MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS** a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e tem como participante a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob **27.274.178/0001-87**, foi disponibilizada na integra no Diário Oficial

dos Municípios de Rondônia no dia 19 de Maio de 2021. Edição 2968, conforme **Código Identificador:** 3EE82299.

Monte Negro – RO, 14 de Julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:82CBEFB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 023/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 12 de julho de 2021.

''Dispõe sobre a aprovação do Teste Seletivo para contratação de profissionais especialistas de acordo com o MEMORANDO Nº 398/SEMUSA/2021.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 06 (seis) de julho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº398/SEMUSA/2021 realizado pela Secretária de Saúde Alcione Baieta da Silva Bohrer, referente a contratação de profissionais especialista sendo 01 (um) Médico Cirurgião Geral, Médico 01 (um) Ultrassonografista, 01 (um) Médico Pediatra, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra.
Que o cargo do Médico Ultrassonografista possui em sua lista de espera no concurso 2 candidatos, um que não pretende assumir o concurso, mas que será convocado, conforme estabelece a lei, e outro já falecido, por isso justifica-se tal vaga através de processo seletivo, caso efetivamente o candidato não assuma o cargo.
Que a solicitação do Médico cirurgião do município se faz necessária em virtude da saída do médico por motivos pessoais, bem como a necessidade de se manter os serviços de cirurgias eletivas, além do fato da necessidade de ampliação do serviço, e da necessidade do município em oferecer outras especialidades aos munícipes.
A autorização da abertura do processo seletivo simplificado para a contratação de profissionais especialista, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, tendo em vista que não há candidatos em lista de espera, oriundos do Concurso Público de 2019.
O MEMORANDO Nº398/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº Nº398/SEMUSA/2021 referente ao Teste Seletivo para a contratação de profissionais Especialista.
Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 023/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83DC4AD2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 12 de julho de 2021.

''Dispõe sobre a aprovação MEMORANDO Nº 399/SEMUSA/2021, referente a deliberação para aquisição de equipamento/material permanente, oriundo da proposta N.11957.240000/1200-05.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 06 (seis) de julho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº 399/SEMUSA/2021 realizado pelo Coordenador de Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, referente apreciação e deliberação para aquisição de material permanente oriundo de emenda parlamentar referente a proposta N.11957.240000/1200-05, no valor de R$ 24.761,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais), proposta do Senador Confúcio Moura.
A proposta de aquisição de equipamento/material permanente será destianada ao Hospital Municipal Irmã Dulce.
O MEMORANDO Nº399/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº Nº399/SEMUSA/2021 referente a proposta N.11957.240000/1200-05, no valor de R$ 24.761,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais) de aquisição de equipamento/material permanente será aplicada ao Hospital Municipal Irmã Dulce.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 024/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56F342DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025/2021/CMS/MN-RO

''Dispõe sobre a aprovação MEMORANDO Nº 400/SEMUSA/2021, referente a mudança na especificação de item referente a proposta N.11957.240000/1200-05.''

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.
CONSIDERANDO:
A reunião ordinária, realizada no dia 06 (seis) de julho do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h00min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.
A apresentação do MEMORANDO Nº 400/SEMUSA/2021 realizado pelo Coordenador de Atenção Básica Jhonatan de Souza Oliveira, referente a mudança na especificação do item: Ar-Condicionado, Split, 9.000 a 12.000 BTUs/QUENTE e Frio, para: Ar-Condicionado, Split, 12.000 BTUs / FRIO.
A mudança de especificação do item é referente a proposta de emenda parlamentar, proposta N.11957.240000/1200-05.
O MEMORANDO Nº400/SEMUSA/2021, foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros presentes.
RESOLVE:
Art.1º- Ser favorável à aprovação do MEMORANDO Nº Nº400/SEMUSA/2021 referente a mudança na especificação do item: Ar-Condicionado, Split, 9.000 a 12.000 BTUs/QUENTE e Frio, para: Ar-Condicionado, Split, 12.000 BTUs / FRIO, proveniente da proposta N.11957.240000/1200-05.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS/MONTE NEGRO-RO
CMS/MN – Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2347, Setor 01, Prédio Secretaria Municipal de Saúde, Monte Negro/RO - CEP: 76888-000 - Fone para contato: (69)3530-2480 - Email: cms_diretoriamn@hotmail.com

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.
Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 025/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM / /

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4E907FC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE SUPRESSÃO
PROCESSO 821-1/2021

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Prefeito Srº Ivair José Fernandes, através do Fundo Municipal de Educação – FME coordenado pela Secretária Gilvania Bergamo Moratto, torna pública, para conhecimento do interessado.

Onde se lê: 1º Termo de aditivo de supressão ao contrato nº 001/2021 de compromisso em contratação de empresa para a Reforma e Ampliação na Escola Maria de Abreu Bianco, tendo como supressão quantitativa do seu objeto no valor de R$ 11.793,13 (Onze Mil Setecentos e Noventa e Três Reais e Treze Centavos), retirado da planilha orçamentária inicial licitada, fixando o valor do contrato em R$ 183.406,87 (Cento e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), onde inicialmente se constituía em R$ 195.200,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Leia- sê: Fica, portanto, fixado o valor contratual inicial de R$ 195.200,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais), mantendo o item exposto em planilha orçamentária nos autos do processo, sob contrato n º 001/2021.

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA O ATO É DEVIDO ERRO TÉCNICO.**

PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 14 de Julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:278AE55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2308/GAB/2021

"Dispõe sobre a nomeação da mesa diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dar outras providências".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor IVAIR FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto nº 2308 GAB/2021, de 15 de Julho de 2021, que nomeou, para o biênio 2021/2023, os membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, criado pela Lei Municipal nº. 148/1999 de 18 de maio de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 303/2009 de 15 de Junho de 2009.
CONSIDERANDO a reunião ordinária e a eleição ocorrida em 09 de julho de 2021, para a eleição da Mesa Diretora do CMDR.

DECRETA

Art. 1°. Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos seguintes termos:
I – Presidente: Roberto Carlos dos Santos, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade da Linha C40;
II – Vice-Presidente: Edson Rosa dos Santos, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari;
III – 1ª Secretária: Maria Elma da Silva, Representante Governamental – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia;
IV – 2ª Secretário: Roberta Bezerra da Silva, Representante da Sociedade Civil – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Salto do Muruzinho;
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 15 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DAE1962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2309/GAB/2021

"NOMEIA MEMBROS DO CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor IVAIR FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116 , IV da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados membros do CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:
I) REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) PELA SEPAGRI – Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – Antônio Carlos Vidotto Severino e Manoel Batista de Oliveira. Titular e Suplente. Respectivamente.
b) PELA SEMDES - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Cristiane Caldas Santos e Helder Isaias Freitas de Oliveira. Titular e Suplente. Respectivamente.
c) PELA CAMARA DE VEREADORES- Câmara Municipal de Vereadores – Pedro Alves da Silva e Joel Rodrigues Mateus. Titular e Suplente. Respectivamente.
d) PELA EMATER – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Maria Elma da Silva e Adriana Silvestre Vital. Titular e Suplente. Respectivamente.
e) PELA IDARON– Agencia de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – Camila Barboza Duarte Tavares e Maycon Cesar Trento, Titular e Suplente. Respectivamente.
II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) PELA ASPROVARIJA – Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Jamari – Edson Rosa do Santos e Everaldo Bento de Medeiros. Titular e Suplente. Respectivamente.
b) PELA ASPROBE – Associação dos Pequenos Produtores – Jose Pereira do Nascimento e Ademir Brumatti. Titular e Suplente. Respectivamente.
2
c) PELA ASPRUSAMU – Associação dos Pequenos Produtores Rurais Salto do Muruzinho – Valdeir José Zago e Roberta Bezerra da Silva, Titular e Suplente. Respectivamente.
d) PELOS ASPROCINCO - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C 05 BR 421
– José Dilson Nunes dos Santos e Ademar Evangelista, Titular e Suplente. Respectivamente.
e) PELOS ASPROARMILANDO – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Amir Lando - Jose Carlos Ferreira e Odair Jose Galvão da Silveira, Titular e Suplente. Respectivamente.
f) PELOS ASPRAEM – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Élcio Machado – Cleiton Westphal Welme e Josinaldo Ferreira Neto, Titular e Suplente. Respectivamente.
g) PELOS ASPROSPAULO – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C -30 – Ana Luiza da Rocha Caldas Santos e João José Terleschi, Titular e Suplente. Respectivamente.
h) PELOS ASPROT – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade da Linha C - 40 – Roberto Carlos dos Santos e Marcio Venancio, Titular e Suplente. Respectivamente.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 15 de julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D992D839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1027/GAB/2021

PORTARIA N. 1027, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 334/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/07/2021 a 30/07/2021 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 858/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:28216F5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1028/GAB/2021

PORTARIA N. 1028, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 466-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 13 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: ZEQUIEL DO NASCIMENTO Matricula: 1459, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2021 á 30/10/2021, referente ao quinquênio 01/12/2011 á 30/11/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C1AA16E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1029/2021

PORTARIA N. 1029, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n. 068/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/07/2021 a 30/07/2021 do servidor LUCIELIO MOISES MARTINS, Matricula 2262, ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 917GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBCB7041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1030/GAB/2021

PORTARIA N. 1030, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio 108/FMAS/2021 e 109/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/08/2021 a 14/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1599	Eliseu de Oliveira Gomes	Motorista de Veiculos Leves I-II	16/03/2020 a 15/03/2021

PERIODO DE GOZO: 01/09/2021 a 30/09/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1587	Fernanda Gomes Bevilaqua	Coord. e Executor em Psicologia	20/08/2020 a 19/08/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54662116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1031/GAB/2021

PORTARIA N. 1031, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2021 a 30/08/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
224	Sebastião Oliveira da Silva	Agente de Vigilancia/Vigia	01/08/2020 a 31/07/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:38A6D3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº361-1/2021

ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº361-1/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a presente ERRATA, por erro material na RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos acima citado, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: Lei nº 8.666/93 inciso II do art. 24;

LEIA-SE: Lei nº 14.133/21 inciso II do art.75.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B05FF545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.258 DE 15 DE JULHO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 27.571,50 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e um reais cinquenta centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.14	37	R$ 5.000,00
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.32	39	R$ 6.000,00
02.03.04.122.0003.2057	3.3.90.35	40	R$ 8.000,00
02.02.04.0620022.2017	3.1.91.13	30	R$ 8.571,50
TOTAL			**R$ 27.571,50**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2057	3.1.90.11	33	R$ 19.000,00
02.02.04.0620022.2017	3.1.90.13	333	R$ 8.571,50
TOTAL			**R$ 27.871,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54990946

P M N U - RO
PORTARIA Nº241/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer período de férias da servidora:

SIDNEYDE RAMALHO DE OLIVEIRA a partir de 01 julho de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/07/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3359C40

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota-peças e serviços.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 425-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 036/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Neo Assessoria e Administração de Benefícios Eirelli, inscrita no **CNPJ n. 25.165.749/0001-10**, com taxa negativa de administração no percentual de -20,05%.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A28547A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 16/07/2021 **Chegada**: 16/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho na data supracitada, aonde irá transportar os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Amor e Hospital de Base. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 15/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE0BD7D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/07/21	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02/07/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Cujubim /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo do Conselho Tutelar			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edina Murbach de Oliveira CADASTRO: 1377
CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: Semas
CPF: 620.198.722-34 RG: 621663 SSP /RO
ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança S/N-Centro Bairro: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0540859-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Desloquei até a cidade de Cujubim-RO para estar buscando dois adolecentes e entregando para a família

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05/07/2021
Edina Murbach de Oliveira
RG Nº 621663 SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 05/07/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AE05D5B2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 02/07/21	Nº DIARIAS	01 (um)
	CHEGADA: 02/07/21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Cujubim/RO	V.TOTAL	R$97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo do Conselho Tutelar			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Dirceu De Lima Azarias CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO: Motorista LOTAÇÃO: Semas
CPF:386.718.402-04 RG:431186 SSP /RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: 34661123
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 07340 CONTA: 0540149-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Desloquei até a cidade de Cujubim-RO para estar conduzindo a Conselheira Tutelar.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 05/07/2021.
Dirceu De Lima Azarias
RG Nº 431186SSP /RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 05/07/2021 Autorizado

TALINE GEICE PEREIRA NEIVA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria nº 010, de 05 /01/ 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E59B373E

P M N U - RO
COMUNICADO

Torna sem efeito a publicação da proposta de concessão de diárias em favor dos servidores **Zaqueu Martins de Oliveira, Klyvila Tayane da Silva Ribeiro, Simone Rodrigues Eller, Sueli Souza da Cruz Sodré**, publicada no Diário Oficial dos municípios (acesso em: http://www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 12/07/2021 pag. 85 e 86, ano XII, nº 3005. Uma vez que os mesmos não se deslocaram até o município de Porto Velho/RO, devido ao reagendamento da capacitação.

Nova União/RO, 15/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:996D1CF5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 242, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal Edimar Bernardino Rodrigues pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 533-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor Municipal **Edimar Bernardino Rodrigues** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16 de julho de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A198DA27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 02/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

ATA N° 02/2021
Reuniram-se na Câmara municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO no dia 13 de julho do ano de 2021 as 9:00 horas a **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** para que durante a sessão publica seja aberto e analisado os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 do EDITAL 01/SEMAGRI/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021, com objeto: 02 (Duas) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5

TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN), na sessão publica encontra-se presente o representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO CNPJ: 00.899.709/0001-70 senhor Ivonei Cezario do Nascimento e o representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE CNPJ: 05.769.940/0001-63 senhor Floresmil José Brejensk dos Santos e os componentes da COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE.**
Durante a sessão publica foram abertos os envelopes 01 e 02, e logo em seguida esteve o processo a disposição para que os presentes pudessem rubricar as folhas do processo e em seguida a comissão iniciou os trabalhos de analise de documentos para a habilitação. No decorrer do procedimento de analise de documentos constatou-se a ausência de documentação exigido no edital.
Diante dos fatos analisados esta **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE emite a seguinte decisão.**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE CNPJ: 05.769.940/0001-63, INABILITADA:
Não apresentou as certidões negativas da diretoria da associação conforme item 21 do Edital, onde estão faltando as certidões:
Estadual,
Federal e
Quitação Eleitoral.
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS POVO UNIDO CNPJ: 63.610.711/0001-06, INABILITADA:
Não apresentou as certidões negativas da diretoria da associação conforme item 21 do Edital, onde estão faltando as certidões:
Estadual,
Federal e
Quitação Eleitoral.
O comprovante de inscrição no SISPAR, pois o que encontra-se no processo esta vencido.
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE POVO UNIDO CNPJ: 00.899.709/0001-70, INABILITADA:
Não apresentou as certidões negativas da diretoria da associação conforme item 21 do Edital, onde estão faltando as certidões:
Municipal,
Estadual,
Federal,
Antecedentes criminais e
Quitação Eleitoral.
Não apresentou a certidão negativa do tribunal de contas da associação conforme solicitado no item 10 do edital.

Diante da decisão, fica os representantes das Associações notificado a apresentar recurso caso queira em prazo legal de 3 (três) dias uteis a contar de 15/07/2021.
Nada mais havendo a tratar a reunião encerrou-se as 13:30 horas que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D8B482E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 583/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 583/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 396 de 15/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 29 de julho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2,038 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2,030 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 211.
***Valor total estimado de R$* 127.496,60**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E3534DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 453/SEMFAP/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 453/SEMFAP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 397 de 15/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, PARA CRIAÇÃO DA INFOVIA DIGITAL ATRAVÉS DA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de julho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade 2,004 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 023
***Valor total estimado de R$* 58.312,56**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza

Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DA5ED037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 496/SEMAS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/CPL/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 496/SEMAS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 398 de 15/07/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/CPL/2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:
DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de julho de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade 1084 no elemento de despesas 33 90 32 na ficha 342
***Valor total estimado de R$* 49.279,20**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 15 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7FD202B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001 /2021 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
III - Título de Eleitor;
IV- Certidão de quitação eleitoral;
V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (duas) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância Estadual e Federal;
XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI – Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
XXIII – CPF do Cônjuge;
O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 15 de Julho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
3º	TEREZA SOUZA RODRIGUES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

22°	REGIANE TERTO VIEIRA
23°	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
24°	EDNA DA SILVA SANTANA FAGUNDES
25°	MAICON DOUGLAS GUDE
26°	LEONICE APARECIDA DA SILVA
27°	TEREZA MIRANDA PRUDENTE

Novo Horizonte do Oeste, 15 de Julho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2021
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
3º	TEREZA SOUZA RODRIGUES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

22°	REGIANE TERTO VIEIRA
23°	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS
24°	EDNA DA SILVA SANTANA FAGUNDES
25°	MAICON DOUGLAS GUDE
26°	LEONICE APARECIDA DA SILVA
27°	TEREZA MIRANDA PRUDENTE

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 05(CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 15 de Julho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7D4B14B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 664

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 664/2021

Assunto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL EDIFICADO EM AÇVENARIA COM UMA ARÉA TOTAL DE NO MÍNIMO 80 M², E AS SEGUINTES BENFEITTORIAS: SALA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, PISO CERAMICA, FORRADA EM PVC, COM BANHEIRO INTERNO, 01 RESERVATÓRIO DE AGUA ATENDENDO A SEMAF

ONDE SE LÊ: *Onde se lê na Publicação no AROM, MURAL DA PREFEITURA e CAMARA MUNICIPAL VALOR TOTAL DE R$ 6.600,00*

LEIA-SE:- *Leia-se na Publicação do AROM, MURAL DA PREFEITURA e CAMARA MUNICIPAL VALOR TOTAL R$ 13.200,00*

Parecis – RO, 15 de JULHO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:6C641891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: .62/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2021.
Processo Administrativo n°: 402/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 402/2021.

Fornecedor: *MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA*
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Endereço: *R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 99375-0095*
Valor Fornecedor: R$ 258.100,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais).

Fornecedor: *LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA*
CNPJ: *19.427.051/0002-03*
Endereço: *AV PRESIDENTE NASSER, Nº 360, QUADRA42 JARDIM AMERICA VILHENA/RO*
FONE/FAX: *(69) 3322-4252*
Valor Fornecedor: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A8168116

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 58/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2021.
Processo Administrativo n°: 1555/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1555/2021.

Fornecedor: *TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA*
CNPJ: *39.800.314/0001-04*
Endereço: *R PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, Nº 588, SALA 01 JARDIM DIAS II MARINGA/PR*
FONE/FAX: *(44) 9986-0567*
Valor Fornecedor: R$ 109.504,88 (Cento e nove mil quinhentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Fornecedor: *RALSON M. LIMA EIRELI*
CNPJ: *33.146.225/0001-00*
Endereço: *R CACOAL, Nº 2432, FUNDOSSALA 02 BNH. ARIQUEMES/RO*
FONE/FAX: *(69) 3536-6063*
Valor Fornecedor: R$ 124.455,99 (Cento e vinte quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Fornecedor: *OLMI INFORMÁTICA LTDA-EPP*
CNPJ: *00.789.321/0001-17*
Endereço: *AV. MATO GROSSO, 92 - LOTE- RT 1C MÓDUL, Nº 92, CENTRO JUINA/MT*
FONE/FAX: *(66) 3566-1240*
Valor Fornecedor: R$ 4.913,00 (Quatro mil novecentos e três reais).

Fornecedor: *GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI*
CNPJ: *24.321.932/0001-02*
Endereço: *AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), Nº 6591-A, SANTA ISABEL VARZEA GRANDE/MT*
FONE/FAX: *(65) 3692-3444*
Valor Fornecedor: R$ 115.890,00 (Cento e quinze mil novecentos e noventa reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DA1AC63

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 57/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2021.
Processo Administrativo n°: 5185/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual aquisição de medicamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5185/2020.

Fornecedor: *CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD.HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *12.418.191/0001-95*
Endereço: *RUA PEDRA VERMELHA, N°112, Nº 112, TABULEIRO CAMBORIU/SC*
FONE/FAX: *(47) 3366-7867*
Valor Fornecedor: R$ 24.380,00 (Vinte quatro mil trezentos e oitenta reais).

Fornecedor: *ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI*
CNPJ: *27.718.661/0001-03*
Endereço: *AV RIO DE JANEIRO, Nº 309, QUADRA 2 VILA GALVAO SENADOR CANEDO/GO*
FONE/FAX: *(62) 3626-2105*
Valor Fornecedor: R$ 170.865,00 (Cento e setenta mil oitocentos o sessenta e cinco reais).

Fornecedor: *AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES*
CNPJ: *06.209.557/0001-13*
Endereço: *RUA: IVAILANDIA, 423 - SALA 02, Nº 423, CENTRO MANAUS/AM*
FONE/FAX: *(92) 2126-3400 / 98116-4633*
Valor Fornecedor: R$ 10.953,00 (Dez mil novecentos e cinquenta e três reais).

Fornecedor: *AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME*
CNPJ: *13.193.395/0001-38*
Endereço: *RUA: VENEZA, 4331 -, Nº 4331, NOVA ESPERANÇA PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3225-7308*
Valor Fornecedor: R$ 36.450,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fornecedor: *NOSSA PHARMACIA LTDA*
CNPJ: *04.210.418/0001-84*
Endereço: *AV CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 3442-2798*
Valor Fornecedor: R$ 2.957,00 (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Fornecedor: *MERCANTIL BARRETO COM. PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA*
CNPJ: *15.031.173/0001-44*
Endereço: *RUA: A QUADRA A-E GLEBA 1D LOJA 02, Nº 02, PARQUE ESPLANADA I VALPARAISO DE GOIAS/GO*
FONE/FAX: *(61) 9994-1294*
Valor Fornecedor: R$ 103.590,00 (Cento e três mil quinhentos e noventa reais).

Fornecedor: *MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA*
CNPJ: *10.193.608/0002-14*
Endereço: *RUA: RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, LIBERDADE PORTO VELHO/RO*
FONE/FAX: *(69) 3223-0900*
Valor Fornecedor: R$ 185.550,00 (Cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Fornecedor: *LIGIA MARIA CARNEIRO ME*
CNPJ: *29.228.930/0001-89*
Endereço: *RUA: PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 1046, SAO MIGUEL FRANCISCO BELTRAO/PR*
FONE/FAX: *(46) 3035-0095*
Valor Fornecedor: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Fornecedor: *JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Endereço: *R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, FLORESTA CACOAL/RO*
FONE/FAX: *(69) 9287-4191*
Valor Fornecedor: R$ 47.413,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e treze reais).

Fornecedor: *HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A*
CNPJ: *01.571.702/0001-98*
Endereço: *RUA: BR, KM 3 - CHÁCARA RETIRO, Nº 153, chácara GOIANIA/GO*
FONE/FAX: *(65) 3625-2480 98111-6182*
Valor Fornecedor: R$ 281.130,00 (Duzentos e oitenta mil cento e trinta reais).

Fornecedor: *EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME*
CNPJ: *23.312.871/0001-46*
Endereço: *RUA: SERGIPE, Nº 955, BELA VISTA ERECHIM/RS*
FONE/FAX: *(54) 3712-3655*
Valor Fornecedor: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Fornecedor: *EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME*
CNPJ: *14.905.502/0001-76*

Endereço: *RUA: FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, Nº 162, BRLA VISTA ERECHIM/RS*
FONE/FAX: *(54) 2106-8636*
Valor Fornecedor: R$ 37.445,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: *DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI*
CNPJ: *25.279.552/0001-01*
Endereço: *R PERU, Nº 454, CENTRO OURO VERDE DO OESTE/PR*
FONE/FAX: *(45) 3251-1461*
Valor Fornecedor: R$ 10.038,00 (Dez mil e trinta e oito reais).

Fornecedor: *DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA*
CNPJ: *76.386.283/0001-13*
Endereço: *R JOSE FRARON, Nº 155, SALA 01 FRARON PATO BRANCO/PR*
FONE/FAX: *(46) 3224-3767*
Valor Fornecedor: R$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: *DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *02.520.829/0001-40*
Endereço: *RUA: BR 480, 180 -, Nº 180, centro BARAO DE COTEGIPE/RS*
FONE/FAX: *(54) 3523-2600*
Valor Fornecedor: R$ 42.340,00 (Quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).

Fornecedor: *COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA*
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Endereço: *AV DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05 JARU/RO*
FONE/FAX: *(69) 3521-5181 / (69) 98443-3845*
Valor Fornecedor: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC8F2652

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº094/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -EPIs**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 2.813.099,00 (dois milhões oitocentos e treze mil noventa e nove reais).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**,**E Ampla Participação para os item 1, 8, 9 e 13 conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura:**30/07/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).**
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br.**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail***contato@licitanet.com.br***.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:994525ED

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**Objeto: Aquisição de Parquinhos.Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 10.829,25 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos),**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 29/07/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail***contato@licitanet.com.br***.**

Pimenta Bueno-RO, 15 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C2AD45E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 337/2021 DE, 14 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 10/2016; e

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administraçãomunicipal;

Considerandoa solicitação constante no Processo Administrativo nº 642/2021;
Considerando odespacho 168 ID 105346; Resposta 103821 ID 105486; despacho 1120 ID 107608; Ofício 56/SEMPLAN/2021 ID 103821; despacho 102 ID 107682; Ofício 75/Fundo Semsau/2021 ID 109866; Ofício 113/2021 ID 111609 e despacho 407 ID 112512.

R ES O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo, como gestores do Contrato nº 036/2021 PGM, celebrado com a empresa TIM S/A.

I Matusalém Bernardi- SEMUSP;
II Nair Maria Dias-SEMEC;

III Milena Fuzari-GP;
IV Kellen de Queiroz Santos- SEMPLAN;
V Elisangela Bastos Perozo- SEMAST;
VI Gracielen Cristima Milomes Alves- SEMSAU;
VII Milvane Stree Holanda- SEMSAU;
VIII Ines Santos Oliveira- Hospital Ana Neta/Centro Atenção Psicossocial CAPS-I;
IX Edivaldo Ferreira da Silva- SEMAGRI; e
X Ricardo Carlos Pereira Herculano- SEMFAZ.

§ 1º Os servidores designados como gestores deverão acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º Os servidores designados como gestores deverão controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º Os servidores designados como gestores deverão observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições dos Gestores de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso os gestores dos contratos deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:167240BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 338/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 010/2016;

Considerando odespacho 168 ID 105346; Resposta 103821 ID 105486; despacho 1120 ID 107608; Ofício 56/SEMPLAN/2021 ID 103821; despacho 102 ID 107682; Ofício 75/Fundo Semsau/2021 ID 109866; Ofício 113/2021 ID 111609 e despacho 407 ID 112512.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo,para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 036/2021 PGM, celebrado com a empresa TIM S/A0.

I Sidiney Ferreira Pinto - SEMUSP;
II Luis Guilhermino dos Santos Filho- SEMEC;
III Kelly Andrade dos Santos- GP
IV Diones Soares de Souza- SEMPLAN;
V- Cícera Silvania Leite- SEMAST;
VI Ianni Lovo Barbosa- Atenção Básica Saúde/Vigilância em Saúde/SEMSAU;
VII Andreia Ferreira Sampaio- Hospital Ana Neta;
VIII Rosimeire Elizabete Leite Grazílio Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I;
IX Marcelo Teixeira Portella- SEMAGRI; e
X Sirleia Fernandes Pessoa- SEMFAZ.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Julho de 2.021

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EF37794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 14 DE JULHO DE 2021

O **VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 004/2012, pela Portaria 465/GP/2012, de 10/12/2012e Portaria 474/GP/2012, de 13/12/2012,haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de PAD 004/2012 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de julho de 2021.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:750F3C9E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº093/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público a**SUSPENSÃO**da licitação na modalidade Pregão Eletrônico por tempo INDETERMINADO para ajustes ao Edital, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 11.971.350,00**(onze milhões novecentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais).Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 14 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeiro Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EB9D9F89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 072/2021**,**tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS,R$1.852.000,00; FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, R$1.243.400,00; COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA, R$958.000,00;MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, R$ 780.000,00; FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, R$379.950,00; ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, R$1.300.000,00; SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, R$272.000,00**.**

Pimenta Bueno - RO, 15 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2444CCE9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/07/2021. Edição 3003.

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público por item, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 080/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, no montante de R$968.956,50;INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODAO DOCE LTDA, no montante de R$297.393,00; K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, no montante de R$163.537,50;PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, no montante de R$46.933,82;FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, no montante de R$54.135,00; JONES GONÇALVES NASCIMENTO, no montante de R$218.697,16.

Leia-se:
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público por item, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 080/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender a demanda das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas:NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA, no montante de R$1.026.956,50;INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODAO DOCE LTDA, no montante de R$297.393,00; K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA, no montante de R$116.237,50;PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, no montante de R$46.933,82;FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, no montante de R$54.135,00; JONES GONÇALVES NASCIMENTO, no montante de R$218.697,16.

Pimenta Bueno - RO, 15 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59B4BD7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 028/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

ACRESCENTA O § 5º AO ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004,DE 20 DE ABRIL DE 2011 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 493 DA LEI COMPLEMENTAR

MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1ºAcrescenta o § 5º ao art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 004, de 20 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221. ...

[...]

§ 5º Aos mercados, supermercados e hipermercados é permitido o funcionamento das 07h às 22h sem a necessidade de autorização, inclusive em feriados, observada a legislação trabalhista.

Art. 2º Altera a redação do parágrafo único do art. 493da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 493...

[...]

Parágrafo único. Não estão sujeitos à referida taxa, aquelas atividades cujo objeto obrigam disponibilidade 24 (vinte quatro) horas em função de sua essencialidade disposta por este período ao usuário e os mercados, supermercados e hipermercados para funcionamento até às 22h.
Art. 3ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2FF4BED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 15 DE JULHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 002/2010, pela Portaria 179/GP/2010, de 17/05/2010, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de PAD 002/2010 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F139F4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 15 DE JULHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada no PAD 005/2012, pela Portaria 475/GP/2012, de 13/12/2012, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de PAD 005/2012 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECBDE0C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 044/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO:NFM SILVA CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 12.209.450/0001-78
Av. Norte nº 245,Conjunto Tucuma, Rio Branco AC

DO OBJETO:reforma do telhado e ampliação da cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Laircе Santiago Maina,conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e pedido de empenho sob o n.º 1.453/2021 de 29/06/2021 e ficha 199, inseridos no processo administrativo nº 6.182/2020, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É deR$**375.561,73**(trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 12.361.2119.1019.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Elemento de Despesa4.4.90.51.00 Obras e instalações, conforme ficha 199 e pedido de empenho nº 1.453/2021 de 29/06/2021 R$**375.561,73**(trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e Fonte de Recurso10010046 MDE.

DO PRAZO: De execução é de 90(noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e o prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 30 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6A7EE132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 36/2021 DE, 15 DE JULHO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), aos servidores municipais abaixo, para os mesmos viajarem até a cidade de Cacoal-RO, para participarem do evento:**Apoio Técnico Regionalizado da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: Serviços e Programas Socioassistencial**, a ser realizado nos dias 21 a 23 de julho/2021 em Cacoal-RO:

VALDETE OLIVEIRA MARTINS Assistente Social
CPF: 177.556.622-68
MATRICULA: 103836
03 (três) diárias de 70,00 no valor total de R$ 210,00

OSMARINA MARCELINO SILVA Assistente Social
CPF: 286.685.702-00
MATRICULA: 103908
03 (três) diárias de 70,00 no valor total de R$ 210,00

ISABELLA GOULART CINTRA BORGES Psicóloga
CPF: 885.806.952-87
MATRICULA: 103749
03 (três) diárias de 70,00 no valor total de R$ 210,00

CELIA ALMEIDA DOS SANTOS Psicóloga
CPF: 792.439.242-49
MATRICULA: 104035
03 (três) diárias de 70,00 no valor total de R$ 210,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES - Motorista
CPF: 734.771.922-49
MATRICULA: 103279
03 (três) diárias de 70,00 no valor total de R$ 210,00

Art. 2.ºO deslocamento se dará no dia 21/07/2021 com saída do município prevista para as 11:30 h e retorno previsto para chegada as 19:00 hs, após a finalização do evento. Nos dias 22/07/2021 e 23/07/2021 a saída do município está prevista para as 07:00 h e retorno previsto de chegada as 19:00h de cada dia após a finalização do evento. Será utilizado o veículo ETHIOS de Placa OHT 1A73.

Art. 3.º Oprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2021

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92FA53B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA MUNICIPAL 032/2021/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere,

Considerando retorno das aulas presencias no âmbito da rede municipal de ensino.
Considerando o atendimento presencial e o atendimento remoto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Horas-Extras aos profissionais lotados na SEMEC – Secretaria Municipal de Educação, lotados em unidades escolares, fazendo jus:

I - Aos professores com carga horária de 20 horas semanais:
será concedido 07 horas extras semanais, para atendimento das aulas presenciais, ainda 10 horas extras semanais para o atendimento remoto, num total mensal de 7 x 4 = 28 e 10 x 4 = 40 finalizando mensalmente 68 horas extras;
II - Aos professores com carga horária de 25 horas semanais:
será concedido 03 horas extras semanais, para atendimento das aulas presenciais, ainda 10 horas extras semanais para o atendimento remoto, num total mensal de 3 x 4 = 12 e 10 x 4 = 40 finalizando mensalmente 52 horas extras;
III - Aos professores com carga horária de 30 horas semanais:
será concedido 10 horas extras semanais para o atendimento remoto, num total mensal de 10 x 4 = 40 finalizando mensalmente 40 horas extras;
IV - Aos professores com carga horária de 40 horas semanais:
será concedido 03 horas extras semanais para o atendimento remoto, num total mensal de 03 x 4 = 12 finalizando mensalmente 12 horas extras;
V - Aos demais cargos, poderá, devidamente justificado, a concessão de 02 horas extras diárias.
Parágrafo Único: o professor que não atender sua turma com aulas presenciais na íntegra de sua carga horária, não fará jus as horas-extras, somente as horas-extras das aulas/atividades remotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 19 de julho de 2021.

Pimenta Bueno-RO, 14 de julho de 2021.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:64013DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021
PROCESSO Nº: 569/2021
O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, com sede na Av. Brasil, 893, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, em conformidade com a Lei 13019/2014 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1053/2011-PMPO e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, visando Aquisição de Alimentos - Lei n°1053/2011 PMPO- Que instituído o programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Pimenteiras do Oeste- RO ,Programa de Aquisição de Alimento-PAA, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pela por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n°024/2021,06 de janeiro de 2021.Objetivando:que os alimentos, visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, e demais ações de alimentação e nutrição

financiadas pelo Poder Público no âmbito Municipal,com valor estimado para o Chamamento Público, valor global: R$ R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),para atender às necessidadesdaSecretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI. Informações Complementares:O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do sitewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.bre dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.comewww.pimenteiras.ro.gov.brou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Termo de Referência e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:cplpimenteirasdooeste2021@gmail.comewww.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a)Entrega dos envelopes será até às10:00 (dez) horas do dia 23/07/2021, Avenida das Brasil, 893 Centro.

b)A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será até às 10:00 (dez) horas do dia23/07/2021na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 893 Centro.

c)Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 14 de julho de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A42E0C57

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 792/2021

Objeto:DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).
Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COM. EQUIP. MÉDICOS EIRELI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 5.571,35 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

TOTAL GERAL R$: 5.571,35

Pimenteiras do Oeste, 14 de Julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:53AC3CA3

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 806/2021

Objeto:DESPESA COM MATERIAL DE CONSUMO, TAL COMO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.
Empresa Vencedora:

SOU MAIS SAUDE COM. EQUIP. MÉDICOS EIRELI
CNPJ N° 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vite reais)

TOTAL GERAL R$: 7.720,00

Pimenteiras do Oeste, 14 de Julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C67A5556

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o **nº 007/2021**, Tipo Menor Preço Global, conforme, **Processo nº. 149/2021**, **Objetivando a: Contratação de empresa de Engenharia especializada em construção civil para a Execução de Serviços e Obras visando a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM ÁREA DE**
658,80 M², - CONTRATO DE REPASSE 882826/2019-MD, **obra será realizada na Rua Antonio Rodrigues de Souza, Quadra 17, Setor 02, no município de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia. com valor global estimado em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.*E-mail:*semec_pimenteiras@hotmail.com, fone: (69) 3344-1173. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e dos e- mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexo, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e- mails: cplpimenteirasdooeste2021@gmail.com e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, situada na Av. Brasil, 892, Centro - CEP. 76.999-000 Pimenteiras do Oeste - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

Entrega dos envelopes será até às 08:00 (oito) horas do dia 04/08/2021 Avenida das Brasil, 893 Centro.

A primeira reunião para a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA será às 08:15 (oito e quinze) horas do dia 04/08/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida das Brasil, 892 Centro.

Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Pimenteiras do Oeste/RO, 15 de julho de 2021.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DF8B2AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 653/CMPV/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre a Criação do Código De Ética da Câmara Municipal de Porto Velho."

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Deverá ser cobrado o conhecimento deste Código de Ética como conteúdo programático do curso de formação para seleção de candidatos a cargos de carreira da Câmara Municipal de Porto Velho de Estado, bem como dos processos seletivos para estagiário e de cargos comissionados.
Art. 18 - A diretoria financeira promoverá treinamentos periódicos sobre ética e comportamentos morais compatíveis com a missão organizacional da instituição.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre a Criação do Código De Ética da Câmara Municipal de Porto Velho."

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Deverá ser cobrado o conhecimento deste Código de Ética como conteúdo programático do curso de formação para seleção de candidatos a cargos de carreira da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como dos processos seletivos para estagiário e de cargos comissionados.
Art. 18 - A Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, promoverá treinamentos periódicos sobre ética e comportamentos morais compatíveis com a missão organizacional da instituição.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99FBBD9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 570/CMPV-2021

DECRETO Nº 570/CMPV-2021 De 15 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear Anna Gabrielle Barbosa de Araújo Tavares no cargo de Chefe de Assessoria de Comunicação, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, em substituição do servidor Domingos Tavares Filho**,** que se encontra de licença médica no período de 180 dias - de 1º de julho a 27 de dezembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:416146A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº36/DAF/CMPV-2021

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Marcos Vinícius da Silva Souza e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"
R E S O L V E
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Marcus Vinícius da Silva Souza,** portador da cédula de identidade RG n. 648791 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 776.494.582-87. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.126.010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.00176-000 2021:
Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 453/CMPV-2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE02479A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
NOTIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO

A Fundação Cultural de Porto Velho por meio deste comunicado, solicita à Vossa Senhoria que apresente a documentação necessária para a prestação de contas do Subsídio Financeiro no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente à 1ª parcela concedida ao Espaço Cultural Mãalomai Produções, conforme prevê o Art 10º da Lei 14.017/2020:
Art. 10. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
Considerando que o crédito foi realizado no dia 17 de dezembro de 2020, e que o prazo previsto conforme a CLÁUSULA SÉTIMA - item A e B, no Termo de Fomento nº 041/2020/FUNCULTURAL, não fora cumprida pelo responsável, assim, notificamos Vossa Senhoria para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta no DOM - Diário Oficial dos Município, apresente a esta Fundação os documentos referentes a prestação de contas do Espaço Cultural Mãalomai Produções de responsabilidade do Sr. Waldemir Baradá Coiryn.
Portanto, fica a vossa Senhoria ciente do referido prazo, e o não cumprimento acarretará a aplicação das sanções previstas em lei e descritas no Edital, bem como a anulação do empenho relativo à 2ª e 3ª parcela, que totaliza o saldo remanescente de R$ 8.000,00 (oito mil reais) - Empenho nº 155/2020.

Porto Velho, 15 de Julho de 2020.

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Técnica
Matrícula: 1001783

MARCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto de Nº 6.216/I de 5 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B9569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO ITAÚ UNIBANCO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL (EMPRÉSTIMO CONSIGNADO) ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02444-002/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O ITAÚ UNIBANCO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAÚ UNIBANCO S.A**, com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha nº100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, por intermédio dos representantes **FABIO LUIS STAMATIS,** com RG nº 24738892, órgão expedidor SSP/SP e do CPF nº 288.633.288-70 e **CRISTIANE ALMEIDA MEIRA FERNANDES** com RG nº 90002282165, órgão expedidor SSP/DS e do CPF nº 710.187.003-15, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha

de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de Julho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FABIO LUIS STAMATIS
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

CRISTIANE ALMEIDA MEIRA FERNANDES
TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C16B98D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº100/DEAD/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº100/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 14 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização de Recebimento e Entrega de Marmitex**.

Empresa: Pedrosa & Pedrosa Ltda – Me – **CNPJ nº 10.718.958/0001-76 e A Semprebom Restaurante – ME – CNPJ nº 16.783.824/0001-15**
Pregão Eletrônico nº048/2021/SML/PVH, publicada no DOM Nº. 2942 de 12.04.2021.
Processo nº: 12.00138-000/2020
Contratos nº: 032/PGM/2021 e 033/PGM/2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições Prontas "Tipo Marmitex" para atender a População em Situação de Rua em Virtude da Pandemia do COVID-19

Notas de Empenho: nº2174, datada de 01.06.2021, no valor de R$ 296.504,78 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos), referente a aquisição de 31.343 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três) unidades de marmitex, fornecidas no período de 07/06/2021 a 28/11/2021, e nº2173, datada de 01.06.2021, no valor de R$78.489,12 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), referente a aquisição de 4.857 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete) unidades de marmitex, que serão fornecidas no período de 28/11/2021 a 24/12/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Presidente
1001848	André Rodrigues dos Reis	1º membro
77257	Sefra Maria Barros Silva	2º membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6528EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2021/GAB, DE 07 DE JUNHO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIODE PORTO VELHO,** através da *Secretaria Municipalde Regularização Fundiária, Habitaçãoe Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.07230-000/2018,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Caldas Novas, n.º 4178, Jardim Santana – CEP 76.828-656, no município de Porto Velho/RO, **sob Inscrição Fiscal n.º 01.33.023.0424.001,** registrado no SRI do 1º Ofício (folha 20), sob Matrícula n.º 56.496,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Marcelo Mariano Gomes;**

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, **consta restrições** junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 0235/SPFUN/PGM/2021,** datado de 1º de junho de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1.DANOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificadostodos os interessados,que por ventura venham se opor quanto a regularização do referido lote, que tramita nesta SEMUR, processo administrativo, tendo como interessadoMarcelo Mariano Gomes.

2.DA MANIFESTAÇÃO, LOCALEHORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notifação por edital, por duas vezes, pelo prazo de15 (quinze)dias cada uma, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site da SEMUR, via*pop up*no período de vigência do edital e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, por meio do(Menu Cidadão), através do(SubMenu>>Consultar Publicação),disponível na página inicial do site*(semur.portovelho.ro.gov.br)*.
2.1.3 Advertimos, ainda, que senão houver manifestação expressapor parte dos interessados no prazo estipulado,será presumida a concordância com os procedimentos administrativosadotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4D359B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00193-00/2021

OBJETO: SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA WEST EVENTOS EM DEZEMBRO DE 2019, NO AUDITÓRIO BANZEIROS, TENDO COMO LANÇAMENTO O 7º BOLETIM DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

CREDOR: WEST EVENTOS LTDA

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de **Prestação de serviços da Empresa West Eventos LTDA em dezembro de 2019 no evento de lançamento do 7º Boletim de Saúde de Porto Velho,** não havendo abertura de processo administrativo para a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019 conforme fls. 04 e 05,
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:
"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.
Princípio da Competência
– artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2021, nas funções programáticas 08.31.10.122.336.2.675 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 438 fls. 16 e nota de empenho 001612/2021 fl. 32 dos autos.
O serviço em questão trata-se do aluguel de um painel de LED e um telão em lona, a fim de serem exibidos os materiais audiovisuais durante o lançamento do 7º Boletim de Saúde de Porto Velho
Considerando o parecer Nº 164/COJUSA/SEMUSA/2021 fls. 23 à 30 dos autos, que trata da locação de equipamento audiovisual, atendendo à solicitação do Departamento de Vigilância Sanitária – DVS, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00193-000/2021 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Diante do exposto e pelo presente instrumento RECONHEÇO e HOMOLOGO por Reconhecimento de Divida em favor da empresa WEST EVENTOS LTDA, sob o CNPJ Nº 00.813.247/0001-27, correspondente ao valor de R$ 4.977,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e sete reais), conforme Nota Fiscal nº 415, fl. 08, certificados no verso pela Senhora DANIELE SILVA DE SOUZA, Assessora Técnica da Vigilância em Saúde, onde atesta que os serviços foram realizados com objetivo de atender à SEMUSA.

Porto Velho, 14 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFDD0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº100/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 100/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2021.

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 05/PGM/2020, decorrente do Processo n.º 14.00512/2018**,** relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas do contrato n° 05/PGM/2020, Edital de Concorrência n° 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – Processo Administrativo n.º 14.00512/2018.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Adriana Rosa de Souza, matrícula n° 246240, como Gestora do Contrato n° 05/PGM/2020, ***oriundo do*** Processo Administrativo n.º *14.00512/2018*, ***referente ao*** contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, ***delegando as seguintes atribuições:***

•
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

•
Interagir com o preposto da Contratada, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;

•
Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto contratado, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

•
Fiscalizar a contratada quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

•
Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;

•
Notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;

•
Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;

•
Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;

•
Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:

a) eventuais aditivos contratuais;
b) registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções;
e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) Todos os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

•
Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades,

quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

•
Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;

•
Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 2º Designar os servidores Júnior Rosendo Chaves, matrícula n° 1002006 e Kleber Sales, matrícula n° 189135, como Fiscais do Contrato n° n° 05/PGM/2020, ***oriundo do*** Processo Administrativo n.º *14.00512/2018*, ***referente ao*** contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, ***delegando as seguintes atribuições:***

•
Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;

•
Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo o contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

•
Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;

•
Acompanhar e avaliar constantemente a execução do contrato, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;

•
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e contrato;

•
Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

•
Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e contrato;

•
Promover o registro formal de todas as ocorrências (alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;

•
Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento do contrato, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Art. 3º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.
Art. 4º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.
Art. 5º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo n.º 05/PGM/2020**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4B26FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - ATA MEMÓRIA 08/06/2021

ATA MEMÓRIA

Assunto Geral:	Leitura de Processos
Data:	08/06/2021
Horário:	09h00min - 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Google Meet
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria	Gabriele Holtz Machado
Objetio	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota - presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
1. Leitura do Edital de Convocação; 2. Leitura da Ata da reunião do dia 01/06/2021 3. Leitura de Processos; 4. Assuntos Gerais	

Atividades iniciais:

O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h06min, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Às 09h15min, Rafael informou que estaria aguardando a presença de mais um conselheiro, para poder dar início às pautas da reunião. Com a presença de seis conselheiros, a reunião é iniciada. Neste momento, Deborah pede a palavra e diz que conversou com outros conselheiros sobre uma necessidade do conselho, afirmando que acha importante a solicitação de uma auditoria interna para a prestação de contas, pois acredita que nenhum conselheiro vai se sentir confortável em colocar o seu nome e a instituição que representa em uma prestação de contas que não possui nenhum comprovante físico. Ela pede que seja determinado um prazo para organização dos documentos necessários para elaboração de um relatório, para que só então os conselheiros possam analisar a prestação de contas. Deborah pontua que sabe que esse assunto não é pauta para reunião de hoje, mas que acha importante adiantá-lo para que a prestação de contas não se prolongue em outras reuniões. Rafael informa que está em contato com o Presidente do conselho, o Sec. Alexandro Miranda Pincer, para dar início oficialmente a reunião, pedindo que Deborah passe sua solicitação para o Presidente. O presidente entra na reunião e tem a palavra, agradecendo a presença de todos e pede que Rafael de início as pautas da reunião. Rafael passa a palavra para Deborah e ela solicita ao presidente uma auditoria interna com documentos e comprovantes da prestação de contas do fundo de 2020. Isabela pede a palavra e concorda com os apontamentos feitos por Deborah e diz que se a secretaria solicitar uma auditoria interna para comprovação dos valores mais significativos, os conselheiros conseguiriam fazer a análise e levar para votação a prestação de contas na próxima reunião ordinária. Deborah reitera que seja enviado pelo

menos um relatório físico com a comprovação dos gastos. O presidente responde afirmando que não faz sentido ele fazer uma auditoria dele mesmo, pontuando que o que pode ser feito é um relatório, como foi colocado por Deborah. Com relação às notas fiscais, ele sugere que os conselheiros procurem a secretaria e solicitem os processos que têm interesse para visualizarem as notas, informando que a secretaria pode disponibilizar uma sala para que eles tenham em mãos esses processos. Alexandro reitera que não faz sentido ele como ordenador de despesas fazer uma auditoria dele mesmo. Ato contínuo, Isabela informa que no último ano foi feito dessa forma por uma comissão formada por ela, Rosalva e Rômulo, mas que não foi produtivo, pois eles ficaram horas na secretaria e muitos processos não foram localizados. Ela sugere que as ideias sejam mescladas, sendo elaborado um relatório e formada uma comissão para análise dos processos pessoalmente, devendo a secretaria deixar as notas fiscais e processos todos separados para facilitar e tornar produtivo o trabalho dos conselheiros. O presidente diz que ao final de cada processo já existe um relatório e não tem motivo para elaboração de outro. Isabela reitera que a vontade dos conselheiros é que sejam enviados comprovantes físicos junto às planilhas. O presidente pontua que o prazo sugerido pelos conselheiros é muito longo e diz que irá preparar o documento da forma que foi solicitado para que seja marcada uma nova reunião o mais breve possível. Alexandro solicita que os conselheiros pontuem para registro em ata o que eles precisam para que ele possa providenciar a documentação. Isabela responde que os conselheiros precisam de um relatório que apresente os gastos que foram feitos com as justificativas e comprovações com fotos e notas fiscais. O presidente afirma que não tem como colocar foto quando o processo fala por si só. Isabela questiona como os conselheiros terão acesso aos processos e Alexandro diz que por isso a sugestão de mesclar as ideias, que será feito um relatório e os conselheiros procurariam a secretaria para análise dos processos. O presidente informa que só não consegue disponibilizar os processos que estão em tramitação e estejam em outros lugares, como SEMFAZ e CGM; ele afirma que gostaria de participar no dia em que os conselheiros forem analisar os processos para sanar as dúvidas que persistirem. Isabela pede que seja colocado o nome dos conselheiros que podem participar da comissão para análise dos processos e Alexandro diz que precisa que as pessoas se manifestem. Rosalva pede a palavra e diz que se dispõe a participar da comissão porque os conselheiros precisam disso para aprovar a prestação de contas. José Lourenço, Deborah e Isabela se manifestam dizendo que também têm interesse em participar. Isabela sugere que seja colocado no whatsapp para que quem queira participar da comissão se manifeste no prazo de dois dias. O presidente sugere que Rômulo e Adonildo participem da comissão e pede que os conselheiros pensem na possibilidade de montar um banco de projetos elaborados pelo conselho como propositor, para que quando abra um processo, tenha como argumentar que o projeto foi elaborado pelo conselho. Isabela responde que o conselho deseja trabalhar em conjunto com a secretaria e não apenas aprovar projetos, mas também elaborar. Rafael pede a palavra e informa que é preciso iniciar a leitura da ata e dos processos e solicita que os conselheiros enviem até o dia 15 de junho quais processos eles têm interesse de analisar para que a secretaria já separe os mesmos. Ato contínuo, o secretário dá início a leitura da ata da reunião anterior. Ao fim da leitura, abre espaço para manifestações dos conselheiros, onde os mesmos aprovaram a ata por unanimidade, sem nenhuma ressalva. Em seguida, Rafael dá início a leitura dos processos, começando pelo processo de Nº 16106310018. Isabela questiona quem foi o relator do processo e Rafael responde que foi Luís Tamborim, conselheiro que representava a SEMAGRIC, mas que não faz mais parte do conselho. Rafael inicia a leitura do processo. Isabela questiona se o autuado mora de favor e está construindo em lugar de APP e Rafael afirma que sim. Iasmin pergunta se no processo consta algum cadastro do autuado na SEMUR ou de CAD único para ganhar moradia popular ou alguma comprovação quanto à situação do autuado e Rafael afirma que no processo não consta nenhuma comprovação, que todas as afirmações foram feitas a próprio punho. Francisco José pede a palavra e afirma que é preciso explicar pra pessoa autuada sobre a infração dela, informando que um canal feito pela prefeitura é considerado uma área de APP; o conselheiro considera a multa procedente, mantendo a decisão da primeira instância. Isabela pergunta se a multa está com o valor mínimo e o secretário afirma que sim. É iniciada a votação por meio do chat, sendo mantida a decisão do relator, recebendo sete votos favoráveis (Isabela, Iasmin, Rosalva, Francisco José, Deborah, José Lourenço e Adonildo). Isabela pontua que vota com o relator, mas pede que o processo seja encaminhado para a secretaria responsável para que o autuado possa entrar na fila para receber uma moradia popular. Francisco José pergunta se existe a possibilidade de que a assistência social avalie esse caso e que se comprovado que o autuado não tem condições de pagar, que a multa seja extinta. Rafael explica que o processo vai para SEMFAZ e que se o autuado comprovar sua condição, ele pode ser cadastrado no CAD Único e a multa pode ser minorada, mas que o código ambiental não permite que a multa seja extinta. Posteriormente, Rafael inicia a leitura do processo de Nº 16200840017. É iniciada a votação, sendo mantida a decisão do relator, recebendo sete votos favoráveis (Isabela, Iasmin, Rosalva, Francisco José, Deborah, José Lourenço e Francilei). Ato contínuo, Rafael inicia a leitura do processo de Nº 1607340012. É iniciada a votação, sendo mantida a decisão do relator, recebendo sete votos favoráveis (Isabela, Iasmin, Francisco José, Deborah, José Lourenço, Adonildo e Francilei). O secretário inicia a leitura do processo de Nº 1604470012. Rafael informa que o processo está assinado, mas que não possui a identificação do servidor que assinou. A votação do processo foi deixada para momento posterior, para que fosse realizada a identificação do conselheiro. Francisco José pede a palavra e pergunta se existem muitos processos de anos anteriores a 2020 e Rafael afirma que provavelmente sim. Francisco sugere que seja feita uma força tarefa para colocar os processos em dia e Rafael pontua que isso depende da disponibilidade dos conselheiros. Rafael reitera que os conselheiros façam os devidos apontamentos quanto aos processos que desejam analisar para a próxima reunião. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h12min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.
Porto Velho, 08 de junho de 2021.

Lista de presença:

ADONILDO MENEZES DE LIMA
AREA

DEBORAH MONTEIRO DOS SANTOS
KANINDÉ

FILIPE BARAÚNA
SEMPOG

FRANCILEI DIAS
SEMUSA

FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
SIMPI

IASMIN DE MAGALHÃES
SEMPOG

ISABELA E. CURY COUTINHO
UNIR

JOSÉ LOURENÇO
Catanorte

RAFAEL RANCONI
SEMA

ROSALVA FERREIRA
FECOMÉRCIO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05AC9034

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA - ATA MEMÓRIA 01/07/2021

ATA MEMÓRIA

Assunto Geral:	Análise de Documentação – Prestação de contas do fundo
Data:	01/07/2021
Horário:	09h00min
Local:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
Cordenadores:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Whiraniely Alves do Nascimento
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Deborah Monteiro dos Santos – KANINDÉ Elias Correia – Raiz nativa Francisco José do Nascimento – SIMPI Isabela E. Cury Coutinho – UNIR Rosalva Ferreira – Fecomércio
Pautas da Reunião:	

1. Análise de Documentação da Prestação de Contas do Fundo

Atividades iniciais:

Isabela solicitou um relatório para secretário no dia 08 de junho na pauta da reunião passada. No dia 01 de julho compareceram ao gabinete para que assim fossem feitas as prestações de contas. Vânia do Departamento Administrativo se apresenta para os conselheiros para poder listar todos os processos e mostrar como vai fazer as compras e tudo aquilo que já foi comprado. Vitória explica que todos os bens duráveis precisam ser revisados. Processos de manutenção não eram abertos e que os materiais sejam revisados e adquiridos novos dando manutenção nos antigos. Se houver processo de aquisição também será trabalhado processo de manutenção. Francisco José explica que precisa ter uma manutenção entrando como uma despesa contínua. Isabela diz que tem que entrar uma verba para manutenção daquilo que já tem na secretaria e que todos os que usam precisam estar portariados tendo controle pela telemetria. Vitória diz que será implantado e que se houver necessidade de ser implantado mais coisas, será. E que Conselho e SEMA estão alinhados. Vânia diz que sempre pede fotos relacionando tudo para os servidores com termos de responsabilidades. Para poder filtrar cada coisa, como multas, por exemplo, sem cintos, a responsabilidade é do servidor, farol quebrado já é da SEMA. Isabela pede apresentação da demanda para 2021. Vitória pede um parecer jurídico sobre a possibilidade de doação de bens inservíveis. Isabela diz que gostaria de fazer doação para entidades carentes, antes de ir para leilão. Processo skate parque - madecom. Os conselheiros tiveram acesso ao processo. Foram gastos: 2020 pagos R$ 312.202,03. 2021 foram pagos R$ 193.713,76. Restando o saldo de empenho R$ 1.605,07. Secretário explica que ambientalmente será uma área sustentável e que está esperando a entrega da conclusão da obra para de fato assumir o local, lá terá uma equipe da sema para cuidar do local, secretário explica que a APP de lá será gramado, para conseguir ser feita a limpeza de manutenção após entregue para SEMA. Sobre o poço da vila princesa, cujo valor possa ser da ordem de R$ 70.000,00, foi explicado a situação e a SEMA informou que não tem conhecimento sobre a existência do referido processo. Francisco José pede para ter uma atenção maior no canal, pede arborização, ele diz que tecnicamente tem como fazer, secretário explica novamente que pelo tipo de obra que está tendo lá não pode ter alteração do projeto, pois está seguindo o mesmo de 2011, se houver necessidade terá outro projeto, secretário explica que na semana do meio ambiente houve plantio de plantas nativas da região em local que não prejudicasse o Canal, e nem tampouco a obra. O Secretário explica que os projetos são distintos e Isabela e Francisco José dizem que precisam nascer juntos, a reforma e a revitalização da APP, mas o Sec. pontua que o projeto ainda está em elaboração. Isabela faz sugestão para recuperação de áreas da APP principalmente no Skate Parque, pois já está em obras. O Secretário sugere para trabalhar com cursos para que conselheiros saibam de projeto para prestação de contas, para que todos saibam nomenclaturas, conceitos e regras básicas, para que possam dialogar sobre. Secretário pede que os conselheiros entreguem o que acham como prioridades, para sentar, discutir e chegar a um acordo, Vitória explica que o conselho precisa se reestruturar, e que o conselho é um biênio ou seja o conselho de hoje não existe. Vitória acorda com os conselheiros para o conselho ficar estruturado, desde o início, cobrar de entidades responsáveis. O Secretário apresentou o projeto de arborização do canal do skate parque. Processo reeducando nº1600070/2018 foi aprovado no valor R$ 244.101,28. Eu, Whiraniely Alves do Nascimento, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346032BE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 042/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 42/GAB/SEMA/2021
Porto Velho, 15 de Julho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão Eleitoral** para organização e acompanhamento do processo de eleição, instalação e posse da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA,** gestão 2021/2022, conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.** Esta comissão dar-se-á por encerrada ao término do prazo de 3(três) meses, a partir da presente data.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000815	ANDRÉ LUIZ CORRÊA EGUÊZ	Presidente
307480	VALÉRIA LOPES GARCIA	Secretária
1001194	FABIANA SAMPAIO OLIVEIRA	Mesária
1001084	IVANILDE MIRANDA RIBEIRO	Assessora

Esta comissão será acompanhada pelo representante da Coordenadoria de Saúde Ocupacional- CSO, o senhor Carlos Paz de Lima, mat. 230830, Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor – DIAST/CSO/SEMAD.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1085D89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 004/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 15/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITADA** as empresas **J.J CONST. E MONTAGENS INDUSTRIAIS,** CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, **MADECON ENG. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A,** CNPJ Nº 19.758.842/0001-35, **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20 nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A362689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021– CMAS, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Súmula: O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Aprova a Emenda Parlamentar n° 202141730003, parlamentar Silvia Cristina, valor R$ 100.000,00 indicada para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Instituído pela Lei Municipal nº. 538 de 20 de Dezembro de 1995, no uso da competência que lhe confere na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº.8742/ 7 de Dezembro de 1993.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121),
Com base nas deliberações tomadas;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Emenda Parlamentar n° 202141730003,funcional programático n°082445031219G0011, parlamentar Silvia Cristina, valor R$ 100.000,00 indicada para a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici Ro, de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Presidente Médici - RO, 15 de julho de 2021.

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:39B439B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMEC/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria n° 002/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Memo.: nº145-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **NAIR ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 167, portadora do CPF: 350.651.172-68, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4DC7666B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 019/2021
Processo n° 787-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de expediente (lápis, caneta, caderno, papel sulfite e outros) – Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedor as empresas:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50 - Valor Total R$: 56.193,11 (cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e onze centavos);

R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 38.306.886/0001-79 – Valor Total R$: 6.371,04 (seis mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos);
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – CNPJ – 11.640.043/0001-58 – Valor Total R$: 22.986,25 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ – 34.477.133/0001-75 – Valor Total R$: 14.563,55 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ – 19.288.989/0001-09 – Valor Total R$: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8C7C4311

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 019/2021
Processo n° 787-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de expediente (lápis, caneta, caderno, papel sulfite e outros) – Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedor as empresas:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50 - Valor Total R$: 56.193,11 (cinquenta e seis mil cento e noventa e três reais e onze centavos);
R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 38.306.886/0001-79 – Valor Total R$: 6.371,04 (seis mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos);
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – CNPJ – 11.640.043/0001-58 – Valor Total R$: 22.986,25 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ – 34.477.133/0001-75 – Valor Total R$: 14.563,55 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ – 19.288.989/0001-09 – Valor Total R$: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5CA34316

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 021/2021
Processo n° 804-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Limpeza de Fossa e Limpeza de Caixa D Agua. – Conforme Termo de Referência.

Sagrou – se vencedor as empresas:

HALFA SERVICOS DE DEDETIZACAO E IMUNIZACAO EIRELI - CNPJ: 23.236.991/0001- 01 - Valor Total R$: 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais);

RAYUDE SOARES – CNPJ: 22.963.049/0001-82 – Valor Total R$: 14.037,60 (Quatorze mil trinta e sete reais e sessenta centavos);

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de Julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:753DDE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMSAU/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 955/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **NEILSON RONEI LOPES**, portador do CPF: 930.352.332-68, do contrato via processo seletivo de Medico – 40 horas Edital nº 002/SEMSAU/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0C4C7502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMOSP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

Portaria n° 001/SEMOSP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021,

e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 954-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor abaixo, que se deslocará até Pimenta Bueno – RO nos dias 19 e 23/07/2021, para participar da Capacitação em DEFESA CIVIL 3º Modulo conforme oficio n 6745/2021/CBM-CEDEC e Memo.: 128/SEMOSP/2021, seu deslocamento será por meios próprios.

• **Adaelson Fogaça**, Operador de Escavadeira Hidráulica, com CPF. Nº 894.764.092-15

R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6E97C003

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 871-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário, **Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 27 e 28/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 17 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EE1BF95B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 892-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o período de 01 a 02/07/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:69080C2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 882-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger, Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Eilha Feitosa Braga e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Marlene Herbst Kruger**, **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Eilha Feitosa Braga e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 01 e 02 de Julho de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 053, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:80B73302

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 848-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para o período de 22/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:F96FC3AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 844-1/SEMAF/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Reinaldo Cabral, Fabio Pereira de Jesus, Simone Araujo e Adilson Pereira Ramos.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários, **Reinaldo Cabral, Fabio Pereira de Jesus, Simone Araujo e Adilson Pereira Ramos,** perfazendo o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais) para o período de 22 a 24/06/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:12FD7716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 361/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto, com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigentes. **I – OBJETO -** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Convenio nº883901/2019 - MD**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**,** na conformidade do Projeto Básico anexo I do edital**. II – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Fonte de Recurso para atender provável despesa: Orçamentária Funcional programática: 05.001.15.451.0051.1.116 – SICONV nº883901/2019 – MD – Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e Calçadas; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 361/2021 IV - DATA DE ABERTURA**: **03 de agosto de 2021, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame.**

V - LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 699.999,99 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais),** foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 15 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:63CFA298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando que de acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, considerando o contido no memorando nº 042/SEMEC/GAB/2021 e considerando o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 002/SEMEC/RM/2021 torna nulo a convocação **ROSANGELA APARECIDA ALVES BARNABÉ**, Cargo: **Pedagogo Educação Infantil 25 horas**, convocada no **Edital de convocação nº 014/2021.**

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 14 de Julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8E5BBFAD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **2087/2019** fls. 27 a 31 nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004.
R E S O L V E:
Art. 1º **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **LUZENI NOVAES ALVES,** (GARI), Matrícula – 6213, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 742659 SSP/SP e do CPF nº 658.068.322-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **23.01.2008 a 22.01.2013** a ser pago na folha de Julho de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:215CD6E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 086/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELAS E PORTAS**. Valor estimado **R$ 31.815,67 (Trinta e um mil, oitocentos e quinze reais, sessenta e sete centavos).** Abertura da sessão dia 29 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1903-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 15 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C3E7575E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

Processo: 46/2021
Dispensa: 53/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANNERS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78
Valor Total: R$ 2.055,00 dois mil e cinquenta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.055,00 dois mil e cinquenta e cinco reais

ROLIM DE MOURA,15 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente -AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A3A1BDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº012-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – RUA TOCANTINS – ENTRE A AV. PORTO VELHO E A AV. MACAPÁ",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **03 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3324/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:EC1401C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Processo: 2827/2021
Dispensa: 54/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DAS IMPRESSORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

Fornecedor: DANIEL DA PAZ DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 32.992.112/0001-62
Valor Total: R$ 2.920,00 dois mil, novecentos e vinte reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.920,00 dois mil, novecentos e vinte reais

ROLIM DE MOURA,15 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal -SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C431441D

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO 04

RESOLUÇÃO N°. 004/CMRM-2021, DE 15 DE JULHO DE 2021

Súmula: *Acresce parágrafo único ao Artigo 13 da Resolução nº 05/2017 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

FAZ SABER que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acresce parágrafo único ao Artigo 13 do da Resolução 05, de 02 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 13 (...)

Parágrafo Único – A realização da eleição para renovação da Mesa Diretora para o Biênio seguinte, será provocada através de requerimento subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, dirigido ao Presidente da Câmara e aprovado pela maioria simples do colegiado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **15 de Julho de 2021.**

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Vereador/CMRM

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:CCB8DA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021 – **MÉDICOS-PSF-40 HORAS**, conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021 vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e **INFORMAR QUE NÃO HOUVE** desabilitados.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/40 HORAS-PSF		
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
02	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	26/02/1981
04	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
05	ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979

ANEXO II

CANDIDATOS DESABILITADOS/40 HORAS-PSF		
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979
03	ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	25/05/1992

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
(Membro Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Membro Comissão)

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
(Membro Comissão)

MARCIA ROSSI DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BBE7EF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021- MÉDICOS-20 HORAS – UHMS conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021, vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e respectivas notas.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/NOTAS: VAGA 20 HORAS - UHMS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	ANDERSON LOBIANCO	70,00
2º	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	45,00
3º	JOSE APARECIDO FRITZ	30,00
4º	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	25,00

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
(Membro Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Membro Comissão)

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
(Membro Comissão)

MARCIA ROSSI DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F7949A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021 – Médicos (as), conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e respectivas notas.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS: VAGA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA

1°	ANDERSON LOBIANCO	70,00
2°	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	45,00
3°	HELBER JANES DA SILVA	40,00
4º	JOSE APARECIDO FRITZ	30,00
5°	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	25,00

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
Membro Comissão

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0995CB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021 – **MÉDICOS (AS), VAGA 20 HORAS - UHMS**, conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021 vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e **INFORMAR QUE NÃO HOUVE** desabilitados.
ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS: VAGA 20 HORAS - UHMS		
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
02	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	30/09/1981
03	ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979
04	ARNOLDO BELTRÃO SCHAMBER JUNIOR	22/12/1982

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
Membro Comissão

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8855390C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDATOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E DESABILITADOS – PROCESSO SELETIVO 001/2021- MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021 – Médicos (as), conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021 vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e **INFORMAR QUE NÃO HOUVE** desabilitados.
ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS: VAGA 40 HORAS		
N° DA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1980
02	JOSE APARECIDO FRITZ	25/09/1979
03	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	30/09/1981
04	ANDERSON LOBIANCO	03/12/1979
05	HELBER JANES DA SILVA	14/05/1981

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
(Membro Comissão)

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
(Membro Comissão)

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
(Membro Comissão)

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
(Membro Comissão)

MARCIA ROSSI DA SILVA
(Membro Comissão)

São Felipe do Oeste/RO, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44F7F8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1932/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1932/2021 de 15 de Julho de 2021.

Súmula: Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias pelo falecimento do Servidor Público efetivo e Pregoeiro, Sr. Marildo Spanazzatto e dá outras providências.

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando os inestimáveis serviços dedicados à comunidade felipense no decorrer de sua vida como cidadão, servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
Considerando a consternação geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

DECRETO

Art. 1º – Luto oficial por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no município de São Felipe d'Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Marildo Spanazzatto, que em vida prestou

inestimáveis serviços ao Município de São Felipe d'Oeste, como cidadão e no exercício de diversos cargos na estrutura administrativa deste município, sendo a atual Pregoeiro.
Art. 2º – Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
I- Fica Facultado o dia 15/07/2021, aos servidores públicos a acompanhar os cortejos e homenagens fúnebres ao servidor, devendo observar e respeitar as escalas previamente estabelecida na SEMOSPE, Vigilantes, e Servidores da Secretaria de Saúde; especificamente os, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir a escala pré-estabelecida;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviado cópia do presente ato á família enlutada.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (15/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:82D16D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 108/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n. º1.856/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA.
02.03.10.301.0007.1175 SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
4.4.90.52 FICHA: **484** EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R$ 140.000,00
Total do Crédito R$ 140.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, se dá por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8D0D953E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.857/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024 PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.1160 SUPERAVIT FINANCEIRO - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51 FICHA: **462** OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.648,54.
Total do Crédito R$ 85.648,54.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6368F9EA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.857/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, abre **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.06.04.122.0024 PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
02.06.04.122.0024.1160 SUPERAVIT FINANCEIRO - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51 FICHA: **462** OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 85.648,54.
Total do Crédito R$ 85.648,54.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 85.648,54 (Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**,** se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:85CAC305

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 110/2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.858/2021;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, com valor global até o montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BASICA
02.03.10.301.0007. PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0007.1175 SUPERÁVIT FINANCEIRO MANUTENÇÃO DAS ATV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.30 FICHA: **485** Material de consumo R$ 377.000,00.
3.3.90.39 FICHA **486** Outros serv. de terc. a pessoa jurídica R$ 123.000,00.

Total do Crédito R$ 500.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 84.400,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, do conforme abaixo detalhado.
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA
02.03.10.301.0039. AÇOES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)
02.03.10.301.0039.1164 SUPERAVIT FINANCEIRO AQUISIÇAO DE VACINAS COVID - 19
3.3.90.30 FICHA: **469** Material de consumo R$ 500.000,00.

Total do Crédito R$ 500.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial**, se dá por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E7E61043

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2021

DECRETO MUNICIPAL N. 111/2021

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R$ 60,00 (Sessenta

Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º **1.859/2021.**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 60 (Sessenta Reais), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.26.782. TRANSPORTE RODVIÁRIO.
02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO.
02.06.26.782.0028.1168 DEVOLUÇÃO DE SALDO CONVÊNIO 029/2020/FITHA.
3.3.32.93 FICHA: **474** Indenizações e Restituições. R$ 60,00.
Total do Crédito R$ 60,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 60,00 (Sessenta Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir**.**

§ 1º - O valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), se dá através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** conforme descrição abaixo, debitando da ficha **72** e creditando na ficha **474** conforme Artigo 1º**.**

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.
02.02.99.999. RESERVA DE CONTINGENCIA.
02.02.99.999.0036. RESERVA DE CONTIGENCIA.
02.02.99.999.0036.9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
9.9.99.99 FICHA: **72** Reserva de Contingência R$ 60,00.
Total da Anulação R$ 60,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, se dá por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **08 de julho de 2021.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F26EDD6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2021

DECRETO Nº116/2021.

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SERVIDORES DO TCE-RO PARA CONSULTA DE SALDO E EXTRATOS DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio n. 277/2021 tribunal de contas do estado de Rondônia;

Considerando o termo de cooperação técnica 04/2016 entre TCE-RO e Município De São Francisco Do Guaporé;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores do Tribunal De Contas a baixo descriminados, apenas a consulta de saldos e extratos das contas correntes e demais aplicações de títulos do Município em quaisquer instituições financeiras.

SERVIDORES DO TCE/RO:
DEMÉTRIUS CHAVES LEVINHO DE OLIVEIRA – CPF 753.204.952-34, MATRÍCULA N. 361;
MARIVALDO FELIPE DE MELO – CPF 916.324.392-04, MATRÍCULA N.529;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 DE JULHO DE 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:154435F9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2021

PORTARIA Nº 0409/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 264/SEMTAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA a senhora ***ROSELY NERI BARBOSA RUPPENTHAL,*** para exercer o Cargo de ***ASSESSORA TÉCNICO AUXILIAR***, da Secretaria municipal de trabalho e ação social de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroagidos de 01.07.2021, revogando a portaria 0246/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:674E65E1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2021

PORTARIA Nº 410/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR VALDEVINO ORTIS, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando: n° 1498/2021.SEMUSA

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEA o senhor ***VALDEVINO ORTIS,*** para exercer o Cargo de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, da Secretaria municipal saúde de São Francisco do Guaporé/RO**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros de 05.07.2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FDC46C8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2021

PORTARIA Nº 411/2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CADASTRO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZALÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem a comissão de cadastro que recolhera os documentos necessário do projeto meu imóvel legal.

Membros:
Priscila Perini dos santos – convênio e subvenções;
Glaucineia Martins de Medeiros – diretora de departamento de turismo;
Erica mendes Araújo – contadora sec. Um. De saúde
Fernanda klippel santos – coordenadora de água e esgoto;
Tamyres Brito Ferreira – assessora técnica;
Terêncio Avelino Rocha Neto;
Márcio Domingos dos santos; sec. Adj da agricultura;
Feliphe Diordanne de almeida dos anjos – médico veterinário;

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B2A7EC6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2021

PORTARIA Nº 412/2021

"CONSTITUI OS MEMBROS PARA À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PLANTÕES DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando o memorando n. 042/2021/GPCCIR;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir os membros para à Comissão de Fiscalização dos Plantões das Farmácias do Município de São Francisco do Guaporé/RO, conforme abaixo disposto:

HUDDYSON FERREIRA NILLIO – Matricula nº 8.323;
ELIEZIO DE JESUS RODRIGUES – Matricula n° 8.277
IZAIAS DRUMOND GOUVEA – Matricula 6.735

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário especialmente a portaria 070/2020.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AD3D1C52

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2021

PORTARIA Nº 413/2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DE CONCESSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o **Comitê que acompanhará e fiscalizará a Concessão De Água E Esgoto Municipal:**

COMITÊ DE CONCESSÃO:

Sonia Maria Fernandes – Coordenadora Titular
Jessica Tezori - Coordenadora Suplente
SEMAGRIAM: Marcio Domingos dos Santos – Titular
SEMAGRIAM: Anderson dos Santos Faria - Suplente
CONS.MUN. DE SAÚDE - CARLOS PASTOR Titular
CONS.MUN. DE SAÚDE - Eunice Pereira de Freitas Santos
VEREADOR: Alan Francisco Siqueira - Titular
VEREADOR: Ozias Alves dos Santos – Suplente
SEMTAS: Luiz Ricardo de Mattos - Suplente
SEMTAS: Jane da Costa Sato - Titular
SEMUSA: Vera Lúcia Quadros - Titular
SEMOSP: Erivaldo Pedro da Silva – Titular
SEMOSP: Robson Carvalho Drummond – Suplente
SEMOSP: Agnaldo Silva - Suplente
ADGM: Sebastião Quaresma Junior – Titular
ADGM: Welinton De Lima Freitas – Suplente
CPL: Eduardo Henrique De Oliveira - Titular
CONVENIO: Maria Helena Duarte Pereira
SEGEAD: Bruna Kotarski
RECEITA: Sirlei Alves Da Silva Azevedo
COMINIDADE PEDRAS NEGRAS: Raimunda Erineide Rodrigues Da Silva
COMUNIDADE PEDRAS NEGRAS: Francisco Edivaldo mendes
COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO: Roberto Lopes Barros
COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO: Calaza Da Cruz

Art. 2º - O comitê deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros **a partir de 09 julho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário**.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FDA88F86

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2021

PORTARIA Nº 414/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À EDINA VOTORIANO DE SOUZA LOTADOS JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO os Processo nº 871-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora, Edina Vitoriano De Souza, lotados juntos a SEMECELT a **Gratificação por Graduação no percentual de 20% (QUINZE PORCENTO)** sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015, por ter feito concluído o curso de pós graduação em ludopedagogia e educação infantil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35BA4339

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2021

PORTARIA Nº 415/2021

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO À MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNADES, LOTADOS JUNTO A SEGEAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO os Processo nº 899-1/2021

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora, MARIZA DA CRUZ SOUZA FERNADES lotados juntos SEMECELT a **Gratificação por Graduação no percentual de 20% (QUINZE PORCENTO)** sobre o salário base, conforme o art. 43 inciso IV, da Lei Complementar nº 047/2015, por ter feito concluído o curso de pós graduação em educação infantil com 360 horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Segead

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E0C1B0F6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR APARECIDO VENANCIO DE JESUS, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o Processo nº 967-1/2021;

CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor *APARECIDO VENANCIO DE JESUS*, MOTORISTA – 40 horas semanais, matrícula nº7.517, pelo **período de dois meses, sendo julho e agosto de 2021 a serem gozados a partir de 01 de julho de 2021,** por ter sua licença interrompida pela portaria 916/2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 01.07.2021 com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros revogando as disposições contraria.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de julho de 2021**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Segead

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BDC3E735

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2021

PORTARIA Nº 0417/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR, ELIEZIO JESUS RODRIGUES, PERTENCENTES À SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o memorando 085/2021/SEFINPLAN

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao Servidor ***ELIEZIO JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA***, pertencentes a SEFINPLAN de São Francisco do Guaporé/RO, com período de gozo de **01 a 30 de agosto de 2021.**

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de julho de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:0D1C8464

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 0418/2021

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 084/2021, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o memorando nº 0991/2021-SEMOPS
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de obras de São Francisco do Guaporé/RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

ANEXO ÚNICO
Período de gozo a partir de 01 a 30 de agosto de 2021

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Cicero de Souza	5.625	Motorista de viaturas pesada
Moises Brito Cavalcanti	6.270	Motorista de viaturas pesada
Weliton Miguel Pinto	5.824	Motorista viaturas leve

BRUNA HELLEN KOTARSKI
SEGEAD

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:377285DB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2021

PORTARIA Nº 419/2021

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

Considerando: o oficio 90/SEMDSF/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para compor a comissão Gestor Municipal Do Programa Criança Feliz, de acordo com a portaria interministerial n 1 de 4 de abril de 2018 no qual estabelece diretrizes e objetivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Lídia Rezende cordeiro
Suplente: Valciria Correia

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Sônia Maria Fernandes
Suplente: Flavia de almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Wilson Diogo Dantas Da Silva
Suplente: Lair Bravino

DIREITO HUMANOS
Titular: Ruth Ferreira Gabriel
Suplente: Euraide Cerqueira Oliveira Costa

Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6B3C9BE0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.862/2021

LEI MUNICIPAL 1.862/2021.

Dispõe sobre o disciplinamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte Lei:
TÍTULO ÚNICO
TAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS
CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais (TSMR), fundamentadas no inciso II, do art. 145 da Constituição da República Federativa do Brasil/ 1988, consoante ao disposto no art. 77, do Código Tributário Nacional, e em conformidade com o previsto no art. 141, do Código Tributário do Município.

Art. 2º Para os efeitos da exigência da TSMR adota-se a seguinte classificação de imóveis:
- Imóvel residencial: imóvel destinado à moradia;
- Imóvel não residencial: imóvel cuja destinação seja diversa de habitação/ moradia, seja para qualquer outro fim, inclusive para atividade privada voltada para o comércio de mercadoria, prestação de serviços e/ou indústria, serviços públicos em geral da administração direta e indireta, templos, associações, dentre outros;

III - imóvel não edificado: terreno com ausência de edificação, sem prejuízo da utilização do idêntico conceito previsto na legislação local do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
Art. 3º 0 disciplinamento e o lançamento da TSMR serão efetivados de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO LANÇAMENTO
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 4º A Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR) tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, compreendendo, no todo ou em parte, as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, desde que caracterizados como não perigosos.

Parágrafo único. Não compõem o fato gerador da TSMR, uma vez que não serão prestados pelo Poder Público Municipal, os serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final de resíduos sólidos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, quaisquer resíduos caracterizados como perigosos, bem como os resíduos de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta.
Art. 5º A utilização potencial dos serviços de que trata esta Lei, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

Seção II
Do Contribuinte

Art. 6º 0 contribuinte da TSMR é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel edificado ou não, alcançado ou beneficiado pelos serviços, ainda que não utilizado, mas postos, no todo ou em parte, à sua disposição, relativos à coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive compostagem, e disposição final dos resíduos sólidos residenciais e não residenciais, que é definidas os valores no anexo I desta lei e em outras instrumentos legais cabíveis

Parágrafo único. Para efeito de incidência e cobrança da TSMR consideram-se beneficiados pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os bens imóveis residenciais ou não residenciais, edificados ou não, inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, tais como terrenos não edificados, prédios e edificações de qualquer tipo, que constituam unidades autónomas de qualquer natureza e para qualquer destinação.
Seção III
Do Lançamento

Art. 7º 0 lançamento da TSMR, a ser feito pela autoridade administrativa integrante da Administração Tributária, será anual, distinto para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contígua, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador, e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Art. 8º A TSMR será lançada de oficio, anualmente, no primeiro dia útil do exercício subsequente ao ano da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º É irrelevante para a incidência da TSMR, que os serviços públicos sejam prestados diretamente ou por meio de autorização, permissão, concessão ou através de serviços contratados para este fim.
Art.10º. Na hipótese de condomínio, o lançamento será realizado:
- Quando pro-indiviso, em nome de qualquer um dos coproprietários, titulares do domínio útil ou possuidores;
- Quando pro-diviso, em nome do proprietário, do titular do domínio útil ou do possuidor de cada unidade autónoma.

Parágrafo único. Observado o disposto no inciso II deste artigo, o valor da taxa será calculado, lançado e cobrado considerando cada unidade condominial, por inscrições distintas, acrescida dos valores correspondentes aos resíduos produzidos pela área comum do condomínio, sem prejuízo da exigência individualizada da área da administração do condomínio.
Art. 11. Imóvel de propriedade deste Município, cujo uso seja cedido gratuita ou onerosamente a terceiro, ensejará a incidência da TSMR, a qual será lançada a partir do exercício fiscal seguinte ao do início da cessão, e terá como contribuinte o cessionário do imóvel, devendo, para tanto, serem efetuadas as necessárias atualizações cadastrais, ainda que em caráter precário.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, às cessões de uso celebradas antes da vigência desta Lei.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES
Art. 12. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais (TSMR):
§1º Os órgãos da administração direta do Município;
§2° fica reduzido em 50% do valor da taxa mínima, as famílias beneficiadas pela lei 8.742/93, (LOAS) que comprovem a sua vulnerabilidade através da assistente social.
Art. 13 fica reduzido em 50% centros de cultos religiosos.
CAPÍTULO IV DA QUANTIFICAÇÃO DA TAXA
Seção I
Da Base de Cálculo e Alíquota

Art. 14. A base de cálculo da TSMR é equivalente ao custo dos serviços públicos de manejo de resíduos, conforme descrição do caput do art. 4 0 desta Lei.
§ 1 0 0 custo dos serviços será objeto de rateio entre os contribuintes da TSMR, levando-se em consideração:
- A área do imóvel;
- A destinação do imóvel; e
- Frequência do serviço prestado ou posto à disposição.

§ 2º Integram o custo a que se refere o caput deste artigo:
I - Despesas com a coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
II despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- Investimentos e despesas com a expansão do sistema de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- Outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de coleta e transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

§ 30 0 imóvel que possua dupla destinação será enquadrado na categoria cuja faixa resultar em maior tributação.

Art. 15. O valor da TSMR devida pelo contribuinte será calculado através da seguinte fórmula:
TSMR = (CTFC/NICM), onde:
- TSMR = Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais;
- CTFC = O valor do Custo Total por Faixa de Categoria para a execução dos serviços no exercício anterior,
- NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria;
- O CTFC será apurado pela seguinte fórmula:
CTFC = CT x A, onde:
CT = Custo Total para a execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Residenciais e Não Residenciais no Exercício Anterior ao do lançamento;
A = Alíquota a ser aplicada.
V - a alíquota (A) será encontrada utilizando a seguinte fórmula:

A = FPSC/FPST, onde:
FPSC = Fator Potencial de Serviços por Categoria;
FPST = Fator Potencial de Serviços Total, sendo encontrada pela Soma de todos os FPSC (Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria).
VI - o valor da FPSC será calculado mediante a utilização da seguinte fórmula:
FPSC = FCIC x MCM x TACC , onde:
100
FCIC = Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria;
NICM = Número de Imóveis do Cadastro Municipal residencial ou não residencial e edificados ou não edificados, por Faixa e Categoria;
c)TACC = Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei:
- O Fator de Caracterização do Imóvel por Faixa e Categoria (FCIC) é o índice que representa a indicação de qual o agrupamento/ intervalo de áreas em m2 (metros quadrados) se enquadra o imóvel, considerando a área total construída para imóveis edificados ou a área total do terreno para os imóveis não edificados, quanto maior a área maior o índice, conforme descritos no Anexo Único desta Lei;

- O valor do Custo Total (CT) representa o valor dispendido para a execução dos serviços no exercício, que deverá ser publicado na
última quinzena de cada exercício para a realização do lançamento no ano imediatamente subsequente;
- O Número de Imóveis do Cadastro Municipal edificados ou não por Faixa e Categoria (NICM), representa o total de imóveis residenciais ou não e edificados ou não com serviços disponibilizados, utilizados ou não, perfazendo a somatória de todos os imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal de todas as faixas de categorias, o total dos imóveis cadastrados no Município;
- Total Anual de Coletas por Faixa e Categoria (TACC) representa o resultado da somatória de todas as coletas realizadas no exercício da ocorrência do fato gerador, quanto maior a ocorrência de coletas maior o valor da TSMR.
Art. 16. Os imóveis que tem duas construções sendo uma para atividade jurídica e outra para residência, será pago pelos metros quadrados de construção.
Art.17. A alíquota (A) é o quociente resultante da divisão do Fator Potencial de Serviços por Faixa e Categoria (FPSC) e do Fator Potencial de Serviços Total (DPST).
Seção II
Do Pagamento e Destinação da Arrecadação
Art. 18. TSMR será cobrada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IVPU), sem prejuízo da sua discriminação individualizada no carnê ou boleto emitido para cobrança desse imposto.
§ 1º 0 recolhimento da Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos (TSMR) seguirá, quanto à forma e ao prazo de pagamento e parcelamento, as condições definidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IVPU.
§ 2º A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no SI O deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a OI (uma) UPM (Unidade Fiscal Municipal).
Art.19. O não recolhimento da TSMR no prazo fixado de vencimento sujeita o contribuinte a multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de mora de 1% ao
mês ou fração, ambos calculados sobre a taxa devida atualizada monetariamente.
Art. 20. O pagamento da TSMR não exime o contribuinte:
Do pagamento**:**
de preços, taxas ou tarifas pela prestação de serviços especiais, tais como remoção de entulhos de obras, podas de árvores, aparas de jardins, bens móveis imprestáveis, resíduos extraordinários resultantes de atividades especiais, animais abandonados, capina de terrenos, limpeza de prédios e terrenos;
das penalidades decorrentes de infrações à legislação municipal referente à limpeza pública;
II- Do cumprimento de quaisquer normas ou exigências relativas à coleta de lixo domiciliar ou à execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos;
III- da contratação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços públicos de saneamento básico, resíduos industriais, resíduos de serviços de saúde, resíduos da construção civil, resíduos agrossilvopastoris, resíduos de serviços de transportes, resíduos de mineração, e quaisquer resíduos caracterizados como perigosos.
Art.21. 0 não pagamento da TSMR nos prazos estabelecidos pela Administração Tributária resultará em:
- Cobrança administrativa;
- Cobrança extrajudicial com protesto;
- Inscrição em dívida ativa e, consequente, execução judicial.
Art.22. A receita proveniente da TSMR destina-se integralmente à geração de recursos necessários para a realização de investimentos para ampliação e melhoria dos serviços e à recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos, em regime de eficiência.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.23. 0 Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.
Art.24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, observando-se o disposto no art. 26 desta Lei.
Art. 25. Esta lei poderá ser regulamentada no todo em parte mediante decreto para dar seu fiel cumprimento.
Art.26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o que dispõe os art. 45 a 63 da Lei Municipal n0 1.472/2017.

Edifício sede do poder executivo do município de são Francisco do Guaporé - RO, 15 de julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:EC6E2744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1463/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2021
CONTRATADO: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato **005/2021**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1463/2020** e Justificativa de Responsável Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo aditado é de 60 (sessenta dias) dias.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:38648C0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1144/2021
b) Licitação Nrº :	32/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAL, FIXADOR E OUTROS, PARA PINTURA PINTURA DE MEIOS FIOS DA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R J S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.304.360/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 204,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8C89AE98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1144/2021
b) Licitação Nrº :	32/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAL, FIXADOR E OUTROS, PARA PINTURA PINTURA DE MEIOS FIOS DA CIDADE, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: U.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 26.968.994/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 6.845,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:D9E8CCD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 098 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 15/07/2021

ATA N° 098

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 15/07/2021

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às onze horas, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou o relatório mensal de investimentos referente o mês de junho de 2021, onde foi verificado que houve uma rentabilidade de R$ 898,36 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) com esse rendimento a meta atuarial para o mês que ficou em 0,97%, permanecendo ainda um acúmulo para a meta atuarial para o ano de 2021. O mês de junho ficou com baixo rendimento, pois a maioria dos fundos se comportaram de forma negativa no decorrer do mês. Em sequência analisamos o saldo das contas e decidimos aplicar 500.000,00 (quinhentos mil reais) da conta 10.444-2 no fundo BB IMA-B FI RENDA FIXA PREV cnpj: 07.442.078/0001-05 para melhores rendimentos.Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 12 horas e 15 minutos na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5B1C9979

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°034/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SEMEC
ORGÃOS PARTICIPANTE: SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 613/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL DO CERTAME PREVISTO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$723.843,55 (SETECENTOS E VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, E MATERIAIS ELETRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO E CULTURA. POR PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 28/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:3DBBDB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°037/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 734/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 338.697,06 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SEICENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI`s, MATERIAIS HOSPITALARES E GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO R PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS (COVID-19), PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/07/2021; **Início da sessão pública de lances: Dia 29/07/2021 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:6B777982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 115/GAB/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA POR CAUSA MORTIS FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** em virtude de seu falecimento, **a Srª. ADALGISA BORGES,** do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de julho de 2021.

Teixeirópolis/RO, 15 de julho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5FEDE756

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 008/PJM/2021
Processo nº: 206/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: H.C. RECAPADORA DE PNEUS.

Objeto: O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir do dia 19 de julho de 2021.

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de julho de 2021.

Assinam:
H.C. RECAPADORA DE PNEUS
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8AA42DB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-334/2021**

CONTRATADA: **JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282**
No valor de: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (recuperação de muro no barracão da agricultura e substituição de telhas no barracão do viveiro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 15 de Julho de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0C68D2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021 ERRATA Nº 007 EDITAL Nº 003/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, fazer alterações na data da homologação final, alterando o Cronograma, conforme programação a seguir:
Onde se lia,
ANEXO I CRONOGRAMA

Homologação Final	12/07/2021
Convocação	13/07/2021

Lê-se,

ANEXO I CRONOGRAMA

Homologação Final	14/07/2021
Convocação	15/07/2021

Theobroma – RO, 14 julho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7A3A9792

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. PROCESSO: 500/SEMOSP/2021

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR – O valor total do objeto deste contratado será de R$ 279.477,76 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
Leia-se:

1. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – O valor total do objeto deste contrato será de R$ 30.002,41 (TRINTA MIL DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

THEOBROMA-RO, 14 de julho de 2021

ESTEFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica
PMT/RO

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:42C3BFF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	319/2021
b) Licitação Nrº	012/2021
c) Modalidade	Pregão Presencial
d) Data Homologação	15/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS E CARIMBOS), QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP) DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA-ME
CNPJ/CPF: 27.164.796/0001-74
Valor Total Homologado – R$ 40.783,50 (QUARENTA MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Theobroma, 15 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FC2D8B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	120/2021
b) Licitação Nrº	028/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	15/07/2021
e) Objeto da Homologação	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUIDOS E GRAXA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21
Valor Total Homologado – R$ 29.258,50 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado: R$ 8.103,50 (OITO MIL CENTO E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ/CPF: 84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado: R$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

Fornecedor: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.148.107/0001-03
Valor Total Homologado: R$ 3.121,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS)

Theobroma, 15 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4C5BEA71

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 359/SEMOSP/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO
O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITLAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.948,84 (QUINZE MIL E NOVICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **28/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, EM 15 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4C33B9C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 008/SEMAF/PMT/2021. PROCESSO N.°134/SEMAF/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ricardo wilhian sabino
cnpj: 32.840.895/0001-69

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVENTÁRIO PATRIMINIAL DE BENS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO**

Prazo: O prazo de vigência terá inicio na data de assinatura, no dia 30/06/2021.

29 de junho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:168303DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 940/2021

LEI N. 940/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

“INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AMPLIA EXIGÊNCIAS DOCUMENTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE URUPÁ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.**

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública”.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Serão incluídas no Cadastro instituído por esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que:
Não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
Forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
Contra o meio ambiente e a saúde pública;
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

De redução à condição análoga à de escravo;
Contra a vida e a dignidade sexual; e
Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
Forem condenadas à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena;
Condenadas ou inclusas em situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010.
Parágrafo único. Serão imediatamente incluídos no Cadastro os fornecedores que na data da entrada em vigor desta Lei estejam cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
O não cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
A alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
A prestação de serviços de baixa qualidade.

Art. 4º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo ordenador de despesa.
Art. 5º. O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer, imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 6º. Não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor, deverá ser aplicada ao mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de:
Três (3) meses para os casos dos incisos V e VI do artigo 3º;
Quatro (4) meses para os casos do inciso I do artigo 3º;
Seis (6) meses para os casos dos incisos II, III e IV do artigo 3º.

Parágrafo único. A não regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos deste artigo implicará a declaração de inidoneidade do fornecedor para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pela autoridade competente.
Art. 7º. Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, encaminharão, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Órgão de Controle Interno do Município de Urupá/RO a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, que deverão ser incluídas no Cadastro de que trata esta Lei.
Parágrafo único. O encaminhamento da relação das pessoas físicas e jurídicas é de responsabilidade do ordenador de despesa e dela deverão constar, obrigatoriamente, o nome ou razão social do fornecedor, seu número de cadastro de pessoa física ou jurídica no Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a respectiva penalidade aplicada, com o prazo de vigência da mesma.
Art. 8º. O órgão de Controle Interno do Município deverá, imediatamente após o recebimento das informações referidas no artigo 7º, incluir no Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, inclusive os diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, consideradas temporariamente impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no Cadastro determinará a sua imediata exclusão do mesmo e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O saneamento integral da inadimplência contratual compreende a correção plena da irregularidade que a originou, no prazo fixado pelo ordenador de despesa, o ressarcimento total dos prejuízos causados ao órgão ou entidade contratante, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 10. Na hipótese dos incisos II e III do artigo 2º, caberá ao ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e, também, adotar a providência prevista no parágrafo único do artigo 7º.
Art. 11. Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a todos os interessados o livre acesso ao Cadastro instituído por esta Lei.
Parágrafo único. O acesso à publicação será dado pelo Portal da Transparência do Município de Urupá/RO.
Art. 12. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal ficam obrigados a consultar o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para exclusão do referido processo licitatório daquelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas no mencionado Cadastro.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de consulta de que trata o "caput" também se aplica aos ordenadores de despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 13. Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições da presente Lei.
Art. 14. A não observância dos preceitos desta Lei será considerada infração funcional, sujeitando os servidores públicos à instauração de processo administrativo disciplinar.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM EXIGIDOS NAS LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Art. 15. As licitações de obras e serviços de engenharia passarão a serem exigidos no edital a apresentação dos documentos a seguir relacionados com data de emissão máxima de 30 dias antecedentes da licitação:
Certidão negativa de protestos e títulos (emitidos pelo cartório sede do licitante);
Atestado de regularidade corpo de bombeiros (emitido pelo CBM sede da licitante) e;
Certidão de regularidade de contratos administrativos firmados com a administração pública (emitido pelo controle interno do licitador)
Art. 16. As empresas notificadas por irregularidades na execução de obras no âmbito do Município de Urupá e que no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da notificação quedarem inertes estará vedado a expedição de Certidão de regularidade de contratos administrativos firmados com a administração pública (emitido pelo controle interno do licitador) ficando suspensas de participarem de licitações no âmbito do município de Urupá.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A900297

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 941/2021

LEI N. 941/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS COM MAQUINÁRIOS PÚBLICOS EM PROPRIEDADES PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao desenvolvimento dos imóveis urbanos do Município de Urupá, no Estado de Rondônia.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal compromissado a dar disponibilidade de maquinários, caminhões e pessoal pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais pelo período de um dia quinzenalmente para recuperação de ruas e avenidas do município de Urupá bem como de distritos.
Art. 3º. No aludido período os serviços com maquinários e pessoal poderão ser utilizados nas propriedades particulares urbanas com o objetivo de apoiar o desenvolvimento urbano do Município nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Os serviços de interesse público quando necessário terão absoluta prioridades sobre os particulares descritos nesta Lei.
Art. 4º.O Executivo Municipal poderá realizar serviços de máquinas leves e pesadas bem como de servidores, em imóveis urbanos particulares, objetivando o progresso e o desenvolvimento social do Município.
Parágrafo único. São considerados serviços do programa de incentivo urbano:
Limpeza de terreno urbano para impedir a proliferação de insetos e animais;
Terraplanagem de terrenos para construção de residências, edifícios comerciais e industriais;
Transporte de terra e entulhos para nivelamento de terreno;
Retirada e colocação de terra e entulho para nivelamento de terreno;
Retirada de arvores, desde que obedecida legislação ambiental, e demais objetos localizados no terreno;
Outros serviços de emergência ou calamidade pública;
Art. 5º. Os munícipes que necessitarem dos serviços do Programa Municipal de Desenvolvimento urbano, descritos nesta lei, deverão recolher as taxas previstas no Art. 9º, antecipadamente por meio de Guia de Recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação do Município recolhidos ao tesouro municipal.
Art. 6º.A Administração Pública Municipal divulgará as datas de disponibilidade de execução dos serviços públicos por localidade, devendo os interessados a obteremos respectivos serviços formularem requerimento para tal fim endereçado ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante do órgão por ele indicado, informando o tipo de máquina ou equipamento, bem como o número de horas pretendidas.
§1º. A execução dos serviços de que trata esta Lei dependerá de prévio procedimento consistente em:
Requerimento formal conforme mencionado no caput deste artigo;
Disponibilidade de maquinários e veículos para realização dos serviços pretendidos;
Autorização da realização do serviço pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo responsável por ele indicado;
Comprovação de recolhimento da taxa de serviços.
§2º. A execução dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, podendo haver alterações em função da localização regional dos imóveis rurais, da urgência do serviço em função de clima ou época de cultivos e de emergência devido à ocorrência de adversidades.
§3º. A operacionalização da prestação dos serviços de máquinas e equipamentos a particulares obedecerá também aos roteiros definidos para a execução dos serviços prestados pelo município no atendimento das necessidades coletivas.
Art. 7º. A título de contra partida aos serviços prestados pela Administração Municipal o Interessado deverá recolher aos cofres municipais taxas correspondentes aos serviços pretendidos.

TIPO DE SERVIÇO	MEDIDAS	UFUR
Serviço de transporte de caminhão caçamba basculante	Carga	2
Serviços de Motoniveladora	Hora	2
Serviços de retroescavadeira	Hora	2
Serviços de carregadeira	Hora	2

Art. 8º.Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportados por dotação orçamentária já consignadas no orçamento ou por suplementação com recursos advindos do recolhimento das respectivas taxas.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:CC6AB7AF

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 942/2021

LEI N. 942/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA A LEI N. 550/2013 PARA DISPOR SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PROMOVER A DOAÇÃO AO IDARON – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, INERENTE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei n. 550 de 19 de março de 2013, para constar a seguinte redação:
"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para promover a doação ao IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, de uma área destinada à construção da sede administrativa da agência e dá outras providências".
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei n. 550 de 19 de março de 2013, para constar a seguinte redação:
Art. 2º A entidade estadual não poderá desviar a finalidade do terreno, não poderá alienar imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 3º Fica derrogada a Lei n. 550 de 19 de março de 2013.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DBD25864

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 943/2021

LEI N. 943/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica

do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação técnica e operacional, com os Municípios de Alvorada do Oeste, Presidente Médici, Ji-Paraná, Nova União, Teixeirópolis e Mirante da Serra, com o objetivo de estabelecer parceria para a recuperação e manutenção de estradas vicinais, bueiros e pontes próximas à divisa entre estes Municípios.
Art. 2º O acordo de cooperação será formalizado entre os municípios, constando do termo as condições e atividades que caberão a cada Município.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações especificas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D4CB9068

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 945/2021

LEI N. 945/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre incentivos à doação de sangue e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei institui incentivos para a doação voluntária de sangue.
Art. 2º Para efeitos desta lei é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e de duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado qualquer dos incentivos enumerados nesta lei.
§1º. O doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para ser apto à doação.
§2º. O órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir um certificado de doação voluntária ao doador, onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.
Art. 3º O doador de sangue fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipal para provimento de cargos ou empregos públicos, efetivos ou temporários, da administração pública municipal.
Art. 4º O doador de sangue que for servidor público municipal além de ter direito ao dia de folga destinado a doação de sangue já previsto no artigo 140 da Lei Municipal n. 692/2015, terá acrescido um dia em suas férias para cada doação realizada, em cada período aquisitivo, tendo como limite quatro doações por ano.
Art. 5º Cabe a administração municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, firmar parceria com o Hemocentro e providenciar local adequado para efetiva realização das coletas.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde implementará mecanismo de ampla publicidade visando conscientizar a população local, bem como os servidores públicos sobre a importância da doação de sangue.
Art. 7º A publicidade sobre a importância da doação de sangue, bem como as datas de coletas será utilizada de todos os meios de comunicação disponíveis no âmbito do município de Urupá.
Art. 8º Esta lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:96EBE56F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 175/2021 (SEM OS ANEXOS)

DECRETO N. 175/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Regulamenta a forma de execução e prestação de contas da AFINDE, conforme prevê o art. 22 da Lei Municipal n. 936/2021 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 936, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre Ação Financeira Direta Escolar – AFINDE para as escolas públicas municipais.
Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos para melhor operacionalização da AFINDE no tocante ao repasse, execução e prestação de contas, conforme previsão do art. 22 da Lei Municipal n. 936/2021.
DECRETA:
Art. 1º Os recursos destinados às unidades escolares do Município através da AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, deverá ocorrer em estrita observância a este decreto.
Art. 2º A unidade escolar, através de sua direção responsável pela gestão escolar, deverá formalizar a proposta de trabalho conforme Anexo I deste Decreto, compreendido as ações a serem desenvolvidas para o exercício vigente observados o §3º do Art. 8º da Lei Municipal n. 936/2021.
§1º Para o alcance dos limites máximo anual de recursos que poderá ser destinado à unidade escolar, deverá ser observado a memória de cálculo constante do Art. 4º da Lei Municipal n. 936/2021.
§2º Em decorrência da AFINDE, não poderá ser concedido suprimento aos titulares e demais servidores das unidades escolares para os fins abarcados na Lei Municipal n. 936/2021 regulamentados por este decreto.
§3º Compete a unidade escolar a elaboração da proposta de trabalho nos moldes do Anexo I, qual deverá ser protocolado junto a Secretaria do Município de Educação.
§4º No ato do protocolo da primeira proposta, ou em decorrência da alteração dos responsáveis pela unidade escolar, deverá ser apresentado cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos necessários à abertura da conta corrente específica para gestão da AFINDE.
I – A conta corrente é de característica pública, vinculada ao CNPJ do Município com titularidade vinculada ao CPF do titular da direção escolar.
II – Não poderá incidir nenhuma tarifa ou quaisquer outras cobranças capazes de deduzir os valores repassados.
III – Os recursos repassados deverão de imediato serem aplicados pela instituição financeira e os rendimentos poderá ser investido no objeto conforme plano de trabalho, devidamente comprado na prestação de contas.
§5º Após o protocolo da proposta, a Secretaria de Educação deverá, nos termos do Inciso I e II do Art. 8º da Lei Municipal n. 936/2021 promover a análise até o prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja inconsistências, instaurar o processo administrativo específico neste prazo.
I – No caso de inconsistência formal, sanáveis, deverá a Secretaria do Município de Educação notificar no prazo de até 02 (dois) o responsável pela unidade escolar, para saneamento das inconsistências apontadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência da notificação.
II – Eventuais situações supervenientes, imprevisíveis, que decorram fatos alheio ao domínio, controle e atuação dos responsáveis, deverá ser de imediato materializado e justificado, cujos prazos serão suspensos, contados a partir do protocolo e respectiva ciência das partes incumbida do ato processual em questão.
Art. 3º Concluso a fase de análise da proposta, deverá ser elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Gestão – TRCG, nos termos do Anexo II, que constará cláusulas de qualificação das partes, compromisso de gestão dos recursos conforme prevê a Lei Municipal

n. 936/2021, LOM, Lei n. 4.320/64, LC 101/2000, CF/88 e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.
§1º Deverá constar cláusula que definam o objeto, o prazo de vigência, possibilidade de prorrogação, o valor anual e quantidade de parcelas.
§2º Deverá constar ainda cláusula que destaquem as responsabilidades objetivas e subjetivas sobre a gestão dos recursos públicos em coerência com dispositivos legais vigentes.
§3º Incumbe a Secretaria do Município de Educação, conforme modelo Anexo II o preenchimento do TRCG, colher as assinaturas do titular da Secretaria do Município de Educação, Titular da Unidade Escolar e o Prefeito.
§4º Termos assinados deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
§5º Juntada as publicações deverão ser tramitadas os Autos para secretaria responsável pelo empenhamento da despesa que deverá ocorrer em no máximo em 02 (dois) dias.
§6º Empenhada a despesa, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias deverá ser efetuado o pagamento, com transferência na conta corrente da unidade escolar.
I – Efetivado o pagamento, registrado o recebimento na conta corrente indicada, passa-se a contar o prazo de execução a partir do primeiro dia útil da data efetiva do depósito conforme constar em extrato bancário.
II - A abertura da conta corrente, na instituição financeira de relacionamento da Prefeitura é de responsabilidade do titular da unidade escolar, qual deverá providenciar toda documentação necessária conforme regra da instituição financeira.
III – A conta corrente deverá ter o mesmo nome da escola com identificação "AFINDE", com titularidade para gestão o diretor e um tesoureiro indicado, cujo o pagamento deverá ser confirmado em duas etapas por ambos.
§6º Após o empenhamento da despesa, deverá constar na contabilidade o registro da responsabilidade do titular da unidade escolar, identificada a natureza contábil de adiantamento de recursos.
Art. 4º O prazo de execução das despesas por parcela compreende o período de 50 (cinquenta) dias, contados da efetivação do crédito em conta corrente e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 5º As despesas deverão estar adstritas às necessidades da unidade escolar, conforme planejado e constante no Anexo I detalhadas a critério da unidade escolar, em despesas de custeio e despesas de capital, posto que, quaisquer necessidades de modificações na execução precedem de autorização, análise e aprovação aos moldes da proposta originária.
§1º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar com materiais de consumo, dentre outros, compreendido;
I – Materiais de consumo
II – Materiais de informática
III – Materiais de expediente
IV – Materiais de limpeza, higienização e conservação
V – Materiais pedagógicos
VI – Materiais para construção em geral
VII – Materiais de copa cozinha, cama, mesa e banho
VIII – Gêneros alimentícios
IX – Materiais elétricos e eletrônicos
X – Materiais educativos e desportivos
XI – Materiais de identificações e localização
XII – Insumos, medicamentos e materiais de primeiros socorros
XIII – Água mineral
XIV – Gás de cozinha
XV – Sementes, mudas, plantas e insumos
XVI – Ferramentas
XVII – Material de proteção e segurança
XVIII – Materiais de embalagens e acondicionamentos
XIX – Materiais para áudio, vídeo e fotos
XX - Outros materiais de consumo.
§2º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar na aquisição da prestação de serviços, dentre outros, compreendido;
I – Limpeza de fossas sépticas;
II – Limpeza de caixas de água;
III – Dedetização e controle de insetos e animais peçonhentos;
IV – Manutenção e conservação pátio e área escolar;
V – Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
VI – Pequenas reformas e conservação do prédio escolar;
VII – Pequenas adequações estrutura física do prédio escolar;
VIII – Manutenção e conservação do prédio escolar;
IX – Manutenção e consertos de eletrodomésticos;
X – Manutenção de poços, instalações, bombas e equipamentos poços, poços artesianos e sistema de captação e distribuição de água na escola;
XI – Serviços de correspondência e postagens;
XII – Serviços de jardinagem;
XIII – Serviços de regularização documental;
XIV – Taxas, tarifas, e emolumentos diversos;
XV – Serviços e tarifas de telefonia móvel;
XVI – Internet
XVII – Publicidades e divulgação
XVIII – Confecção de adesivos, faixas, banner, folder, cartaz, outdoor, apostilas, cartões e carimbos;
XIX – Despesa com eventos culturais, desportivos, comemorativos;
XX – Serviços de segurança predial, monitoramento, alarmes, videomonitoramento e segurança em geral;
XXI – Serviços de frete, transporte, locomoção em geral;
XXII – Locação de veículos, equipamentos, móvel e imóvel;
XXIII – Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e engenharia em geral;
XXIV – Serviços gráficos e impressão em geral;
XXV – Outros serviços.
§3º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar na aquisição de material permanente, dentre outros, compreendido;
I – Aparelhos e equipamentos de comunicação;
II – Aparelhos e utensílios domésticos;
III – Equipamentos de segurança proteção e socorro;
IV – Instrumentos artísticos e musicais;
V – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
VI – Equipamentos e processamento de dados;
VII – Mobiliário geral;
VIII – Peças não incorporável ao imóvel;
IX – Máquinas, instalações e utensílios de escritório;
X – Máquinas e equipamentos gráficos;
XI – Máquina, Ferramentas elétricas de manutenção, conservação e jardinagens;
XII – Equipamentos de monitoramento, rastreamento, localização;
XIII – Equipamentos de segurança, alarmes e proteção;
XIV – Equipamento de condicionador de ar, umidificador, exaustor e climatizador.
Art. 5º No procedimento de aquisição deverá ser formalizado pesquisa de preço em no mínimo 03 (três) empresas na praça local, ou na região, inclusive em sites, páginas da internet, deve ser considerados fretes, encargos tributários e demais despesas de envio.
§1º Poderá ser realizados compras via internet em lojas reconhecidas e confiáveis cuja responsabilidade pela escolha e aquisição é exclusiva do titular, qual em caso de prejuízos deverá ser recomposto com recurso pessoal.
§2º Nas aquisições deverá observar a economicidade, sempre que possível o melhor produto ao menor preço e estar adstrita a necessidade da unidade escolar, para manutenção, conservação, desenvolvimento do ensino, cultura, desporto, lazer, conforto, higiene.
§3º Concluso a pesquisa, adquirido o bem ou serviço, deverá ser promovido a conferência sobre as características, qualidade, quantidade, a coerência o pedido e atestado com descrição em nota fiscal.
§4º Somente após conferido os bens ou serviços em acordo com a nota fiscal, deverá ser efetivado o pagamento.
I – Excetua-se situação de aquisição via internet em que a emissão da nota fiscal e envio do produto depende do pagamento, porém com garantia de troca ou devolução em caso de irregularidade, dano ou avarias do produto.
§5º Estando em acordo o produto ou serviços, conferido nota fiscal deverá ser efetivado o pagamento.
I – O pagamento será realizado em transferência online, via aplicativos fornecido pela instituição bancária contratada pelo Município.

II – Os pagamentos deverão ser confirmados em duas etapas. Se realizado pelo titular diretor da escola, deverá ser confirmado pelo tesoureiro e vice-versa.
III – O pagamento deverá conciliar com valor expresso em nota fiscal. Havendo diferença, deverá ser devolvido aos cofres públicos todo valor correspondente ao pagamento, sob pena de reprovação da prestação de contas.
IV – O pagamento dos serviços realizados no âmbito do Município de Urupá para pessoa física deverá ser acompanhado da comprovação dos recolhimentos dos tributos municipal.
V – A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Município, constar o nome da Unidade Escolar e a descrição "AFINDE".
VI – As aquisições terão suas quantidades limitadas a real necessidade da unidade escolar para os fins propostos no ANEXO I, cuja responsabilidades por perdas, extravios, produtos vencidos e inutilizáveis será do diretor a sua reposição.
VII – O eventual saldo de estoque deverá ser comprovado na oportunidade da prestação de contas, conforme ANEXO XI, cuja a utilização em ciclo posterior deverá ter prestação de contas apartada e juntado ao processo principal originário até total consumo.
VIII – Quanto aquisição de material permanente, nos termos do Inciso IV do §2º do Art. 11 da Lei n. 936/2021 combinado com o §3º do Art.5º deste decreto, antes de sua utilização deverá ser promovido o registro do bem junto ao setor de patrimônio do Município, acostado a plaqueta de tombamento, emitido o termo de responsabilidade pela guarda e conservação com responsabilidade atribuída ao diretor da unidade escolar.
Art. 6º A prestação de contas consiste na apresentação da utilização dos recursos financeiros disponibilizados para facear as despesas conforme estruturadas no Anexo I, no alcance dos objetivos propostos em consonância com a Lei n. 936/2021, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis à despesa pública.
§1º - A efetiva utilização dos bens e serviços para os fins proposto no Anexo I deverá ser comprovada de forma qualitativa e quantitativa mediante prestação de contas.
§2º - A aquisição de bens de consumo que resultar estoque deverá ser comprovada a destinação, inventariada a quantidade em estoque na prestação de contas final conforme prazo de vigência e execução constante do Anexo II – TRCG.
§3º - Os projetos e ações desenvolvidas com recurso da AFINDE, deverá ser apresentados os resultados destacando os objetivos alcançados, as melhorias implementadas, resultados na qualidade do ensino, ambiente escolar, resultado para os alunos.
§4º - A prestação de contas deverá ser apresenta de forma parcial, após vencido o prazo de execução da parcela em até 10 (dez) dias, protocolada na Secretaria do Município de Educação, qual deverá no setor de competência promover a juntada no processo específico da escola, e realizar a análise preliminar.
§5º - Caso seja observado alguma incongruência, o setor deverá relacionar por escrito as inconsistências com respectivas medidas a serem adotas para saneamento, com estabelecimento de prazo não superior a 15 (quinze) dias.
§6º - Inexistindo incongruência, será formalizada pelo setor de análise certidão de regularidade e juntada ao processo, despachado ao titular da Secretaria do Município de Educação, para liberação das demais parcelas.
§7º - Poderá ocorrer a execução ao alcance de duas parcelas. Uma em execução enquanto outra em período de prestação de contas.
§8º - Compõe a prestação de contas parcial:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas parcial, ANEXO III.
II – Demonstração Consolidada da Execução da Receita e da Despesa, ANEXO IV.
III – Extrato da Conta Corrente com movimentação compreendendo o período.
IV – Conciliação Bancária – Anexo VI.
V – Relação de Pagamentos com respectivas cópias das notas fiscais.
VI – Certidão de Análise da Prestação de Contas Anexo XIII, emitida pelo servidor da Secretaria do Município de Educação responsável pela análise preliminar da prestação de contas.
§9º - Não se fará liberação de parcelas quando houver pendências de prestação de contas parcial ao alcance cumulativa de duas parcelas.
§10 – Compõe a Prestação de Contas Anual e Final da AFINDE:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de final parcial, ANEXO III.
II – Demonstração Consolidada da Execução da Receita e da Despesa ANEXO IV.
III – Relatório Físico Financeiro, ANEXO V.
IV – Extratos bancários compreendido todo período da execução da AFINDE e exercício.
V – Conciliação Bancária, ANEXO VI.
VI – Relação de Pagamentos, ANEXO VII.
VII – Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, ANEXO VIII.
VIII – Inventário de Estoque em Almoxarifado, ANEXO XI.
IX – Declaração de Cumprimento de Objeto, ANEXO IX.
X - Demonstrativo Físico Financeiro dos Bens Móveis, ANEXO XII
XI - Declaração de Guarda dos Documentos, ANEXO XI.
XII – Certidão de Análise Prestação de Contas Final, ANEXO XIII.
XIII – Relatório Fotográfico identificado e datado e assinado pelos responsáveis.
XIV – Notas fiscais ordenadas de forma cronológica conforme pagamentos efetivados, com respectivos números de tombamentos e cópia dos termos de responsabilidade pelo patrimônio, quando for o caso de materiais permanentes.
XV – Relatório de Gestão Qualitativo e Quantitativo Circunstanciado sobre os Resultados Alcançados na melhoria do ambiente escolar, atendimento aluno e melhoria na qualidade do ensino.
Art. 7º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria do Município de Educação, assinada pelos responsáveis, quais após análise prévia pelo setor responsável da Secretaria do Município de Educação, juntada a prestação a Certidão de Análise Prestação de Contas Final, ANEXO XIII, será tramitada à Unidade Central de Controle Interno.
Art. 8º Após análise pela Unidade Central de Controle Interno no prazo de até 10 (dez) dias, emitido o Parecer pela Aprovação, será tramitado à Contabilidade Central para baixa das responsabilidades.
Parágrafo Único: Caso a Unidade Central de Controle Interno verifique quaisquer incongruências, deverá ser emitido parecer, relacionado em itens as inconsistências, as medidas cabíveis saneadoras de imediato dado ciência ao Titular da Unidade Escolar com cópia ao Titular da Secretaria do Município de Educação para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias adote as medidas corretivas e saneadoras, para trâmite conforme *caput.*
Art. 9º Caso não sejam atendidas as recomendações, não saneadas as inconsistências evidenciadas, ou no caso da não apresentação da prestação de contas, deverá ser instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial, quando caracterizado o volume de recursos e respectivos responsáveis pela gestão dos recursos públicos.
Parágrafo Único: Quando não comprovada a execução dos recursos, ou na hipótese de inconsistências não saneadas, o montante da devolução exigida deverá ser limitado a estas, não devendo as exigências estender para situações que os bens ou serviços produzidos ou adquiridos estão produzindo resultados para unidade escolar e a classe estudantil.
Art. 10 A qualquer tempo nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, poderá Controladoria Geral do Município exercer o controle prévio, concomitante e subsequente com acesso a quaisquer tipos de documentos, dados e informações necessário ao desempenho de suas atribuições.
Parágrafo Único: Para melhor otimização no desempenho de suas atribuições, poderá a Unidade de Controle Interno constituir instrução normativa e manuais.
Art. 11 São parte integrante deste decreto os Anexos I a XIV.
Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C89FBB52

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 177/2021

DECRETO N. 177/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de gratificação concedida a servidora Sra. ROSALINA ALVES DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 196/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a revogação de gratificação da servidora abaixo qualificada, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores, com apresentação das alterações no quadro de pessoal, que define o cenário de compensação, sem aumento de despesa, em cumprimento a Lei Complementar n. 173/2020, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado o percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a **Sra. Rosalina Alves da Silva,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 850, investida no cargo de Assistente de Saúde I - Assistente de Saúde.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 069/2021 concernente ao percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2021.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:66628BA4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 178/2021

DECRETO N. 178/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Sra. SELMA ANA DE CARVALHO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e Artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando o Ofício n. 196/2021-FMS de serventia da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que solicita a concessão de gratificação a servidora abaixo qualificada, justificando a necessidade de readequação de percentuais de gratificação de servidores, com apresentação das alterações no quadro de pessoal, que define o cenário de compensação, sem aumento de despesa, em cumprimento a Lei Complementar n. 173/2020, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica **concedido o percentual de 19,62% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** de gratificação de desempenho por produção de serviço sobre o vencimento da **Sra. Selma Ana de Carvalho,** servidora efetiva deste município, matrícula n. 4332, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de julho de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F77DDAAE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179/2021

DECRETO N. 179/2021 DE 15 DE JUHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021.
Considerando a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;
Considerando a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Urupá poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declara o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19.
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:
- **quarentena:** limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;
- **distanciamento controlado:** monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

- **atividades essenciais:** aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e
- integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
hipertensão;
pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
obesidade;
imunodepressão;
doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
portadores do vírus da imunodeficiência humana;
neoplasia maligna;
gestação de alto risco; e
tabagismo.

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 4º. Fica integralmente recepcionada a Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19, e o teor do Decreto Estadual n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e Decreto Estadual n. 26.163 de 18 de junho de 2021, garantida a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As notificações e autuações serão realizadas pelas autorizadas de saúde, de segurança pública e de fiscalização do Município de Urupá, bem como, pelos órgãos estaduais conforme Lei Estadual n. 4.788 de 04 de junho de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão prestar suporte às ações executadas no interesse e na proteção de crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As infrações praticadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas que descumprirem as medidas de saúde, classificam-se em graves e gravíssimas, conforme previsto na Lei n. 4.788 de 04 de junho de 2020 estando discriminadas nos Anexos I a IV deste Decreto Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: As receitas oriundas das multas aplicadas no âmbito Município de Urupá observarão as normas de regência da Dívida Ativa da municipalidade sendo os recursos destinados ao Município de Urupá (agência 4007-X, conta corrente: 47.254-9 – Arrecadação) e posteriormente transferido para o Fundo Municipal de Saúde para ações de combate e enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, podendo ser observado a expedição de normas complementares.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a autorizar o trabalho em sistema de home office para os servidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.

§ 1º A efetividade do servidor que tenha sido aplicado o sistema de trabalho *home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em *home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a COVID-19.

Art. 7º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Parágrafo Único. Os velórios realizados na capela municipal serão limitados a apenas 1 velório por vez, com limite de 4 horas, entre as 7h e 18h, devendo as janelas e portas permanecerem abertas todo o período, e obedecendo as demais medidas sanitárias, ficando sob a responsabilidade das funerárias o controle e observância das normas sanitárias estabelecidas, sob pena de multa e demais sanções.

Art. 8º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios estabelecidos neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, com álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120 cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

V - os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.

Parágrafo primeiro: Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentose comércios somente até as 24 horas.

Parágrafo segundo. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.

Art. 10. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 11. Por se tratar de serviço essencial para a manutenção da paz em sociedade, as liturgias das comunidades religiosas poderão ser realizadas com restrição, mediante o distanciamento de 120 cm (cento e vinte centímetros), uso de álcool 70% ou álcool em gel 70%.

Art. 12. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

DEVERES DE TODO CIDADÃO

Art. 13. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.

Art. 14. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da COVID-19.

Art. 15. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim

como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977.

DAS ATIVIDADES DE COMBATE E DESEMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 16. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I, e, para auxílio na dissipação de aglomeração indevida;

IV. De acordo com a necessidade os Bombeiros Civis e os integrantes da Equipe de Vigilância farão a dispersão de agrupamentos de pessoas;

V. Os proprietários e responsáveis dos estabelecimentos comerciais enquadrados como os de atividades e serviços essenciais que ostentarem bancos de assento, deverão retirá-los e evitar que pessoas fiquem sentadas na frente do estabelecimento comercial;

VI. As empresas prestadoras/fornecedoras de serviços e produtos essenciais que não evitarem as aglomerações de pessoas e as regras de distanciamento, higienização com utilização de álcool em gel, utilização obrigatória de máscaras, para todas as pessoas no ambiente, em caso de descumprimento, certamente terão o Alvará de Funcionamento cassado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica revogado o Decreto n. 170 de 12 de julho de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2021.

Urupá/RO, 15 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I
INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Deixar de utilizar máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, este compreendido como o local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação;

Frustrar, burlar e/ou embaraçar a organização de filas em estabelecimentos de qualquer natureza no intuito de obter vantagem de atendimento ou acesso;

Realizar, o motorista de táxi, como também o motorista de aplicativos, transporte excedendo a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscara; e

Praticar atividade desportiva em vias públicas ou recinto distinto da residência do praticante, inclusive em ambientes fechados, em desacordo com as restrições previstas em Lei ou Decreto.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO II
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA NATURAL, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Violar dever de isolamento, quarentena ou outras medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas no Anexo I;
2. Descumprir as exigências de higienização e sanitização e uso de máscara, aplicação de álcool 70% (setenta por cento), para adentrar nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Frustrar, burlar e/ou embaraçar horário restrito de atendimento ou setores exclusivos de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de riscos, com o intuito de obter vantagem da qual não seja beneficiário;
4. Transitar acompanhado de criança em estabelecimentos comerciais;
5. Organizar festas e eventos, públicos ou privados, com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
6. Participar de eventos públicos ou privados com a presença de mais de 5 (cinco) pessoas, como festas, confraternizações e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia;
7. Realizar a aquisição de bebidas alcoólicas em desobediência à proibição expressa prevista em lei ou decreto; e
8. Participar de atividade/evento privado ou coletivo de qualquer natureza, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto se residentes e domiciliadas na mesma unidade de moradia.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO III

INFRAÇÕES GRAVES PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

1. Deixar de realizar a limpeza minuciosa, contínua e regular de todos os equipamentos, mobílias componentes, peças e utensílios em geral;
2. Permitir a entrada de clientes sem máscaras nos estabelecimentos de qualquer natureza;
3. Deixar de observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo dos estabelecimentos comerciais, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
4. Deixar de controlar a entrada de consumidores e usuários, a fim de prevenir quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos de qualquer natureza;
5. Deixar de fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos de idade e àqueles dos grupos de risco nos estabelecimentos comerciais;
6. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo de observar a limitação de passageiros estabelecida em regulamento;
7. Deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual de passageiros, público e privado, inclusive os de aplicativos, de utilizarem a ventilação artificial em seus veículos com janelas e alçapões abertos para melhor circulação de ar;
8. Para os casos de veículo com refrigeração de ar, deixar os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, de realizarem a constante higienização do sistema de ar-condicionado;
9. Funcionar ou permitir o funcionamento de atividade não permitida, conforme Decreto de Calamidade Pública ou de Distanciamento Social Controlado;
10. Deixar o estabelecimento bancário ou financeiro de organizar filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e
11. Deixar o estabelecimento comercial classificado como essencial de utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar-condicionado e ventiladores.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO IV
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS PRATICÁVEIS POR PESSOA JURÍDICA, PUNÍVEIS COM MULTA DE R$ 600,00 (SEISCENTO REAIS)

1. Deixar de observar a limitação de circulação na área interna do estabelecimento de acordo o quantitativo máximo estabelecido em decreto; 2. Não disponibilizar os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
3.Permitir a entrada de crianças nos estabelecimentos comerciais;
4. Deixar o estabelecimento do serviço funerário de limitar a presença de público de 5 (cinco) pessoas no ambiente; podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada;
5. Deixar a atividade industrial de adotar as normas de saúde, como a realização de limpeza minuciosa, contínua e regular, bem como o uso de máscara, decretadas pelo Poder Público, que puderem ser implementadas em seus estabelecimentos;
6. Deixar de observar no caso de hotéis e hospedarias, que os serviços de café da manhã, almoço, jantar e afins sejam servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;
7. Deixar de limitar os quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;
8. Deixar o estabelecimento, quando possível, de adotar sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento dos turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
9. Não permitir ou dificultar que os agentes de segurança e de saúde do Estado ou dos Municípios inspecionem veículo de transporte rodoviário de passageiros, quando da entrada no território do estado de Rondônia, por rodovias estaduais, a fim de que seja averiguada a existência de passageiros com sintomas de contaminação pelo novo coronavírus;
10. Organizar festas e eventos públicos ou privados, em contrariedade às normas de proteção à saúde;
11. Violar medidas restritivas previstas em Lei ou Decreto e não tipificadas nos demais anexos desta Lei; e,

12. Embaraçar ou por qualquer modo impedir a realização dos atos de fiscalização no âmbito do respectivo estabelecimento.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7F4D8770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.320.685,78	61.320.685,78	10.284.608,34	16,77	10.284.608,34	16,77	51.036.077,44
RECEITAS CORRENTES	61.277.905,08	61.277.905,08	10.284.608,34	16,78	10.284.608,34	16,78	50.993.296,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.491.659,48	5.491.659,48	879.165,76	16,01	879.165,76	16,01	4.612.493,72
Impostos	4.058.967,71	4.058.967,71	649.641,66	16,01	649.641,66	16,01	3.409.326,05
Taxas	1.432.691,77	1.432.691,77	229.524,10	16,02	229.524,10	16,02	1.203.167,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.342,99	280.342,99	48.176,63	17,18	48.176,63	17,18	232.166,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	280.342,99	48.176,63	17,18	48.176,63	17,18	232.166,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.315.757,71	1.315.757,71	6.305,05	0,48	6.305,05	0,48	1.309.452,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.315.757,71	1.315.757,71	6.305,05	0,48	6.305,05	0,48	1.309.452,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.041,86	1.530.041,86	213.697,65	13,97	213.697,65	13,97	1.316.344,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.530.041,86	1.530.041,86	213.697,65	13,97	213.697,65	13,97	1.316.344,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.579.908,79	52.579.908,79	9.091.965,66	17,29	9.091.965,66	17,29	43.487.943,13
Transferências da União e de suas Entidades	22.359.199,09	22.359.199,09	3.955.279,83	17,69	3.955.279,83	17,69	18.403.919,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.793.237,09	19.793.237,09	2.818.886,19	14,24	2.818.886,19	14,24	16.974.350,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61	10.427.472,61	2.317.799,64	22,23	2.317.799,64	22,23	8.109.672,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.194,25	80.194,25	45.297,59	56,48	45.297,59	56,48	34.896,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.423,76	0,00	2.423,76	0,00	-2.423,76

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61	59.105,61	25.252,25	42,72	25.252,25	42,72	33.853,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.088,64	21.088,64	17.621,58	83,56	17.621,58	83,56	3.467,06
RECEITAS DE CAPITAL	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Móveis	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.320.685,78	61.320.685,78	10.284.608,34	16,77	10.284.608,34	16,77	51.036.077,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.320.685,78	61.320.685,78	10.284.608,34	16,77	10.284.608,34	16,77	51.036.077,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.320.685,78	61.320.685,78	10.284.608,34	16,77	10.284.608,34	16,77	51.036.077,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.320.685,78	61.320.685,78	12.269.392,26	12.269.392,26	49.051.293,52	7.723.085,58	7.723.085,58	53.597.600,20	7.236.351,40
DESPESAS CORRENTES	59.635.748,17	59.810.748,17	12.082.786,26	12.082.786,26	47.727.961,91	7.696.496,58	7.696.496,58	52.114.251,59	7.209.762,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.359.492,39	38.359.492,39	6.008.619,36	6.008.619,36	32.350.873,03	5.979.413,86	5.979.413,86	32.380.078,53	5.645.478,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.255,78	21.451.255,78	6.074.166,90	6.074.166,90	15.377.088,88	1.717.082,72	1.717.082,72	19.734.173,06	1.564.284,24
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.276.255,78	21.451.255,78	6.074.166,90	6.074.166,90	15.377.088,88	1.717.082,72	1.717.082,72	19.734.173,06	1.564.284,24
DESPESAS DE CAPITAL	1.602.820,62	1.427.820,62	186.606,00	186.606,00	1.241.214,62	26.589,00	26.589,00	1.401.231,62	26.589,00
INVESTIMENTOS	1.115.829,58	1.115.829,58	6.606,00	6.606,00	1.109.223,58	0,00	0,00	1.115.829,58	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.991,04	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	305.000,00	180.000,00	180.000,00	125.000,00	26.589,00	26.589,00	278.411,00	26.589,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.116,99	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.320.685,78	61.320.685,78	12.269.392,26	12.269.392,26	49.051.293,52	7.723.085,58	7.723.085,58	53.597.600,20	7.236.351,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.320.685,78	61.320.685,78	12.269.392,26	12.269.392,26	49.051.293,52	7.723.085,58	7.723.085,58	53.597.600,20	7.236.351,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.561.522,76	-	3.048.256,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.320.685,78	61.320.685,78	12.269.392,26	12.269.392,26	-	7.723.085,58	10.284.608,34	-	10.284.608,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 34m.									

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:535F5E62

PODER EXECUTIVO
ANEXO II

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.320.685,78	61.320.685,78	12.269.392,26	12.269.392,26	100,00	49.051.293,52	7.723.085,58	7.723.085,58	100,00	53.597.600,20
LEGISLATIVA	2.764.468,00	2.764.468,00	528.272,83	528.272,83	4,31	2.236.195,17	295.743,19	295.743,19	3,83	2.468.724,81
Ação Legislativa	2.764.468,00	2.764.468,00	528.272,83	528.272,83	4,31	2.236.195,17	295.743,19	295.743,19	3,83	2.468.724,81
ADMINISTRAÇÃO	13.224.340,36	13.399.340,36	3.815.114,26	3.815.114,26	31,09	9.584.226,10	2.027.433,91	2.027.433,91	26,25	11.371.906,45
Administração Geral	13.153.616,02	13.328.616,02	3.785.608,90	3.785.608,90	30,85	9.543.007,12	2.023.100,13	2.023.100,13	26,20	11.305.515,89
Tecnologia da Informação	70.724,34	70.724,34	29.505,36	29.505,36	0,24	41.218,98	4.333,78	4.333,78	0,06	66.390,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.411,23	1.066.411,23	27.556,04	27.556,04	0,22	1.038.855,19	18.822,59	18.822,59	0,24	1.047.588,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	149.808,04	149.808,04	10.871,41	10.871,41	0,09	138.936,63	10.871,41	10.871,41	0,14	138.936,63
Assistência Comunitária	916.603,19	916.603,19	16.684,63	16.684,63	0,14	899.918,56	7.951,18	7.951,18	0,10	908.652,01
SAÚDE	17.421.178,64	17.421.178,64	3.746.702,41	3.746.702,41	30,54	13.674.476,23	2.769.879,27	2.769.879,27	35,86	14.651.299,37
Atenção Básica	4.104.700,00	4.104.700,00	1.064.774,91	1.064.774,91	8,68	3.039.925,09	579.273,94	579.273,94	7,50	3.525.426,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.089.783,31	13.089.783,31	2.656.395,00	2.656.395,00	21,65	10.433.388,31	2.170.054,75	2.170.054,75	28,10	10.919.728,56
Vigilância Sanitária	226.695,33	226.695,33	25.532,50	25.532,50	0,21	201.162,83	20.550,58	20.550,58	0,27	206.144,75
EDUCAÇÃO	19.742.966,97	19.742.966,97	3.052.495,81	3.052.495,81	24,88	16.690.471,16	2.397.186,12	2.397.186,12	31,04	17.345.780,85
Alimentação e Nutrição	299.616,05	299.616,05	231.014,00	231.014,00	1,88	68.602,05	0,00	0,00	0,00	299.616,05
Ensino Fundamental	17.548.915,85	17.548.915,85	2.568.196,61	2.568.196,61	20,93	14.980.719,24	2.144.298,92	2.144.298,92	27,76	15.404.616,93
Educação Infantil	1.894.435,07	1.894.435,07	253.285,20	253.285,20	2,06	1.641.149,87	252.887,20	252.887,20	3,27	1.641.547,87
URBANISMO	2.310.381,06	2.310.381,06	887.724,46	887.724,46	7,24	1.422.656,60	180.231,50	180.231,50	2,33	2.130.149,56
Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	124.488,22	0,00	0,00	0,00	124.488,22	0,00	0,00	0,00	124.488,22
Serviços Urbanos	2.185.892,84	2.185.892,84	887.724,46	887.724,46	7,24	1.298.168,38	180.231,50	180.231,50	2,33	2.005.661,34
SANEAMENTO	211.726,72	211.726,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72
Saneamento Básico Urbano	211.726,72	211.726,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72
GESTÃO AMBIENTAL	56.592,47	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47
Preservação e Conservação Ambiental	56.592,47	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47
AGRICULTURA	882.833,76	882.833,76	31.421,80	31.421,80	0,26	851.411,96	7.200,00	7.200,00	0,09	875.633,76
Extensão Rural	882.833,76	882.833,76	31.421,80	31.421,80	0,26	851.411,96	7.200,00	7.200,00	0,09	875.633,76
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE	2.849.411,74	2.849.411,74	0,00	0,00	0,00	2.849.411,74	0,00	0,00	0,00	2.849.411,74
Transporte Rodoviário	2.849.411,74	2.849.411,74	0,00	0,00	0,00	2.849.411,74	0,00	0,00	0,00	2.849.411,74
DESPORTO E LAZER	282.374,83	282.374,83	104,65	104,65	0,00	282.270,18	0,00	0,00	0,00	282.374,83
Lazer	282.374,83	282.374,83	104,65	104,65	0,00	282.270,18	0,00	0,00	0,00	282.374,83
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	305.000,00	180.000,00	180.000,00	1,47	125.000,00	26.589,00	26.589,00	0,34	278.411,00
Outros Encargos Especiais	480.000,00	305.000,00	180.000,00	180.000,00	1,47	125.000,00	26.589,00	26.589,00	0,34	278.411,00
TOTAL	**61.320.685,78**	**61.320.685,78**	**12.269.392,26**	**12.269.392,26**	**100,00**	**49.051.293,52**	**7.723.085,58**	**7.723.085,58**	**100,00**	**53.597.600,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 36m.										

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:17CDF57E

PODER EXECUTIVO
ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal					0,00
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores					0,00
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa					57,00
Investimentos e Aplicações					59,00
Outros Bens e Direitos					156,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A83A3B21

PODER EXECUTIVO
ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.427.820,62	186.606,00	1.241.214,62
Investimentos	1.115.829,58	6.606,00	1.109.223,58
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	305.000,00	180.000,00	125.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.427.820,62	186.606,00	1.241.214,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.427.820,62**	**186.606,00**	**1.241.214,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5878CFE8

PODER EXECUTIVO
ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.277.905,08	10.284.608,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	879.165,76
IPTU	895.180,87	57.280,84
ISS	1.298.461,92	176.797,66
ITBI	1.124.104,45	165.594,47
IRRF	741.220,47	249.968,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.691,77	229.524,10
Contribuições	280.342,99	48.176,63
Receita Patrimonial	1.315.757,71	6.305,05
Aplicações Financeiras (II)	1.315.757,71	6.305,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	52.579.908,79	9.091.965,66
Cota-Parte do FPM	12.342.076,02	2.855.132,19
Cota-Parte do ICMS	13.227.710,34	2.338.900,34
Cota-Parte do IPVA	1.953.768,80	446.634,47
Cota-Parte do ITR	25.173,45	1.349,69
Transferências da LC 87/1996	20.604,79	0,00
Transferências da LC 61/1989	55.646,90	27.916,70
Transferências do FUNDEB	10.427.472,61	2.300.192,58
Outras Transferências Correntes	14.527.455,88	1.121.839,69
Demais Receitas Correntes	1.610.236,11	258.995,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.610.236,11	258.995,24
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.962.147,37	10.278.303,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.780,70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.780,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.780,70	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	42.780,70	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.004.928,07	10.278.303,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.810.748,17	12.082.786,26	7.696.496,58	7.209.762,40	420.842,81	240.168,61	229.702,33
Pessoal e Encargos Sociais	38.359.492,39	6.008.619,36	5.979.413,86	5.645.478,16	372.785,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.451.255,78	6.074.166,90	1.717.082,72	1.564.284,24	48.057,65	240.168,61	229.702,33
Transferências Constitucionais e Legais	599.054,55	462.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.852.201,23	5.612.138,90	1.717.082,72	1.564.284,24	48.057,65	240.168,61	229.702,33
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.810.748,17	12.082.786,26	7.696.496,58	7.209.762,40	420.842,81	240.168,61	229.702,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.427.820,62	186.606,00	26.589,00	26.589,00	0,00	475.359,44	338.823,86
Investimentos	1.115.829,58	6.606,00	0,00	0,00	0,00	475.359,44	338.823,86
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	305.000,00	180.000,00	26.589,00	26.589,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.122.820,62	6.606,00	0,00	0,00	0,00	475.359,44	338.823,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.116,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**61.015.685,78**	**12.089.392,26**	**7.696.496,58**	**7.209.762,40**	**420.842,81**	**715.528,05**	**568.526,19**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.079.171,89**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.305,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.085.476,94**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.043.087,09	2.016.498,09
DEDUÇÕES (XXIX)	13.999.053,34	16.293.943,49
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	16.292.515,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	16.440.549,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.874,84	148.033,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.428,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.955.966,25	-14.277.445,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.321.479,15**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		273.840,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		37.838,74
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX +		**2.085.476,94**
XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.079.171,89**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 51m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FAF5FCA1

PODER EXECUTIVO
ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 58m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:791BF03E

PODER EXECUTIVO
ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	801.601,00			0,00		801.601,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 59m.							

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D5E35971

PODER EXECUTIVO
ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.058.967,71	4.058.967,71	649.641,66	16,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.180,87	895.180,87	57.280,84	6,40
IPTU	772.970,39	772.970,39	7.788,80	1,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.210,48	122.210,48	49.492,04	40,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	165.594,47	14,73
ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	165.010,83	14,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	583,64	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.298.461,92	1.298.461,92	176.797,66	13,62
ISS	1.180.099,86	1.180.099,86	10.725,32	0,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.362,06	118.362,06	166.072,34	140,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	741.220,47	249.968,69	33,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.068.992,41	35.068.992,41	7.100.989,89	20,25
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	3.568.915,18	23,03
Cota-Parte ITR	31.466,81	31.466,81	1.687,09	5,36
Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.442.211,00	558.293,09	22,86
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	2.937.198,65	17,28
Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	69.558,62	34.895,88	50,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.755,98	25.755,98	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.755,98	25.755,98	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.127.960,12**	**39.127.960,12**	**7.750.631,55**	**19,81**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	618.000,00	618.000,00	397.055,80	64,25	48.986,32	7,93	46.283,89	7,49
Despesas Correntes	608.000,00	608.000,00	397.055,80	65,31	48.986,32	8,06	46.283,89	7,61
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.030.535,92	10.030.535,92	1.783.392,20	17,78	1.783.392,20	17,78	1.704.817,34	17,00
Despesas Correntes	10.030.535,92	10.030.535,92	1.783.392,20	17,78	1.783.392,20	17,78	1.704.817,34	17,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.648.535,92**	**10.648.535,92**	**2.180.448,00**	**20.48**	**1.832.378,52**	**17,21**	**1.751.101,23**	**16,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.180.448,00	1.832.378,52	1.751.101,23
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.180.448,00**	**1.832.378,52**	**1.751.101,23**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.162.594,73	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		669.783,79	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**23,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial (no	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**	**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**

PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo(o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.772.642,72	6.772.642,72	925.441,53	13,66
Proveniente da União	6.772.642,72	6.772.642,72	925.441,53	13,66
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	162.172,63	162.172,63	4.526,16	2,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.934.815,35**	**6.934.815,35**	**929.967,69**	**13,41**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.551.700,00	2.551.700,00	559.623,80	21,93	442.703,15	17,35	412.048,69	16,15
Despesas Correntes	2.522.600,00	2.522.600,00	559.623,80	22,18	442.703,15	17,55	412.048,69	16,33
Despesas de Capital	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.059.247,39	3.059.247,39	873.002,80	28,54	386.662,55	12,64	331.582,21	10,84
Despesas Correntes	3.045.665,19	3.045.665,19	866.616,80	28,45	386.662,55	12,70	331.582,21	10,89
Despesas de Capital	13.582,20	13.582,20	6.386,00	47,02	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	217.640,53	217.640,53	25.532,50	11,73	20.550,58	9,44	20.550,58	9,44
Despesas Correntes	217.640,53	217.640,53	25.532,50	11,73	20.550,58	9,44	20.550,58	9,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.828.587,92**	**5.828.587,92**	**1.458.159,10**	25,02	**849.916,28**	14,58	**764.181,48**	13,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.104.700,00	4.104.700,00	1.064.774,91	25,94	579.273,94	14,11	540.915,05	13,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.089.783,31	13.089.783,31	2.656.395,00	20,29	2.170.054,75	16,58	2.036.399,55	15,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.695,33	226.695,33	25.532,50	11,26	20.550,58	9,07	20.550,58	9,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.421.178,64**	**17.421.178,64**	**3.746.702,41**	**21,51**	**2.769.879,27**	**15,90**	**2.597.865,18**	**14,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.828.587,92	5.828.587,92	1.458.159,10	25,02	849.916,28	14,58	764.181,48	13,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.592.590,72**	**11.592.590,72**	**2.288.543,31**	**19,74**	**1.919.962,99**	**16,56**	**1.833.683,70**	**15,82**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 01m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:635844CC

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**			**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**							
				No bimestre					**Até o Bimestre**		
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 01m.											
Nota:											

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:352D8CEF

PODER EXECUTIVO
ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.320.685,78
Previsão Atualizada	61.320.685,78
Receitas Realizadas	10.284.608,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.320.685,78
Dotação Atualizada	61.320.685,78
Despesas Empenhadas	12.269.392,26
Despesas Liquidadas	7.723.085,58
Despesas Pagas	7.236.351,40
Superávit Orçamentário	2.561.522,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	12.269.392,26
Despesas Liquidadas	7.723.085,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	65.305.012,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.305.012,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.305.012,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.085.476,94	0,00
Resultado Primário	0,00	2.079.171,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.874,84	0,00	420.842,81	1.032,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.650.608,29	25.424,00	524.486,19	3.100.698,10
Poder Legislativo	44.040,00	0,00	44.040,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.116.523,13	25.424,00	989.369,00	3.101.730,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	312.595,58	<18% / 25%>	4,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	186.606,00		1.241.214,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		42.780,70	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.832.378,52	15,00	23,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 03m.			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D551A890

PODER EXECUTIVO
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.043.087,09	1.989.860,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.939.463,75	1.886.236,89
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.939.463,75	1.886.236,89
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.864.157,20	1.810.930,34
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Com Instituição Não Financeira	75.306,55	75.306,55
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	103.623,34	103.623,34
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.999.053,34	18.051.246,01
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	18.051.246,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	18.164.309,07
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	421.874,84	113.063,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-11.955.966,25	-16.061.385,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.284.178,68	65.502.247,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	63.284.178,68	65.502.247,97
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,23	3,04
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,89	-24,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	75.941.014,42	78.602.697,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	68.346.912,97	70.742.427,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	153.696,38	179.249,37
RP NÃO PROCESSADOS	3.694.648,29	2.620.638,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 10h e 10m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8A597A7

PODER EXECUTIVO
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.502.247,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.502.247,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	10.480.359,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	9.432.323,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.585.157,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência**

		(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 15m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C7FD45F

PODER EXECUTIVO
RGF ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.560.512,14**	**100.632,95**	**161.517,50**	**319.729,47**	**179.249,37**	**0,00**	**8.799.382,85**	**2.857.644,97**	**0,00**	**5.941.737,88**
Recursos Ordinários	9.560.512,14	100.632,95	161.517,50	319.729,47	179.249,37	0,00	8.799.382,85	2.857.644,97	0,00	5.941.737,88
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.603.796,93**	**12.430,11**	**449.990,37**	**2.300.909,14**	**0,00**	**0,00**	**5.840.467,31**	**2.035.725,20**	**0,00**	**3.804.742,11**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.074,92	89,08	26.694,70	61,12	0,00	0,00	-22.769,98	172.023,14	0,00	-194.793,12
Transferências do FUNDEB	726.631,60	0,00	126.966,80	0,00	0,00	0,00	599.664,80	0,00	0,00	599.664,80
Outros Recursos Destinados à Educação	1.485.775,95	0,00	0,00	189.144,85	0,00	0,00	1.296.631,10	414.359,59	0,00	882.271,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	985.090,11	2.921,72	295.072,37	110.526,14	0,00	0,00	576.569,88	916.416,04	0,00	-339.846,16
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.354.837,47	0,00	0,00	1.493.321,71	0,00	0,00	861.515,76	490.000,00	0,00	371.515,76
Recursos Destinados à Assistência Social	783.130,80	630,04	1.256,50	11.356,91	0,00	0,00	769.887,35	42.926,43	0,00	726.960,92
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	2.264.256,08	8.789,27	0,00	496.498,41	0,00	0,00	1.758.968,40	0,00	0,00	1.758.968,40
TOTAL (III) = (I + II)	**18.164.309,07**	**113.063,06**	**611.507,87**	**2.620.638,61**	**179.249,37**	**0,00**	**14.639.850,16**	**4.893.370,17**	**0,00**	**9.746.479,99**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 25m.										

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5437FA32

PODER EXECUTIVO
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		65.502.247,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		65.502.247,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		65.502.247,97
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.543.355,17	54,26
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	35.371.213,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	33.602.653,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	31.834.092,51	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-16.061.385,78	-24,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	78.602.697,56	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.410.494,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	10.480.359,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.585.157,36	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 26m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:977FA4C0

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.320.685,78	61.820.085,78	10.650.382,27	17,23	20.934.990,61	33,86	40.885.095,17
RECEITAS CORRENTES	61.277.905,08	61.777.305,08	10.650.382,27	17,24	20.934.990,61	33,89	40.842.314,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.491.659,48	5.491.659,48	981.250,45	17,87	1.860.416,21	33,88	3.631.243,27
Impostos	4.058.967,71	4.058.967,71	749.988,09	18,48	1.399.629,75	34,48	2.659.337,96
Taxas	1.432.691,77	1.432.691,77	231.262,36	16,14	460.786,46	32,16	971.905,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	280.342,99	280.342,99	21.863,95	7,80	70.040,58	24,98	210.302,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.342,99	280.342,99	21.863,95	7,80	70.040,58	24,98	210.302,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.315.757,71	1.315.757,71	25.159,54	1,91	31.464,59	2,39	1.284.293,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.315.757,71	1.315.757,71	19.403,30	1,47	25.708,35	1,95	1.290.049,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	5.756,24	0,00	5.756,24	0,00	-5.756,24
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.530.041,86	1.530.041,86	120.577,20	7,88	334.274,85	21,85	1.195.767,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.530.041,86	1.530.041,86	120.577,20	7,88	334.274,85	21,85	1.195.767,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.579.908,79	53.079.308,79	9.464.369,20	17,83	18.556.334,86	34,96	34.522.973,93
Transferências da União e de suas Entidades	22.359.199,09	22.858.599,09	3.775.107,65	16,52	7.730.387,48	33,82	15.128.211,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.793.237,09	19.793.237,09	3.496.724,28	17,67	6.315.610,47	31,91	13.477.626,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.427.472,61	10.427.472,61	2.192.537,27	21,03	4.510.336,91	43,25	5.917.135,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.194,25	80.194,25	37.161,93	46,34	82.459,52	102,82	-2.265,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	12.020,04	0,00	14.443,80	0,00	-14.443,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.105,61	59.105,61	8.501,69	14,38	33.753,94	57,11	25.351,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.088,64	21.088,64	16.640,20	78,91	34.261,78	162,47	-13.173,14
RECEITAS DE CAPITAL	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Móveis	42.780,70	42.780,70	0,00	0,00	0,00	0,00	42.780,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.320.685,78	61.820.085,78	10.650.382,27	17,23	20.934.990,61	33,86	40.885.095,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.320.685,78	61.820.085,78	10.650.382,27	17,23	20.934.990,61	33,86	40.885.095,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.320.685,78	61.820.085,78	10.650.382,27	17,23	20.934.990,61	33,86	40.885.095,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.100.835,93	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.100.835,93	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.320.685,78	62.920.921,71	8.829.368,03	21.098.760,29	41.822.161,42	8.482.304,54	16.205.390,12	46.715.531,59	15.593.882,25
DESPESAS CORRENTES	59.635.748,17	60.117.484,89	8.110.758,82	20.193.545,08	39.923.939,81	8.441.770,68	16.138.267,26	43.979.217,63	15.532.534,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.359.492,39	38.389.492,39	6.189.628,93	12.198.248,29	26.191.244,10	6.218.834,43	12.198.248,29	26.191.244,10	11.808.944,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.276.255,78	21.727.992,50	1.921.129,89	7.995.296,79	13.732.695,71	2.222.936,25	3.940.018,97	17.787.973,53	3.723.589,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.276.255,78	21.727.992,50	1.921.129,89	7.995.296,79	13.732.695,71	2.222.936,25	3.940.018,97	17.787.973,53	3.723.589,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.602.820,62	2.721.319,83	718.609,21	905.215,21	1.816.104,62	40.533,86	67.122,86	2.654.196,97	61.347,86
INVESTIMENTOS	1.115.829,58	2.409.328,79	718.609,21	725.215,21	1.684.113,58	13.896,00	13.896,00	2.395.432,79	8.121,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.991,04	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00	0,00	6.991,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	125.000,00	26.637,86	53.226,86	251.773,14	53.226,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.116,99	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00	0,00	82.116,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.320.685,78	62.920.921,71	8.829.368,03	21.098.760,29	41.822.161,42	8.482.304,54	16.205.390,12	46.715.531,59	15.593.882,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	61.320.685,78	62.920.921,71	8.829.368,03	21.098.760,29	41.822.161,42	8.482.304,54	16.205.390,12	46.715.531,59	15.593.882,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	4.729.600,49	-	5.341.108,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	61.320.685,78	62.920.921,71	8.829.368,03	21.098.760,29	-	8.482.304,54	20.934.990,61	-	20.934.990,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 34m.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D96CA416

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	61.320.685,78	62.920.921,71	8.829.368,03	21.098.760,29	100,00	41.822.161,42	8.482.304,54	16.205.390,12	100,00	46.715.531,59
LEGISLATIVA	2.764.468,00	2.764.468,00	143.934,76	672.207,59	3,19	2.092.260,41	186.167,77	481.910,96	2,97	2.282.557,04
Ação Legislativa	2.764.468,00	2.764.468,00	143.934,76	672.207,59	3,19	2.092.260,41	186.167,77	481.910,96	2,97	2.282.557,04
ADMINISTRAÇÃO	13.224.340,36	13.399.340,36	1.468.764,08	5.283.878,34	25,04	8.115.462,02	1.688.593,42	3.716.027,33	22,93	9.683.313,03
Administração Geral	13.153.616,02	13.328.616,02	1.468.764,08	5.254.372,98	24,90	8.074.243,04	1.684.425,86	3.707.525,99	22,88	9.621.090,03
Tecnologia da Informação	70.724,34	70.724,34	0,00	29.505,36	0,14	41.218,98	4.167,56	8.501,34	0,05	62.223,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.066.411,23	1.569.587,93	79.760,55	107.316,59	0,51	1.462.271,34	30.619,89	49.442,48	0,31	1.520.145,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	149.808,04	149.808,04	19.460,17	30.331,58	0,14	119.476,46	14.710,37	25.581,78	0,16	124.226,26
Assistência Comunitária	916.603,19	1.419.779,89	60.300,38	76.985,01	0,36	1.342.794,88	15.909,52	23.860,70	0,15	1.395.919,19
SAÚDE	17.421.178,64	17.920.578,64	3.938.623,98	7.685.326,39	36,43	10.235.252,25	3.552.170,60	6.322.049,87	39,01	11.598.528,77
Atenção Básica	4.104.700,00	3.944.700,00	771.204,38	1.835.979,29	8,70	2.108.720,71	722.386,77	1.301.660,71	8,03	2.643.039,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.089.783,31	13.839.183,31	3.153.081,80	5.809.476,80	27,53	8.029.706,51	2.820.464,11	4.990.518,86	30,80	8.848.664,45
Vigilância Sanitária	226.695,33	136.695,33	14.337,80	39.870,30	0,19	96.825,03	9.319,72	29.870,30	0,18	106.825,03
EDUCAÇÃO	19.742.966,97	20.119.620,97	2.670.729,96	5.723.225,77	27,13	14.396.395,20	2.508.642,92	4.905.829,04	30,27	15.213.791,93
Alimentação e Nutrição	299.616,05	299.616,05	0,00	231.014,00	1,09	68.602,05	0,00	0,00	0,00	299.616,05
Ensino Fundamental	17.548.915,85	17.748.569,85	2.255.985,87	4.824.182,48	22,86	12.924.387,37	2.269.810,34	4.414.109,26	27,24	13.334.460,59
Educação Infantil	1.894.435,07	2.071.435,07	414.744,09	668.029,29	3,17	1.403.405,78	238.832,58	491.719,78	3,03	1.579.715,29
URBANISMO	2.310.381,06	2.531.386,29	414.651,82	1.302.376,28	6,17	1.229.010,01	431.650,72	611.882,22	3,78	1.919.504,07
Infra-Estrutura Urbana	124.488,22	345.493,45	0,00	0,00	0,00	345.493,45	0,00	0,00	0,00	345.493,45
Serviços Urbanos	2.185.892,84	2.185.892,84	414.651,82	1.302.376,28	6,17	883.516,56	431.650,72	611.882,22	3,78	1.574.010,62
SANEAMENTO	211.726,72	211.726,72	17.600,00	17.600,00	0,08	194.126,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72
Saneamento Básico Urbano	211.726,72	211.726,72	17.600,00	17.600,00	0,08	194.126,72	0,00	0,00	0,00	211.726,72
GESTÃO AMBIENTAL	56.592,47	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47
Preservação e Conservação Ambiental	56.592,47	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47	0,00	0,00	0,00	56.592,47
AGRICULTURA	882.833,76	882.833,76	61.237,79	92.659,59	0,44	790.174,17	24.074,37	31.274,37	0,19	851.559,39
Extensão Rural	882.833,76	882.833,76	61.237,79	92.659,59	0,44	790.174,17	24.074,37	31.274,37	0,19	851.559,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Turismo	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE	2.849.411,74	2.849.411,74	34.065,09	34.065,09	0,16	2.815.346,65	33.746,99	33.746,99	0,21	2.815.664,75
Transporte Rodoviário	2.849.411,74	2.849.411,74	34.065,09	34.065,09	0,16	2.815.346,65	33.746,99	33.746,99	0,21	2.815.664,75
DESPORTO E LAZER	282.374,83	282.374,83	0,00	104,65	0,00	282.270,18	0,00	0,00	0,00	282.374,83
Lazer	282.374,83	282.374,83	0,00	104,65	0,00	282.270,18	0,00	0,00	0,00	282.374,83
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	0,85	125.000,00	26.637,86	53.226,86	0,33	251.773,14
Outros Encargos Especiais	480.000,00	305.000,00	0,00	180.000,00	0,85	125.000,00	26.637,86	53.226,86	0,33	251.773,14
TOTAL	**61.320.685,78**	**62.920.921,71**	**8.829.368,03**	**21.098.760,29**	**100,00**	**41.822.161,42**	**8.482.304,54**	**16.205.390,12**	**100,00**	**46.715.531,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 37m.										

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:670242E1

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	57,00
Investimentos e Aplicações	59,00
Outros Bens e Direitos	156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37C69E48

PODER EXECUTIVO
RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.721.319,83	905.215,21	1.816.104,62
Investimentos	2.409.328,79	725.215,21	1.684.113,58
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	6.991,04
Amortização da Dívida	305.000,00	180.000,00	125.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.721.319,83	905.215,21	1.816.104,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.721.319,83**	**905.215,21**	**1.816.104,62**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 57m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3C6A8662

PODER EXECUTIVO
RREO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.777.305,08	20.934.990,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.491.659,48	1.860.416,21
IPTU	895.180,87	212.134,12
ISS	1.298.461,92	366.687,82
ITBI	1.124.104,45	310.383,57
IRRF	741.220,47	510.424,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.432.691,77	460.786,46
Contribuições	280.342,99	70.040,58
Receita Patrimonial	1.315.757,71	31.464,59
Aplicações Financeiras (II)	1.315.757,71	25.708,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.756,24
Transferências Correntes	53.079.308,79	18.556.334,86
Cota-Parte do FPM	12.342.076,02	5.075.534,24
Cota-Parte do ICMS	13.227.710,34	5.264.112,96
Cota-Parte do IPVA	1.953.768,80	815.530,27
Cota-Parte do ITR	25.173,45	1.837,05
Transferências da LC 87/1996	20.604,79	23.830,84
Transferências da LC 61/1989	55.646,90	48.189,13
Transferências do FUNDEB	10.427.472,61	4.492.729,85
Outras Transferências Correntes	15.026.855,88	2.834.570,52
Demais Receitas Correntes	1.610.236,11	416.734,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.610.236,11	416.734,37
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.461.547,37	20.909.282,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	42.780,70	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.780,70	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	42.780,70	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - I	42.780,70	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.504.328,07	20.909.282,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.117.484,89	20.193.545,08	16.138.267,26	15.532.534,39	420.842,81	299.377,92	287.036,89
Pessoal e Encargos Sociais	38.389.492,39	12.198.248,29	12.198.248,29	11.808.944,70	372.785,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.727.992,50	7.995.296,79	3.940.018,97	3.723.589,69	48.057,65	299.377,92	287.036,89
Transferências Constitucionais e Legais	599.054,55	462.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.128.937,95	7.533.268,79	3.940.018,97	3.723.589,69	48.057,65	299.377,92	287.036,89
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.117.484,89	20.193.545,08	16.138.267,26	15.532.534,39	420.842,81	299.377,92	287.036,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.721.319,83	905.215,21	67.122,86	61.347,86	0,00	749.207,76	649.207,76
Investimentos	2.409.328,79	725.215,21	13.896,00	8.121,00	0,00	749.207,76	649.207,76
Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	6.991,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	305.000,00	180.000,00	53.226,86	53.226,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.416.319,83	725.215,21	13.896,00	8.121,00	0,00	749.207,76	649.207,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	82.116,99	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**62.615.921,71**	**20.918.760,29**	**16.152.163,26**	**15.540.655,39**	**420.842,81**	**1.048.585,68**	**936.244,65**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**4.011.539,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.708,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.037.247,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.043.087,09	1.989.860,23
DEDUÇÕES (XXIX)	13.999.053,34	18.051.246,01
Disponibilidade de Caixa	13.999.053,34	18.051.246,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.420.928,18	18.164.309,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	421.874,84	113.063,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.955.966,25	-16.061.385,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.105.419,53**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		308.811,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		240.640,01
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**4.037.247,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**4.011.539,41**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100.835,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.100.835,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 53m.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:662234F5

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.058.967,71	1.399.629,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.180,87	212.134,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.124.104,45	310.383,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.298.461,92	366.687,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	510.424,24
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.043.236,43	14.026.694,30
2.1- Cota-Parte FPM	15.500.000,00	6.344.417,68
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	6.344.417,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	6.600.365,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	60.236,43
2.4- Cota-Parte ITR	31.466,81	2.262,22
2.5- Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	1.019.412,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.102.204,14**	**15.426.324,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.008.647,29**	**1.420.197,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.766.903,75**	**517.459,91**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.374.745,74	4.569.854,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.743.230,32	4.518.438,20
6.1.1- Principal	10.427.472,61	4.492.729,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	25.708,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.315.757,71	25.708,35
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	25.708,35

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.315.757,71	25.708,35
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	25.708,35
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.418.825,32	879.994,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.994.224,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.446.850,84	4.148.837,42	4.148.837,42	3.155.266,70	0,00
10.1- Educação Infantil	1.644.755,02	490.014,14	490.014,14	356.264,58	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.644.755,02	490.014,14	490.014,14	356.264,58	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.802.095,82	3.658.823,28	3.658.823,28	2.799.002,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.446.850,84**	**4.148.837,42**	**4.148.837,42**	**3.155.266,70**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.291.201,23	1.291.201,23	1.070.860,47	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.795.957,22	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	832.242,13	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	832.242,13	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.399.422,46	13.338.487,11	13.338.487,11	95,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.680,05	1.705,64	1.705,64	1.307,64	0,00
24.1 - Creche	249.680,05	1.705,64	1.705,64	1.307,64	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.931.226,03	920.345,20	748.322,06	722.025,36	172.023,14
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.180.906,08**	**922.050,84**	**750.027,70**	**723.333,00**	**172.023,14**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.192.590,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	879.994,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**312.595,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO**	**VALOR APLICADO**	**% APLICADO**

	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.856.581,01	312.595,58	2,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	982.148,45	200.074,12
35.1- Salário-Educação	401.781,06	105.209,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	299.616,05	94.864,80
35.4 - PNATE	280.751,34	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.052.584,00	152.396,01
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17.607,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.034.732,45**	**370.077,19**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.894.435,07	491.719,78	491.719,78	62,00	0,00
41.1- Creche	249.680,05	1.705,64	1.705,64	63,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.644.755,02	490.014,14	490.014,14	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	14.733.321,85	4.579.168,48	4.407.145,34	65,00	172.023,14
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**16.627.756,92**	**5.070.888,26**	**4.898.865,12**	**328,00**	**172.023,14**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.119.620,97	5.723.225,77	4.905.829,04	69,00	817.396,73
47.1- Despesas Correntes	19.461.507,49	5.546.916,26	4.905.829,04	70,00	641.087,22
47.1.1- Pessoal Ativo	14.013.429,88	4.437.033,39	4.437.033,39	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	521.553,87	462.028,00	0,00	73,00	462.028,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.926.523,74	647.854,87	468.795,65	74,00	179.059,22
47.2- Despesas de Capital	658.113,48	176.309,51	0,00	75,00	176.309,51
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	658.113,48	176.309,51	0,00	77,00	176.309,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	314.793,21	146.628,52
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.492.729,85	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.135.241,91	6.963,92
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	672.281,15	139.664,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	672.281,15	139.664,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 57m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C90FC973

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00

2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 58m.				

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E6C19431

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO X1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	42.780,70	0,00	42.780,70
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**			**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	801.601,00			0,00		801.601,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 00m.							

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5E822F0E

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.058.967,71	4.058.967,71	1.399.629,75	34,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	895.180,87	895.180,87	212.134,12	23,70
IPTU	772.970,39	772.970,39	100.488,74	13,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.210,48	122.210,48	111.645,38	91,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	310.383,57	27,61
ITBI	1.124.104,45	1.124.104,45	309.364,13	27,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.019,44	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.298.461,92	1.298.461,92	366.687,82	28,24
ISS	1.180.099,86	1.180.099,86	29.059,65	2,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.362,06	118.362,06	337.628,17	285,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	741.220,47	510.424,24	68,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.068.992,41	35.068.992,41	14.050.525,14	40,07
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	6.344.417,68	40,93
Cota-Parte ITR	31.466,81	31.466,81	2.262,22	7,19
Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	2.442.211,00	1.019.412,84	41,74
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	6.600.365,13	38,83
Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	69.558,62	60.236,43	86,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.755,98	25.755,98	23.830,84	92,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.755,98	25.755,98	23.830,84	92,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.127.960,12**	**39.127.960,12**	**15.450.154,89**	**39,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	618.000,00	533.000,00	476.157,39	89,34	128.140,68	24,04	112.321,14	21,07
Despesas Correntes	608.000,00	528.000,00	476.157,39	90,18	128.140,68	24,27	112.321,14	21,27
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.030.535,92	10.030.535,92	3.932.755,02	39,21	3.932.755,02	39,21	3.769.578,28	37,58
Despesas Correntes	10.030.535,92	10.030.535,92	3.932.755,02	39,21	3.932.755,02	39,21	3.769.578,28	37,58

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.648.535,92**	**10.563.535,92**	**4.408.912,41**	**41.74**	**4.060.895,70**	**38,44**	**3.881.899,42**	**36,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.408.912,41	4.060.895,70	3.881.899,42
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.408.912,41**	**4.060.895,70**	**3.881.899,42**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			2.317.523,23
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			1.743.372,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI			**26,28**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.772.642,72	7.272.042,72	2.001.249,31	27,52
Proveniente da União	6.772.642,72	7.272.042,72	1.823.383,66	25,07
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	177.865,65	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	162.172,63	162.172,63	7.459,35	4,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.934.815,35**	**7.434.215,35**	**2.008.708,66**	**27,02**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.551.700,00	2.491.700,00	1.135.591,62	45,57	985.127,38	39,54	925.161,22	37,13
Despesas Correntes	2.522.600,00	2.462.600,00	1.128.655,82	45,83	982.167,38	39,88	925.161,22	37,57
Despesas de Capital	29.100,00	29.100,00	6.935,80	23,83	2.960,00	10,17	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.059.247,39	3.808.647,39	1.876.721,78	49,28	1.057.763,84	27,77	1.009.699,29	26,51
Despesas Correntes	3.045.665,19	3.295.665,19	1.380.335,78	41,88	1.051.377,84	31,90	1.003.313,29	30,44
Despesas de Capital	13.582,20	512.982,20	496.386,00	96,76	6.386,00	1,24	6.386,00	1,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	217.640,53	127.640,53	39.870,30	31,24	29.870,30	23,40	27.912,50	21,87
Despesas Correntes	217.640,53	127.640,53	39.870,30	31,24	29.870,30	23,40	27.912,50	21,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.828.587,92**	**6.427.987,92**	**3.052.183,70**	47,48	**2.072.761,52**	32,25	**1.962.773,01**	30,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.104.700,00	3.944.700,00	1.835.979,29	46,54	1.301.660,71	33,00	1.221.267,43	30,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.089.783,31	13.839.183,31	5.809.476,80	41,98	4.990.518,86	36,06	4.779.277,57	34,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	226.695,33	136.695,33	39.870,30	29,17	29.870,30	21,85	27.912,50	20,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.421.178,64**	**17.920.578,64**	**7.685.326,39**	**42,89**	**6.322.049,87**	**35,28**	**6.028.457,50**	**33,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.828.587,92	6.427.987,92	3.052.183,70	47,48	2.072.761,52	32,25	1.962.773,01	30,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**11.592.590,72**	**11.492.590,72**	**4.633.142,69**	**40,31**	**4.249.288,35**	**36,97**	**4.065.684,49**	**35,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 01m.								

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85680166

PODER EXECUTIVO
RREO RPPS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021							
					No bimestre				Até o Bimestre			
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 02m.												
Nota:												

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D3E62D94

PODER EXECUTIVO
RREO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.320.685,78
Previsão Atualizada	61.820.085,78
Receitas Realizadas	20.934.990,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.320.685,78
Dotação Atualizada	62.920.921,71
Despesas Empenhadas	21.098.760,29
Despesas Liquidadas	16.205.390,12
Despesas Pagas	15.593.882,25
Superávit Orçamentário	4.729.600,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	21.098.760,29
Despesas Liquidadas	16.205.390,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	65.502.247,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.502.247,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.502.247,97

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.037.247,76	0,00
Resultado Primário	0,00	4.011.539,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	421.874,84	310,00	420.842,81	722,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.650.608,29	25.424,00	892.204,65	2.732.979,64
Poder Legislativo	44.040,00	0,00	44.040,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.116.523,13	25.734,00	1.357.087,46	2.733.701,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	525.861,08	<18% / 25%>	3,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	905.215,21		1.816.104,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		42.780,70	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.832.378,52	15,00	23,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 10h e 08m.			

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3BF1423F

PODER EXECUTIVO
CONVENIO; 887771/DPCN/2019

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	265/2021
b) Licitação Nrº :	83/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas, por meio do Convênio nº 887771/DPCN/2019, firmado entre o Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D Oeste-RO

20.606.0040.2.046. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
20.606.0040.1.063. - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 11.442.327/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Camara fria modular/congelamento com controle de temperatura armazanamentos de alimentos congelados. CArga diaria de 500Kgs, processo de 24horas, temperatura de trabalho de -20°C/Dimensões:comprimento 7,30mt x Largura 4,7mt x altura 3,00mt. Controle de temperatura p/ faixa de trabalho de 0°C á - 25°C, ajuste sistema de alarmes, sonoro e visuais, sistema de ventilação e controle do ciclo peracional. Paineis dupla face com isolamento termico em poluretano com espessura de 150mm.Lado interno e externo revestido com chapa de aço galvanizadacom pintura eletrostatica/fechadura externa com chave com dispositivo de segurança.	1,00	R$ 83.890,00	R$ 83.890,00

Valor Total Homologado - R$ 83.890,00

ALTA FLORESTA, 15 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:F134DB5D

PODER EXECUTIVO
CONVENIO; 887771/DPCN/2019 - 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	265/2021
b) Licitação Nrº :	83/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos e implementos Agrícolas, por meio do Convênio nº 887771/DPCN/2019, firmado entre o Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D Oeste-RO

Fornecedor: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.607.948/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
07	Embaladeira automatica em aço inox com tanque de 300 litros/Equipamento que forma,envasa e fecha automaticamente embalagens flexiveis termosoldaveis/Filme de polietileno, nylon poli laminados.DAtador hot stamping com duas linhas. Enchimento direto e temporizado. Movimento das prensas é pneumatico /Pisca programavel PIC produz de 500 a 2000 embalagens hora, sistema de resfriamento das soldas por circulação de agua/tratamento do fime com lampada UV volume de embalagem de 30g a 500g.	1,00	R$ 39.190,00	R$ 39.190,00

Valor Total Homologado - R$ 39.190,00

ALTA FLORESTA, 15 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7486A08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.058.967,71	649.641,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	895.180,87	57.280,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.124.104,45	165.594,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.298.461,92	176.797,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	741.220,47	249.968,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.043.236,43	7.100.989,89
2.1- Cota-Parte FPM	15.500.000,00	3.568.915,18
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	3.568.915,18
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	2.937.198,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.558,62	34.895,88
2.4- Cota-Parte ITR	31.466,81	1.687,09
2.5- Cota-Parte IPVA	2.442.211,00	558.293,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.102.204,14**	**7.750.631,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.008.647,29**	**1.420.197,98**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.766.903,75**	**517.459,91**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.374.745,74	2.319.107,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.743.230,32	2.306.497,63
6.1.1- Principal	10.427.472,61	2.300.192,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	6.305,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.315.757,71	6.305,05
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	6.305,05
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.315.757,71	6.305,05
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.315.757,71	6.305,05
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.418.825,32	879.994,60

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.994.224,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.446.850,84	2.039.615,12	2.037.636,10	1.476.368,26	1.979,02
10.1- Educação Infantil	1.644.755,02	252.887,20	252.887,20	177.975,54	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.644.755,02	252.887,20	252.887,20	177.975,54	0,00
10.2- Ensino Fundamental	8.802.095,82	1.786.727,92	1.784.748,90	1.298.392,72	1.979,02
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**10.446.850,84**	**2.039.615,12**	**2.037.636,10**	**1.476.368,26**	**1.979,02**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	655.737,49	655.737,49	532.684,15	0,00	0,00

- Impostos e Transferências de Impostos					
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.795.957,22	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	832.242,13	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	832.242,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.399.422,46	13.338.487,11	13.338.487,11	95,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.680,05	398,00	0,00	0,00	398,00
24.1 - Creche	249.680,05	398,00	0,00	0,00	398,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.731.572,03	536.454,69	359.550,02	339.591,44	176.904,67
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.981.252,08**	**536.852,69**	**359.550,02**	**339.591,44**	**177.302,67**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.192.590,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	879.994,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**312.595,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.937.657,89	312.595,58	4,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	982.148,45	104.230,72
35.1- Salário-Educação	401.781,06	56.798,32
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	299.616,05	47.432,40
35.4 - PNATE	280.751,34	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.052.584,00	0,00

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17.607,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.034.732,45**	**121.837,78**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.894.435,07	253.285,20	252.887,20	62,00	398,00
41.1- Creche	249.680,05	398,00	0,00	63,00	398,00
41.2- Pré-escola	1.644.755,02	252.887,20	252.887,20	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	14.533.667,85	2.323.182,61	2.144.298,92	65,00	178.883,69
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**16.428.102,92**	**2.576.467,81**	**2.397.186,12**	**328,00**	**179.281,69**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.742.966,97	3.052.495,81	2.397.186,12	69,00	655.309,69
47.1- Despesas Correntes	19.638.507,49	3.052.495,81	2.397.186,12	70,00	655.309,69
47.1.1- Pessoal Ativo	13.983.429,88	2.170.065,13	2.168.086,11	71,00	1.979,02
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	521.553,87	462.028,00	0,00	73,00	462.028,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.133.523,74	420.402,68	229.100,01	74,00	191.302,67
47.2- Despesas de Capital	104.459,48	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	104.459,48	0,00	0,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	314.793,21	146.628,52
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.300.192,58	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.027.773,13	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	587.212,66	146.628,52
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-20,90	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	587.212,66	146.628,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 56m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:65BB9540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17732/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$1.536.809,14 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12457/2021-Memorando 45 de 14/07/2021 (ID 430600)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de R$ 1.536.809,14 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos)em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	866	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	800.179,24
SUPLEMENTAR	867	02.05.28.846.0007.0001	3.2.90.22.00-OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	17.775,14
SUPLEMENTAR	868	02.05.28.846.0007.0001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	86.785,98
SUPLEMENTAR	869	02.05.28.846.0007.0001	4.6.90.71.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	434.101,48
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 0002-PAGAMENTO DO PASEP				
SUPLEMENTAR	870	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	197.967,30
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.536.809,14**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**1.536.809,14**
Fonte:3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.536.809,14

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:5CEE7785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA 2 3 E 4 2021

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021
FORNECEDOR: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**
C.N.P.J.: **13.807.868/0001-40** TEL/FAX: (69) 3422-7040
ENDEREÇO: **Rua Venceslau Braz, nº 146, Barracão em Alvenaria, Sala 01, Bairro São Pedro, CEP 76.913-645, na cidade de Ji-Paraná (RO)**
NOME DO REPRESENTANTE: **Jheikson Martins Oliveira**
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Valida	200,00	R$ 3,50	R$ 700,00
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	20,00	R$ 47,00	R$ 940,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico respons	500,00	R$ 1,99	R$ 995,00
18	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm	150,00	R$ 2,47	R$ 370,50
20	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	600,00	R$ 2,56	R$ 1.536,00
21	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidades	800,00	R$ 3,14	R$ 2.512,00
39	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm	80,00	R$ 1,75	R$ 140,00

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 14 de Julho de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021

FORNECEDOR: **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**
C.N.P.J.: **27.204.689/0001-22** TEL/FAX: (27) 3721-5593
ENDEREÇO: **Travessa Lila Fachetti, nº 491, Maria das Graças,andar 02, sala 01, CEP 29.705-120, na cidade de Colatina (ES)**

NOME DO REPRESENTANTE: **Ariadner da Silva Messias**
VENCEDORA DO ITEM:
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	Garrafa térmica em aço inox com tampa, capacidade de 1,5 litro	5,00	R$ 250,49	R$ 1.252,45

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis/RO, 15 de Julho de 2021.

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº009/2021
FORNECEDOR: **ECOLIM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: **17.221.558/0001-08** TEL/FAX: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: **Rua Tenente Brasil, nº 510, Centro, CEP 76.900-014, na cidade de Ji-Paraná (RO)**
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**
VENCEDORA DO ITEM:
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	400,00	R$ 4,99	R$ 1.996,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com asp	350,00	R$ 1,75	R$ 612,50
3	Álcool em Gel 70% acondicionado em embalagem 450 gr de alta resistência e com perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	500,00	R$ 8,82	R$ 4.410,00
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	300,00	R$ 5,32	R$ 1.596,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm.	500,00	R$ 8,61	R$ 4.305,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose	150,00	R$ 6,11	R$ 916,50
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido.	500,00	R$ 3,32	R$ 1.660,00
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros, embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	300,00	R$ 3,32	R$ 996,00
12	Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr	400,00	R$ 3,32	R$ 1.328,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr.	400,00	R$ 3,32	R$ 1.328,00
14	Desodorizador de ambiente frasco com 400 ml em forma aerossol, não contendo CFC, com validade mínima de 12 meses.	60,00	R$ 11,71	R$ 702,60
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm	10,00	R$ 16,96	R$ 169,60
19	Pá para lixo em metal medidas mínimas de 25x22 cm com cabo em madeira medindo no mínimo 90cm x22mm	10,00	R$ 19,00	R$ 190,00
22	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com e	20,00	R$ 9,34	R$ 186,80
23	Papel toalha para banheiro, folha dupla, papel branco 100% celulose, caixa com no mínimo 1000 folhas, 23cm x 21cm	300,00	R$ 29,67	R$ 8.901,00
25	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas	10,00	R$ 14,50	R$ 145,00
34	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido	200,00	R$ 7,68	R$ 1.536,00
35	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, c	70,00	R$ 4,36	R$ 305,20
36	Sabão em barra multi uso neutro embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade	40,00	R$ 7,59	R$ 303,60

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:6E40E2C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO Nº 2-1/2021
VALIDADE: 28 DE ABRIL DE 2022

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição dematerial de consumo (medicamentos injetáveis).

Aos 15 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia**,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 – Centro de Cacaulândia - RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula II**,**nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2020**em virtude de

deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pactuam nos termos da legislação vigente o realinhamento de preços, conforme clausula a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 05/2021, originada pelo Pregão Eletrônico nº 05/2021, conforme requerido pela empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME (45666).

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO
1. Fica alterado o preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 05/2021, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo sido realinhados de acordo com o parecer jurídico, conforme indicado na tabela abaixo:

FORNECEDOR:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.:28.418.133/0001-00TEL/e-mail:(62) 3416-8300, licitacao01@medvittadist.com.br
ENDEREÇO:AV DAS LARANJEIRAS, 000 - PARQUE PRIMAVERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74913-122
NOME DO REPRESENTANTE:Cássio Martins de Freita

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PREÇO REGISTRADO	PREÇO REALINHADO	EMPRESA DETENTORA
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Solução Injetável	AMP	200	Zydus	**4,1**	**4,97**	**MED VITTA**
16	Ceftriaxona Dissodificada Pó para Solução Injetável 1g	FR- AMP	1000	Blau	**7,10**	**9,04**	**MED VITTA**
58	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável	FR- AMP	1.200	Blau	**2,56**	**2,69**	**MED VITTA**

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA
1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 11/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA III – DA JUSTIFICATIVA
1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando os preços de mercado.

2. E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Cacaulândia/RO, 15 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora
Med Vitta Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
C.N.P.J.:28.418.133/0001-00
CÁSSIO MARTINS DE FREITA
Representante

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C8F670FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 88/2021.
PROCESSO Nº 2741/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C E CARVALHO COMERCIAL - EPP – CNPJ *24.864.422/0001-73***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119512	Monitor Multiparâmetros. Descrição mínima – Monitor de sinais vitais com os parâmetros (ECG, SpO2, PNI TEMP. e RESP.). Tela de no mínimo 12 polegada de LCD-TFT colorido, resolução mínima 600X600 pixels. Possuir alarmes, controle digital de volume, alimentação Bivolt, bateria com recarga interna e automática. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O MONITOR: 1 cabo de força para monitor, 1 cabo de ECG 5 vias, 1 manguito adulto com extensor, 1 sensor de oximetria adulto tipo clip, 1 sensor de temperatura cutâneo e 1 manual do usuário em português.	UND	4	R$ 6.700,00	26.800,00	CONTEC/CMS 9000
TOTAL:						26.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **65/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 15 de julho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77942212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.838 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 15 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 302.000,00(trezentos e dois mil reais) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 302.000,00(trezentos e dois mil reais) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA-FMS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
			R$ 108.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADM DO RECURSO PROPRIO	
AÇÃO	2112	MANUT.DAS ATIV-RECURSO LIVRE/FMS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
		Total	R$ 51.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	1022	CONSTR. MANUT E REFORMA-SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
		Total	R$ 74.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
		Total	R$ 24.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
		Total	R$ 9.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
		Total	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 302.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
		Total	R$ 266.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	

UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
			R$ 36.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 302.000,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, no LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 302.000,00(trezentos e dois mil reais) em favor da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA/ PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
PROGRAMA	0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGENCIA-FMS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	9.9.99.99	RESERVA DE CONTING/RESERVA DO RPPS FICHA:409	R$ 108.000,00
			R$ 108.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0020	GESTÃO ADM DO RECURSO PROPRIO	
AÇÃO	2112	MANUT.DAS ATIV-RECURSO LIVRE/FMS	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:334	R$ 30.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:335	R$ 21.000,00
		Total	R$ 51.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	1022	CONSTR. MANUT E REFORMA-SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:336	R$ 74.000,00
		Total	R$ 74.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM FICHA:337	R$ 24.000,00
		Total	R$ 24.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS FICHA:351	R$ 9.000,00
		Total	R$ 9.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURIDICA FICHA:394	R$ 36.000,00
		Total	R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 302.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADM DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT.DAS ATIV-SEC. MUN.DE SAUDE/SEMUSA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0047	REC. DE AÇOES E SERV. DE SAÚDE/ APLIC.DIRETA	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO FICHA:348	R$ 12.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.49	OUTROS AUXIL FINAN.P.FISICA FICHA:349	R$ 24.000,00
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:338	R$ 230.000,00
		Total	R$ 266.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROG. DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	2079	MANUT.DAS ATIV-MAC	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.002.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	

CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:389	R$ 36.000,00
			R$ 36.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 302.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4E956A61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.839 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 15 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 330.140,01 (trezentos e trinta mil cento e quarenta reais e um centavos), e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, na PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 330.140,01 (trezentos e trinta mil cento e quarenta reais e um centavos), em favor das unidades orçamentárias das Secretarias Municipais da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	4	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 92.499,48
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT DAS ATIV. - DA SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 116.431,94
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 40.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 41.208,59
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2053	MANUT.DAS ATIV. DA COORD DE CULTURA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 40.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 330.140,01
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 161.284,85
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 11.214,63
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$

ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 16.708,59
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2053	MANUT.DAS ATIV. DA COORD DE CULTURA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 12.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2054	MANUT.DAS ATIV. DA COORD.ESP.LAZER E TURISMO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT DAS ATIV. - DA SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
Total			R$ 116.431,94
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 330.140,01

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, na LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 330.140,01 (trezentos e trinta mil cento e quarenta reais e um centavos), em favor das unidades orçamentárias das Secretarias Municipais da PMCJ-RO, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	4	SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTIGENCIA - PM	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA RPPS FICHA :81	R$ 92.499,48
Total			R$ 92.499,48
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2053	MANUT.DAS ATIV. DA COORD DE CULTURA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇ.PESS. JURIDICA FICHA :294	R$ 40.000,00
Total			R$ 40.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0012	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI	
AÇÃO	2049	MANUT.DAS ATIV. DA SEMAGRI	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA :271	R$ 40.000,00
Total			R$ 40.000,00
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT DAS ATIV. - DA SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA :303	R$ 116.431,94
Total			R$ 116.431,94
ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇ.PESS. JURID. FICHA :288	R$ 41.208,59
Total			R$ 41.208,59
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 330.140,01
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	01	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	
AÇÃO	2002	MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:18	R$ 81.284,85
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:25	R$ 80.000,00
			R$ 161.284,85
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV.URB. E REG. FUND.	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0006	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR	
AÇÃO	2016	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEMUR	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CATEGORIA ECONOM.	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS-PESSOAL CIVIL FICHA:83	R$ 11.214,63
			R$ 11.214,63
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2052	MANUT.DAS ATIV. DA SEMCEL	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA :286	R$ 16.708,59
Total			R$ 16.708,59
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2053	MANUT.DAS ATIV. DA COORD DE CULTURA	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERÇ.PESS. FISICA FICHA :293	R$ 12.500,00
			R$ 12.500,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMCEL	
AÇÃO	2054	MANUT.DAS ATIV. DA COORD.ESP.LAZER E TURISMO	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇ.PESS. JURID. FICHA :297	R$ 12.000,00
Total			R$ 12.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT DAS ATIV. - DA SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERÇ.PESS. JURID. FICHA :304	R$ 116.431,94
Total			R$ 116.431,94
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 330.140,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9ACFD56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021

Processos Administrativos Nº. 1082/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Maria Lourenço de Almeida Silva, Agente de Gestão Pública, matricula nº 17019, Carteira de Identidade RG nº 487.15 – SSP/MT, CPF nº 395.564.921-00, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **043/2021 - SRP 002/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 1082/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto**

Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **043/2021 - SRP 002/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF n° 395.564.921-00

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1082/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI						
CNPJ: 00.941.837/0001-35						
Endereço: Rua: Goiás n° 1711, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, CEP: 76.982-156						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100000	M³	Oxigênio Medicinal	Inove	16,00	1.600.000,00
Valor Total do Fornecedor R$: 1.600.000,00.						

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA
Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF n° 395.564.921-00

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7C08DDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021/SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 405/2021/SEMUSA 435/2021/SEMAF, 419/2021/SEMED, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP e 483/2021/SEMAM

Ao décimo quinto dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

1. DO OBJETO:
Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Contratação esta executada com recursos de convênios e/ou recursos próprios do município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 405/2021/SEMUSA 435/2021/SEMAF, 419/2021/SEMED, 416/2021/SEMAS, 426/2021/SEMOSP e 483/2021/SEMAM.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor nas notas de pedidos de despesas NPD`s, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 12/2020-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara.
3.3 Para os itens de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2021, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item/lote, discriminados os valores dos serviços e/ou materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE REGISTRO DE PREÇO no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços e/ou materiais, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas no LOTE, constará no quadro abaixo:

FORNECEDOR: ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR 52378160291
CNPJ: 32.388.261/0001-17
ENDEREÇO: Av. Brasil, N.º2727, - Bairro: Centro, Cerejeiras-RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: Arnaldo Carlos da Silva Junior / C.P.F: 523.781.602-91
FONE: (69) 98461-6035 / 99202-2653
E-MAIL: arnaldojr_carlos@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR 52378160291				32.388.261/0001-17	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2021						
LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SVÇ	36,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		268,87	9.679,32
01	SVÇ	15,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		282,82	4.242,30
01	SVÇ	16,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		301,24	4.819,84
01	SVÇ	12,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		313,36	3.760,32
01	SVÇ	1,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		356,20	356,20
01	SVÇ	4,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		372,84	1.491,36
01	SVÇ	4,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		402,69	1.610,76
01	SVÇ	4,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		887,27	3.549,08
01	SVÇ	1,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 60.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		933,83	933,83
01	SVÇ	1,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.500 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		282,46	282,46
01	SVÇ	11,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS CONVENCIONAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		282,77	3.110,47
01	SVÇ	1,00	INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS INVERTER CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		278,96	278,96
01	SVÇ	3,00	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR		126,19	378,57
01	SVÇ	171,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		143,53	24.543,63
01	SVÇ	70,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		169,95	11.896,50
01	SVÇ	1,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		208,21	208,21
01	SVÇ	3,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		216,61	649,83
01	SVÇ	5,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		373,21	1.866,05
01	SVÇ	2,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 7.500 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		134,40	268,80
01	SVÇ	21,00	MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.		136,33	2.862,93
01	SVÇ	5,00	MANUTENÇÃO DE CORTINA DE AR		115,42	577,10
01	SVÇ	102,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		181,44	18.506,88
01	SVÇ	46,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		197,50	9.085,00
01	SVÇ	1,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		214,41	214,41
01	SVÇ	3,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		231,11	693,33
01	SVÇ	5,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		374,39	1.871,95
01	SVÇ	1,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 7.500 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		183,48	183,48
01	SVÇ	11,00	RECARGA DE GAS EM CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE		185,40	2.039,40
01	SVÇ	59,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 12.000 BTUS		70,64	4.167,76
01	SVÇ	41,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 18.000 BTUS		94,00	3.854,00
01	SVÇ	1,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 24.000 BTUS		91,36	91,36
01	SVÇ	3,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 30.000 BTUS		109,49	328,47
01	SVÇ	3,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 60.000 BTUS		191,33	573,99
01	SVÇ	1,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 7.500 BTUS		66,47	66,47
01	SVÇ	11,00	REMOÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT CONVENCIONAL E/OU INVERTER DE 9.000 BTUS		67,58	743,38
01	SVÇ	5,00	REMOÇÃO DE CORTINA DE AR		42,72	213,60
VALOR TOTAL					R$120.000,00	
Valor por extenso: cento e vinte mil reais.						

6. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de execução dos serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de execução dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.1.1 Automaticamente:
a. Por decurso do prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados;
c. Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
71.1.2. A pedido do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ATA de Registro de Preços.
II integram esta ATA, o Edital de Pregão nº 10/2021 e seus anexos e a proposta da empresa classificada com menor valor no LOTE.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

Corumbiara – RO, 15 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Arnaldo Carlos Da Silva Junior 52378160291
CNPJ: 32.388.261/0001-17
Representante Legal da Empresa
ARNALDO CARLOS DA SILVA JUNIOR
C.P. F: 523.781.602-91

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A6AFBB2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 142/SEMAD/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Expediente.

Aos 14 dias do mês Julho do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Adj. de Administração, Senhor **Jose Salvino G. Ferreira Filho**, e as empresas: **S.S. DOS SANTOS PEREIRA**, CNPJ: **09.192.398/0001-80, N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI CNPJ: 30.869.845/0001-89, R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – ME CNPJ: 05.953.658/0001-31 e DIB & AZZI LTDA – ME CNPJ: 07.503.289/0001-00**. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Material de Expediente.

S.S. DOS SANTOS PEREIRA AV. TRANCREDO NEVES Nº 3619 CENTRO CEP: 76.935-000 S. FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, CNPJ: 09.192.398/0001-80						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
1	AGENDA DIÁRIA EM ESPIRAL CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS DECORADAS COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA FORMATO 117X164 MM.	UND	55	POMBO	R$ 24,00	R$ 1.320,00
6	BALÃO N° 07 PCT C/ 50 UND	PCT	200	ART LATEX	R$ 8,00	R$ 1.600,00
7	BALÃO N° 09 PCT C/ 50 UND	PCT	200	ART LATEX	R$ 12,00	R$ 2.400,00
11	BOLAS DE ISOPOR 100 MM DE DIÂMETRO	UND	150	ISOESTE	R$ 10,10	R$ 1.515,00
12	BOLAS DE ISOPOR 150 MM DE DIÂMETRO	UND	150	ISOESTE	R$ 12,55	R$ 1.882,50
15	CADERNO 1/4 200 FLS CAPA DURA	UND	150	TILIBRA	R$ 12,00	R$ 1.800,00
16	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 96 FLS CAPA DURA	UND	225	TILIBRA	R$ 4,75	R$ 1.068,75
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLO ARTICULÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE OFICIOS EM CORES VARIADAS.	UND	90	WALEU	R$ 49,80	R$ 4.482,00
21	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS DE 1ª QUALIDADE	UND	129	PROCAL	R$ 49,30	R$ 6.359,70
30	CLIPES NIQUELADO, N° 2/0, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	35	ACC	R$ 105,00	R$ 3.675,00
33	CLIPES NIQUELADO, N° 6/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	55	ACC	R$ 105,00	R$ 5.775,00
34	CLIPES NIQUELADO, N° 8/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	10	ACC	R$ 105,00	R$ 1.050,00
35	COLA BRANCA, CX C/ 12 UND DE 1000ML	CX	114	NEW MAGIC	R$ 285,00	R$ 32.490,00
39	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO - TÓXICA, DE 40 GRAMAS, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CX C/ 12 UND	CX	250	NEW MAGIC	R$ 27,85	R$ 6.962,50
40	COLCHETE LATONADO N° 11, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	107	ACC	R$ 9,50	R$ 1.016,50
41	COLCHETE LATONADO N° 12, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	107	ACC	R$ 12,00	R$ 1.284,00
48	ENVELOPE A4 PARDO, CX C/500 UNID	CX	57	ROMITEC	R$ 220,00	R$ 12.540,00
53	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTEE 145X17 MM	UND	255	KAZ	R$ 3,00	R$ 765,00
54	FITA ADESIVA 24 MM DUPLA FACE MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO.	ROLO	260	CELTA	R$ 15,60	R$ 4.056,00
64	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 5000 UNID	CX	24	PRAMP LINE	R$ 8,00	R$ 192,00
65	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM CX C/ 10 CX C/ 10 LÂMINAS	CX	5	KAZ	R$ 53,70	R$ 268,50
69	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 200 FLS NUMERADAS PCT C/ 5 UND	PCT	6	TILIBRA	R$ 150,00	R$ 900,00
71	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA PCT C/ 05 UNID DE 100 FLS	PCT	56	TILIBRA	R$ 70,00	R$ 3.920,00
72	MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COLORIDA CONTENDO MÍNIMO 5 CONECTORES, ROLO COM 100 MT.	ROLO	4	ILUME	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
75	PAPEL ALMAÇO CX C/ 06 RESMAS DE 400 FLS	CX	36	REDEAL	R$ 345,00	R$ 12.420,00
76	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTÉM 4 UNID TIPO POST IT, MEDINDO 38 MM X 51 MM, COLORIDA	UND	570	MASTERPRINT	R$ 8,00	R$ 4.560,00
77	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	302	VMP	R$ 41,50	R$ 12.533,00
78	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	CX	20	CIS	R$ 100,00	R$ 2.000,00
82	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, CX C/ 50 FLS	CX	300	MASTERPRINT	R$ 32,00	R$ 9.600,00
88	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PCT C/ 10 UNID	PCT	387	PLASCONE	R$ 42,45	R$ 16.428,15
94	PASTA TIPO CATÁLOGO. COM 50 ENVOLTÓRIO (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPEL OFÍCIO	UND	45	PLAST PARK	R$ 21,00	R$ 945,00
95	PEN DRIVE 8 GB	UND	95	MULTILASER	R$ 47,50	R$ 4.512,50
96	PERCEVEJO CX 100 UNID	CX	65	MASTERPRINT	R$ 5,57	R$ 362,05
99	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ	UND	165	MASTERPRINT	R$ 85,00	R$ 14.025,00
103	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40 WTS	UND	98	LEO LEO	R$ 30,30	R$ 2.969,40
104	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10 WTS	UND	128	LEO LEO	R$ 22,70	R$ 2.905,60
105	PLUMAS DE AVESTRUZ CORES VARIADAS APROX. 30 CM	UND	375	PLUMES	R$ 3,75	R$ 1.406,25
106	PORTA CANETAS/CLIPS	UND	130	ACRIMEC	R$ 14,00	R$ 1.820,00
107	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEL ACRÍLICA	UND	55	WALEU	R$ 19,50	R$ 1.072,50
108	PURPURINA POTE COM 4G CORES VARIADAS	UND	500	PURPURINA	R$ 2,42	R$ 1.210,00
117	TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOX	UND	52	MASTERPRINT	R$ 62,00	R$ 3.224,00
119	TESOURA MÉDIA PARA ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL	UND	147	MASTERPRINT	R$ 18,00	R$ 2.646,00
120	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA, PCT C/ 12 UNID	PCT	140	LEO LEO	R$ 36,00	R$ 5.040,00
128	VIDRO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNID	CX	20	PILOTO	R$ 9,00	R$ 180,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 201.981,90**
N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI AVENIDA CHIANCA Nº 1346 CENTRO CEP: 76937-000 COSTA MARQUES RO, CNPJ: 30.869.845/0001-89						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
2	ALCOOL LÍQUIDO 1 L, CX C/ 12 UND	CX	142	BARRACOL	R$ 112,00	R$ 15.904,00
13	BORRACHA BICOLOR, CX C/ 40 UND 1° QUALIDADE	CX	14	LEO	R$ 31,50	R$ 441,00
14	BORRACHA BRANCA N° 40 CX C/ 40 UND	CX	117	LEO	R$ 21,00	R$ 2.457,00
22	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX C/ 12 UND, 2.0	CX	10	LEO	R$ 59,00	R$ 590,00
23	CANETA CORRETIVO A BASE DE SOLVENTE CONTENDO 7 ML.	UND	4	LEO	R$ 6,99	R$ 27,96
26	CAPA DE PROCESSO PACOTE COM 10 UNIDADES CONFECCIONADA EM PAPEL OFF-SET	PCT	800	FENIX	R$ 28,50	R$ 22.800,00

	CORES BRANCAS, VERDES, AZUIS E AMARELAS DE ACORDO COM A SECRETARIA, ALTO TEOR DE ALVURA E BAIXO ÍNDICE DE POROSIDADE, DEVENDO ACEITAR IMPRESSÃO DA ESCRITA A TINTA SEM BORRAR, COM MPRESSÃO NAS DIMENSÕES PRETO E CINZA NA CAPA E CONTRA-CAPA, PERFURADA COM DOIS FUROS CENTRADOS AO MEIO. A CONTRATANTE FORNECERÁ AMOSTRAS E CORES DO MATERIAL.					
28	CLIPES NIQUELADO, N° 0 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	55	IOCOR	R$ 113,00	R$ 6.215,00
29	CLIPES NIQUELADO, N° 1 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	65	IOCOR	R$ 117,50	R$ 7.637,50
32	CLIPES NIQUELADO, N° 4/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	45	IOCOR	R$ 109,00	R$ 4.905,00
36	COLA GLITER CORES VARIADAS CX C/ 6 UND	CX	90	LEO	R$ 20,50	R$ 1.845,00
38	COLA ISOPOR EMBALAGEM DE 1 L	UND	205	MARIPEL	R$ 52,00	R$ 10.660,00
44	COLCHETE LATONADO N° 15, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	52	BADI	R$ 15,99	R$ 831,48
46	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D´AGUA, 18 ML CX C/ 12 UND	CX	1	LEO	R$ 36,00	R$ 36,00
49	ENVELOPE MÉDIO OFÍCIO CX C/ 500 UND	CX	47	PECOL	R$ 205,00	R$ 9.635,00
63	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20 FLS	UND	10	LOCOR	R$ 31,50	R$ 315,00
66	LÁPIS DE COR , CX C/ 6X24 UNID	CX	75	LEO	R$ 31,90	R$ 2.392,50
68	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 100 FLS NUMERADAS PCT C/ 5 UND	PCT	168	TILIBRA	R$ 68,70	R$ 11.541,60
73	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	CX	81	JOCAR	R$ 31,50	R$ 2.551,50
80	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	300	MARDELPLATA	R$ 34,95	R$ 10.485,00
81	PAPEL CREPON CORES VARIADAS CX C/ 20 ROLOS	CX	300	UMP	R$ 42,35	R$ 12.705,00
85	PAPEL MADEIRA 40X1, RESMA C/ 100 FOLHAS	RESMA	150	CONTACT	R$ 148,50	R$ 22.275,00
89	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PCT C/ 10 UNID	UND	375	DOC	R$ 45,06	R$ 16.897,50
92	PASTA SUSPENSA, CX C/ 50 UNID	CX	90	DOC	R$ 149,70	R$ 13.473,00
97	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 10 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ	UND	55	IOGOR	R$ 24,00	R$ 1.320,00
113	RÉGUA DE 30 CM, EM ALUMÍNIO CORES VARIADAS, COM GRADUÇÃO PRECISA.	UND	155	WALEU	R$ 7,99	R$ 1.238,45
114	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS, FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	PCT	65	WALEU	R$ 115,00	R$ 7.475,00
115	RÉGUA DE 30 CM, EM POLIESTIRENO CORES VARIADAS, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	PCT	61	LEO	R$ 24,97	R$ 1.523,17
116	SULFITÃO PCT C/ 100 FLS	PCT	150	ALVURA	R$ 164,90	R$ 24.735,00
118	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, 20C CX C/ 12 UNID	CX	52	LEO	R$ 190,00	R$ 9.880,00
124	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	335	LEO	R$ 160,00	R$ 53.600,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 276.392,66**
R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME AVENIDA CHIANCA Nº 1628 CENTRO CEP: 76937-000 COSTA MARQUES RO, CNPJ: 05.953.658/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
3	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA PC C/ 12, CX C/ 50 UND	PCT	125	BRW	R$ 49,00	R$ 6.125,00
9	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO PCT C/ 1 KG	PCT	335	RENDCOLA	R$ 67,80	R$ 22.713,00
10	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1 KG	PCT	335	RENDCOLA	R$ 67,80	R$ 22.713,00
17	CADERNO BROCHURA, 1/4 COM 96 FLS CX C/12 PCT C/ 10 UND CAPA DURA	CX	50	CACTOS	R$ 449,00	R$ 22.450,00
18	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, CX C/ 25 UND	CX	172	DELLOCOLOR	R$ 187,00	R$ 32.164,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND DE 1° QUALIDADE	CX	385	BIC	R$ 60,00	R$ 23.100,00
27	CARTULINA DIVERSAS CORES RESMAS C/ 200 FLS C/ 150 GRAMAS 50X66 CM	RESMA	87	VMP	R$ 219,00	R$ 19.053,00
37	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO TUBO COM 100G	UND	222	RENBOND	R$ 34,95	R$ 7.758,90
45	COLCHETE LATONADO N° 8, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	77	ONDA	R$ 10,99	R$ 846,23
47	E.V.A LISO DIVERSAS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	555	WINPAPER	R$ 23,90	R$ 13.264,50
62	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FLS	UND	120	ONDA	R$ 102,90	R$ 12.348,00
67	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, N° 02, CX C/ 50 UNID	CX	97	SERELEPE	R$ 35,00	R$ 3.395,00
79	PAPEL CARTÃO 120G CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	300	VMP	R$ 38,45	R$ 11.535,00
86	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	450	FRAMA	R$ 2,99	R$ 1.345,50
121	TINTA GUACHE, PCT C/ 12 CX C/ 6 POTES	PCT	200	EVIDENT	R$ 74,00	R$ 14.800,00
122	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS 40 ML	UND	107	RADEX	R$ 8,99	R$ 961,93
123	TINTA SPRAY 360 ML, DIVERSAS CORES	UND	180	TEK BONDE	R$ 19,40	R$ 3.492,00
125	TNT ESTAMPADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	110	SANTA FÉ	R$ 345,00	R$ 37.950,00
126	TNT LAMINADO DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	80	SANTA FÉ	R$ 349,00	R$ 27.920,00
127	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 12 GR	UND	395	BRW	R$ 4,99	R$ 1.971,05
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 285.906,11**
DIB & AZZI LTDA - ME AV. CHIANCA Nº 1701, CENTRO CEP: 76937-000 COSTA MARQUES RO, CNPJ: 07.503.289/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
4	ALMOFADA PARA CARIMBOS MANUAIS Nº3 SEM TINTA TAMANHO APROXIMADO DE 8X11 CM	UND	80	PILAT	R$ 5,55	R$ 444,00
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PCT C/ 12 UND	PCT	110	JOCAR	R$ 26,75	R$ 2.942,50
8	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO CORES VARIADAS	ROLO	250	BARBANFIO	R$ 23,70	R$ 5.925,00
19	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PAPELÃO, CX C/ 25 UND	CX	10	DELLOCOLOR	R$ 145,50	R$ 1.455,00
25	CANETÃO DE CORES VARIADAS, ESCRITA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	7	JOCAR	R$ 58,10	R$ 406,70
31	CLIPES NIQUELADO, N° 3/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	95	CHAPARRAU	R$ 105,00	R$ 9.975,00
42	COLCHETE LATONADO N° 13, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	77	BOCCHI	R$ 12,75	R$ 981,75
43	COLCHETE LATONADO N° 14, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	52	BOCCHI	R$ 12,75	R$ 663,00
50	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO CX C/ 500 UND	CX	47	TILIBRA	R$ 222,00	R$ 10.434,00
51	ESTILETE GRANDE, CX C/ 12 UND	CX	75	JOCAR	R$ 36,40	R$ 2.730,00
52	ESTILETE PEQUENO, DE PLÁSTICO, CX C/12 UNID	CX	59	JOCAR	R$ 26,40	R$ 1.557,60
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE PCT C/ 6 UND 12X30	PCT	75	EUROAL	R$ 47,90	R$ 3.592,50
56	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45MM, PCT C/ 4 UNID	PCT	142	EUROAL	R$ 15,90	R$ 2.257,80
57	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 100MT	ROLO	120	EUROAL	R$ 31,50	R$ 3.780,00
58	GIZ COLORIDO PARA ESCREVER EM QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO CX C/ 40 UNID C/ 64 PALITOS	CX	15	DELLOCOLOR	R$ 222,50	R$ 3.337,50
59	GIZ DE CERA TAM. PEQUENO CORES VARIADAS CX C/ 12X12 CORES	CX	60	JOCAR	R$ 56,50	R$ 3.390,00
60	GRAMPEADOR GRANDE P/ MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	88	JOCAR	R$ 89,00	R$ 7.832,00
61	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FLS PARA GRAMPOS DE 26/6.	UND	54	JOCAR	R$ 30,50	R$ 1.647,00
70	LIVRO ATA CAPA DURA C/ 50 FLS, PCT C/ 5 UNID	PCT	155	TILIBRA	R$ 46,00	R$ 7.130,00
74	MASSA MODELAR ATÓXICO PCT C/ 12 UNID	PCT	125	JOCAR	R$ 6,95	R$ 868,75
83	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PCT C/ 10 UNID	PCT	300	JOCAR	R$ 34,20	R$ 10.260,00
84	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS PCT C/ 20 FLS	PCT	452	VMP	R$ 35,50	R$ 16.046,00
87	PASTA EM L PCT C/ 10 UNID	PCT	30	ALA PLAST	R$ 22,50	R$ 675,00
90	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID	PCT	157	ALA PLAST	R$ 61,00	R$ 9.577,00
91	PASTA REGISTRADOR AZ TAM. OFÍCIO LARGO EM MATERIAL PERCALUX COM FERRAGEM REMOVÍVEL, PRESILHA COM BOTÃO DE ALTA PRECISÃO, VISOR EM PVC.	UND	660	FRAMA	R$ 14,90	R$ 9.834,00
93	PASTA TIPO CATÁLOGO. COM 100 ENVOLTÓRIO (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPEL OFÍCIO	UND	100	TILIBRA	R$ 27,90	R$ 2.790,00

98	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UND	65	KAVI	R$ 184,00	R$ 11.960,00
100	PILHA PALITO ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNID	CARTELA	75	ALCALINA	R$ 11,90	R$ 892,50
101	PILHA PEQUENA ALCALINA AA CARTELA COM 4 UNID	CARTELA	105	ALCALINA	R$ 11,90	R$ 1.249,50
102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS CX C/ 12 UNID	CX	302	JOCAR	R$ 84,00	R$ 25.368,00
109	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	200	JOCAR	R$ 100,50	R$ 20.100,00
110	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	200	JOCAR	R$ 100,50	R$ 20.100,00
111	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERDE CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	150	JOCAR	R$ 100,50	R$ 15.075,00
112	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	200	JOCAR	R$ 100,50	R$ 20.100,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA						**R$ 235.377,10**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 999.657,77**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Materiais de Expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos materiais de Expediente requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, whatsapp, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1- Fazer a entrega do objeto deste certame, em horário de expediente das 7h30 ás 13h30, no almoxarifado central, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Chianca, nº 1381, Centro, Costa Marques – RO
4.1.1 – Iniciar o fornecimento dos Materiais de higiene e limpeza, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.2 - O prazo para entrega dos Materiais de Expediente solicitados, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais de Expediente, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JOSE SALVINO G. FERREIRA FILHO
Secretário Municipal Adj. de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

MIROEL JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Saúde

CLEACIR LONGHI
Secretário Municipal de Educação

KRÉFIA G. F. MIRANDA
Secretária Mun. De Ação Social e Cidadania

Empresas Detentoras:

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 09.192.398/0001-80

N.N. BORCHARDT DE SANTANA EIRELI
CNPJ: 30.869.845/0001-89

R.L. NASC. COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS – ME
CNPJ: 05.953.658/0001-31

DIB & AZZI LTDA – ME
CNPJ: 07.503.289/0001-00

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0A4D9FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-9377/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 07/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO,*** que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO,***que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou no local descrito na ORDEM DE FORNECIMENTO sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3.Osmateriaispoderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•
Advertência;

•
Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
-

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•
Judicial, nos termos da legislação;

•
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **076** /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RPF COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.217.016/0001-49						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	TORNEIRA PLASTICA PARA BEBEDOURO	UNID	120	EOS	7,23	867,60
181	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR ESPIRAL, TAMANHO: 1 /4 X 5M	UNID	120	STELS	52,11	6.253,20
339	CAPACITOR 40UF	UNID	10	EOS	31,97	319,70
343	FILTRO DE ÁGUA Alta eficiência na retenção de impurezas; possui CARVÃO ATIVADO ou equivalente; Inibe a proliferação de fungos e bactérias no interior do elemento filtrante. Vazão estimada: até 500 litros por hora (500 l/h). - Redução de cloro; Conexão de entrada e saída: 1/2" ou 3/4"; - Durabilidade dos elementos filtrantes: a troca deverá ser feita a cada 10 a 12 meses ou 10.000 litros de água; Possui: Purificador; elementos filtrantes; 1 Suporte;	UNID	02	SR FILTROS	221,99	443,98
372	GUINCHO MANUAL TIFOR COM CATRACA 4 TONELADAS. Ferramenta manual utilizada para esticar e elevar objetos como peças, telas, alambrados, cargas, reboque, cercas, arames, colunas de madeira, etc. Utilidade: Içar, arrastar e esticar. Capacidade: 4 toneladas para arraste, 1 tonelada para içamento.	UNID	05	LEE TOOLS	510,00	2.550,00
Valor Total					**10.434,48**	

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO CNPJ: 07.065.479/0001-93						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
316	CORRENTE PARA MOTOSSERA 36 DENTES - SABRE 24'3/8'.	UNID	50	STIHL	184,20	9.210,00
VALOR TOTAL					**9.210,00**	

VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI CNPJ: 11.130.045/0001-05						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
50	THINNER GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	94	MAZA	85,20	8.008,80
102	BRITA Nº 2	M³	310	BEIRA RIO	150,00	46.500,00
224	TIJOLO 6 FUROS, 9X14X19CM.	UNID	26.000	BR	0,98	25.480,00
225	TABUA MADEIRA DE LEI. COMPRIMENTO DE 6 METROS. LARGURA 30 CM. ESPESSURA 2,5 DE MADEIRA DE 1 QUALIDADE	UNID	100	IMIGRANTES	419,15	41.915,00
249	AREIA GROSSA Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	M	410	BEIRA RIO	109,00	44.690,00
250	AREIA MEDIA Areia, tipo lavada, granulometria media.	M	410	BEIRA RIO		44.690,00
VALOR TOTAL					**211.283,80**	

TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.163.447/0001-06						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
80	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016; CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16' PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS); PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA.	UNID	600	MULTILIT	61,25	36.750,00

	CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 ' X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA; CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)					
253	METALON 30X20 CHAPA 18.	UNID	80	BELGO	217,80	17.424,00
287	VERGALHÃO 1/2.	UNID	375	BELGO	256,28	96.105,00
288	VERGALHÃO 1/2.	UNID	125	BELGO	256,28	32.035,00
VALOR TOTAL					**182.314,00**	

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
CNPJ: 13.338.681/0001-44

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	PARAFUSO PARA VASO 10 MM	UNID	100	LIEGE	3,80	380,00
2	PARAFUSO PARA VASO 12MM	UNID	100	LIEGE	4,50	450,00
4	LUVA PARA ESGOTO DE 40 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM	UNID	40	PLASTILIT	2,00	80,00
5	LUVA DE ESGOTO DE 50 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 50 MM	UNID	60	PLASTILIT	4,00	240,00
6	LUVA DE ESGOTO DE 100 MM LUVA DE ESGOTO EM PVC DE 100 MM	UNID	160	PLASTILIT	7,80	1.248,00
8	CHUVEIRO EM PLASTICO COM BRAÇO DE 1º QUALIDADE	UNID	40	PLASBOHN	8,00	320,00
12	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 25 MM	UNID	80	PLASTILIT	1,00	80,00
14	TAMPÃO LISO EM PVC PARA CANO DE 100 MM	UNID	40	PLASTILIT	10,00	400,00
15	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 20 MM	UNID	20	PLASTILIT	1,10	22,00
16	NÍPEL ROSCA BRANCO PARALELO EM PVC 25 MM	UNID	40	PLASTILIT	1,30	52,00
19	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U 1/2"	UNID	80	MONTEC	0,21	16,80
21	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2"	M	60	PLASBOHN	14,00	840,00
24	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA 20MM	UNID	60	PLASTILIT	0,42	25,20
25	LIXA DÁGUA 100	FL	200	WORKER	1,12	224,00
26	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2 PARA LAVATÓRIO BANHEIRO	UNID	78	HERC	12,00	936,00
27	CHUVEIRO SIMPLES 1/2 DE PLÁSTICO	UNID	40	PLASBOHN	4,80	192,00
29	MIOLO DE FECHADURA EXTERNA	UNID	60	3F	19,00	1.140,00
30	TORNEIRA 1/2 PARA PIA DE COZINHA	UNID	78	KRONA	19,00	1.482,00
31	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	10	AKATO	13,10	131,00
32	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM ADAPTADOR SOLDÁVEL 25MM (FLANGE) COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	10	AKATO	6,70	67,00
33	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 180X300MM AZUL CORRUGADA	UNID	20	LLINAN	9,00	180,00
34	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PINTURA Medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	UNID	10	ROMA	12,00	120,00
35	DISCO DE CORTE - SERRA CIRCULAR - ALVENARIA	UNID	60	KALA	16,00	960,00
43	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL MATERIAL PVC, 90°	UNID	200	PLASTILIT	0,56	112,00
44	JOELHO SOLDAVEL 20 MM MATERIAL PVC, 90°	UNID	200	PLSTILIT	0,48	96,00
45	LIXA COMUM DE PAPEL 180	UNID	120	WORKER	0,50	60,00
47	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA E JANELA, CAIXA COM MÍNIMO 100 UNIDADES	CAIXA	10	WORKER	50,00	500,00
55	LIXA MASSA Nº 80	UNID	270	WORKER	0,56	151,20
60	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	19,64	2.553,20
62	DESENPENADEIRA DE MADEIRA 17 X 27 CM	UNID	60	PARABONI	17,00	1.020,00
67	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ¾	UNID	60	VIQUA	7,00	420,00
69	PASSA FIO, COM SONDA, 20 METROS	UNID	06	LIEGE	30,00	180,00
70	TORNEIRA PIA, MATERIAL: METAL CROMADO, BITOLA: 3/4 POL	UNID	70	CONDOR	40,00	2.800,00
71	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO 2,5 X 100 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	4,00	520,00
83	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 308 3,2MM X 8MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 1000 UNIDADES	CAIXA	60	WORKER	56,72	3.403,20
84	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 410 4,0MM X 10MM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	WORKER	77,00	4.620,00
90	FLANGE 60MM	UNID	40	AKATO	20,80	832,00
91	REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60MM X 50MM	UNID	60	PLASTILIT	4,20	252,00
95	ROLO DE LÃ DE 23 CM ANTI GOTAS PARA PINTURA.	UNID	80	ROMA	7,00	560,00
107	JOELHO DE ESGOTO, 90º, 100 MM	UNID	15	PLASTILIT	7,00	105,00
108	MARTELO 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	UNID	19	TENACE	35,00	665,00
110	PENEIRA PARA CONSTRUTOR DE AÇO ARO 60	UNID	08	KALA	30,00	240,00
111	SILICONE (300 G)	UNID	60	SOLUSIL	14,80	888,00
113	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	30	KRONA	15,92	477,60
117	ESCADA DE ALIMINIO 7 DEGRAUS	UNID	29	ALUMASA	210,00	6.090,00
121	BUCHA PARA ALVENARIA 10 MM	UNID	370	USAF	0,10	37,00
122	BUCHA PARA ALVENARIA 8 MM	UNID	820	USAF	0,04	32,80
123	BUCHA PARA ALVENARIA 6 MM	UNID	820	USAF	0,03	24,60
129	PINCEL 2 POLEGADAS	UNID	50	ROMA	3,10	155,00
130	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA Indicada para teste de corrente elétrica, utilizada especialmente em contatos e redes elétricas para aferir a voltagem. Medida mínima de voltagem- Medida máxima de voltagem: 12V - 220V	UNID	32	WORKER	3,30	105,60
131	PINCEL LARGURA - 2.1/2 - 63 MM FORMATO: BÁSICO PARA PINTURA EM PAREDES COM VIROLA: ESTANHADA.	UNID	65	ROMA	3,90	253,50
134	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA	UNID	101	MARGIRIUS	24,40	2.464,40
135	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1X3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	1,20	156,00
136	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½ POLEGADAS MATERIAL PVC	UNID	130	PLASTILIT	1,00	130,00
137	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32MM X 25MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	1,00	130,00
138	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 32MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	4,00	520,00
140	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60MM X 50MM MATERIAL PVC.	UNID	130	PLASTILIT	4,15	539,50
145	LUVA ROSCÁVEL ½ POLEGADAS	UNID	60	PLASTILIT	1,13	67,80

	MATERIAL PVC, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL.					
146	LUVA ROSCÁVEL 3/4 POLEGADAS MATERIAL PVC RÍGIDO.	UNID	30	PLASTILIT	2,36	70,80
150	NIPEL ROSCÁVEL 1/2.	UNID	100	PLASTILIT	1,00	100,00
151	NIPEL ROSCÁVEL 3/4.	UNID	55	PLASTILIT	1,00	55,00
152	REGISTRO DE ESFERA VS 25MM MATERIAL PVC.	UNID	80	VIQUA	7,32	585,60
153	REGISTRO DE ESFERA VS 32MM MATERIAL PVC.	UNID	60	VIQUA	15,50	930,00
154	REGISTRO DE ESFERA VS 50MM MATERIAL PVC.	UNID	80	VIQUA	20,05	1.604,00
156	TORNEIRA DE BANCADA PARA COZINHA TIPO PESCOÇO, DIÂMETRO 1 /2 , CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMADO, BANCADA GIRATÓRIA.	UNID	105	CONDOR	46,30	4.861,50
157	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA, CORPO METAL CROMADO, DIÂMETRO 1 /2 PAREDE BICA MÓVEL, CURTA/BICO ARREJADOR.	UNID	80	CONDOR	46,20	3.696,00
158	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO.	UNID	30	BLUKIT	10,86	325,80
163	ESPÁTULA COM LÂMINA, 10CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	UNID	40	ROMA	4,28	171,20
164	ESPÁTULA COM LÂMINA, 12CM, PARA APLICAÇÃO DE MASSA.	UNID	60	ROMA	8,20	492,00
165	LIXA PARA MASSA Nº 100, MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	UNID	40	WORKER	0,89	35,60
166	LIXA PARA MASSA Nº 150. MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 300MM, LARGURA: 200M.	UNID	50	WORKER	0,92	46,00
167	LIXA PARA MASSA Nº 180, MATERIL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225M.	UNID	40	WORKER	1,28	51,20
168	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL 1 ½.	UNID	65	ROMA	4,00	260,00
169	PINCEL PARA PINTURA PREDIAL ½.	UNID	65	ROMA	1,02	66,30
170	COLHER DE PEDREIRO 9, COM LÂMINA EM AÇO E CABO EM MADEIRA.	UNID	27	TENACE	15,50	418,50
179	LÂMINA DE SERRA, 12 POLEGADAS	UNID	25	COLLINS	8,00	200,00
182	MARRETA OITAVADA, 2 KG, EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	UNID	06	TENACE	37,34	224,04
188	BUCHA 12MM	UNID	620	USAB	0,32	198,40
203	DOBRADIÇA PARA PORTA, 3X2,5CM, NIQUELADA, COM ANEL, PACOTE COM 03 UNIDADES.	PCT	85	KALA	31,00	2.635,00
205	FORMÃO CHANFRADO RETO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, 3 /4, COM CABO DE MADEIRA.	UNID	10	PARABONI	21,00	210,00
208	SERRA COPO PARA MADEIRA, COM 07 PEÇAS.	KIT	10	WORKER	62,00	620,00
212	NÍVEL DE BOLHA EM ALUMÍNIO 40CM.	UNID	33	WORKER	34,00	1.122,00
213	PARAFUSO COM BUCHA, 6MM.	UNID	3.100	WORKER	0,11	341,00
214	PARAFUSO SEXTAVADO, COM BUCHA Nº10.	UNID	200	WORKER	0,38	76,00
215	PARAFUSO COM BUCHA, 8MM.	UNID	3.100	WORKER	0,35	1.085,00
216	PARAFUSO PARA TELHA, 5/16 POL X 110MM, AUTO-ATARRACHANTE, CABEÇA SEXTAVADA, ACABAMENTO ZINCADO, CONJUNTO FORMADO PELO PARAFUSO, ARRUELA CÔNCAV GALVANIZADA E ARRUELA CÔNCAVA EM PVC (ARRUELA CHUPETA), APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	UNID	525	DADO TOOLS	119,97	62.984,25
217	PARAFUSO PARA TELHA, 5/16 POL X 110MM, AUTO-ATARRACHANTE, CABEÇA SEXTAVADA, ACABAMENTO ZINCADO, CONJUNTO FORMADO PELO PARAFUSO, ARRUELA CÔNCAV GALVANIZADA E ARRUELA CÔNCAVA EM PVC (ARRUELA CHUPETA), APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	UNID	175	DADO TOOLS	119,97	20.994,75
227	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE FERRUGEM	UNID	10	ROMA	8,00	80,00
231	PINCEL DE 1 POLEGADA	UNID	50	ROMA	4,00	200,00
240	PINCEL DE 4 PARA PINTURA Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4, formato plano, material cabo PVC.	UNID	65	ROMA	9,50	617,50
243	FITA VEDA ROSCA Material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	UNID	95	GOOL	2,44	231,80
244	FLANGE conexão hidráulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	UNID	110	AKATO	6,40	704,00
245	FECHADURA PORTA DE MADEIRA Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UNID	260	3F	52,00	13.520,00
247	TORNEIRA DE METAL Torneira, material corpo metal, tipo pia, diâmetro 1/2 pol, acabamento superficial cromado, características adicionais longa, aplicação pia.	UNID	60	CONDOR	35,00	2.100,00
303	LÁPIS PARA CARPINTEIRO 180MM.	UNID	60	KALA	1,10	66,00
304	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20MM 24 DENTES	UNID	30	KALA	12,30	369,00
305	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" - A36P.	UNID	30	WORKER	27,58	827,40
306	ENXADÃO LARGO 2 LIBRAS COM CABO	UNID	50	PARABONI	28,70	1.435,00
309	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS 350MM	UNID	50	COLLINS	23,25	1.162,50
311	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM	UNID	200	PLASTILIT	1,00	200,00
313	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM	UNID	200	PLASTILIT	1,00	200,00
314	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM	UNID	100	PLASTILIT	0,64	64,00
320	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8´ DE 100 CM	UNID	1.500	WORKER	31,01	46.515,00
321	PORCA SEXTAVADA 5/8	UNID	6.000	CISER	1,90	11.400,00
324	TERMINAL PINO PARA CABO 16 MM.	UNID	20	INTELLI	245	49,00
331	ELETRODO 70/18, 2,5MM.	KG	30	WORKER	27,50	825,00
332	ELETRODO 70/18 - 3MM.	KG	30	WORKER	33,40	1.002,00
333	ELETRODO 70/18 - 4MM.	KG	20	WORKER	21,70	434,00
341	CORDA 12 MM DE POLIPROPILENO.	M	500	COLLINS	2,42	1.210,00
345	FITA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO Fita De Demarcação De Solo; amarela, no mínimo Comprimento x Largura de 10m x 50mm; Cor vibrante que facilita a visualização; Forte adesão e resistência; Resistente ao fluxo intenso de pessoas; Adesivo: Base de borracha e resina sintética, ou material superior; Dorso: Plástico vinílico colorido ou equivalente.	UNID	30	PLASTCOR	25,67	770,10
356	FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UNID	50	PARABONI	35,50	1.775,00
357	PEDRA PARA ESMERIL PARA USO GERAL	UNID	15	WORKER	43,50	652,50
358	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 10 POLEGADAS	UNID	30	TENACE	17,18	515,40

361	CHAVE DE BIELA TIPO L 10 MM. Chave de biela tipo L de 10mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	24,84	248,40
362	CHAVE DE BIELA TIPO L 11MM. Chave de biela tipo L de 11mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	WORKER	24,52	245,20
363	CHAVE DE BIELA TIPO L 12MM. Chave de biela tipo L de 12mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	30,25	302,50
364	CHABE DE BIELA TIPO L 13MM. Chave de biela tipo L de 13mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	24,27	242,70
365	CHAVE DE BIELA TIPO L 14MM. Chave de biela tipo L de 14mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	WORKER	23,48	234,80
366	CHAVE DE BIELA TIPO L 19MM. Chave de biela tipo L de 19mm, fabricada em aço, niquelado e cromado, modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas, chave com sextavado interno com os dois lados sextavados da mesma medida.	UNID	10	TRAMONTINA	30,86	308,60
367	CHAVE SOQUETE 24MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	10	WORKER	53,50	535,00
368	CHAVE SOQUETE 32MM SEXTAVADO CURTO ENCAIXE 1/2.	UNID	10	WORKER	62,79	627,90
370	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 18 POLEGADAS.	UNID	20	KALA	198,44	3.968,80
373	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO M LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO M	UNID	1.000	DANNY	3,15	3.150,00
374	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO TAMANHO P LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par TAMANHO P	UNID	500	DANNY	3,15	1.575,00
375	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO QUANTIDADE POR EMBALAGEM: UM PAR LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO Quantidade Por Embalagem: Um Par tamanho G	UNID	1.000	DANNY	3,15	3.150,00
376	TOMADA P/ ALVENARIA 03 PINOS	UNID	60	ILUMI	3,86	231,60
378	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UNID	100	ILUMI	6,00	600,00
385	TOMADAS 20 AMPERES PARA MADEIRA	UNID	120	ILUMI	4,50	540,00
VALOR TOTAL					**248.093,04**	

T C DA SILVA ROSAS
CNPJ: 16.513.231/0001-39

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
51	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, Cor: azul royal ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	210	OZZ TINTAS	167,00	35.070,00
52	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCO NEVE ; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO TINTA ACRÍLICA, Cor: branco neve ; Acabamento: Semi-brilho; Unidade de Fornecimento: latão com 18 litros.	LT	175	OZZ TINTAS	175,00	30.625,00
340	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 05 LITROS. Indicado para diluição de esmaltes e vernizes - AGUARRÁS.	UNID	300	BANDEIRANTES	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL					**83.695,00**	

V. E K. PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.807.046/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
42	FECHADURA EXTERNA COM ALAVANCA 710.01 PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	UNID	120	ALIANÇA	34,36	4.123,20
54	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA COR BRANCA, 3,6 LITROS ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR BRANCO,PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	15	EUCATEX	68,67	1.030,05
96	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO COR BRANCO GELO LATA COM 18 LITROS Tinta acrílica semi-brilho cor branco gelo, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 320 m2/demão, cobertura obtida em no máximo 2 a 3 demãos.	LT	155	EUCATEX	165,00	25.575,00
118	PORTA ALMOFADADA MISTA 0,80	UNID	30	EUCATEX	181,17	5.435,10
220	PORTA DE MADEIRA, TIPO ALMOFADA, SEMI SÓLIDA, COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 80CM, ESPESSURA 3CM.	UNID	30	EUCATEX	170,00	5.100,00
221	PORTAL MADEIRA, LARGURA 0,90M, ALTURA 2,10M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.	PCT	30	EUCATEX	245,00	7.350,00
382	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as	UNID	50	LUXNOW	397,98	19.899,00

	exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
VALOR TOTAL					**68.512,35**	

GR COMERCIO EIRELI
CNPJ: 17.451.234/0001-58

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
92	ARRUELA LISA GALVANIZADA 5/8	UNID	6.000	FIX	1,25	7.500,00
114	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	UNID	450	G.E	23,76	10.692,00
190	LÂMPADA ECONÔMICA DE 26 W.	UNID	400	FOX	15,60	6.240,00
VALOR TOTAL					**24.432,00**	

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
49	PORTAL PARA PORTA DE MADEIRA 0,80 X 2,10 COM 3 PEÇAS DE 1ª QUALIDADE	UNID	20	REGIÃO	214,66	4.293,20
94	SIFÃO SANFONADO FLEXÍVEL, BRANCO, UNIVERSAL Entrada e saída d'água 40/50 mm Tamanho de 60 a 120 cm para pias, lavatórios ou tanque	UNID	210	BLUKITE	8,00	1.680,00
VALOR TOTAL					**5.973,20**	

MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.204.978/0001-82

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
308	BOBINA DE FIO DE NYLON LARANJA 2KG 307 METROS X 2,7MM PARA CARRETEL.	UNID	100	CATEDRAL	131,60	13.160,00
310	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON T35 M12 SEMI-AUTOMÁTICO.	UNID	150	CATEDRAL	96,00	14.400,00
VALOR TOTAL					**27.560,00**	

BRASIDAS EIRELI
CNPJ: 20.483.193/0001-96

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	REGISTRO DE GAVETA 40 MM REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DE METAL PARA ALVENARIA DE 40 MM	UNID	50	REMADI	75,67	3.783,50
11	REGISTRO DE GAVETA 50 MM REGISTRO DE GAVETA INDUSTRIAL DE METAL PARA ALVENARIA DE 50 MM	UNID	50	REMADI	108,48	5.424,00
18	PIA DE INOX 1500 X 530 MM COM CUBA N4	UNID	10	PIANOX	490,05	4.900,50
28	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 Engate Plena Flexível de PVC 1/2X40cm, desenvolvido para realizar com praticidade e resistência a função de engate e junção em pias e banheiros. Conta com material de alto desempenho e ainda maior facilidade na instalação	UNID	50	ALUMASA	3,96	198,00
46	LUVA SOLDAVEL 25MM Luva para água fria, em PVC soldável, diâmetro de 25 mm	UNID	520	PLASTILIT	0,62	322,40
63	TUBO SOLDAVEL 32MM COM 6 METROS	UNID	80	PLASTILIT	47,22	3.777,60
68	BOIA PARA CAIXA D'AGUA, EM PVC ¹/2	UNID	40	ALUMASA	6,93	277,20
97	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 50 CM BRANCO	UNID	50	ALUMASA	4,95	247,50
128	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 27 GRAUS	UNID	10	ESCADAS SC	1.268,28	12.682,80
139	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM, MATERIAL PVC	UNID	130	PLASTILIT	3,86	501,80
155	REGISTRO DE ESFERA VS 60MM MATERIAL PVC	UNID	40	PLASTILIT	41,58	1.663,20
159	UNIÃO EM PVC DE 40MM, SOLDÁVEL	UNID	60	PLASTILIT	21,10	1.266,00
183	PISTOLA DE PINTURA, PRESSÃO, 750 ML (MÍNIMA), CORPO E CANECA EM ALUMÍNIO.	UNID	10	LDR PRO	150,99	1.509,90
237	CAVADEIRA Cavadeira articulada de abrir, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento.	UNID	53	TRAMONTINA	72,39	3.836,67
246	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE Pia para banheiro, material louça com suporte na cor branca.	UNID	20	FIORI/LETEL	89,00	1.780,00
312	LUVA PVC SOLDÁVEL COLA DE 20MM.	UNID	500	PLASTILIT	0,87	435,00
349	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA SEM FIO, 1/2 POLEGADAS 110V, com modo de perfuração com impacto e motor sem escovas de carvão, mandril sem chave, com gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, empunhadura emborrachada, Baterias de lítio flexíveis com o mesmo encaixe de 1,3 Ah, 1,5 Ah ou 3,0 Ah, Torque mínimo de 35Nm, acompanhada de carregador, 2 baterias e maleta.	UNID	05	BLACK E DECKER	1.067,40	5.337,00
VALOR TOTAL					**47.943,07**	

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
72	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NYLON, TAMANHO: 3,6 X 300 MM (+ OU - 5%). PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	130	KALA	15,00	1.950,00
85	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35. COM 2 CHAVES. GARANTIA 12 MESES.	UNID	60	GOLD	22,76	1.365,60
317	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS. Caçamba metálica extraforte com reforço especial que permite o transporte e carregamento de cargas até 65 litros, braços metálicos, eixo de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, pneu com câmara, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 16269, com matérias primas de alta qualidade. Capacidade 65 litros.	UNID	30	TRAMONTINA	376,20	11.286,00
318	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 2MM - 50 METROS	UNID	15	KALA	183,15	2.747,25
354	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL Fabricada em aço - Comprimento: 200mm	UNID	03	WORKER	42,95	128,85
VALOR TOTAL					**17.477,70**	

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS
CNPJ: 23.476.240/0001-62

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA AZUL ROYAL 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR AZUL ROYAL, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID	120	ROYALE	69,90	8.388,00
211	MASSA CORRIDA ACRÍLICA, BASE ACRÍLICA, APLICAÇÃO: PINTURA DE	LT	170	ROYALE	85,00	14.450,00

	PAREDES, LATA COM 18 LITROS.					
233	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados.	LT	70	ROYALE	169,00	11.830,00
VALOR TOTAL					**34.668,00**	

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ: 28.038.169/0001-50

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
174	PARAFUSADEIRA, 20V, COM CONTROLE DE TORQUE (24+1), E EMBREAGEM DE SEGURANÇA, DUAS VELOCIDADES, INTERRUPTOR ELETRÔNICOE MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10MM.	UNID	08	MONDIAL	596,24	4.769,92
VALOR TOTAL					**4.769,92**	

T M AÇOS PRODUTOS SIDERURGICOS EIRELI
CNPJ: 28.760.922/0001-16

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
264	CANTONEIRA 1 POLEGADA 1/2 X1/8.	UNID	20	T.M AÇOS	73,00	1.460,00
266	BARRA CHATA 1/2 X 1/8.	UNID	300	T.M AÇOS	57,00	17.100,00
267	BARRA CHATA 5/8 X 1/8.	UNID	300	T.M AÇOS	65,00	19.500,00
291	FERRO MECÂNICO 3/4.	UNID	500	T.M AÇOS	80,00	40.000,00
VALOR TOTAL					**78.060,00**	

FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ: 30.197.931/0001-92

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
387	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL AC/DC Alicate Amperímetro Digital AC/DC Display LCD/Contagem: 3 1/2 Dígitos/2000 Especificações Elétricas: Tensão DC: Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Precisão: ±(0.8%+5D) Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Impedância de entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Tensão AC: Faixas: 200V, 750V Precisão: ±(1.5%+5D) Resolução: 100mV, 1V. Resposta em Frequência: 50Hz ~ 400Hz Impedância de Entrada: 10MOhm Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC Corrente AC: Faixas: 20A, 200A, 1000A Precisão: ±(3%+8D) Resolução: 10mA, 100mA, 1A Resposta em Frequência: 50Hz ~ 60Hz Proteção de sobrecarga: 1200A AC por 1 minuto Resistência: Faixas: 200Ohm, 2kOhm, 20kOhm, 200kOhm, 2MOhm Teste de Continuidade: Limiar Sonoro: Aprox. 50OOhm Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Proteção de Sobrecarga: 250V DC/AC RMS Teste de Diodo: Tensão de Circuito Aberto: 2.7V DC Corrente de Teste: < 1mA Abertura de Garra: 40mm Diâmetro do Condutor: 400mm Deve incluir Pontas de Prova (par) e bateria. Garantia de 12 meses. UND1 1 0 0 0 1 3	UNID	02	HIKARI	688,58	1.377,16
VALOR TOTAL					**1.377,16**	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
17	CAIXA DE GORDURA DN 100	UNID	06	ROMA	133,00	798,00
61	TÊ DE 40" PARA ESGOTO	UNID	20	KROMA	2,95	59,00
104	COLA CANO ADESIVO PARA PVC 75 GR	UNID	140	PULVITEC	5,30	742,00
180	MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, 1.800W, COM CARRINHO DE TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE, VOLTAGEM 110V, PISTOLA COM MANGUEIRA TUBEIRA VARIO POWER E TUBEIRA TURBO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CM) AXLXP 83,7 X33,3 X 33,4CM.	UNID	11	MAKITA	656,00	7.216,00
186	TALHADEIRA, Nº10, EM AÇO PURO.	UNID	20	SÃO RAMÃO	12,30	246,00
197	ARGAMASSA, COLANTE AC. COR: CINZA, SACO DE 20 KG.	SC	915	ARGAFIX	17,00	15.555,00
201	CADEADO COMPLETO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM DUAS CHAVES EM LATÃO.	UNID	65	PADO	22,60	1.469,00
230	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	TRAMONTINA	31,00	620,00
323	ELETRODO 2,5MM (60/13) KG	UNID	30	GD	21,59	647,70
379	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS.	M	120	FORCEFLEX	1,79	214,80
384	INTERRUPTOR DUPLO PARA MADEIRA	UNID	100	ILUMI	5,30	530,00
VALOR TOTAL					**28.097,50**	

LUZ & CIA EIRELI
CNPJ: 31.075.299/0001-77

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
98	LUMINÁRIA PLAFON LED DE SOBREPOR 18W QUADRADO BRANCO FRIO 6000K Potência: 18w - Tensão: BIVOLT (127-220v) - Iluminação branco frio(6000k) - Lúmens: 1170 - Ângulo de abertura: 120º - Eficiência: 65lm/W - Vida útil: 20.000H - Dimensão: 210x210x28mm	UNID	60	AVANT	26,20	1.572,00
125	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTOR ACRILICO	UNID	30	GOMES	11,00	330,00
126	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR ACRILICO	UNID	30	GOMES	26,70	801,00
127	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTOR METAL	UNID	30	GOMES	51,17	1.535,10
191	TOMADA DE SOBREPOR, PARA ALVENARIA, DUPLA, 10 A.	UNID	120	PLUZIE	6,88	825,60
192	LÂMPADA LED 30W, 100/240. LÂMPADA LED, POTÊNCIA 30W, BASE E 27, TENSÃO 100-240V, TEMPERATURA DE COR 6500K, ÂNGULO DE ARBETURA 180°, IRC >0,7, FREQUÊNCIA NOMINAL, 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO 1507 IM, FATOR DE POTÊNCIA >0,90.	UNID	1.050	AVANT	23,82	25.011,00
193	INTERRUPTOR SIMPLES, 01 TECLA, 20 A.	UNID	65	PLUZIE	4,00	260,00
194	INTERRUPTOR SIMPLES, 02 TECLAS, 20 A.	UNID	45	PLUZIE	6,70	301,50
195	INTERRUPTOR SIMPLES, 03 TECLAS, 20	UNID	40	PLUZIE	9,13	365,20
226	PLAFON COM BOCAL EM PORCELANA BRANCO BASE E27 Plafon com bocal em porcelana, na cor branca. Instalação sobrepor, base e27, tensão 250v. Diâmetro: 14cm /profundidade: 5cm	UNID	170	DEMILED	3,25	552,50
232	TERMINAL PINO PARA CABO 6MM Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P66, que garante performance e vida útil do material.	UNID	100	INTELLI	2,65	265,00
293	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A TOMADA SOBREPOR SIMPLES 10A, 2 P + T, BRANCA, PLÁSTICO ABS, TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOR, TENSÃO ELÉTRICA 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 60 MESES.	UNID	200	PLUZIE	4,80	960,00
377	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA.	UNID	100	PLUZIE	6,00	600,00
381	LUMINÁRIA LED 100W - MODELO TRADICIONAL TENSÃO DE ENTRADA COM RANGE MÍNIMO DE 100 AC 277V - 50 A 60Hz. Potência	UNID	150	ILUCTRON	402,00	60.300,00

	nominal menor ou igual a 100W. Fluxo luminoso não inferior a 10.000 Lúmens, com eficácia mínima de 100lm/W. Fator de Potência mínimo 0,92. IRC mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Distribuição da intensidade luminosa (ângulo de facho) de classificação tipo II Média ou Curta. Corpo em alumínio extrudado ou injetado e Resistência a impactos mecânicos com grau mínimo de proteção IK08. Índice de Proteção (IP) mínimo IP66. Temperatura de cor: 5.000 ±500. Vida útil do LED mínima de 50.000 horas (L70), Chip Led High Power (proibido chip COB). Dispositivo para proteção contra surto (DPS) de tensão mínimo 10kV/10kA, instalado separadamente da fonte de alimentação/driver. Distorção harmônica total (THD) menor que 10%. Com suporte de fixação em braços de 33 a 60 mm. Preparadas para telegestão, com tomadas de 7 pinos e driver dimerizável no protocolo 0-10 ou 1-10V. O produto deve estar em conformidade com as normas: ABNT NBR 5101 (iluminação pública); ABNT NBR 5123 (relés fotoelétricos); ABNT NBR 15129 (luminárias para iluminação pública/requisitos particulares); ABNT NBR 60598-1 (luminárias requisitos gerais e ensaios); ABNT NBR 16026 (controle eletrônico C.C ou C.A para módulos a LED); ABNT NBR 60529 (grau de proteção IP); ABNT NBR IEC 60068-2-75 (parte 2 ensaio EH: ensaio com martelo); IESNA LM - 80-08 (certificação para LED), IESNA LM - 79 (fotométrico) e IES TM 21-11 (certificação da estrapolação da vida do LED). O proponente deverá apresentar junto com a proposta as certificações/laudos comprovando todos os parâmetros mecânicos, elétricos e fotométricos através de testes de laboratórios acreditados pelo INMETRO dos modelos ofertados, as luminárias devem possuir registro ativo no INMETRO, para atendimento as exigências deste edital. Manual de instruções com descrição da GARANTIA mínima de 05 anos.					
383	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	UNID	100	PLUZIE	2,11	211,00
VALOR TOTAL					**93.889.90**	

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CNPJ: 37.247.494/0001-13

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
175	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 800W, TAMANHO MANDRIL 1 / 2 POLEGADAS, COM VELOCIDADE VARIÁVEL.	UNID	09	INGCO	430,96	3.878,64
236	FURADEIRA 700 WATS Furadeira de impacto Potencia: 700W Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UNID	09	HAMMER	300,00	2.700,00
252	PULVERIZADOR Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UNID	06	VONDER	180,00	1.080,00
VALOR TOTAL					**7.658,64**	

L. CZELUSNIAK
CNPJ: 37.279.779/0001-36

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
37	PORTA DE COMPENSADO -LISA- 2,10 X 80 CM	UNID	30	PADRAO	153,45	4.603,50
177	JOGO DE CHAVE COMBINADA, DE 06 MM À 32MM, EM AÇO ESPECIAL NIQUELADA E CROMADA. COMPOSIÇÃO: 24 PEÇAS DE 06 MM A 32MM	JG	14	NEGRÃO	330,77	4.630,78
VALOR TOTAL					**9.234,28**	

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
86	DOBRADIÇA AÇO VAI E VEM Dobradiça vai e vem de aço, 4 polegadas, para portas de madeira ou metálicas.	UNID	200	RINO	35,00	7.000,00
124	BOCAL DE LOUÇA E-40 1ª QUALIDADE	UNID	145	FOXLUX	3,00	435,00
141	CANALETA ADESIVO, MATERIAL PVC, RECORTE ABERTO BARRA DE 2 METROS.	UNID	330	ILUMI	9,80	3.234,00
172	ARCO DE SERRA, LÂMINA SERRA STANDRD, 12. MATERIAL CABO PROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TIPO REGULÁVEL, PROFUNDIDADE DO CORTE 90MM.	UNID	22	FAMASTIL	25,00	550,00
185	RÉGUA DE ALUMÍNIO, COM 03 METROS.	UNID	35	S. ROMÃO	35,00	1.225,00
187	TRENA DE 10 METROS.	UNID	05	THOMPSON	39,00	195,00
189	LÂMPADA ECONÔMICA DE 21 W.	UNID	370	TASCHIBRA	21,00	7.770,00
239	PENEIRA MÉDIA material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UNID	16	SÃO JORGE	28,00	448,00
242	MARTELO Material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	UNID	07	STANLEY	53,00	371,00
292	TOMADA SOBREPOR DUPLO 10A PARA MADEIRA, COM PLUGUES COM PINOS MENORES (4MM DE DIÂMETRO), CORRENTE DE CARGA 2+TERRA, BRANCA, PLÁSTICO ANTI CHAMA, ACOMPANHADO DE PLACA 4X2, EMBUTIR, GARANTIA DE 60 MESES.		120	PLUZIE	6,80	816,00
302	TRENA DE 05 METROS COM TRAVA Fita em aço temperado com 03 rebites para maior segurança, corpo plástico ABS, trava para fixar a fita métrica com cinta para facilitar o transporte. Comprimento de 05 metros.	UNID	15	THOMPSON	10,70	160,50
315	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175G	UNID	50	FIRMEX	12,00	600,00
351	ALICATE DE PRESSÃO Alicate de Pressão Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior Uso profissional e hobby Conta com um gatilho de liberação rápida Fácil manuseio Em função do desenho exclusivo de seus mordentes, prende materiais de vários formatos - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Tipo de mordente: Grip Material : Aço cromo vanádio Material do Cabo: Aço cromo vanádio Acabamento: Niquelado e cromado	UNID	25	MAYLE	44,00	1.100,00
359	COLHER DE PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS.	UNID	30	THOMPSON	18,00	540,00
360	TALHADEIRA DE AÇO GROSSA 3/4 X 13.	UNID	15	GM	24,00	360,00
386	KIT JOGO CHAVE CATRACA REVERSÍVEL JOGO DE SOQUETE	UNID	04	ROBUSTE	537,00	2.148,00
VALOR TOTAL					**26.952,50**	

RPF Comercial LTDA	Dimorvan Davi Menegusso
CNPJ: 03.217.016/0001-49	CNPJ: 07.065.479/0001-93
Rua Francisco Nunes, 557 / 337	Rua Orvalina Oliveira Mello, 1237
Rebouças –	Divino
Curitiba – PR –	Palmas/PR
CEP 80.215-000	CEP: 85555-000
TELEFONE / FAX: (41) 3015-5696 / WHATSAPP: (41) 98419-6770 /	Fone: (46) 3262-5901/
E-MAIL : rpf@rpfcomercial.com.br	E-mail: menegussomaquinas.palmas@hotmail.com
ELCIO CASTELHANO	***DIMORVAN DAVI MENEGUSSO***
CPF:032.750.798-59	CPF: 911.276.109-53
Representante Legal	Representante Legal

Vicper Com. De Mat. De Const. E Serv. De Eng. EIRELI	Teca Tecnologia E Comercio LTDA
CNPJ: 11.130.045/0001-05	CNPJ: 11.163.447/0001-06
Rua Porto Alegre, 130,	Rua Cláudio Manoel da Costa,33 -
Bairro Embratel,	Bairro: Ouro Preto
Porto Velho-RO	Lavras /MG
FONE: (69) 3015-2701 (69) 9979-3281	CEP: 37.207.600
E-mail grupovicper@gmail.com	Telefax: (35) 3821.8983
HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA	Email: tecaminas@yahoo.com.br
CPF: 685.131.512-20	***TARCISIO DE JESUS RODRIGUES***
Representante Legal	CPF: 778.320.356.68
Comercial Sponchiado EIRELI	Representante Legal
CNPJ: 13.338.681/0001-44	T C Da Silva Rosas
Rua Piratini, n° 537,	CNPJ: 16.513.231/0001-39
Santo Inácio	Rua Projetada, 926
Frederico Westphalen/RS	Loteamento Terra de antares, quadra 41 – lote 05 antares I
CEP 98400-000	Maceio(AL) –
Fone/Fax: (55) 3744-1961	CEP: 57048-724
Email: comercialfw@comercialsponchiado.com.br	Telefones: (82) 3436-1626 / (82) 98735-0346 /(82) 99308-5499
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	E-mail: tcdasilvarosas@gmail.com
CPF: 839.192.100-00	***THIAGO CARVALHO DA SILVA ROSAS***
Representante Legal	CPF: 077.883.624-09
V. E K. Palombo Importação E Exportação LTDA	Representante Legal
CNPJ: 16.807.046/0001-57	GR Comercio EIRELI
Rua: Oriente, 279	CNPJ: 17.451.234/0001-58
Bairro: Doca Furtado	Rua Porto, Nº 53 -
Rio Branco /Ac	Bairro Santa Cruz Industrial
Fone: (68) 3227-7059 / 99932-2261	CEP: 32.340-590 -
E-mail: borgeseborges8@gmail.com	Contagem/MG
VILCINEI MELGAÇO DE DEUS	TELEFONE: (31) 2524-4020
CPF: 948.808.832-04	E-MAIL: grcomercio@grcomercio.com.br
Representante Legal	***BRUNA GORETTI ALVES LOPES***
Novais Comercio E Transportes EIRELI	CPF:013.549.796-56
CNPJ: 17.775.095/0001-18	Representante Legal
ENDEREÇO: RUA FLORIANOPOLIS Nº 1821	MBR Comercio De Materiais LTDA
BAIRRO: LIBERDADE	CNPJ: 20.204.978/0001-82
Jaru/RO	RUA TRÊS, QUADRA 39, LOTE 218, ROD. SP 332, KM 135
CEP: 76.890-000	CHACARA RECREIO JAGUARI,
FONE 69-9-9307-4557 69-9-9332-1096	COSMOPOLIS,
EMAIL filemiondistribuicao@hotmail.com / filemionjaru@hotmail.com	SÃO PAULO-SP
SÍLVIO DA SILVA NOVAIS	CEP 13150-000
CPF: 251.293.682-15	TEL: 19 2222-1722
Representante Legal	E-mail: marcone@mbrglobal.com.br / marconemnf@gmail.com
Brasidas EIRELI	***MARCONE NUNES FERREIRA***
CNPJ: 20.483.193/0001-96	CPF nº 033.757.016-75
Rua Adolfo Wruck, nº 65,	Representante Legal
Asilo,	RM Comercio De Mercadorias E Matérias LTDA
Blumenau/ SC	CNPJ: 20.784.313/0001-95
CEP 89031-410	Rua: Rua do Comércio, 770 -
Fone: (47) 3057-3920	Subsolo Centro
E-mail: propostas@brasidas.com.br	- Frederico Westphalen/RS,
MAURICIO LISBOA KOCH	CEP 98400-000
CPF:087.571.189-81	Telefone: (55) 3744-6243/
Representante Legal	Email: comerciorm1@gmail.com
R L Industria E Comercio De Tintas E Revestimentos	***RENATO BAMBINI***
CNPJ: 23.476.240/0001-62	CPF: 011.672.630-06
AV. CASTELO BRANCO, Nº 20478,	Representante Legal
NOVO HORIZONTE,	Lilian Michelle Rieck Tavares
CACOAL-RO	CNPJ: 28.038.169/0001-50
CEP: 76962-068	Rua: Fátima, 175,
TELEFONE: (69) 3441-5142	Bairro Itaum,
E-MAIL: royalelicitacao@gmail.com	Joinville/SC
JOÃO PAULO DA SILVA LANDIM	CEP 89210-681
CPF 786.362.802-49	Telefone: (47) 9 9978-7973
Representante Legal	Email: licitarseguro@gmail.com
T M Aços Produtos Siderúrgicos EIRELI	***LILIAN MICHELLE RIECK***
CNPJ: 28.760.922/0001-16	CPF:018.391.669-75
Rua Cabo Romeu Casagrande, 637	Representante Lega
Parque Novo Mundo	Formis Instrumentos De Medicao LTDA
São Paulo /SP	CNPJ: 30.197.931/0001-92
CEP: 02180-060	RUÁ CARDEAL, 640 – SALA 03
Fone: (11) 4218-7210 – (11) 98784-0278 -	LARANJEIRAS
E-mail: tmacos@tmacos.com.br	CAIEIRAS/SP
TIAGO MOTTA	CEP: 07745-150
CPF: 306.319.778-56	Fone: (11) 4441-8838 / (11) 4441-8761
Representante Legal	E-mail: formis@formis.com.br
MJR Engenharia E Construção Civil LTDA	***RICHARD ÂNTONIO BENTO***
CNPJ: 30.662.520/0001-20	CPF: 261.635.828-02
Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814 –	Representante Legal
Colina Park	Luz & CIA EIRELI
Ji-Paraná /RO	CNPJ: 31.075.299/0001-77
Fone: (69) (69) 99250-5480 /(69) 99975-8981	R UM (LOT JD ALENCASTRO) Nº 4646B
E-MAIL:jr.executandosonhos@gmail.com	ESQ FERNANDO C. COSTA
MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR	CEP: 78.085-008
CPF: 105.174.126.24	CUIABÁ/MT
Representante Legal	Fone: (65) 3661-1700
Northwest Comercio De Ferragens, Implementos Agrícolas	E-mail: licitacao1@luzecia.net / licitacao6@luzecia.net
CNPJ: 37.247.494/0001-13	***CARLOS ALBERTO MENDONÇA***
Rua Sd Exp Walter Felte, 525,	CPF: 229.630.651-91

Bairro: Figueira	Representante Legal
CEP: 98792-754	L. Czelusniak
Santa Rosa/RS,	CNPJ: 37.279.779/0001-36
telefone(s) (55) 9 8129-1569 9 9904-1904	R. ALEXANDRE GUIMARÃES Nº 7479, B.
E-mail para contato northwest@northwestatacadista.com.br	TANCREDO NEVES
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	Porto Velho/RO
CPF: 024.189.110-80	TELEFONE: (69) 3226-1014 / (69) 9 9292-3757 – WhatsApp
Representante Legal	E-MAIL: czk.engenharia@gmail.com
Gilson Monteiro Da Silva EIRELI	***LUCAS CZELUSNIAK***
CNPJ: 63.615.058/0001-60	CPF: 004.459.022-99
AVENIDA JO SATO, 2041 - SETOR 19	
PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	
CEP: 76.982-131	
VILHENA - RO	
Fone: (069)3321-3915 / 9 8437-8980	Represente Legal
Email: gilsonmonteiro2010@hotmail.com	
GILSON MONTEIRO DA SILVA	
CPF: 272.257.712-72	
Representante Legal	

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:4523037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GUIA DE DILUIÇÃO E ESTABILIDADE DE MEDICAMENTOS

APRESENTAÇÃO

Esse guia foi produzido a partir da necessidade das equipes multiprofissionais obterem informaçõesseguras e precisas sobre os medicamentos injetáveis padronizados no HMSAD, instruir os profissionais que estão trabalhando na central de misturas intravenosas, bem como **promover a segurança na prescrição, no uso e na administração de medicamentos**, Meta 03 do Programa Nacional de Segurança do Paciente.
Nesse manual poderão ser obtidas informações sobre apresentação padronizada na instituição, reconstituição, vias de administração, diluição, compatibilidade, estabilidade, tempo de infusão e observações relevantes dos medicamentos injetáveis.
Lembramos que o manual foi embasado em ampla consulta à literatura e bulas dos medicamentos e, por estarem em constante processo desconstrução, está sujeito acontribuições e ajustes.
Caso o medicamento não conste na tabela ou a marca em questão seja diferente da relacionada, entrarem contato com a Unidade de Dispensação Farmacêutica (UDF) para orientações.
Esse é o início de um estudo que visa proporcionar segurança ao paciente e à equipe de saúde com a melhoria da qualidade da assistência.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este Guia traz as principais informações dos medicamentos injetáveis disponíveis no HMSAD atualmente. O Guia contém informações sobre: a apresentação dos medicamentos conforme a **DCB – Denominação Comum Brasileira**, compatibilidade de diluentes e soluções de infusão, via de administração, volumes e concentrações para diluição, estabilidade das soluções após preparação, tempo de infusão adequado, observações gerais para cada medicação e outras informações relacionadas ao uso dos mesmos em paciente adultos.

CUIDADOS GERAIS NO MANEJO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

Medicamentos injetáveis só devem ser preparados e administrados por profissionais qualificados.
Atentar para não se esquecer de realizar a antissepsia da rolha do produto com álcool após a retirada do “flip off” (aquela peça plástica que se insere sobre a rolha).
As agulhas recomendadas para preparação dos injetáveis são as Agulhas 30 x 0,8mm ou 25 x 0,8mm, mesmo que na prática elas dificultem o processo de reconstituição e/ou diluição de medicamentos, as mesmas possuem menor probabilidade de fragmentar rolhas quando comparadas com as agulhas 40 x 1,2mm.

INSTRUÇÕES DE RECONSTITUIÇÃO, DILUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Neste guia possui todas as informações quanto a compatiliade dos diluentes mais comumente utilizados: Água para Injetáveis, Cloreto de Sódio 0,9%, Glicose 5% e Ringer lactato.
As informações obtidas para a elaboração do Guia foram provenientes da literatura científica, das bulas para profissionais dos medicamentos, de guia criados por outras instituições de referências e de plataformas de pesquisas que se baseiam em evidências cientíificas.
Portanto, antes de administrar um medicamento injetável, verifique se o produto se apresenta dentro dos padrões adequados. Quaisquer mudanças de características dos produtos, como por exemplo: precipitados, fragmentos de vidro ou rolha, produtos com coloração alterada ou que não estejam em conformidade com as instruções de uso, contatar o Setor de

Farmácia Hospitalar do HMSAD para tomar as medidas cabíveis de acordo com as normas sanitárias vigentes.
PELA SEGURANÇA DO PACIENTE NÃO UTILIZE DILUENTES NÃO REFERENCIADOS PELO LABORATÓRIO FABRICANTE.
Certifique-se a via de administração pretendida está adequada para o medicamento prescritopois alguns medicamentos disponíveis podem ser administrados emvárias vias.
Podendo se citar: Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL quepode ser intramuscular, intravenoso e subcutâneo. Sendo assim, em caso de dúvidas, entrar em contato com a equipe seguro dos medicamentos.
RESPEITE A VELOCIDADE DE ADMINISTRAÇÃO RECOMENDADA PARA O PRODUTO.
Deve-se monitorar com cuidado a velocidade de infusão dos medicamentos, pois alguns medicamentos são dose-dependentes e tempo-dependentes, ou seja, a velocidade interfere diretamente na sua eficácia. Alguns medicamentos administrados rapidamente podem causar reações adversas e trazer risco ao paciente, como por exemplo: a Vancomicina pode ocasionar Síndrome do Homem Vermelho e a Metoclopramida pode causar reação extrapiramidal.
ATENTE TAMBÉM PARA DOIS TERMOS QUE SÃO UNIVERSALMENTE CONFUNDIDOS: *RECONSTITUIÇÃO E DILUIÇÃO.*

Reconstituição: Significa usar o diluente apropriado para transformar o pó em líquido e que esteja pronto para uso/administração. Assim, reconstituímos os pós para injeção adicionando- se água ou outro diluente específico compatível com o medicamento, garantindo a segurança e estabilidade do produto para injetáveis.
Diluição: Significa diminuir a concentração do fármaco numa solução, suspensão ou outra forma farmacêutica líquida, adicionando um diluente compatível e apropriado.

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	Via	Reconstituição	Estabilidade		Diluente*	Tempo de Infusão	Estabilidade do Diluído		Ajuste Renal	Observações
			TA	REF			TA	REF		
ÁcidoAscórbico100mg/ml, Injetável (Farmace®)	Endovenosa	-	-	-	SF0,9% E SG5% Ringer Lactato na concentração de 1G em 50mL	Lento (na concentração de 100 mg/minutosou 1mL/minutos). Tempo médio de 60minutos.	-	-	NÃO	A solução injetável deve ser consumida imediatamente após a abertura da ampola. Deve-se evitar a administração rápida, pois pode provocar tontura e desmaio. A acidificação urinária produzida pelo ácido ascórbico pode facilitar a precipitação de cristais de sulfonamidas e seus metabólitos.Altas doses de vitamina C podem interferir nos resultados de exames laboratoriais para determinação de glicemia, glicosúria e níveis séricos detransaminases, desidrogenaeláctica e bilirrubina.
Ácido Tranexânico 50mg/ml, Solução Injetável (Zydus Nikkho®)	Endovenosa	-	-	-	100 mL SF0,9% Ou SG5% (Concentração máxima e 50mg/mL)	Administrar lentamente (velocidade máxima de infusão de 50mg/minutos)	-	-	SIM	Deve ser aplicado isoladamente. Não deve ser misturado com nenhum outro medicamento, nem aplicado no mesmo equipo em que já está sendo aplicado outro medicamento, pois suas característicaspodem ser modificadas. Se houver administraçãodedosagem excessiva, é recomendado o aumento da reposição hídrica, com infusão de soluções isotônicas, para aumento da diurese **AJUSTE RENAL** Creatinina sérica: Dose EV: Frequência 120 a 150 micro mol/L: 10mg/kg: 2 vezes ao dia 250 a 500 Micro mol/L: 10mg/kg: 1 vez ao dia >500 micro mol/L: 5mg/kg: 1 vez ao dia
Adrenalina 1 mg/ml AMP 1 ml Efrinalin® (Blau) Adren®(Hipolabor)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SG 5%, SF 0,9% Para infusão de 1000 ml(1 micrograma/ml)[1]	Para infusão: 1 a 10 microgramas/minutos[2]	4 horas	24horas	SIM	Risco de flebite
Amicacina Sulfato 250 mg/ml –Solução Injetável (TEUTO)	Intramuscular	-	-	-	-	-	-	-	SIM	Dose de manutenção a cada 12 horas=(CC=clearance de creatinina) CC normal em mL/min PH: 3,5-5,5
	Endovenosa	-	-	-	100 a 200mL SF 0,9% OU SG5%	30 a 60 minutos em adultos e crianças. 1 a 2 horas em pacientes lactentes.	24 Horas	-		
Aminofilina 24mg/ml sol. Inj. 10ml. (genérico – farmace)	Intramuscular	-	-	-	-	-	-	-	NÃO	A via IM só deve ser considerada se absolutamente necessária; nesse caso as injeções devem ser profundas.
	Endovenosa	-	-	-	50 mL, SG 5% ou SF 0,9%	30-60 minutos	24 horas	-		
Amiodarona 50mg/ml, Injetável (HIPOLABOR-genérico)	Endovenosa	-	-	-	250 ml de SG. Não se deve utilizar concentrações inferiores a duas ampolas em 500ml (600mg/L) [3]	20 a 120 minutos	24horas	-	NÃO	Indica-se diluir sempre em soro glicosado a 5%. Utilizar recipientes de vidro ou de poliolefina. Reduzir a dose em pacientes com disfunção hepática. Uso preferencial em acesso venoso central, pelo risco de flebite em acesso periférico.
Ampicilina 500mg(TEUTO)	Endovenosa	3 ml AD	Uso Imediato	-	SF 0,9%, SG 5% ou SRL 100 ml ou na concentração máxima de 30 mg/ml [2]	Bolus: 3 a 5 minutos. Infusão: 15 a 30 minutos	Em SF 0,9%: 8horas; em SG 5%: até mg/ml: 2horas	Em SF 0,9%: 48horas Solução RL 24horas	SIM	O uso de ampicilina sódica em pacientes com insuficiência renal deve ser bem acompanhado, porque pode haver acúmulo do fármaco. Nestes casos, pode ser necessário aumentar o intervalo entre as doses para evitar o acúmulo.

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	Via	Reconstituição	Estabilidade		Diluente*	Tempo de Infusão	Estabilidade do Diluído		Ajuste Renal	Observações
			TA	REF			TA	REF		
Ampicilina 1g pó liófilo. P. Injetáveis (TEUTO)	Endovenosa	Diluente próprio (Água para injetáveis) 3ML	Uso Imediato	-	SF 0,9%, SG 5% ou Solução Ringer Lactato 100 ml ou na concentração máxima de 30 mg/ml [2]	Bolus: 3 a 5 minutos. Infusão: 15 a 30 minutos 10-20 mg/ml: 1horas	Em SF 0,9%: 8horas; em SG 5%: até 2 mg/ml: 2horas.	Em SF 0,9%: 48horas Solução Ringer lactato: 24horas	SIM	O uso de ampicilina sódica em pacientes com insuficiência renal deve ser bem acompanhado, porque pode haver acúmulo do fármaco. Nestes casos, pode ser necessário aumentar o intervalo entre as doses para evitar o acúmulo.
Atropina Sulfato – 0,25 mg/ml - AMP 1 ml Atrofarma (FARMACE)	Subcutanea Intramuscular Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			Pronta para uso 10 ml de AD, SF 0,9% SG 5%	- Bolus em 2 minutos	-	Uso Imediato	SIM	NUNCA DEVEM SER ADMINISTRADAS DUAS DOSES AO MESMO TEMPO
Benzilpenicilia, Benzatina 600.000UI, Injetável (TEUTO®)	Intramuscular	4,0mlAD	-	-	-	-	-	-	NÃO	A solução deve ser usada imediatamente após a reconstituição.
Benzilpenicilia, Benzatina1.200.000UI, Injetável (TEUTO®)	Intramuscular	4,0 ml AD	Uso Imediato	Uso Imediato	Administração exclusivamente por via IM profunda					-
Benzilpenicilia, Potássica5.000.000UI, Injetável (BLAU FARMACEUTICA)	Endovenosa	10mlAD	24horas	24horas	100 ml SF 0,9%,SG0,5%	60 Minutos	24 horas	24 horas	SIM	A via intramuscular está praticamente reservada para uso em crianças menores, devido ao menor volume do produto a ser administrado,considerando-se o menor peso corporal nessa faixa etária e a posologia recomendada. Indivíduos com função renal comprometida, a excreção encontra-se consideravelmente retardada. Após a reconstituição o volume final é de 12 ml.
Bicarbonato de sódio 8,4% inj. 10ml (FARMACE)	Endovenosa	Pronto para uso	Uso Imediato	-	SF e SG em 250 ml a 500 ml	EV intermitente de 4 a 8 horas (2-5 mEQ/kg)	Uso Imediato	Uso Imediato	NÃO	84 mg/mL = 1mEq/mL de Na+ e 1mEq/mL de Bicarbonato

Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, sol. Inj. 5 Ml (HYPOFARMA)	Intramuscular	-	Uso Imediato	Uso Imediato	-	-	-	-	SIM	A taxa de eliminação é diminuída na presença de comprometimento da função renal e hepática, deve ser evitada a administração repetida de doses elevadas. Não há necessidade de diminuir a dose de Hypocina Composta se a sua utilização for por um curto período.
	Endovenosa	-	Uso Imediato	Uso Imediato	20 ml de AD, glicose a 5%, solução salina a 0,9% ou solução de Ringer lactato ate 100 ml	Administrada lentamente (não mais do que 1 mL por minuto) com o paciente em posição supina	Uso Imediato	Uso Imediato		
Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL (HYPOFARMA)	Intramuscular	-	Uso Imediato	-	Uso direto sem diluição	-	Uso Imediato	Uso Imediato	NÃO	Pacientes com hipersensibilidade conhecida ao butilbrometo de escopolamina ou a qualquer componenteda fórmula–glaucoma de ângulo fechado não tratado–hipertrofia prostática com retenção urinária–estenoses mecânicas no trato gastrintestinal–Íleo paralítico ou obstrutivo–megacólon–taquicardia–miastenia gravis. A administração de butilbrometo de escopolamina injetável é contraindicada por via INTRAMUSCULAR,
	Subcutânea	-		-	Uso direto sem diluição	-	Uso Imediato	Uso Imediato		
	Endovenosa	-		-	20 ml de AD. SG a 5%, SF a 0,9% ou solução de Ringer lactato ate 100 ml	Aplicação lenta por via intravenosa	Uso Imediato	Uso Imediato		
Cefalotina Sódica1g. Injetável (ABL)	Intramuscular	5,0 ml AD	12horas	96horas	Administração: injetar em grande massa muscular. Em adultos, nas nádegas (quadrante superior externo); em crianças, na face lateral da coxa.				SIM	A mistura de antibacterianos betalactâmicos(penicilinas e cefalosporinas) e aminoglicosídeos pode causar a inativação de ambas substâncias.Volume final aproximado após reconstituição: 10,7 ml e concentração aproximadamente 93 m/dl
	Endovenosa	10,0 ml AD	12horas	96horas	100ML de S.F.0,9% OU S.G.5%	IV direto: 3-5 minutos Infusão: 30 minutos	12horas	7 dias		
Cefepima Cloridrato 2g, pó liófilo para injetável (ABL)	Intramuscular	3 ml AD	4 horas	3dias	-	-	-	-	SIM	Administração intramuscular deve ser feita até 1g em injeção local única; doses de 2g devem ser administradas em locais diferentes. A concentração máxima final deve ser de 40mg/ml. A via Endovenosa direta é preferencial para pacientes com infecções graves ou com risco de morte, principalmente se existe a possibilidade de choque.
	Endovenosa direto	10ml AD/ S.F 0,9%/ S.G 0,5%	4 horas	3dias	-	3-5 minutos	-	-		
Cefepima Cloridrato 1g, pó liófilo para injetável (ABL)	Endovenosa infusão	10ml AD/S.F 0,9%/ S.G 0,5%	4 horas	3dias	Diluido em 100 a 200ml de S.F 0,9%, S.G 0,5%	30 minutos	4 horas	3dias		

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	**Via**	**Reconstituição**	**Estabilidade**		**Diluente***	**Tempo de Infusão**	**Estabilidade do Diluído**		**Ajuste Renal**	**Observações**	
			TA	**REF**			**TA**	**REF**			
Ceftriaxona Sódica1g, Injetável (BLAU)	Endovenosa direta	10 ml AD	24 horas	24 horas	40 mL S.F. 0,9%	"Bólus" 2 a 4 minutos;	-	-	SIM	Pode ser feita por infusão continua durante, no mínimo, 30 minutos. Infusao de 2g deve ser diluída em 40ml de solução. Não deve ser diluída no mesmo frasco que outros antimicrobianos ou com outras soluções que contenha cálcio. A precipitação de ceftriaxona cálcica também pode ocorrer misturado com soluções que contêm cálcio no mesmo equipo de administração EV,inclusive infusões contínuas que contêm cálcio tais como as de nutriçãoparenteral, através de equipo em Y. Soluções não utilizadas devem ser descartadas.	
	Endovenosa Infusão	10 ml AD	24 horas	24 horas	100 mL S.F. 0,9%	30 minutos	-	-		**Clearance de creatinina (mL/min)**	**Dose**
										> 80	500 mg a cada 6 horas ou 1 g a cada 12 horas
Ceftriaxona Sódica500mg, Injetável (BLAU)	Endovenosa direta	10 ml AD	24 horas	24horas	40 mL S.F. 0,9%	"Bolus" 2 a 4 minutos;	-	-	SIM	50 – 80	1 g a cada 1 a 3 dias
	Endovenosa Infusão	10 ml AD	24 horas	24horas	100 mL S.F. 0,9% SG5%	30 minutos	-	-		10 – 50	1 g a cada 3 a 7 dias
										< 10	1 g a cada 7 a 14 dias
Cetoprofeno 100mg (Pó liófilo para injetável) (CRISTALIA)	Endovenosa	5 ml SF 0,9% ou SG 5%	-	-	100 a 150 ml SF 0,9% ou SG 5%	Infusão intravenosa lenta – 20 minutos	-	-	SIM	Deve ser administrado somente por via intravenosa. Depois de aberto e reconstituído deve ser utilizado imediatamente. Se houver solução remanescente após o uso, descartar.	
Ciprofloxacino Ciprobacter® (Isofarma); Freso flox (Fresenius)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			200mg Bolsa 100 ml	Lenta em até 60 minutos[3]	Uso imediato	-	-	Risco de Flebite,	
Clindamicina 150mg/mL, ampola 4mL (Hypofarma)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			-	-	-	-	-		
	Endovenosa				300mg – 50ml 600mg – 50 ml	Infusão não deve exceder 30	-	24 horas	SIM		

					900mg – 50 a 100ml 1200mg –100ml SF 0,9%, SG 5% ou RL	mg/min: Média de 60 minutos				
Cloranfenicol 1g, liofilo p inj. (BLAU FARMACEUTICA)	Endovenosa lenta	5 ml AD	Uso imediato	Uso imediato	100 a 250 ml SF 0,9% OU SG 5%	Bólus Lenta.	-	-	NÃO	A injeção intravenosa deve ser lenta, nunca em menos de 1 minuto.
Cloreto de Potássio19,1%, Solução Injetável (EQUIPLEX)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			SF 0,9%, SG 5% ou Ringer Lactato **Acesso periférico:** máx 100 mEq (40ml) em 100 ml; **Acesso central:** 20 a 40 mEq (8 a 16ml) em 100 ml .	**Acesso periférico:** máx 10 mEq/h (4ml/h); **Acesso central:** máx 40 mEq/h (16ml/h)	24horas	-	SIM	Não diluir Cloreto de Potássio em solução de manitol. Soluções concentradas de potássio precisam ser diluídas. Se injetadas diretamente podem causar morte instantânea. Não infundir rapidamente, pois pode ocorrer para da cardíaca, arritmia e morte. Descontinuar infusões de potássio se surgirem sinais de insuficiência renal.
Cloreto de Sódio 20%, Solução Injetável (SAMTECBIOTECNOLOGIA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			100 ml a 250 ml de SF0,9% ou SG5%	LENTA 1 mEq / kg / hora.	48horas	-	SIM	MEDICAMENTO DE ALTA VIGILÂNCIA: deve ser diluido antes da ADM. Não deve ser administrado em pacientes com insuficiência renal grave e em pacientes com acidose metabólica. A bula do medicamento não traz informação de diluição.
Clorpromazina 5mg/ml, Solução Injetável (HIPORFARMA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	Não se recomenda o uso de Longactil em crianças com menos de 2anos de idade. Pacientes idosos que tenham retençao urinária por problemas de próstata ou uretra nao devem tomar clorpromazina. Medicamento fotossensível.
Deslanosídeo 0,2mg/ml, SoluçãoInjetável (DESLANOL – UNIÃOQUIMICA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			-	-	-	-	SIM	Não se deve administrar cálcio por via parenteral a pacientes que utilizem esse tipo de medicamento. Dosagem máxima: a dose de 2mg/dia não deve ser excedida.
	Endovenosa				Não é recomendada a diluição	Lentamente	-	-		

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	Via	Reconstituição	Estabilidade		Diluente*	Tempo de Infusão	Estabilidade do Diluído		Ajuste Renal	Observações
			TA	REF			TA	REF		
Dexametasona 10mg/2,5 mL (FARMACE)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	No choque deve ser usada apenas a via Endovenosa. Endovenosa direta não diluir.
	Endovenosa				SF 0,9%, SG5% 50-100 ml	Bolus: 5 a 10 minutos. Infusão: 15 a 30minutos.	24horas	-		
Diazepam injetável 5mg/mL (SANTISA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	Administra a soluçao injetável de Diazepam separadamente pois ela é incompátivel com soluções aquosas de outros medicamentos (precipitação do princípio ativo). O aspecto da solução diluída é: límpida, isenta de partículas visíveis e incolor. A administração excessivamente rápida pode provocar apneia; instrumental de reanimação deve estar disponível.
	Endovenosa				SF0,9% SG5% Para infusão, maximo 4 ml (2 ampolas) diluido em 250 ml	0,5 a 1 ml/minutos³	Uso imediato	-		
Dipirona Sódica 500mg/ml sol. Inj. 2ml (TEUTO)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	A solução não deve ser administrada com outros medicamentos injetáveis.
	Endovenosa				SF0,9%, SG 5% Ringer Lactato 10-20 ML	Lento (sem exceder 1ml/min)	Uso imediato	-		
Diclofenaco de Sódio 25mg/ml (Diclofarma)-(FARMACE)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	Aplicar no quadrante superior externo da região glútea. A solução injetável não pode ser administrada por mais de 2 dias. Contraindicado a pacientes com insuficiência renal (GFR < 15 mL/min/1.73 m²)
Dopamina5mg/ml - AMP 10 ml(TEUTO)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			250 ml a 500 ml de SF 0,9%, SG 5%, RL	Infusão: 20 a 100ml/horas	24 horas	-		Risco de flebite Uso em via de grande calibre.
Enoxaparina 40mg/0,4ml - Injetável, Seringa pré-enchida graduada (CRISTALIA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF0.9% SG5% Diluir em bolsa de 50mL, retirar 30mL e utilizar o restante.	-	Uso imediato	-	SIM	Qualquer excesso do medicamento deve ser expelido antes da injeção. Uma gota pode aparecer na ponta da agulha. Caso isto ocorra, remova-a antesde injetar o medicamento através de batidas suaves no corpo da seringa com a agulha apontada para baixo. Não expelir qualquer bolha de ar da seringa antes de administrar a injeção. Se houver solução remanescente após o uso, esta deverá ser descartada. **Insuficiência renal severa:** é necessário realizar ajuste posológico em pacientes com clearance de creatinina< 30mL/min. **Insuficiência renal leve e moderada:** embora não seja recomendado realizar ajuste posológico em pacientes com clearance de creatinina entre 30-50mL/min e 50-80mL/min,é aconselhável que se faça um monitoramento clínico.
	Subcutânea				-	-	-	-		
Enoxaparina 60mg/0,6ml - Injetável, Seringa pré-enchida graduada(CRISTALIA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF0.9% SG5% Diluir em bolsa de 50mL, retirar 30mL e utilizar o restante.	-	Uso imediato	-	SIM	
	Subcutânea				-					
Enoxaparina 80mg/0,8ml - Injetável, Seringa pré enchida graduada(CRISTALIA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF0.9% SG5% Diluir em bolsa de 50mL, retirar 30mL e utilizar o restante.	-	Uso imediato	-	SIM	
	Subcutânea				-	-	-	-		
Etilefrina 10mg/ml, sol. Inj. 1ml (UNIÃO QUÍMICA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF0,9% ou SG 5% Ringer Lactato	**Infusão:** 0,4 mg/min (0,2- 0,6 mg/min) **Bólus** = 0,5 mL sem diluição.	-	-	-	Bólus somente em casos graves de colapso circulatório. Dose diária não pode exceder 50mg. Fabricante não cita quantidade de diluente a ser utilizado.
	Intramuscular				-	IM 1 ML sem diluição.	-	-		

	Subcutânea		-	SC: 1 ML sem diluição	-	-		
Fenitoína Sódica, 50mg/ml, SoL. Injetável (HIPOLABOR)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição	-	-	-	-	-	Injeção subcutânea deve ser evitada por causa da possibilidade de danos no tecido local. (não usar SG, pois pode precipitar).Não é recomendada a adição da solução injetável de Fentanil a soluções para infusão intravenosa devido à sua baixa solubilidade e à consequente possibilidade de precipitação. Entretanto, sugere-se a infusão intravenosa em diluição compatível, como forma de se evitar alguns efeitos adversos relacionados à aplicação EV direta. A infusão deve ser realizada por curtos períodos utilizando filtro de 0,22 micras (para retirar os cristais que possivelmente tenham se formado em consequência de precipitação).
	Endovenosa		SF 0,9% 50 a 100 ml [2] Não diluir em concentrações menores que 5 mg/ml[1]	Não é recomendada para infusão intravenosa, devido baixa solubilidade e possibilidade de precipitação.	Uso imediato	-		

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	**Via**	**Reconstituição**	**Estabilidade**		**Diluente***	**Tempo de Infusão**	**Estabilidade do Diluído**		**Ajuste Renal**	**Observações**
			TA	**REF**			**TA**	**REF**		
Fenobarbital Sódico100mg/ml, Solução Injetável (CRISTÁLIA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	-	Administração EV: utilizar apenas em casos essenciais ou quando outras vias não estejam disponíveis pois soluções parenterais são extremamente alcalinas, (extremo cuidado: evitar uma injeção extravascular ou IA) A administração muito rápida pode causar vaso dilatação, queda da pressão arterial, depressão respiratória, apneia e/ou laringo espasmo. Infusão: diluir até obter concentração de 30 a 130 mg/ml[2]
	Endovenosa direta				SF0.9%	Bolus: 3 a 5 min[2]	-	-		
	Endovenosa Infusão				SF0.9% IV intermitente: diluir a dose em igual proporção de soro (1:1);	Infusão: lenta, menos que 60 mg/min[3]	-	-		
Fitomenadiona 10mg/ml, Solução Injetável, (HYPOFARMA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			Só em casos excepcionais, desde que prescrito pelo médico.	-	-	-	-	Quando a administração endovenosa é inevitável, a droga deve ser injetada vagarosamente, não excedendo 1 mg por minuto. Hyvit K (fitomenadiona) contendo 1mL, pode ser diluída em 200 mL de cloreto de sódio 0,9% ou dextrose 5% para injeção. Concentração final da solução diluída = 0,05 mg/mL.
	Subcutânea									
Furosemida 10mg/mL (FARMACE)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	SIM	Não deve ser administrado em bolus. Em pacientes com insuficiência renal severa (creatininasérica>5mg/dL), recomenda-se não exceder a velocidade de infusão de 2,5mg/min. A adm. IM deve ser restrita a casos excepcionais nos quais a EV não é possível. A solução injetável de tem pH aproximado a 9 sem capacidade detamponamento. Deve-se ter cautela para que o pH da solução esteja dentro de uma variaçãode levemente alcalino para neutro. Não deve ser misturado com outros medicamentos na mesma seringa de injeção ou durante infusão.
	Endovenosa direta				SF0.9%; Ringer Lactato 18 ml	-	24horas	24horas		
	Endovenosa Infusão				100mL (2-10mg/mL). SF0.9%; Ringer Lactato	≤4mg/min	24horas	24horas		
Gentamicina 40mg/ml-Solução Injetável (SANTISA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF0.9% SG5% IV intermitente: Diluir em 100mL (50 a 200 mL).	30 min-2h (EV)	2horas TA Não há recomendação deste fabricante		SIM	A administração intravenosa será recomendada na septicemia, choque e circunstancias em que a via intramuscular não for praticável. Em certas circunstâncias, a dose única de GENTAMISAN Injetável pode ser administrada diretamente na veia ou na borracha do equipo, lentamente, por um período de 2 a 3 minutos.
	Intramuscular				-	3mg/kg/dia, divididas em três tomadas iguais 8/8h ou em duas tomadas iguais 12/12h				
Gluconato de cálcio 10% 97,9 mg/ml AMP 10 ml (G ISOFARMA, G Frenesenius Kabil Brasil)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			100 ml a 250 ml de SF 0,9%, SG 5%, Ringer Lactato	Bolus: lento, de 50 a 100 mg/min. Não exceder 5 ml/min[1]	Uso imediato	-	-	A injeção deve estar límpida no momento do uso. Se houver cristalização do Medicamento, você deve redissolver o precipitado em água morna de acordo com as seguintes instruções: - aqueça a ampola em banho-maria até tornar a solução límpida e apropriada para uso; - antes do uso, resfrie á temperatura ambiente.
Glicose 25% AMP 10 ml (FARMACE)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			100 ml a 500 ml de SG 5%,		Uso imediato	-	-	-
Glicose 50% AMP 10 ml (FARMACE)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			100 ml a 500 ml de SG 5%,		Uso imediato	-	-	-
Haloperidol lactato 5mg/mL, Ampola 1mL (União Química)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	2,5 a 5 mg por via intramuscular.	-	-	NÃO	IM exclusivamente, de maneira profunda, na região profunda.
Heparina sódica 5000UI/0,25ml (CRISTALIA)	Subcutânea	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	-	Só é recomendado a via subcutânea. Deve ser injetado no tecido subcutâneo da região abdominal subdiafragmática por meio de agulha tão fina quanto possível.
Heparina Sódica 5.000UI/ml– Injetável (BLAU FARMACEUTICA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SG 5%, SG 10%, Solução de Ringer Infusão intermitente: 50 a 100 ml[2]	Pode ser feito em bolus, infusão intermitente ou infusão contínua conforme critério médico Infusão contínua: 250 a 500ml[2]	24oras	-	NÃO	Inverter a bolsa a cada 4horas a fim de evitar precipitação de heparina na solução. Em caso de infusão contínua realizar TTP a cada 6 horas.

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	**Via**	**Reconstituição**	**Estabilidade**		**Diluente***	**Tempo de Infusão**	**Estabilidade do Diluído**		**Ajuste Renal**	**Observações**
			TA	**REF**			**TA**	**REF**		
Hidralazina 20 mg/ml, AMP 1 ml Nepresol ® (CRISTÁLIA)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	Uso imediato	-	SIM	Incompatível em SG 5% A bula não informa estabilidade após diluição.
	Endovenosa direto				19mL de SF 0,9%	IV direto fazer em bolus				
	Endovenosa infusão				50-250 mLSF 0,9%.	Manutenção de: 50 a 150mcg/min				
Hidrocortisona succinato sódico 100mg, Frasco-ampola, (Cortisonal® - UNIÃO QUÍMICA)	Intramuscular	Água para injetáveis: 2mL.	24horas	3 dias	-	-	Uso Imediato	-	NÃO	Em pacientes com restrição hídrica, pode-se diluir a dose em 50 mL de SF 0,9% ou SG 5% e, como a solução é mais concentrada, deve-se utilizá-la em 4 horas.
	Endovenosa direto				Direto ou na concentraçãomáxima de 50mg/ml[2]	3 a 5 minutos.		-		
	Infusão Endovenosa				SF 0,9% ou SG 5% 100-1000 mL	30 a 60 minutos.		-		

Hidrocortisona, 500 mg FA Androcortil® (TEUTO)	Intramuscular	4mL de diluente (água para injetáveis)	Uso Imediato	-	-	-	-	-	NÃO	-
	Endovenosa Direto				50 – 100 ml de SF9%, SG5%, SGF.	Bolus: em 3 a 5 minutos³;	Uso Imediato	-		
	Endovenosa Infusão				500 a 1000 ml³ de SF9%, SG5%, SGF.	Infusão: 30 a 60 minutos¹	Uso Imediato	-		
Hidróxido férrico, sacarato 20 mg/ml, AMP 5 ml Sucrofer® (UNIÃO QUÍMICA)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			Somente SF 0,9%³ Cada 1 ml de Sucrofer deve ser diluído em, no máximo, 20 ml³ 1 AMP em 100 ml³	Bolus: lento, (1ml/minutos - não exceder 10 ml) Infusão de acordo com a concentração: 100mg: 15min; 200mg: 30min, 300mg: 1,5h, 400mg: 2,5h, 500mg: 3,5 h.	Uso Imediato	-	NÃO	Não fazer IM devido ao elevado pH. Risco de flebite
Insulina NPH humana, 100 U.I/mL, Frasco-ampola 10mL, (Novolin N® - NOVO-NORDISK)	Subcutânea	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	-	Somente pela via SC.
Insulina Regular humana 100U.I/mL, Frasco-ampola 10mL, (Novolin R® - NOVO-NORDISK)	Subcutânea	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	-	Suspensões de insulina nunca devem ser administradas intravenosamente DOSE EM FRASCO,
Insulina Regular humana 100U.I/mL, Frasco-ampola 10mL, (Novolin R® - NOVO-NORDISK-Tipo Caneta	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			Somente SF 0,9%³ de 100ml a 200ml. De 0,05 a 1 unidade de insulina a cada 10 ml de SF 0,9%.	-	-	-	NÃO	A agulha deve permanecer sob a pele durante 6 segundos adm/SC-IM ***Quantidade de UI segue conforme protocolo***
	Intramuscular									
	Subcutânea									
Metronidazol l5mg/ml, Solução Injetável (JP INDÚSTRIA)	Endovenosa	Bolsa já vem pronta p/uso.			-	Lenta em até 60 minutos³ Infusão endovenosa: 5mL/minutos	Uso imediato	Uso imediato	SIM	Medicamento fotossensível. Deixar o invólucro de proteção fotossensível durante administração. Categoria de risco na gravidez: B.
Metilprednisolona 500mg (Salsuccinato, póliofilizado+diluente) (genérico Novafarma)	Endovenosa	8 mL do diluente próprio	48horas	-	S.F.0,9%; S.G.5%: 50 a 200mL. Diluir na concentração de 2,5 a 20 mg/mL.	<250mg:>5minutos. ≥250mg:>30minuto.	Uso imediato	-	NÃO	Atenção em caso de insuficiência renal. A bula não informa estabilidade após diluição. Usar com cautela em caso de insuficiência renal.
	Intramuscular	1 e 2 mL do diluente próprio	48horas	-	-	-	-	-		

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	Via	Reconstituição	Estabilidade		Diluente*	Tempo de Infusão	Estabilidade do Diluído		Ajuste Renal	Observações
			TA	REF			TA	REF		
Metoclopramida Cloridrato 5mg/ml, Solução injetável (FARMACE	Endovenosa Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			SF 0,9%, SG 5% Para doses acima de 10 mg, diluir com 50 ml ²	No mínimo 3 minutos. Infusão	-	-	SIM	Não deve ser misturado a outros medicamentos na mesma aplicação. A bula não informa estabilidade após diluição. Bolus até 10mg pode ser administrado sem diluição e bem lenta. Metoclopramida não é recomendada em pacientes epiléticos, visto que as benzamidas podem diminuir o limiar epilético e não deve ser utilizado durante a lactação. Sendo eles administrado: Deltóide, Dorsoglúteo, Ventroglúteo, Vasto lateral e Reto Lateral.
Morfina 10mg/mL Ampola 1mL (Dimorf® - Cristália)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			SF 0,9%, SG 5% Para IV contínuo: Diluir na concentração de 0,1 a 1 mg/ml. Concentração máxima de 5 mg/ml ²	A dose inicial deverá ser de 2 a 10 mg/70 kg de peso.	24horas	7 Dias		-
Neostigmina 0,5mg/ml AMP 1 ml Normastig (G União Quimica)	Subcutanea Intramuscular Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			- - 250 a 500 ml SF 0,9%, SG 5%	- - Concetração máxima 400 microgrma/ml	48 horas	7 dias	-	A administração EV deve se muito lenta,
Noradrenalina/ Norepinefrina1 mg/ml AMP 4 mlHemitartarato de norepinefrina(Hypofarma)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			1000 ml SG 5% 4 ampolas em 234 mL de solução.	Fazer somente infusão continua, inicial: 2 a 3 ml/minutos; Manutenção: 0,5 a 1 ml/minutos³	24 horas	-	-	Usar preferencialmenteem acesso central. A solução sofre menos oxidação em SG5%. ***Fotossensível.***
NORIPURUM® 100mg/5mLSacarato de hidróxido férrico(G União Química)	Endovenosa	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			100 ml a 250 ml de SF 0,9%	30 min a 1 hora	Uso imediato	12 horas	NÃO	A aplicação pela via endovenosa promove utilização instantânea do ferro, o que constitui um fator relevante, particularmente em casos de anemias muito pronunciadas.
Omeprazol sódico Injetável 40 mg (União Química)	Endovenosa	Diluente exclusivo 10 ml	-	4horas refrigerado e protegido da luz³	-	IV direto: 2-5 min Infusão lenta.	-	-	NÃO	A estabilidade do omeprazol sódico é Ph dependente e, para assegurar aestabilidade da solução reconstituída, nenhumoutro tipo de diluente deve ser utilizado. Após reconstituição, o produtoé límpido, praticamente isento de partículas, incolor a levemente amarelado. Não expor o medicamento à luz por mais de 24 horas.

Ondansetrona 2 mg/ml AMP 2ml (G Hypofarma);(G HalexIstar)	Endovenosa	-	-	-	SF 0,9%, SG 5%, Solução de Ringer 50 –100 ml	Bolus: 2 a 5 minutos Infusão: mais de 15 minutos.	-	7 Dias	NÃO	-
Ondansetrona 2 mg/ml AMP 4ml (G Hypofarma);(G HalexIstar)	Endovenosa	-	-	-	SF 0,9%, SG 5%, Solução de Ringer 50 –100 ml	Bolus: 2 a 5 minutos Infusão: mais de 15 minutos.	-	7 Dias	NÃO	-
Dimenidrinato cloridrato de piridoxina 50 mg/mL + 50 mg/mL	Intramuscular	-	-	-	-	-	-	-	NÃO	Administrar preferencialmente na região glútea (nádegas), injetando-se o líquido lentamente no quadrante superior externo, em direção perpendicular à asa ilíaca (injeção intraglútea profunda; deve-se confirmar que não se tenha atingido nenhum vaso sanguíneo).

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	**Via**	**Reconstituição**	**Estabilidade**		**Diluente***	**Tempo de Infusão**	**Estabilidade do Diluído**		**Ajuste Renal**	**Observações**
			TA	**REF**			**TA**	**REF**		
Oxacilina 500 mg FA (Blau Farmacêutica)	Endovenosa direto	Água para injetáveis ou SF0,9% (5ML)	6horas	6horas	20 ml de AD, SF 0,9%, SG 5%	Administrar lento,em período próximo à 10 minutos	-	-	NÃO	Deve-se ter cautela, particularmente em idosos, pois podem ocorrer trombo flebites. Categoria de risco na gravidez: B; A Oxacilina não é dialisável; Cada 500mg de oxacilina sódica contém aproximadamente 2,5 mEq de sódio; Aminoglicosídeos e penicilinas são fisicamente e/ou quimicamente incompatíveis; Utilizar no preparo agulha de injeção de no máximo 0,8 mm de calibre;
	Endovenosa intermitente	Água para injetáveis ou SF0,9% (5ML)			100 ml a 250 ml de SF 0,9%, SG 5%Diluir entre 0,5 e2 mg/ml	Bolus: 10 minutos; Infusão: 15 a 30 minutos	6horas	-		
	Intramuscular	2,7 mL de AD	6horas	6horas	-	-	-	-		
Piperacilina sódica 4,0g +tazobactamsódico 500mg (Eurofarma)	Endovenosa	10 mL AD, SF ou SG5% para cada 2g de piperacilina	24horas	48horas	100 ml A.D, SF0,9%, SG5%	20-30 minutos	-	-	SIM	Solução RL e bicarbonato de sódio são incompatíveis; não administrar com aminoglicosídeos
Prometazina 25mg/mL, Amp. 2mL, (Prometazol® - Sanval)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	NÃO	O fabricante não recomenda diluir. Recomendado somente o uso IM.
Protamina 10 Mg 5 mL, cloridrato de protamina(CELLERA FARM@)	Endovenosa	-			AD OU SF 0,9% (5ML)	LENTO (1 A 3 MIN)	-	-	-	Uso imediato após diluído. Antagonista da heparina. Cada 1ml (10mg) neutraliza 1000 unidades internacionais de heparina não fracionada
Ranitidina 50 mg - AMP 2 ml Cloridrato de Ranitidina (Teuto) (Hypofarma)	Intramuscular (teuto)	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	Administrar de forma bem Lenta		-	-	Necessita de **ajuste dedose** se o CLCr<50mL/min.Ajustar 50mg a cada18-24h.Na profilaxia da hemorragia do trato gastrointestinalsuperior por úlcera de estresse em pacientes enfermos, é preferível uma dose preventiva de 50mg por injeção intravenosa lenta, seguida de infusão contínuade 0,125 a 0,250 mg/kg/h.
	Endovenosa direto				18 ml (bólus) SF 0,9%, SG 5%,	Bólus: 5 minutos	24 horas	-	-	
	Endovenosa infusão				100 ml (infusão) SF 0,9%, SG 5%,	Infusão: 15-20 minutos	24 horas	-	-	
10 ou 50% AMP 10 ml Sulfato de Magnésio (G Isofarma; Samtec)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	Uso imediato e Lenta	-	-	É contraindicado em casos de insuficiência renal, bloqueio cardíaco ou dano no miocárdio e depressão respiratória.
	Endovenosa DIRETO				SF 0,9%, SG 5% ou RLConc. 100ml até 500ml (Conforme prescrição medica)	-	Uso imediato			
	Endovenosa INFUSÃO				SF 0,9%, SG 5% ou RL amp. Em 500mL.	Infundir em bomba de infusão a 300 mL/h por 20 min, seguido de infusão contínua de 24 -48 mL/h por 24 horas.	-			
Tenoxicam 20mg e 40mg (G Cristália, G União Química, G Eurofarma, Genom)	Endovenosa	-	-	-	AD, SF 0,9%, SG 5% 20 ml a 100 ml	Não é recomendado para administração por infusão.	Uso imediato	Uso imediato	-	-
	Intramuscular	2 ml Água para injetáveis.			-	-				

MEDICAMENTO (Apresentação padronizada)	**Via**	**Reconstituição**	**Estabilidade**		**Diluente***	**Tempo de Infusão**	**Estabilidade do Diluído**		**Ajuste Renal**	**Observações**
			TA	**REF**			**TA**	**REF**		
Terbutalina Sulfato 0,5mg/ml, Injetável (G Hipola- bor; G União Química)	Subcutânea	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição			-	-	-	-	NÃO	Não usar soro fisiológico 0,9% pelo aumento do risco de edema pulmonar. Não diluir em soluções com pH acima de 7. 0,5 A 1ml SC até no máximo 4x dia.
	Endovenosa				SG 5% 1000ML (para 10 ampolas)	20 a 30 gts/min	12 horas	-		
50mg/ml - AMP 1 ou 2 ml Tramadol (G Teuto; G Halex Istar; G União Química; G Hi-polabor)	Intramuscular	Medicamento disponibilizado em solução, sem a necessidade de reconstituição.			-	-	-	-	SIM	Pode ocasionar náuseas, avaliar sempre o uso concomitante com antiemético. Incompatível com heparina, diclofenaco, indometacina, fenilbutazona,diazepam, flunitrazepam, midazolam e trinitrato de glicerol.
	Endovenosa infusão				SF 0,9%, 100ml	30-60 minutos				
	Endovenosa direta				Diluir 1ml de tramadol para 9ml de SF 0,9%,	Bólus: 2 minutos.				
Vancomicina Cloridrato500mg,Injetável(TEUTO)	Endovenosa	AD 10 ml	24h	14 Dias	SF0,9%100ML SG 5% 100ML SRL100ML	1 Hora (Não Ultrapassar 10mg/Min)	24horas	14 Dias	SIM	Infusão menor que 60 minutos pode ocasionar síndrome do homem vermelho. Não administrar por via Intramuscular (pode haver necrose dos tecidos) e nem por via Intravenosa Direta. *Pacientes com restrição hídrica o volume da diluição pode ser reduzido para 50ml.* Incompatível com Albumina, Aminofilina, AnfotericinaB,Azatioprina,Cloranfenicol,Daptomicina,Diazepam,Fluorouracil,Furosemida,Ganciclovir,Gemtuzumabe, Heparina, Idarrubicina, Indometacina, Trometamina,Lansoprazol, Mecilina, Omeprazol, Pantoprazol, Fenitoína, Rituximabe,SMT+TMPe soluçõesalcalinasem geral. SeadministraçãocomacessoemY,suspender a outra medicação durante administração.
Vancomicina Cloridrato 1g, Injetável (TEUTO)	Endovenosa	AD 20 Ml	24	14 Dias	SF0,9%200 ML SG 5% 200ML SRL 200ML	2 Horas (Não ultrapassar 10mg/Min)	24horas	14 Dias	SIM	-
Vitamina B (Complexo) AMP 2 ml Hyplex B® (Hypofarma)	Endovenosa	Não necessita de reconstituição	-	-	SF 0,9%, SG 5% 500 -1000 ml	Lentamente Gota a gota	24Horas	-	-	É fotosenssível. Usar equipo fotossensível e proteger frasco da luz.

REFERÊNCIAS

Bulas para profissionais dos medicamentos fornecidas pelas próprias indústrias farmacêuticas.

BRASIL. ANVISA.Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Bulas de Medicamentos.Disponível em: <http://www.anvisa.gov.br/>. Acessoem: 19/04/2021

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Anexo 03: Protocolo de Segurança Na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos. Brasília; 2013.** Disponível em: https://repositorio.observatoriodocuidado.org/handle/handle/1650. Acesso em: 18 de maio de 2021.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP. Manual De Processos De Trabalho Da Farmácia: Manual De Diluição De Medicamentos [recurso eletrônico]/ Universidade Estadual de Campinas. Campina, SP, 2011. P 77.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH. Guia para preparo demedicamentos injetáveis 2017. 1 ed. Unidade de Dispensação Farmacêutica. Dourados-MS, 2017.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH. Guia de diluição e estabilidade de medicamentos do HU-UNIVASF2018. 1 ed. Unidade de Dispensação Farmacêutica. Petrolina – PE, 2018.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH. Guia para preparo de medicamentos injetáveis 2019. 1 ed. Unidade de Dispensação Farmacêutica. Florianópolis – SC, 2019.

HOSPITAL ALBERT EINSTEIN. Tabela de diluição de medicamentos intravenosos gerais. Disponível em: https://aplicacoes.einstein.br/manualfarmaceutico/Paginas/Termos.aspx?filtro=tabelas&itemID=175#det alheTermo. acesso em: 19/04/2021.

HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS. Guia Farmacêutico 2014/2015: Medicamentos Padronizados. 8ª edição. Disponível em . Acesso em 30 de abril de 2021.

TRISSEL, L. A. **Guia de Bolso para Fármacos Injetáveis**. 14ª ed. Artmed Editora, 2008.

Autor/ Responsável pela Alteração
Enfermeiros:
Ezequiel Kleber Carpes Menezes Vanessa Leonel De Oliveira **Farmacêutica:**
Larissa Taufmann Silva

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:AE481329

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 5742/2021, de 22 de junho de 2021, do Excelentíssimo Senhor Evaldo Duarte Antonio, Prefeito Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2021. Edição 2992, para apurar irregularidades processuais e pormenorizadas no Processo Administrativo de Sindicância nº 824/2021, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão objeto da Portaria nº 5742/2021, de 22 de junho de 2021, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, e encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão decidiu adotar, diante da natureza dos fatos tidos como erros formais, os seguintes procedimentos:

Encaminhamento de comunicado ao Superintendente do Serra Previ sobre início dos trabalhos de análises processuais a partir do dia 24 de junho de 2021*;*

Encaminhamento de pedido de autorização de liberação dos servidores para dedicação integral aos trabalhos da comissão;

Análise dos processos de benefício previdenciários seguindo o checklist do Tribunal de Contas referente a cada tipo de processo.

II – DOS FATOS APURADOS

A comissão iniciou a análise dos processos no dia 24 de junho de 2021 e encerrou a análise no dia01 de julho de 2021.

De todo o exame das documentações, fica demonstrado o seguinte:

PROCESSOS QUE ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TRIBUNAL DE CONTAS

Nº PROC	DESCRIÇÃO	APONTAMENTOS
059/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Ana Tereza Nogueira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
010/2015	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Adão Gonçalves de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
018/2017	Processo de aposentadoria por tempo de serviço em favor de Eleni Cabral de Andrade	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
091/2017	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Eliene Cabral Teixeira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
055/2012	Processo de pensão por morte Iolanda Marques Nascimento	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
052/2017	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Inês Ferreira da Costa	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
064/2019	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Edite Mendes Nascimento	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
078/2019	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Elivaldo Marques dos Santos	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
100/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Elizeu Cardoso de Almeida	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
009/2019	Processo de aposentadoria por contribuição em favor de Dirce Poltroniere	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas, e com resposta do Tribunal.
058/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Ivanete da Silva Cunha	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
070/2017	Processo de pensão por morte Izabely Eloise de Almeida Oliveira (Andreia-Mãe)	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
062/2019	Processo de pensão por morte Izabely Eloise de Almeida Oliveira (Jasiel-pai)	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
056/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Rosaria Natalicia do Nascimento Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
055/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Rita de Cassia Alves Ramos	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
078/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Regina Cardoso Leão Barbosa	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
057/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Rutileia Soares Aguiar - Sentença judicial	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
019/2016	Processo de aposentadoria por idade em favor de Francisco de Assis Campos	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
025/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Valmiria Marcia Cordeiro de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
034/2018	Processo de aposentadoria por idade em favor de Terezinha dos Santos Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
051/2017	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Vandreia Lima Santos	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
063/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Vivaldo Vailante	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
032/2008	Processo de aposentadoria por idade em favor de Zoraide Antunes Felix	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
064/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Zilanda Valentin de Souza	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
074/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Zilanda Valentin de Souza	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
076/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Rosimary Tavares Mendes	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
106/2018	Processo de aposentadoria por idade em favor de Osmar Venâncio de Almeida	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
011/2015	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Lidia Cruz França	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
068/2012	Processo de pensão por morte Joscilene Soares da Silva Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
050/2011	Processo de aposentadoria por idade em favor de Geraldo Aleixo	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
086/2018	Processo de aposentadoria por idade em favor de Paula Lourenço Moura	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
076/2012	Processo de aposentadoria por idade em favor de Pedro Bispo do Nascimento	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
050/2017	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Neuzeny Vertuane Rosa – Sentença Judicial	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
061/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de João Carlos Barbosa	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
089/2018	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Maurina Prudente Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
090/2018	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Lucilene Dias da Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
081/2017	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Maria Anadina de Oliveira Vieira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
065/2018	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Marta da Cunha Louzada Moura	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
028/2018	Processo de aposentadoria por idade em favor de Marta da Cunha Louzada Moura	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
085/2019	Processo de aposentadoria por idade em favor de Mario Vital de Matos Sobreira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
069/2012	Processo de pensão por morte Maria Ondina Diesel	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
040/2019	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Jair Elias de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
102/2018	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Mariana de Jesus Pereira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
035/2016	Processo de aposentadoria por idade em favor de Marta Silva Costa	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas Descrição do tipo de beneficio esta divergente entre processo e a relação de pagamento do Serra Previ.
082/2010	Processo de aposentadoria compulsória em favor de José Clemente	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
016/2017	Processo de pensão por morte Nilse Tereza Weber e Suelen Weber de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
014/2020	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Nanci Evaristo da Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
017/2020	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Sirlene Aparecida Tozzo de Almeida	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
090/2017	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Vilma Clara de Almeida Faria	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
059/2007	Processo de aposentadoria por idade em favor de Adir Lopes	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas
010/2019	Processo de aposentadoria por idade em favor de Alzira Pereira de Lima	Processo encontra-se com falta de assinatura do contador na averbação tempo de serviço.

PROCESSOS COM ERROS FORMAIS

Nº PROC	DESCRIÇÃO	APONTAMENTOS
084/2019	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Eliana dos Santos de Almeida	Processo encontra-se com falta de assinatura do controlador interno no parecer devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
011/2020	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Neide Evaristo da Silva	Processo encontra-se com falta de assinatura do secretario de fazenda na certidão de vida funcional.
023/2010	Processo de auxílio doença Selenita Werner	Processo encontra-se com falta de parecer jurídico, parecer da controladoria Interna e encaminhamento ao Tribunal de Contas
007/2021	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Maria Inês Medeiros Santos	Processo encontra-se com toda documentação ok encaminhado ao Tribunal de conta, mas sem o parecer do Tribunal
037/2020	Processo de aposentadoria por idade em favor de José Francisco de Souza	Processo encontra-se com falta de assinatura do secretário de saúde na certidão de vida funcional
041/2020	Processo de aposentadoria por idade em favor de Maria do Carmo de Oliveira	Processo encontra-se com falta de assinatura do presidente do CAF
057/2014	Processo de pensão por morte Jarlon Galdino da Silva	Processo encontra-se com falta assinatura na declaração de acumulo de pensão e o encaminhamento ao

		Tribunal de Contas.
014/2014	Processo de aposentadoria por idade em favor de Francisco de Assis Rodrigues. Bezerra Rocha	Processo encontra-se com falta de despacho ao controle Interno e Parecer e ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas.
016/2010	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Dejanira Rosa Cardoso Clemente	Processo encontra-se com falta de despacho ao controle Interno e Parecer e ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas.
063/2014	Processo de aposentadoria por idade em favor de Almivera Oliveira Albergaria	Processo encontra-se com falta de despacho ao controle Interno e Parecer, portaria de concessão de aposentadoria publicada na Arom, e ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas. Descrição do tipo de beneficio esta divergente entre processo e a relação de pagamento do Serra Previ.
090/2013	Processo de aposentadoria por idade em favor de Maria das Dores Santos	Processo encontra-se com toda documentação ok, porém não foi encaminhado ao Tribunal de Contas.
079/2019	Processo de aposentadoria por contribuição em favor de Angelita Werner de Andrade	Processo encontra-se com falta de assinatura na planilha de reajuste, entretanto devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
034/2016	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Adilson Wendler	Processo encontra-se com falta de assinatura na planilha de reajuste de proventos, no formulário anexo TC-31, planilha de cálculos de proventos e na averbação, entretanto devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas.
049/2020	Processo de pensão por morte Juscelima Mendes de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas, porém não obteve resposta.
014/2011	Processo de aposentadoria por idade em favor de Oronides Viana Machado	Processo encontra-se com substituição de declaração de não acúmulo de aposentadoria por comprovação de outra aposentadoria e ainda não foi encaminhado ao Tribunal de Contas.
025/2020	Processo de aposentadoria por idade em favor de Aurora Gonçalves de Oliveira	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas, porém falta resposta do Tribunal.
043/2017	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Eliete Andrade Pereira	Processo encontra-se com falta de parecer do Controle Interno, mas devidamente encaminhado e aprovado pelo Tribunal de Contas.
019/2021	Processo de pensão por morte Deusdete Rolim Miranda	Processo encontra-se com pagina em duplicidade, ausência de parecer jurídico, Parecer do Controle Interno, cópia da publicação do ato concessório, demonstrativo de pagamento e ainda o encaminhamento ao Tribunal de Contas.
060/2015	Processo de aposentadoria por contribuição em favor de Francisca de Jesus Campos Feitosa	Processo encontra-se com falta de assinatura na certidão de vida funcional, ausência de parecer jurídico e parecer do Tribunal de Contas.
03/2019	Processo de aposentadoria CPOR contribuição em favor de André Soares da Silva	Processo encontra-se com falta de assinatura no parecer controladoria interna, tem encaminhamento ao Tribunal e com parecer.
15/2015	Processo de aposentadoria por tempo de contribuição em favor de Antônio de Aguiar	Processo encontra-se com falta de assinaturas do Secretario Municipal de Fazenda e da Diretora do Departamento de RH na certidão de vida funcional, declaração de processo disciplinar e na certidão para fins de aposentadoria. E ainda parecer jurídico, despacho para serra previ, despacho pro Controle interno, parecer do controle Interno, falta encaminhar ao Tribunal.

PROCESSOS COM DIVERGÊNCIA

N° PROC	DESCRIÇÃO	APONTAMENTOS
045/2017	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Solange Tavares Mendes	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
065/2016	Processo de aposentadoria por idade em favor de Maria Aparecida Marques Rodrigues	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
087/2019	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Maria Solange da Silva	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
009/2015	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Maria Aparecida Ferreira Venâncio	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
086/2019	Processo de aposentadoria por invalidez em favor de Sandra Cardoso Clemente	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
065/2019	Processo de aposentadoria por idade em favor de Joana da Silva Cabral	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
010/2018	Processo de aposentadoria por idade em favor de Maria Aparecida dos Santos Ribeiro	Processo encontra-se com toda documentação ok e devidamente encaminhado ao Tribunal de Contas (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))
034/2017	Processo de aposentadoria por idade em favor de Maria Bernadete Alves Cunha	Processo encontra-se com falta de parecer da Controladoria Interna (*Consta relatório com divergência realizado pela Empresa Eficaz consultoria e Assessoria (sem justificativa do Serra Previ*))

PROCESSOS EM FASE DE REELABORAÇÃO

N° PROC	**DESCRIÇÃO**	**APONTAMENTOS**
046/2013	Processo de aposentadoria por tempo de serviço em favor de Maria Aparecida Ferreira Venâncio	Devido não ter encontrado o processo original, foi montado novo processo mantendo número do original, pois há uma portaria de concessão que consta o número do processo. Falta assinatura do gerente financeiro no memorando de abertura de processo, nos formulários TC 31 e TC 32, ainda na aposentadoria por tempo de contribuição/memória de cálculo. Falta ainda assinatura da beneficiária em documentos, despacho e parecer do jurídico e despacho e parecer do controle interno e ainda encaminhamento ao Tribunal de Contas.
015/2014	Processo de aposentadoria por contribuição em favor de Jorge Joaquim Caetano	Devido não ter encontrado o processo original, foi montado novo processo mantendo número do original, pois há uma portaria de concessão que consta o número do processo. Falta assinatura do contador no verso documentos pessoais do beneficiário falta despacho e parecer do jurídico e despacho e parecer do controle interno e ainda encaminhamento ao Tribunal de Contas.

A comissão na Ata anterior relatou que foi solicitado ao Instituto de Previdência informações sobre os dois processos não localizados, o Instituto informou no ofício nº 049/SUPERINT/SERRAPREVI de 08 de julho de 2021, que não foram localizados os processos de aposentadoria do Senhor Jorge Joaquim Caetano e a Senhora Maria Aparecida Ferreira Venâncio e que mediante isso estão sendo reelaborados novos processos para o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas juntamente com os demais processos.
Destacamos ainda que o Superintendente do Instituto apresentou a esta comissão os processos que estão em fase de reelaboração para análise dos mesmos.
Assim, a Comissão entendeu que as informações colhidas atendem ao objeto desta sindicância.

III - CONCLUSÃO

Após análise dos processos e pontuado todos os erros formais conclui-se que:
As divergências encontradas nos processos são faltas de documentações, assinaturas e a finalização dos processos que estão em fase de reelaboração e o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas de todos os processos pendentes.

IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão pela correção em todos os processos que foram identificados erros formais e o devido encaminhamento ao Tribunal de Contas dos processos que não foram encaminhados e finalização dos processos em reelaboração.

Observação: Informamos a quem de direito que o membro Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal Senhora Angela Maria Conti não se fez presente na elaboração do presente relatório final.
A Comissão de Sindicância submete à apreciação do Chefe do Executivo os autos do presente processo, nos termos da Lei nº 30/1993.

Mirante da Serra, 15 de julho de 2021.

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Secretária

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Membro

GLAUCIÂNIA DOS SANTOS
Membro

ANGELA MARIA CONTI
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:39B00741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 076/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação
Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA -** Secretaria Municipal Meio Ambiente;- **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.820.186/0001-89 situada Rua Goiás N°862, Bairro Higienópolis, na Cidade de Catanduva-SP, neste ato representada por **DANIEL NICOLA** CPF nº 216.721.888-57 e Registro Geral n°. -29.440.676-1 SSP/SP Endereço Rua César Sancinetti N°200, Jardim Parati, Cidade Catanduva -SP telefone para contato: (17) 3531-0300 (17) 3525-1793 e-mail: daniel@fprinter.com.br.

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	20,00	UND	Toner Compatível Brother 8085	FASTER PRINTER	8085	**R$** 25,00	**R$** 500,00
4	709,00	UND	Toner Compatível Samsung MLT D 111s	FASTER PRINTER	MLT D 111S	**R$** 34,60	**R$** 24.531,40
67	50,00	UND	Toner Compativel Laserjet SP 377 RICON	FASTER PRINTER	SP 377	**R$** 45,00	**R$** 2.250,00
TOTAL R$ 27.281,40 (VINTE SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM E QUARENTA CENTAVOS)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº
2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e
indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 14 de julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F952257A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 077/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL,CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS** que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA** Secretaria Municipal Meio Ambiente; **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, e a empresa:

D.S COMERCIO IMPOTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 33.742.886/0001-06 situada na Rua Ronilson Medeiros N° 3394, Setor 02, Cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia, neste ato representada por **DAILSON DOS SANTOS** Cpf nº 004.960.662-00 Registro Geral n° 810131- SSP/RO, endereço Rua Ronilson Medeiro N°3394, Setor 2 Cidade de Monte Negro, estado de Rondônia telefone para contato: (69) 9311-6198 e e-mail: dailsosantosofc@gmail.com.

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	240	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D101S	PREMIUM	MLT D101s	**R$ 37,50**	**R$ 9.000,00**
7	70	UND	TONER COMPATÍVEL HP 2035/05A/801	PREMIUM	HP 2035/05A/801	**R$ 25,30**	**R$ 1.771,00**
11	80	UND	TONER COMPATÍVEL HP 35A	PREMIUM	35A	**R$ 19,80**	**R$ 1.584,00**
12	80	UND	TONER COMPATÍVEL HP 36A	PREMIUM	36A	**R$ 19,80**	**R$ 1.584,00**
13	80	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX3405	PREMIUM	SCX3405	**R$ 39,50**	**R$ 3.160,00**
14	90	SERV	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 60 PRETO	PREMIUM	HP 60 PRETO	**R$ 81,50**	**R$ 7.335,00**
15	90	SERV	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 60 COLOR	PREMIUM	HP 60 COLOR	**R$ 88,50**	**R$ 7.965,00**
16	5	SERV	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 122 PRETO	PREMIUM	HP 122 PRETO	**R$ 58,50**	**R$ 292,50**
17	5	SERV	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO HP 122 COLOR	PREMIUM	HP 122 COLOR	**R$ 60,50**	**R$ 302,50**
18	8	UND	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON M/EP 1401 PRETO	PREMIUM	EPSON M/EP 1401 PRETO	**R$1 1,50**	**R$ 920,00**
19	80	UND	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON M/EP 1402 E 1403 COLORIDO	PREMIUM	1402 E 1403 COLORIDO	**R$ 11,50**	**R$ 920,00**
20	20	UND	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON L575 ECOTANK PRETO	PREMIUM	L575 ECOTANK PRETO	**R$ 11,50**	**R$ 230,00**
21	20	UND	REMANUFATURAMENTO DE CARTUCHO EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	PREMIUM	L575 ECOTANK COLORIDO	**R$ 14,00**	**R$ 280,00**
22	30	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2165W	PREMIUM	ML 2165W	**R$ 41,20**	**R$ 1.236,00**
23	75	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1610S	PREMIUM	D1610s	**R$ 54,00**	**R$ 4.050,00**
24	45	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D204	PREMIUM	MLT D 204	**R$ 48,20**	**R$ 2.169,00**
26	60	UND	TONER COMPATÍVEL BROTHER 1060	PREMIUM	Brother 1060	**R$ 26,00**	**R$ 1.560,00**
27	30	UND	TONE TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D1011, 5K	PREMIUM	MLT D 1011 5K	**R$ 42,50**	**R$ 1.275,00**
29	20	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA BROTHER 8085	BHOTHER	Brother 8085	**R$ 199,50**	**R$ 3.990,00**
30	35,00	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 2035 05A/801	HP	HP 2035 05/801	**R$ 225,50**	**R$ 7.892,50**
31	30	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D2851S	SAMSUNG	MLT D 28515	**R$ 305,50**	**R$ 9.165,00**
32	50	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D101S	SAMSUNG	MLT 101s	**R$ 190,00**	**R$ 9.525,00**
33	35	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D105S	SAMSUNG	MLT 105s	**R$ 219,00**	**R$ 7.665,00**
34	23	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 4623	SAMSUNG	SCX 4623	**R$ 199,50**	**R$ 4.588,50**
35	90	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 85A	HP	85A	**R$ 139,00**	**R$ 12.510,00**
36	20	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 83A	HP	83A	**R$ 139,00**	**R$ 2.780,00**
37	35	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 83A	HP	12A	**R$ 139,00**	**R$ 4.865,00**
38	40	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 35A	HP	35A	**R$ 139,00**	**R$ 5.560,00**
39	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1011	SAMSUNG	MLT 1011	**R$ 227,50**	**R$ 2.275,00**
40	70	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D111S	SAMSUNG	MLT 11s	**R$ 226,50**	**R$ 15.855,00**
41	40	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP 36A	HP	HP 36A	**R$ 148,50**	**R$ 5.940,00**
42	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG SCX 3405	SAMSUNG	SCX 3405	**R$ 166,00**	**R$ 1.660,00**
43	15	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT 2165 W	SAMSUNG	MLT 2165w	**R$ 194,00**	**R$ 2.910,00**
44	20,00	UND	TONER ORIGINAL HP CF280A LASERJET PRO 400M/401M	HP	Jet Pro 400m/401m	**R$ 179,00**	**R$ 3.580,00**
46	70	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA BROTHER 1060	BROTHER	Brother 1060	**R$ 102,00**	**R$ 7.140,00**
47	55	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 60 PRETO	**HP**	**HP60 preto**	**R$ 119,00**	**R$ 6.545,00**

48	55	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 60 COLOR	**HP**	**HP 60 color**	**R$ 142,00**	**R$ 7.810,00**
49	10	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 122 PRETO	**HP**	**HP 122 preto**	**R$ 84,50**	**R$ 845,00**
50	10	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 122 COLOR	**HP**	**HP122 color**	**R$ 96,50**	**R$ 965,00**
51	5	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 21 PRETO	HP	HP 21 preto	**R$ 147,50**	**R$ 737,50**
52	5	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 22 COLOR	HP	HP 22 color	**R$ 212,00**	**R$ 1.060,00**
53	20	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 662 COLORIDO	HP	HP 662	**R$ 63,50**	**R$ 1.270,00**
54	20	UND	CARTUCHO ORIGINAL DA MARCA HP 662 PRETO	HP	HP 662 preto	**R$ 65,00**	**R$ 1.300,00**
55	50	UND	CARTUCHO ORIGINAL EPSON M/EP 1404 PRETO	EPSON	M/EP 1404	**R$ 80,50**	**R$ 4.025,00**
56	50	UND	CARTUCHO ORIGINAL EPSON M/EP 1402 E 1403 COLORIDO	EPSON	1402 e1403 colorido	**R$ 80,50**	**R$ 4.025,00**
59	75	UND	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L575 ECOTANK PRETO	EPSON	L575 ECOTANK preto	**R$ 42,00**	**R$ 3.150,00**
60	75	UND	CARTUCHO ORIGINAL EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	EPSON	L575 ECOTANK colorido	**R$ 30,00**	**R$ 2.250,00**
62	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT 3750	SAMSUNG	MLT 3750	**R$ 249,50**	**R$ 2.495,00**
63	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO PHASER 3260 XEROX	XEROX	Phaser 3260 xerox	**R$ 360,00**	**R$ 3.600,00**
64	353	UND	TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A	PREMIUM	MFP 135w/135a	**R$ 44,50**	**R$ 15.708,50**
68	160	UND	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET M404 DW-CF 258A	PREMIUM	M404 DW-CF 258A	**R$ 78,50**	**R$ 12.560,00**
69	30	UND	TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF219A	PREMIUM	M130nwCF219A	**R$ 62,50**	**R$ 1.875,00**
70	85	UND	TONER COMPATÍVEL HP CF230A LASER JET PRO 203/DW	PREMIUM	Jet Pro203/DW	**R$ 42,50**	**R$ 3.612,50**
71	60	UND	TONER COMPATÍVEL HP CF232A LASER JET PRO 203/DW	PREMIUM	jet Pro203/DW	**R$ 99,50**	**R$ 5.970,00**
72	50	UND	TONER COMPATÍVEL HP 500A, LASER JET PRO 400 M401	PREMIUM	jetPro 400 M401	**R$ 72,50**	**R$ 3.625,00**
73	15	UND	TONER ORIGINAL HP MFP M130NW CF217A	HP	M130nw CF217A	**R$ 196,00**	**R$ 2.940,00**
74	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA LEXMARK, MODELO MS610	LEXMARK	MS610	**R$ 498,00**	**R$ 4.980,00**
75	20	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO HP 853	HP	HP853	**R$ 248,50**	**R$ 4.970,00**
76	50	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA, MODELO LASERJET SP377 RICON	RICON	LaserjetSP377	**R$ 357,00**	**R$ 17.850,00**
78	10	UND	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF258A LASERJET PRO 404/DW	HP	laser jet Pro 404/ DW	**R$ 450,00**	**R$ 4.500,00**
79	15	UND	REFIL ORIGINAL 664 EPSON L575 ECOTANK PRETO	EPSON	L575 ECOTANK	**R$ 46,50**	**R$ 697,50**
80	15	UND	REFIL ORIGINAL 664 EPSON L575 ECOTANK COLORIDO	EPSON	L575 ECOTANK colorido	**R$ 46,50**	**R$ 697,50**
81	236	UND	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D111S	PREMIUM	MLT D111s	**R$ 34,60**	**R$ 8.165,60**
83	117	UND	TONER COMPATÍVEL HP MFP 135W/135A	PREMIUM	MFP 135w/135a	**R$ 44,50**	**R$ 5.206,50**
VALOR TOTAL R$ 286.970,60(Duzentos e oitenta seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL,CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº
2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e
indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro/RO, 14 de Julho de 2021

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:2ACDFD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 078/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação
Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA** Secretaria Municipal Meio Ambiente;- **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:
MARCOS S BIUDES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.257.279/001-03 situada na Rua dom Pedro I,N° 224, Bairro Jardim Independência na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA** CPF nº 075.082.869-28 e Registro Geral n°. 106168318- SSP/PR Endereço Rua Doutor Euclides Mota N° 130, Bloco B2 apto 02, Jardim Guanabara, Na Cidade De Cuiabá /MT telefone para contato: (65) 3028-4200 e e-mail: priscila@meplicitaçoes.com.br e vendas.msbrecargas@gamil.com.

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	788	UND	TONER COMPATÍVEL HP 85 A	PRÓPRIA	PRÓPRIA	**R$** 18,00	**R$** 14.184,00
9	70	UND	TONER COMPATÍVEL HP 83 A	PRÓPRIA	PRÓPRIA	**R$** 18,00	**R$** 1.260,00
TOTAL R$ 15.444,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL,CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva

condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº
2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 14 julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B5FDA97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 079/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação
Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA** Secretaria Municipal Meio Ambiente; **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. IVAIR JOSÉ FERNANDES, e a empresa:
LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.500.349/0001-74 Situada Rua Taquari N°1295, Bairro Mooca São Paulo / SP, neste ato representado por Leandro De Souza FRNCO CPF nº 271.203.068-04 e Registro Geral n°.28.157.748.1- Endereço Rua Taquari N° 1295, Cidade São Paulo S/P telefone para contato: (11) 2292-6819 e
e-mail: comercial.isf29500@gmail.com.

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	35	UND	TONER COMPATÍVEL LEXMARK MS610	MTSI Compatível	50F4H00	**R$** 95,00	**R$** 3.325,00
82	262	UND	TONER COMPATÍVEL HP 85A	MTSI COMPATÍVEL	285A	**R$** 18,00	**R$** 4.716,00
VALOR TOTAL 8.041,00 (OITO MIL, QUARENTA E UM REAIS)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL,CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:
Fase Recebimento
Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 14 Julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4BBA33E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 80/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação

Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA** Secretaria Municipal Meio Ambiente;- **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50 situada Na AV. Padre Adolpho Rohl N° 2136, Bairro Centro na Cidade de Jaru/RO neste ato representada por **DEZELY TEIEIRA BASTOS DE ALMEIDA** CPF nº 315.775.712-15 e Registro Geral n°. 590.059-SSP/RO Endereço Rua Raimundo Cantanhede N°800, Setor Cidade de Jaru- RO telefone para contato: (69) 3521- 2325 e e-mail: livteixeira@uol.com.br

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	10	UND	Toner original da marca Samsung MLT D1010s	SANSUNG	MLT D1010S	**R$** 228,00	**R$** 2.280,00
77	50	UND	Toner original da marca, modelo Samsung Laser ML-1910/SCX 4600	SANSUNG	ML-1910/SCX4600	**R$** 262,00	**R$** 13.100,00
VALOR 15.380,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº
2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O (s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e

IV - Minuta de contrato se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 14 Julho 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D6FC6EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 81/CPL/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 81/CPL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.026/ PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 429-1,2,3,4/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação
Pelo presente instrumento, o Município de Monte Negro (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Praça Paulo Miotto nº. 2330 – Centro – Monte Negro - RO, neste ato representado Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, União estável, portador do da Cédula de Identidade RG n°.1488941 SSP/RO e CPF nº 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 168/2010, a empresa qualificada , resolvem Registrar Preço Para Eventual e Futura Aquisição **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais: **SEGAFIN** – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças; **SEMUSA** - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico; **SEMA** Secretaria Municipal Meio Ambiente;- **SETUR** - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação; **SEMDES** - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social; **SEPAGRI** - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária; **SEMOSP** - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos; **FME** – fundo municipal de educação; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 168/2010, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa:
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.274.178/0001-87 situada a Avenida Canaã N°3000, 1° andar sala 01, setor 01, na cidade de Ariquemes/RO neste ato representada por **TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI** CPF nº 326.813.642-72, Registro Geral n°. 350.280 SSP/RO Endereço Avenida Rio Branco N°3735, Setor Jardim Jorge Teixeira , Cidade de Ariquemes/RO telefone para contato: (69) 3535-3034 (69)9229-8030 e e-mail: joseapar99@gmail.com

1. DO OBJETO

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	70	UND	**TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D2851S**	BYQUALY	D2851	**R$** 41,25	**R$** 2.887,50
5	100	UND	**TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT D105S**	BYQUALY	D105S	R$ 41,20	R$ 4.120,00
6	90	UND	**TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX4623**	BYQUALY	SCX4623	R$ 41,20	R$ 3.708,00
10	170	UND	**TONER COMPATÍVEL HP 12A**	BYQUALY	12A	R$ 19,79	R$ 3.364,30
25	25	UND	**TONER COMPATÍVEL TONER SP 310XA**	BYQUALY	310XA	R$ 98,99	R$ 2.474,75
45	35	UND	**TONER ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG MLT D1610S**	SANSUNG	D1610S	R$ 274,00	R$ 9.590,00
57	10	UND	**TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 130W**	HP	130W	R$ 215,00	R$ 2.159,00
58	45	UND	**TONER ORIGINAL DA MARCA HP LASERJET MFP 135W/135A**	HP	135W/135ª	R$ 219,00	R$ 9.895,50
65	80	UND	**TONER COMPATÍVEL HP MFP M130NW CF217A**	BYQUALY	CF217A	R$ 32,99	R$ 2.639,20
66	50	UND	**TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-1910/SCX4600**	BYQUALY	1910/SCX4600	R$ 41,36	R$ 2.068,00
VALOR 42.906,25 (QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CINCO REAIS VINTE CINCO CENTAVOS)							

Formação de Registro De Preço Para Eventual MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER ORIGINAL E COMPATÍVEL, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE CARTUCHO DE TINTAS, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM não admitida prorrogação.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº
2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/PMMN/RO.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Monte Negro, 14 Julho 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
Órgão Gerenciador

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria 980/GAB/2021

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:49419D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 260/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tablets; Informações: Sistema Operacional: Compatível com a plataforma do aplicativo e-SUS AB Território Conexão 2G, 3G e 4G. Wi-fi Bluetooth Entrada Micro USB, com adaptador Armazenamento: capacidade de Armazenamento: 64GB Tipo de Cartão de Memória: Micro SD Capacidade de expansão: 128 Gb Câmera: Câmera Traseira: 8.0 Megapixels Câmera Frontal: 2.0 Megapixels Tela: Tamanho da Tela: 8.4" Tipo de Tela: TFT FHD Tela Adaptativa Resolução: 2560 x 1600 (WQXGA) Processador: Núcleos: 8 Velocidade: 2.0GHz Funções: Função Roteador Função GPS Informações Energéticas: Alimentação: Energia Elétrica Bateria: mínimo 5000 mAh Acessórios: 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol, película de vidro e capinha protetora. garantia do fornecedor: 12 meses.	48	R$ 1.415,00	R$ 67.920,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no pregão Nº 22/2021, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **260/2021.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 67.920,00 (Sessenta e sete mil e novecentos e vinte reais)**, conforme consta no Pregão Nº 22/2021.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (Dezessete mil seiscentos reais) o pagamento será em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto executado sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**0001**	**Saúde em ação**
Projeto/Atividade	**1523**	**Estruturação de Unidade básica de saúde**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00.**	**Equipamentos e material permanente**
Desdobramento	**35 00**	**Equipamentos de processamento de dados**
Fonte de Recurso	**20130037**	**Convênios do estado - saúde**

Nota de Empenho n° 844/2021.
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 98/2021 anexado ao processo administrativo nº **260/2021.**
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 15.07.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:140D05B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 794 DE 12 DE JULHO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2021, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

§ 1º. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica sendo:

a) 02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52, R$ 23.819,82

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2148	Transposição de Recurso Reprogramado conta nº19.512-X Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

b) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.48 – R$ 100.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

c) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.39 – R$ 220.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.06.10.302.0011.2149.3.3.90.30 – R$ 190.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.06.10.302.0011.2149.4.4.90.52 – R$ 690.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2149	Transposição de Recurso Reprogramado conta custeio nº 62.4073-6 Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

Art. 4º serão provenientes da anulação de créditos orçamentários pré-existentes, observada a classificação institucional, funcional e programática especificada no quadro abaixo:

f) 02.06.10.301.0015.1503.4.4.90.52 - ficha (277) R$ 121.578,23 (Anulação)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Ações da Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1503	Aquisição de Material Permanente
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

g) 02.06.10.302.0011.2148.4.4.90.52 – R$ 121.578,23. (Criar ficha e suplementar)

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Sub-função	301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2148	Transposição de Recurso Reprogramado conta nº19.512-X Enfrentamento ao COVID 19
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

Art. 5º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente dos rendimentos em conta de nº 19.512-X, no valor total de **R$** 23.819,82 (vinte e três mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

b) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, proveniente do recebimento de recursos reprogramado na conta custeio de nº62.4073-6, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

c) Por Anulação e Suplementação, no valor total de R$ 121.578,23 (cento e vinte e um mil quinhentos e setenta e oito mil reais e vinte e três centavos).

Totalizando um valor de R$ 1.345.398,05 (Um milhão trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1282A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº090/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00165-000/2021.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir averiguação de denúncias 2021, conforme justificativas e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, a qual está prevista para o período de 26 de junho a 31 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa NCT-5743, conforme Ofício n° 900/ADM/2021/IICTCA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	322868	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
João Pelais da Silva	70722	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66728F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							Página 1 de 3
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.509.704.924,00	1.509.704.924,00	302.405.037,88	20,03	854.407.992,29	56,59	655.296.931,71
Receitas Correntes	1.407.769.481,00	1.407.769.481,00	299.601.214,88	21,28	844.296.047,58	59,97	563.473.433,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	278.707.822,00	51.700.248,37	18,55	178.780.006,69	64,15	99.927.815,31
Impostos	239.892.362,00	239.892.362,00	45.109.352,59	18,8	144.951.043,08	60,42	94.941.318,92

Taxas	38.815.460,00	38.815.460,00	6.590.895,78	16,98	33.828.963,61	87,15	4.986.496,39
Contribuições	131.008.950,00	131.008.950,00	26.675.879,43	20,36	70.010.634,69	53,44	60.998.315,31
Contribuições Sociais	87.003.650,00	87.003.650,00	19.529.800,70	22,45	47.844.491,99	54,99	39.159.158,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.005.300,00	44.005.300,00	7.146.078,73	16,24	22.166.142,70	50,37	21.839.157,30
Receita Patrimonial	46.185.340,00	46.185.340,00	11.095.685,37	24,02	24.140.328,18	52,27	22.045.011,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.220.660,00	1.220.660,00	100.318,74	8,22	298.430,48	24,45	922.229,52
Valores Mobiliários	44.964.680,00	44.964.680,00	10.995.366,63	24,45	23.841.897,70	53,02	21.122.782,30
Transferências Correntes	926.537.459,00	926.537.459,00	205.694.020,82	22,2	556.687.800,36	60,08	369.849.658,64
Transferências da União e de suas Entidades	457.144.546,00	457.144.546,00	100.253.200,48	21,93	258.710.419,65	56,59	198.434.126,35
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.035.243,00	278.035.243,00	60.612.786,09	21,8	170.737.456,30	61,41	107.297.786,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	191.357.670,00	191.357.670,00	44.828.034,25	23,43	127.239.924,41	66,49	64.117.745,59
Outras Receitas Correntes	25.329.910,00	25.329.910,00	4.435.380,89	17,51	14.677.277,66	57,94	10.652.632,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.488.040,00	10.488.040,00	1.469.091,92	14,01	4.090.228,92	39	6.397.811,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.274.700,00	12.274.700,00	2.368.512,61	19,3	6.507.568,24	53,02	5.767.131,76
Demais Receitas Correntes	2.567.170,00	2.567.170,00	597.776,36	23,29	4.079.480,50	158,91	-1.512.310,50
Receitas de Capital	101.935.443,00	101.935.443,00	2.803.823,00	2,75	10.111.944,71	9,92	91.823.498,29
Operações de Crédito	13.702.847,00	13.702.847,00	1.260.631,88	9,2	8.369.109,84	61,08	5.333.737,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	13.702.847,00	13.702.847,00	1.260.631,88	9,2	8.369.109,84	61,08	5.333.737,16
Alienação de Bens	-	-	464.850,75	-	464.850,75	-	-464.850,75
Alienação de Bens Móveis	-	-	464.850,75	-	464.850,75	-	-464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00	88.232.596,00	1.078.340,37	1,22	1.277.984,12	1,45	86.954.611,88
Transferências da União e de suas Entidades	83.672.596,00	83.672.596,00	1.078.340,37	1,29	1.277.984,12	1,53	82.394.611,88
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.560.000,00	4.560.000,00	-	-	-	-	4.560.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	25.556.221,24	29,74	53.280.738,71	62	32.659.911,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	327.961.259,12	20,55	907.688.731,00	56,89	687.956.843,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	327.961.259,12	20,55	907.688.731,00	56,89	687.956.843,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.595.645.574,00	1.595.645.574,00	327.961.259,12	20,55	907.688.731,00	56,89	687.956.843,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	945.833.262,73	-	-	156.737.217,34	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	945.833.262,73	-	-	156.737.217,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.440.874.503,00	1.679.713.348,65	162.421.804,24	886.841.339,43	792.872.009,22	261.987.665,31	686.990.032,10	992.723.316,55	676.215.612,64	-
DESPESAS CORRENTES	1.275.093.171,00	1.444.643.072,11	148.623.745,10	826.007.088,62	618.635.983,49	252.335.201,09	666.484.119,16	778.158.952,95	659.093.787,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.246.671,00	854.544.730,79	50.489.716,83	457.576.675,35	396.968.055,44	150.155.510,23	434.958.481,78	419.586.249,01	434.490.468,35	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.591.824,00	10.591.824,00	-	10.568.154,00	23.670,00	1.791.259,51	5.021.360,91	5.570.463,09	4.991.252,55	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.254.676,00	579.506.517,32	98.134.028,27	357.862.259,27	221.644.258,05	100.388.431,35	226.504.276,47	353.002.240,85	219.612.066,53	-
DESPESAS DE CAPITAL	153.413.604,00	231.307.431,59	13.798.059,14	60.834.250,81	170.473.180,78	9.652.464,22	20.505.912,94	210.801.518,65	17.121.825,21	-
INVESTIMENTOS	142.333.697,00	220.227.524,59	13.798.059,14	49.819.277,04	170.408.247,55	7.653.335,63	15.481.323,80	204.746.200,79	12.320.982,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	11.079.907,00	11.079.907,00	-	11.014.973,77	64.933,23	1.999.128,59	5.024.589,14	6.055.317,86	4.800.843,05	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.367.728,00	3.762.844,95	-	-	3.762.844,95	-	-	3.762.844,95	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	81.500.940,00	88.444.373,74	11.821.630,38	55.057.832,22	33.386.541,52	23.557.738,03	53.170.286,50	35.274.087,24	53.080.965,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.522.375.443,00	1.768.157.722,39	174.243.434,62	941.899.171,65	826.258.550,74	285.545.403,34	740.160.318,60	1.027.997.403,79	729.296.578,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.522.375.443,00	1.768.157.722,39	174.243.434,62	941.899.171,65	826.258.550,74	285.545.403,34	740.160.318,60	1.027.997.403,79	729.296.578,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	167.528.412,40	-	178.392.152,56	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.522.375.443,00	1.768.157.722,39	174.243.434,62	941.899.171,65	-	285.545.403,34	907.688.731,00	1.027.997.403,79	907.688.731,00	-
RESERVA DO RPPS	73.270.131,00	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-	73.270.131,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.940.650,00	85.940.650,00	25.556.221,24	29,74	53.280.738,71	-	32.659.911,29
Receitas Correntes Intraorçamentárias	85.940.650,00	85.940.650,00	25.556.221,24	29,74	53.280.738,71	-	32.659.911,29
Contribuições	85.940.650,00	85.940.650,00	25.556.221,24	29,74	53.280.738,71	-	32.659.911,29
Contribuições Sociais	85.940.650,00	85.940.650,00	25.556.221,24	29,74	53.280.738,71	-	32.659.911,29

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	81.500.940,00	88.444.373,74	11.821.630,38	55.057.832,22	33.386.541,52	23.557.738,03	53.170.286,50	35.274.087,24	53.080.965,80	-

(IX)										
DESPESAS CORRENTES	78.669.234,00	78.139.534,00	4.348.496,64	44.752.992,48	33.386.541,52	15.612.653,49	44.281.300,36	33.858.233,64	44.191.979,66	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.894.763,00	60.365.063,00	2.412.992,24	32.709.864,37	27.655.198,63	11.328.447,42	32.242.060,06	28.123.002,94	32.181.943,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.471,00	17.774.471,00	1.935.504,40	12.043.128,11	5.731.342,89	4.284.206,07	12.039.240,30	5.735.230,70	12.010.036,20	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.831.706,00	10.304.839,74	7.473.133,74	10.304.839,74	-	7.945.084,54	8.888.986,14	1.415.853,60	8.888.986,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	10.304.839,74	7.473.133,74	10.304.839,74	-	7.945.084,54	8.888.986,14	1.415.853,60	8.888.986,14	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 16m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A390C56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.440.874.503,00**	**1.679.713.348,65**	**162.421.804,24**	**886.841.339,43**	**94,15**	**792.872.009,22**	**261.987.665,31**	**686.990.032,10**	**92,82**	**992.723.316,55**
Legislativa	37.077.661,00	39.977.661,00	4.160.766,07	20.427.025,02	2,17	19.550.635,98	6.023.717,69	18.130.950,20	2,45	21.846.710,80
Ação Legislativa	37.312,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00	0,00	0,00	0,00	37.312,00
Administração Geral	35.387.349,00	38.287.349,00	3.980.766,07	20.093.426,02	2,13	18.193.922,98	5.946.217,49	17.932.367,91	2,42	20.354.981,09
Tecnologia da Informação	1.198.000,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00	0,00	0,00	0,00	1.198.000,00
Formação de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	385.000,00	385.000,00	180.000,00	333.599,00	0,04	51.401,00	77.500,20	198.582,29	0,03	186.417,71
Administração	317.583.444,00	321.333.823,98	24.278.933,27	195.333.754,61	20,74	126.000.069,37	60.699.840,79	162.338.662,29	21,93	158.995.161,69
Administração Geral	289.343.665,00	294.940.016,34	21.727.851,18	180.101.445,57	19,12	114.838.570,77	55.239.127,51	149.397.182,42	20,18	145.542.833,92
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Tecnologia da Informação	4.830.000,00	4.183.899,95	2.114.924,95	4.183.899,95	0,44	0,00	1.781.287,69	1.995.545,85	0,27	2.188.354,10
Formação de Recursos Humanos	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alimentação e Nutrição	13.357.697,00	13.357.697,00	-1.989,01	6.965.390,50	0,74	6.392.306,50	2.340.526,24	6.862.915,43	0,93	6.494.781,57
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.596.369,00	6.596.369,00	408.017,46	4.052.889,90	0,43	2.543.479,10	1.308.770,66	4.052.889,90	0,55	2.543.479,10
Turismo	1.948.713,00	1.978.841,69	30.128,69	30.128,69	0,00	1.948.713,00	30.128,69	30.128,69	0,00	1.948.713,00
Assistência Social	10.969.681,00	12.903.836,02	1.613.653,24	4.867.078,56	0,52	8.036.757,46	563.535,64	1.237.633,95	0,17	11.666.202,07
Administração Geral	5.180.260,00	5.476.415,02	298.122,56	2.037.713,95	0,22	3.438.701,07	154.667,72	454.333,57	0,06	5.022.081,45
Assistência ao Idoso	576.221,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00	0,00	0,00	0,00	576.221,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.200,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00	0,00	0,00	0,00	309.200,00
Assistência Comunitária	4.719.000,00	6.357.000,00	1.315.530,68	2.829.364,61	0,30	3.527.635,39	408.867,92	783.300,38	0,11	5.573.699,62
Alimentação e Nutrição	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
Previdência Social	86.926.119,00	173.264.686,71	23.078.057,92	69.650.145,25	7,39	103.614.541,46	22.923.186,68	67.924.995,97	9,18	105.339.690,74
Administração Geral	13.665.461,00	13.055.461,00	1.404.800,28	5.917.051,28	0,63	7.138.409,72	1.595.569,26	4.669.660,27	0,63	8.385.800,73
Tecnologia da Informação	805.000,00	805.000,00	345.640,22	580.219,55	0,06	224.780,45	0,00	102.461,28	0,01	702.538,72
Previdência do Regime Estatutário	72.305.658,00	159.254.225,71	21.309.698,94	63.099.247,92	6,70	96.154.977,79	21.309.698,94	63.099.247,92	8,53	96.154.977,79
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	17.918,48	53.626,50	0,01	96.373,50	17.918,48	53.626,50	0,01	96.373,50
Saúde	338.071.108,00	383.180.606,46	54.179.184,81	262.003.093,18	27,82	121.177.513,28	75.605.615,49	199.568.161,29	26,96	183.612.445,17
Administração Geral	178.578.302,00	217.770.158,81	19.376.230,62	137.940.811,52	14,64	79.829.347,29	44.328.101,11	122.739.283,24	16,58	95.030.875,57
Tecnologia da Informação	380.000,00	425.000,00	195.058,72	337.522,10	0,04	87.477,90	0,00	71.319,33	0,01	353.680,67
Atenção Básica	34.296.706,00	36.041.162,96	6.681.722,97	24.586.147,19	2,61	11.455.015,77	5.750.646,72	15.128.426,39	2,04	20.912.736,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.100.400,00	96.713.399,02	24.747.934,06	77.245.529,37	8,20	19.467.869,65	18.310.883,06	43.477.844,53	5,87	53.235.554,49
Suporte Profilático e Terapêutico	6.965.100,00	6.965.100,00	1.248.314,70	4.592.832,30	0,49	2.372.267,70	1.842.566,95	2.310.605,61	0,31	4.654.494,39
Vigilância Sanitária	637.000,00	637.000,00	47.020,00	69.540,00	0,01	567.460,00	7.020,00	29.518,03	0,00	607.481,97
Vigilância Epidemiológica	8.713.600,00	9.173.785,67	1.262.698,89	5.569.211,22	0,59	3.604.574,45	1.616.228,33	4.225.157,67	0,57	4.948.628,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	15.400.000,00	15.455.000,00	620.204,85	11.661.499,48	1,24	3.793.500,52	3.750.169,32	11.586.006,49	1,57	3.868.993,51
Trabalho	370.000,00	370.000,00	8.252,30	8.252,30	0,00	361.747,70	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Fomento ao Trabalho	370.000,00	370.000,00	8.252,30	8.252,30	0,00	361.747,70	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Educação	341.845.769,00	367.353.826,28	14.509.622,92	169.525.064,73	18,00	197.828.761,55	54.995.146,89	147.456.365,51	19,92	219.897.460,77
Administração Geral	59.846.198,00	80.299.156,14	9.096.632,93	38.644.635,76	4,10	41.654.520,38	12.318.293,53	27.306.422,29	3,69	52.992.733,85
Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Tecnologia da Informação	223.905,00	223.905,00	17.662,16	80.266,16	0,01	143.638,84	11.971,54	22.405,54	0,00	201.499,46
Formação de Recursos Humanos	514.000,00	514.000,00	164.065,35	179.443,27	0,02	334.556,73	501,72	10.479,87	0,00	503.520,13
Alimentação e Nutrição	21.413.889,00	21.413.889,00	-92.598,83	10.814.501,74	1,15	10.599.387,26	3.547.666,91	10.724.771,54	1,45	10.689.117,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.830.000,00	9.830.000,00	56.537,92	6.432.029,35	0,68	3.397.970,65	1.660.187,83	5.538.287,40	0,75	4.291.712,60
Ensino Fundamental	196.255.268,00	200.653.086,18	3.034.469,23	90.672.138,41	9,63	109.980.947,77	30.095.497,63	83.810.807,53	11,32	116.842.278,65
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	52.931.951,00	52.899.517,65	2.219.021,76	22.463.955,64	2,38	30.435.562,01	7.262.718,93	19.816.512,54	2,68	33.083.005,11
Educação de Jovens e Adultos	636.706,00	646.658,80	13.832,40	238.094,40	0,03	408.564,40	98.308,80	226.678,80	0,03	419.980,00
Difusão Cultural	165.852,00	845.613,51	0,00	0,00	0,00	845.613,51	0,00	0,00	0,00	845.613,51
Cultura	2.493.460,00	2.581.496,00	300.682,48	1.137.682,48	0,12	1.443.813,52	265.032,97	730.277,50	0,10	1.851.218,50
Administração Geral	1.721.646,00	1.809.682,00	207.128,00	978.528,00	0,10	831.154,00	265.032,97	730.277,50	0,10	1.079.404,50
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Difusão Cultural	655.814,00	655.814,00	93.554,48	159.154,48	0,02	496.659,52	0,00	0,00	0,00	655.814,00
Direitos da Cidadania	46.471,00	46.471,00	0,00	30.000,00	0,00	16.471,00	9.414,13	21.084,42	0,00	25.386,58
Administração Geral	46.471,00	46.471,00	0,00	30.000,00	0,00	16.471,00	9.414,13	21.084,42	0,00	25.386,58
Urbanismo	148.971.350,00	215.974.456,79	15.702.611,14	87.613.854,54	9,30	128.360.602,25	23.111.433,34	47.947.180,69	6,48	168.027.276,10
Administração Geral	20.255.999,00	34.946.328,56	859.964,15	17.665.182,02	1,88	17.281.146,54	5.207.772,09	10.050.822,78	1,36	24.895.505,78

Infra-estrutura Urbana	74.088.306,00	125.437.104,23	6.835.395,48	29.198.773,39	3,10	96.238.330,84	4.744.648,22	9.000.404,62	1,22	116.436.699,61
Serviços Urbanos	54.627.045,00	55.591.024,00	8.007.251,51	40.749.899,13	4,33	14.841.124,87	13.159.013,03	28.895.953,29	3,90	26.695.070,71
Habitação	20.814.921,00	20.814.921,00	83.061,05	4.160.315,77	0,44	16.654.605,23	1.429.394,42	2.046.668,04	0,28	18.768.252,96
Administração Geral	1.120.940,00	1.401.730,00	83.061,05	853.767,93	0,09	547.962,07	370.574,35	562.755,58	0,08	838.974,42
Habitação Urbana	19.693.981,00	19.413.191,00	0,00	3.306.547,84	0,35	16.106.643,16	1.058.820,07	1.483.912,46	0,20	17.929.278,54
Saneamento	4.780.458,00	4.780.458,00	0,00	443.100,00	0,05	4.337.358,00	9.505,62	40.898,12	0,01	4.739.559,88
Saneamento Básico Urbano	4.780.458,00	4.780.458,00	0,00	443.100,00	0,05	4.337.358,00	9.505,62	40.898,12	0,01	4.739.559,88
Gestão Ambiental	2.976.352,00	3.147.357,85	61.965,91	386.965,91	0,04	2.760.391,94	63.148,15	147.579,02	0,02	2.999.778,83
Controle Ambiental	2.976.352,00	3.147.357,85	61.965,91	386.965,91	0,04	2.760.391,94	63.148,15	147.579,02	0,02	2.999.778,83
Ciência e Tecnologia	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Tecnologia da Informação	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Agricultura	12.836.175,00	17.935.197,31	1.315.912,65	4.369.648,23	0,46	13.565.549,08	938.971,94	2.565.293,57	0,35	15.369.903,74
Administração Geral	783.000,00	783.000,00	92.557,56	219.262,98	0,02	563.737,02	69.451,95	84.409,79	0,01	698.590,21
Recuperação de Áreas Degradadas	2.750.581,00	2.360.962,84	392.506,80	726.422,98	0,08	1.634.539,86	0,00	304.749,56	0,04	2.056.213,28
Comercialização	228.200,00	228.200,00	7.650,00	12.750,00	0,00	215.450,00	4.590,00	9.690,00	0,00	218.510,00
Transporte Rodoviário	9.074.394,00	14.563.034,47	823.198,29	3.411.212,27	0,36	11.151.822,20	864.929,99	2.166.444,22	0,29	12.396.590,25
Indústria	1.320.157,00	2.257.757,00	86.500,00	167.675,00	0,02	2.090.082,00	70.120,00	151.295,00	0,02	2.106.462,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.320.157,00	2.257.757,00	86.500,00	167.675,00	0,02	2.090.082,00	70.120,00	151.295,00	0,02	2.106.462,00
Comércio e Serviços	587.234,00	2.039.298,19	0,00	30.607,70	0,00	2.008.690,49	4.457,71	10.065,41	0,00	2.029.232,78
Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Comercialização	312.500,00	1.764.564,19	0,00	30.607,70	0,00	1.733.956,49	4.457,71	10.065,41	0,00	1.754.498,78
Turismo	74.734,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00	0,00	0,00	0,00	74.734,00
Transporte	3.853.630,00	11.390.751,29	2.709.120,88	3.289.700,84	0,35	8.101.050,45	62.220,65	422.763,85	0,06	10.967.987,44
Administração Geral	3.853.630,00	11.390.751,29	2.709.120,88	3.289.700,84	0,35	8.101.050,45	62.220,65	422.763,85	0,06	10.967.987,44
Desporto e Lazer	9.525.185,00	10.239.870,53	2.696.995,70	3.976.266,02	0,42	6.263.604,51	287.126,37	351.718,07	0,05	9.888.152,46
Administração Geral	910.000,00	906.000,00	59.212,04	145.838,20	0,02	760.161,80	18.630,46	69.583,99	0,01	836.416,01
Serviços Urbanos	7.225.185,00	7.739.870,53	2.543.696,49	3.457.930,35	0,37	4.281.940,18	0,00	3.028,17	0,00	7.736.842,36
Desporto Comunitário	1.230.000,00	1.434.000,00	94.087,17	345.919,67	0,04	1.088.080,33	253.394,21	261.394,21	0,04	1.172.605,79
Lazer	160.000,00	160.000,00	0,00	26.577,80	0,00	133.422,20	15.101,70	17.711,70	0,00	142.288,30
Encargos Especiais	80.957.600,00	79.858.028,29	17.636.483,90	59.421.109,29	6,31	20.436.919,00	14.925.796,83	35.898.439,20	4,85	43.959.589,09
Outros Encargos Especiais	80.957.600,00	79.858.028,29	17.636.483,90	59.421.109,29	6,31	20.436.919,00	14.925.796,83	35.898.439,20	4,85	43.959.589,09
Reservas	12.367.728,00	3.762.844,95	0,00	0,00	0,00	3.762.844,95	0,00	0,00	0,00	3.762.844,95
Reserva de Contingência	12.367.728,00	3.762.844,95	0,00	0,00	0,00	3.762.844,95	0,00	0,00	0,00	3.762.844,95
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	81.500.940,00	88.444.373,74	11.821.630,38	55.057.832,22	5,85	33.386.541,52	23.557.738,03	53.170.286,50	7,18	35.274.087,24
TOTAL (III)=(I+II)	**1.522.375.443,00**	**1.768.157.722,39**	**174.243.434,62**	**941.899.171,65**	**100,00**	**826.258.550,74**	**285.545.403,34**	**740.160.318,60**	**100,00**	**1.027.997.403,79**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	81.500.940,00	88.444.373,74	11.821.630,38	55.057.832,22	5,85	33.386.541,52	23.557.738,03	53.170.286,50	7,18	35.274.087,24
Legislativa	1.090.711,00	1.141.011,00	187.000,00	682.438,71	0,07	458.572,29	197.853,14	602.236,21	0,08	538.774,79
Administração Geral	1.090.711,00	1.141.011,00	187.000,00	682.438,71	0,07	458.572,29	197.853,14	602.236,21	0,08	538.774,79
Administração	19.942.567,00	18.942.567,00	1.325.722,25	12.673.906,13	1,35	6.268.660,87	4.468.971,74	12.673.838,44	1,71	6.268.728,56
Administração Geral	19.942.567,00	18.942.567,00	1.325.722,25	12.673.906,13	1,35	6.268.660,87	4.468.971,74	12.673.838,44	1,71	6.268.728,56
Previdência Social	335.000,00	755.000,00	104.519,72	300.499,69	0,03	454.500,31	104.519,72	300.499,69	0,04	454.500,31
Administração Geral	335.000,00	755.000,00	104.519,72	300.499,69	0,03	454.500,31	104.519,72	300.499,69	0,04	454.500,31
Saúde	23.460.000,00	23.460.000,00	1.340.754,93	13.219.123,19	1,40	10.240.876,81	4.636.342,46	13.196.090,62	1,78	10.263.909,38
Administração Geral	23.460.000,00	23.460.000,00	1.340.754,93	13.219.123,19	1,40	10.240.876,81	4.636.342,46	13.196.090,62	1,78	10.263.909,38
Educação	33.695.172,00	33.695.172,00	1.387.491,24	17.804.008,84	1,89	15.891.163,16	6.182.305,76	17.435.619,48	2,36	16.259.552,52
Administração Geral	10.354.675,00	10.354.675,00	995.672,37	6.676.135,61	0,71	3.678.539,39	2.392.036,31	6.648.882,32	0,90	3.705.792,68
Ensino Fundamental	18.746.497,00	18.746.497,00	318.021,26	9.051.068,64	0,96	9.695.428,36	3.070.238,11	8.712.089,74	1,18	10.034.407,26
Educação Infantil	4.594.000,00	4.594.000,00	73.797,61	2.076.804,59	0,22	2.517.195,41	720.031,34	2.074.647,42	0,28	2.519.352,58
Cultura	15.784,00	15.784,00	0,00	10.784,00	0,00	5.000,00	776,06	10.784,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	15.784,00	15.784,00	0,00	10.784,00	0,00	5.000,00	776,06	10.784,00	0,00	5.000,00
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	3.008,50	62.231,92	0,01	67.768,08	21.884,61	62.231,92	0,01	67.768,08
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	3.008,50	62.231,92	0,01	67.768,08	21.884,61	62.231,92	0,01	67.768,08
Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	7.473.133,74	10.304.839,74	1,09	0,00	7.945.084,54	8.888.986,14	1,20	1.415.853,60
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	10.304.839,74	7.473.133,74	10.304.839,74	1,09	0,00	7.945.084,54	8.888.986,14	1,20	1.415.853,60
TOTAL	81.500.940,00	88.444.373,74	11.821.630,38	55.057.832,22	5,85	33.386.541,52	23.557.738,03	53.170.286,50	7,18	35.274.087,24

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 18m.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A123C6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	168.156.242,29	149.105.719,55	137.954.588,55	138.274.366,00	132.383.651,28	177.552.009,12	1.820.473.798,40	1.522.491.369,00
	167.856.379,25	125.628.742,45	145.589.748,33	152.959.143,26	165.150.904,34	159.862.303,98		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.396.069,53	22.002.504,08	25.052.580,71	24.613.881,69	23.622.761,34	24.760.761,32	324.228.565,36	278.707.822,00
	46.427.054,97	28.551.175,23	27.725.076,73	24.376.451,39	26.213.885,15	25.486.363,22		
IPTU	1.202.162,11	1.139.719,92	1.304.637,55	1.224.819,42	1.003.201,54	906.352,22	32.657.441,42	30.520.260,00
	16.276.431,81	3.765.979,67	1.939.783,06	1.268.778,65	1.366.694,02	1.258.881,45		
ISS	12.110.694,66	11.404.526,62	12.746.082,49	11.594.356,53	12.422.383,12	13.533.338,83	145.152.307,07	131.615.771,00
	11.369.867,25	10.604.428,81	11.975.471,88	12.305.027,30	12.674.993,54	12.411.136,04		
ITBI	1.241.286,60	1.221.095,64	1.145.818,80	1.616.326,88	1.382.550,70	1.497.694,77	18.653.266,59	11.685.580,00
	1.220.253,41	1.298.242,74	1.503.738,58	1.343.235,15	2.676.730,45	2.506.292,87		
IRRF	5.930.892,42	5.583.340,18	5.865.239,90	7.011.564,74	6.123.415,14	6.087.608,61	73.787.137,39	66.070.751,00
	4.687.326,44	6.666.251,34	7.180.645,76	6.436.228,64	5.865.303,22	6.349.321,00		

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.911.033,74	2.653.821,72	3.990.801,97	3.166.814,12	2.691.210,84	2.735.766,89	53.978.412,89	38.815.460,00
	12.873.176,06	6.216.272,67	5.125.437,45	3.023.181,65	3.630.163,92	2.960.731,86		
Contribuições	12.383.700,10	10.673.611,63	11.130.975,30	11.250.836,89	10.311.395,80	12.308.581,72	138.069.736,13	131.008.950,00
	10.697.689,98	4.656.925,18	15.471.496,52	12.508.643,58	11.132.801,67	15.543.077,76		
Receita Patrimonial	5.215.656,90	2.854.160,92	676.801,63	1.402.598,23	5.627.479,71	8.983.245,72	48.900.271,29	46.185.340,00
	997.848,30	389.013,98	4.441.302,77	7.216.477,76	8.407.785,77	2.687.899,60		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.143.588,37	2.789.075,28	644.200,08	1.382.087,57	5.544.878,05	8.843.527,24	48.189.254,29	44.964.680,00
	983.379,84	334.291,48	4.366.977,73	7.161.882,02	8.343.047,47	2.652.319,16		
Outras Receitas Patrimoniais	72.068,53	65.085,64	32.601,55	20.510,66	82.601,66	139.718,48	711.017,00	1.220.660,00
	14.468,46	54.722,50	74.325,04	54.595,74	64.738,30	35.580,44		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	122.584.801,68	112.137.933,08	98.604.695,24	98.136.105,81	90.662.336,89	107.722.918,95	1.259.287.766,04	1.041.259.347,00
	107.018.733,31	90.608.550,48	94.648.103,13	106.057.573,21	117.432.773,65	113.673.240,61		
Cota-Parte do FPM	26.102.584,84	16.580.990,91	13.356.134,23	17.971.965,41	23.820.478,94	32.884.093,29	287.192.001,04	259.799.362,00
	25.363.907,79	33.382.074,03	22.230.550,89	23.260.298,33	28.044.295,97	24.194.626,41		
Cota-Parte do ICMS	25.339.051,89	29.666.253,07	29.590.579,78	28.358.357,19	30.768.937,26	31.418.498,29	346.015.525,66	273.852.911,00
	30.458.518,96	18.130.093,82	30.597.934,47	29.332.294,41	25.056.887,63	37.298.118,89		
Cota-Parte do IPVA	7.099.105,06	5.544.227,22	4.440.107,56	3.463.029,21	2.599.466,83	3.954.586,16	59.237.998,83	56.320.391,00
	5.732.414,67	5.568.676,89	5.257.069,77	4.364.471,01	5.150.969,85	6.063.874,60		
Cota-Parte do ITR	3.360,52	4.192,38	17.078,17	198.120,74	30.094,63	24.918,81	457.742,93	334.180,00
	92.720,92	10.415,32	6.239,04	51.413,57	9.691,84	9.496,99		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	109.761,77	120.459,43	160.544,10	176.694,95	132.643,64	-	2.032.458,07	1.826.751,00
	263.129,18	303.658,89	212.002,07	199.585,78	149.851,43	204.126,83		
Transferências do FUNDEB	14.770.093,16	16.666.583,08	15.290.843,98	16.788.312,98	18.894.252,96	20.123.330,44	228.839.920,89	191.357.670,00
	22.825.756,18	20.082.290,77	18.120.128,47	20.605.998,60	22.595.395,88	22.076.934,39		
Outras Transferências Correntes	49.160.844,44	43.555.226,99	35.749.407,42	31.179.625,33	14.416.462,63	19.317.491,96	335.512.118,62	257.768.082,00
	22.282.285,61	13.131.340,76	18.224.178,42	28.243.511,51	36.425.681,05	23.826.062,50		
Outras Receitas Correntes	2.576.014,08	1.437.509,84	2.489.535,67	2.870.943,38	2.159.677,54	23.776.501,41	49.987.459,58	25.329.910,00
	2.715.052,69	1.423.077,58	3.303.769,18	2.799.997,32	1.963.658,10	2.471.722,79		
DEDUÇÕES (II)	24.784.184,62	20.917.991,49	18.679.103,83	19.751.165,57	23.965.478,64	30.254.166,31	286.258.650,29	248.090.188,00
	20.323.591,66	13.150.071,75	29.537.928,51	28.275.846,82	27.857.301,27	28.761.819,82		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	5.996.130,98	4.712.274,08	4.474.759,91	4.946.538,67	4.268.307,95	5.985.196,24	61.122.755,80	57.017.660,00
	4.662.824,14	506.973,89	7.757.391,80	4.680.123,40	5.621.549,80	7.510.684,94		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	85.618,25	86.708,10	84.781,17	54.002,96	15.346,74	56.780,79	853.720,25	1.073.970,00
	1.280,18	141.085,19	70.201,41	81.065,20	93.905,08	82.945,18		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	9.615.858,05	10.383.224,59	9.512.888,73	10.033.633,49	11.470.324,22	12.072.820,10	135.839.923,21	114.721.888,00
	12.469.940,98	11.566.786,46	11.748.561,91	11.553.891,24	11.770.142,04	13.641.851,40		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	4.251.080,43	3.196.341,97	4.193.191,07	3.573.990,44	3.305.418,50	3.599.439,37	45.622.861,83	42.123.370,00
	2.504.922,06	903.194,81	6.040.775,46	5.337.447,89	2.822.732,35	5.894.327,48		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	4.835.496,91	2.539.442,75	413.482,95	1.143.000,01	4.906.081,23	8.539.929,81	42.819.389,20	33.153.300,00
	684.624,30	32.031,40	3.920.997,93	6.623.319,09	7.548.972,00	1.632.010,82		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**108.418.172,64**	**147.297.842,81**	**1.534.215.148,11**	**1.274.401.181,00**
	147.532.787,59	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**	**137.293.603,07**	**131.100.484,16**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	**200.000,00**	-	**200.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**108.218.172,64**	**147.297.842,81**	**1.534.015.148,11**	**1.274.401.181,00**
	147.532.787,59	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**	**137.293.603,07**	**131.100.484,16**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**143.372.057,67**	**128.187.728,06**	**119.275.484,72**	**118.523.200,43**	**108.218.172,64**	**147.297.842,81**	**1.534.015.148,11**	**1.274.401.181,00**
	147.532.787,59	**112.478.670,70**	**116.051.819,82**	**124.683.296,44**	**137.293.603,07**	**131.100.484,16**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 19m.								

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02E9F437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.306.040,00**	**52.321.968,48**
Receita de Contribuições dos Segurados	**26.526.640,00**	**16.054.504,31**
Ativo	26.514.040,00	16.047.978,16
Inativo	11.760,00	4.718,92
Pensionista	840,00	1.807,23
Receita de Contribuições Patronais	**34.666.730,00**	**19.144.050,03**
Ativo	34.666.730,00	19.144.050,03
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.594.850,00**	**17.123.414,14**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.594.850,00	17.123.414,14
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**5.517.820,00**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	5.517.820,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**83.306.040,00**	**52.321.968,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.958.000,00	1.474.418,49	1.474.418,49	1.474.418,49	-
Aposentadorias	1.960.000,00	809.637,49	809.637,49	809.637,49	-
Pensões por Morte	998.000,00	664.781,00	664.781,00	664.781,00	-
Outras Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.068.000,00**	**1.474.418,49**	**1.474.418,49**	**1.474.418,49**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**80.238.040,00**	**50.847.549,99**	**50.847.549,99**	**50.847.549,99**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	73.270.131,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	127.588,44
Investimentos e Aplicações	547.054.694,92
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**78.045.210,00**	**43.425.542,53**
Receita de Contribuições dos Segurados	**30.491.020,00**	**14.685.043,66**
Ativo	27.413.380,00	13.200.764,34
Inativo	2.667.240,00	1.308.934,80
Pensionista	410.400,00	175.344,52
Receita de Contribuições Patronais	**30.028.850,00**	**22.134.566,74**
Ativo	30.028.850,00	22.134.566,74
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**16.558.450,00**	**3.318.541,40**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	16.558.450,00	3.318.541,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**966.890,00**	**3.287.390,73**
Compensação Previdenciária entre os regimes	936.650,00	361.370,03
Demais Receitas Correntes	30.240,00	2.926.020,70
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**78.045.210,00**	**43.425.542,53**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**156.311.225,71**	**61.624.829,43**	**61.624.829,43**	**61.616.999,43**	-

Aposentadorias	119.887.775,71	51.060.154,45	51.060.154,45	51.052.324,45	-
Pensões por Morte	36.423.450,00	10.564.674,98	10.564.674,98	10.564.674,98	-
Outras Despesas Previdenciárias	**75.000,00**	**32.936,36**	**32.936,36**	**32.936,36**	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	75.000,00	32.936,36	32.936,36	32.936,36	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**156.386.225,71**	**61.657.765,79**	**61.657.765,79**	**61.649.935,79**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-78.341.015,71**	**-18.232.223,26**	**-18.232.223,26**	**-18.224.393,26**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					4.848.657,89
Recursos para Formação de Reserva					-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	15.270.461,00	7.280.932,08	5.565.629,80	5.565.629,80	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.689.000,00	4.009.592,61	4.009.592,61	4.009.592,61	-
Demais Despesas Correntes	6.581.461,00	3.271.339,47	1.556.037,19	1.556.037,19	-
Despesas de Capital (XIV)	305.000,00	9.847,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**15.575.461,00**	**7.290.779,08**	**5.565.629,80**	**5.565.629,80**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-15.575.461,00**	**-7.290.779,08**	**-5.565.629,80**	**-5.565.629,80**	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 12/Jul/2021, 12h e 30m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95BD841E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Página 1 de 2
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.407.769.481,00	844.296.047,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.707.822,00	178.780.006,69
IPTU	30.520.260,00	25.876.548,66
ISS	131.615.771,00	71.340.924,82
ITBI	11.685.580,00	10.548.493,20
IRRF	66.070.751,00	37.185.076,40
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	38.815.460,00	33.828.963,61
Contribuições	131.008.950,00	70.010.634,69
Receita Patrimonial	46.185.340,00	24.140.328,18
Aplicações Financeiras (II)	44.964.680,00	23.841.897,70
Outras Receitas Patrimoniais	1.220.660,00	298.430,48
Transferências Correntes	926.537.459,00	556.687.800,36
Cota-Parte do FPM	211.544.320,00	124.653.786,73
Cota-Parte do ICMS	219.082.329,00	136.699.078,65
Cota-Parte do IPVA	45.056.313,00	25.685.505,30
Cota-Parte do ITR	267.344,00	143.982,21
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	1.461.401,00	1.065.883,33
Transferências do FUNDEB	191.357.670,00	126.306.504,29
Outras Transferências Correntes	257.768.082,00	142.133.059,85

Demais Receitas Correntes	25.329.910,00	14.677.277,66
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	25.329.910,00	14.677.277,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.362.804.801,00	820.454.149,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	101.935.443,00	10.111.944,71
Operações de Crédito (VI)	13.702.847,00	8.369.109,84
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	464.850,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	464.850,75
Transferências de Capital	88.232.596,00	1.277.984,12
Convênios	88.232.596,00	1.277.984,12
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	88.232.596,00	1.742.834,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.451.037.397,00	822.196.984,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.444.643.072,11	#########	666.484.119,16	659.093.787,43	5.205.643,68	24.229.313,38	24.067.476,26
Pessoal e Encargos Sociais	854.544.730,79	457.576.675,35	434.958.481,78	#########	-	4.660,89	4.660,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.591.824,00	10.568.154,00	5.021.360,91	4.991.252,55	-	-	-
Outras Despesas Correntes	579.506.517,32	357.862.259,27	226.504.276,47	219.612.066,53	5.205.643,68	24.224.652,49	24.062.815,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.434.051.248,11	815.438.934,62	661.462.758,25	654.102.534,88	5.205.643,68	24.229.313,38	24.067.476,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	231.307.431,59	60.834.250,81	20.505.912,94	17.121.825,21	5.025.566,25	19.588.185,89	18.467.173,31
Investimentos	220.227.524,59	49.819.277,04	15.481.323,80	12.320.982,16	5.025.566,25	19.588.185,89	18.467.173,31
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	11.079.907,00	11.014.973,77	5.024.589,14	4.800.843,05	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	220.227.524,59	49.819.277,04	15.481.323,80	12.320.982,16	5.025.566,25	19.588.185,89	18.467.173,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.762.844,95	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.658.041.617,65	865.258.211,66	676.944.082,05	666.423.517,04	10.231.209,93	43.817.499,27	42.534.649,57
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							103.007.608,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.897.445,81
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.386.114,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.827.459,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	119.566.263,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.205.242,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	305.795.035,03	303.056.668,42
DEDUÇÕES (XXIX)	358.783.986,82	477.284.240,67
Disponibilidade de Caixa	361.692.092,08	480.192.345,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.838.935,96	483.990.930,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.146.843,88	3.798.584,27
Demais Haveres Financeiros	-2.908.105,26	-2.908.105,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-52.988.951,79	-174.227.572,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**121.238.620,46**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		10.348.259,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		8.675.902,23
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**119.566.263,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**103.007.608,21**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.737.217,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		156.737.217,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		73.270.131,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 20m.

Nota Explicativa:			
Resultado Primário Acima da Linha:	103.007.608,21	Resultado Nominal Acima da Linha:	119.566.263,08
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	119.566.263,08	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	121.238.620,46
Juros Ativos (+)	24.386.114,61	**(=) Divergência**	-1.672.357,38
Juros Passivos (-)	7.827.459,74	**AJUSTE METODOLÓGICO**	-1.672.357,38
Resultado Primário Abaixo da Linha (=):	**103.007.608,21**	(-)Variação do Saldo RPPS	10.348.259,61
		(+)Outros Ajustes	8.675.902,23
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	**119.566.263,08**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1182C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2021/**Bimestre Maio-Junho**				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	239.892.362,00	239.892.362,00	144.951.043,08	60,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.520.260,00	30.520.260,00	25.876.548,66	84,78
IPTU	22.752.120,00	22.752.120,00	21.899.430,03	96,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.768.140,00	7.768.140,00	3.977.118,63	51,2
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	10.548.493,20	90,27
ITBI	11.685.580,00	11.685.580,00	10.548.493,20	90,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	131.615.771,00	71.340.924,82	54,2
ISS	127.260.120,00	127.260.120,00	69.916.249,65	54,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.355.651,00	4.355.651,00	1.424.675,17	32,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	66.070.751,00	37.185.076,40	56,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	573.609.444,00	573.609.444,00	363.633.490,89	63,39
Cota-Parte FPM	241.275.211,00	241.275.211,00	159.109.834,06	65,95
Cota-Parte ITR	334.180,00	334.180,00	179.977,68	53,86
Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	56.320.391,00	32.137.476,79	57,06
Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	273.852.911,00	170.873.848,18	62,4
Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.826.751,00	1.332.354,18	72,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**813.501.806,00**	**813.501.806,00**	**508.584.533,97**	**62,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	600.000,00	291.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	600.000,00	291.540,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	194.400,00	194.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	159.999.704,00	171.460.306,54	107.554.643,16	62,73	103.669.823,63	60,46	103.669.823,63	60,46
Despesas Correntes	159.999.704,00	171.460.306,54	107.554.643,16	62,73	103.669.823,63	60,46	103.669.823,63	60,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**160.794.104,00**	**171.946.246,54**	**107.554.643,16**	**62,55**	##########	**60,29**	##########	**60,29**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	107.554.643,16	103.669.823,63	103.669.823,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**107.554.643,16**	**103.669.823,63**	**103.669.823,63**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			76.287.680,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			76.287.680,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	27.382.143,53	27.382.143,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	**20,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	76.287.680,10	103.669.823,63	27.382.143,53	-	-	-	-	-	-	27.382.143,53
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	235.038,07	534.446,31	-	69.887.343,45
Empenhos de 2019	128.911.805,78	182.044.897,14	53.133.091,36	-	-	-	-	-	-	53.133.091,36
Empenhos de 2018	125.159.366,53	184.175.132,43	59.015.765,90	-	-	-	-	-	-	59.015.765,90
Empenhos de 2017	112.866.434,46	188.503.221,35	75.636.786,89	232.384,58	-	-	156.685,15	-	75.699,43	75.561.087,46
Empenhos de 2016	105.043.553,67	185.731.679,30	80.688.125,63	42.000,00	-	-	-	-	42.000,00	80.646.125,63
Empenhos de 2015	99.811.322,83	153.761.818,16	53.950.495,33	1.370.519,69	-	-	1.339.485,36	-	31.034,33	53.919.461,00
Empenhos de 2014	102.024.667,48	133.834.253,63	31.809.586,15	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00	31.704.586,15
Empenhos de 2013	95.521.544,18	119.254.334,07	23.732.789,89	925.192,76	-	-	283.478,85	-	641.713,91	23.091.075,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	105.610.942,00	105.610.942,00	62.929.586,15	59,59
Proveniente da União	102.579.922,00	102.579.922,00	58.277.207,80	56,81
Proveniente dos Estados	3.031.020,00	3.031.020,00	4.652.378,35	153,49
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**105.610.942,00**	**105.610.942,00**	**62.929.586,15**	**59,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.696.706,00	35.749.622,96	24.586.147,19	68,77	15.128.426,39	42,32	14.979.262,46	41,9
Despesas Correntes	32.450.178,00	32.510.337,76	23.383.317,19	71,93	14.416.556,39	44,34	14.267.392,46	43,89
Despesas de Capital	1.246.528,00	3.239.285,20	1.202.830,00	37,13	711.870,00	21,98	711.870,00	21,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	37.207.560,00	40.820.559,02	32.302.256,06	79,13	16.635.729,55	40,75	16.398.338,03	40,17
Despesas Correntes	36.417.560,00	36.342.616,72	30.797.761,94	84,74	15.714.611,16	43,24	15.630.219,64	43,01
Despesas de Capital	790.000,00	4.477.942,30	1.504.494,12	33,6	921.118,39	20,57	768.118,39	17,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	4.512.832,30	75,65	2.310.605,61	38,74	2.158.595,61	36,19
Despesas Correntes	5.568.000,00	5.568.000,00	4.290.036,58	77,05	2.121.255,09	38,1	1.969.245,09	35,37
Despesas de Capital	397.100,00	397.100,00	222.795,72	56,11	189.350,52	47,68	189.350,52	47,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	637.000,00	637.000,00	69.540,00	10,92	29.518,03	4,63	29.518,03	4,63
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	69.540,00	20,76	29.518,03	8,81	29.518,03	8,81
Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.519.200,00	8.979.385,67	5.569.211,22	62,02	4.225.157,67	47,05	4.218.877,96	46,98
Despesas Correntes	8.319.200,00	8.319.200,00	5.473.566,22	65,79	4.129.512,67	49,64	4.123.232,96	49,56
Despesas de Capital	200.000,00	660.185,67	95.645,00	14,49	95.645,00	14,49	95.645,00	14,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.205.598,00	80.036.852,27	52.807.795,28	65,98	41.946.867,82	52,41	41.910.877,82	52,36
Despesas Correntes	48.941.960,00	75.582.799,42	51.565.461,38	68,22	41.175.030,82	54,48	41.139.040,82	54,43
Despesas de Capital	3.263.638,00	4.454.052,85	1.242.333,90	27,89	771.837,00	17,33	771.837,00	17,33
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**138.231.164,00**	**172.188.519,92**	**119.847.782,05**	**69,6**	**80.276.305,07**	**46,62**	**79.695.469,91**	**46,28**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.296.706,00	36.041.162,96	24.586.147,19	68,22	15.128.426,39	41,98	14.979.262,46	41,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	37.207.560,00	40.820.559,02	32.302.256,06	79,13	16.635.729,55	40,75	16.398.338,03	40,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.965.100,00	5.965.100,00	4.512.832,30	75,65	2.310.605,61	38,74	2.158.595,61	36,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	637.000,00	637.000,00	69.540,00	10,92	29.518,03	4,63	29.518,03	4,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.713.600,00	9.173.785,67	5.569.211,22	60,71	4.225.157,67	46,06	4.218.877,96	45,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	212.205.302,00	251.497.158,81	160.362.438,44	63,76	145.616.691,45	57,9	145.580.701,45	57,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**299.025.268,00**	**344.134.766,46**	##########	**66,08**	**183.946.128,70**	**53,45**	##########	**53,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	138.231.164,00	172.188.519,92	119.847.782,05	69,60	80.276.305,07	46,62	79.695.469,91	46,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**160.794.104,00**	**171.946.246,54**	**107.554.643,16**	**62,55**	##########	**60,29**	##########	**60,29**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 14h e 18m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23887E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	144.951.043,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.520.260,00	25.876.548,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.685.580,00	10.548.493,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.615.771,00	71.340.924,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	66.070.751,00	37.185.076,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	362.160.745,39
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	156.475.753,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	156.475.753,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	170.873.848,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	1.332.354,18
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	179.977,68
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	32.137.476,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	1.161.335,14
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**832.575.728,00**	**507.111.788,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**114.721.888,80**	**72.199.882,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**93.422.043,20**	**54.578.065,07**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	191.750.300,00	126.484.299,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.750.300,00	126.484.299,16
6.1.1- Principal	191.357.670,00	126.306.504,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.630,00	177.794,87
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	76.635.781,20	54.106.622,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**126.484.299,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	170.210.888,91	86.975.291,38	84.011.205,12	84.011.205,12	2.964.086,26
10.1- Educação Infantil	20.051.169,68	15.113.585,70	14.951.780,29	14.951.780,29	161.805,41
10.1.1- Creche	2.400.000,00	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	17.651.169,68	15.113.585,70	14.951.780,29	14.951.780,29	161.805,41
10.2- Ensino Fundamental	150.159.719,23	71.861.705,68	69.059.424,83	69.059.424,83	2.802.280,85
11- OUTRAS DESPESAS	37.841.876,47	21.218.751,07	12.740.656,79	9.897.474,35	8.478.094,28
11.1- Educação Infantil	1.165.438,00	753.958,00	717.994,00	717.724,00	35.964,00
11.1.1- Creche	120.462,00	84.672,00	84.672,00	84.672,00	-
11.1.2- Pré-escola	1.044.976,00	669.286,00	633.322,00	633.052,00	35.964,00
11.2- Ensino Fundamental	36.676.438,47	20.464.793,07	12.022.662,79	9.179.750,35	8.442.130,28
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**208.052.765,38**	**108.194.042,45**	**96.751.861,91**	**93.908.679,47**	**11.442.180,54**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	86.975.291,38	84.011.205,12	84.011.205,12	2.964.086,26	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	108.194.042,45	96.751.861,91	93.908.679,47	11.442.180,54	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	88.539.009,41	84.011.205,12	84.011.205,12	66,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	12.648.429,92	18.290.256,71	18.290.256,71	14,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

(Por Área de Atuação)[6]	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.672.314,00	6.098.409,10	4.888.003,87	4.888.003,87	1.210.405,23
24.1- Creche	1.537.920,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	10.134.394,00	6.098.409,10	4.888.003,87	4.888.003,87	1.210.405,23
25- ENSINO FUNDAMENTAL	126.441.545,14	64.817.268,25	57.978.756,85	57.571.343,63	6.838.511,40
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**138.113.859,14**	**70.915.677,35**	**62.866.760,72**	**62.459.347,50**	**8.048.916,63**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					159.618.622,63
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					54.106.622,24
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					110.587,97
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**105.401.412,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	126.777.947,12	105.401.412,42	20,78

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.039.927,33	5.333.538,87	4.695.499,06	110.587,97	3.233.840,30
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.234.303,96	604.510,59	482.029,64	110.587,97	1.641.686,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.805.623,37	4.729.028,28	4.213.469,42	-	1.592.153,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.556.140,00	5.673.034,21
35.1- Salário-Educação	8.763.960,00	2.602.881,21
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	5.114.520,00	2.628.512,40
35.4- PNATE	636.000,00	203.420,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.660,00	238.220,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.750.280,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.142.793,00	1.985.505,93
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**27.449.213,00**	**7.658.540,14**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.712.292,97	2.201.665,43	1.045.153,80	-	1.156.511,63
41.1- Creche	7.233.783,03	1.388.754,63	439.267,80	-	949.486,83
41.2- Pré-escola	14.478.509,94	812.910,80	605.886,00	-	207.024,80
42- ENSINO FUNDAMENTAL	25.549.515,79	4.292.799,45	2.757.197,07	1.485.852,03	1.535.602,38
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.610.565,00	1.724.888,89	1.471.011,49	1.471.011,49	253.877,40
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**54.882.373,76**	**8.219.353,77**	**5.273.362,36**	**2.956.863,52**	**2.945.991,41**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	401.048.998,28	187.329.073,57	164.891.984,99	159.324.890,49	22.437.088,58
47.1- Despesas Correntes	386.694.930,94	184.916.126,98	164.075.140,99	158.508.046,49	20.840.985,99
47.1.1- Pessoal Ativo	259.487.489,50	125.717.049,29	118.794.060,93	118.794.060,93	6.922.988,36
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.727.397,30	6.997.469,76	6.032.116,16	3.732.034,16	965.353,60
47.1.4- Outras Despesas Correntes	106.480.044,14	52.201.607,93	39.248.963,90	35.981.951,40	12.952.644,03
47.2- Despesas de Capital	14.354.067,34	2.412.946,59	816.844,00	816.844,00	1.596.102,59
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	14.354.067,34	2.412.946,59	816.844,00	816.844,00	1.596.102,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	22.013.408,75	4.843.970,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	126.484.299,16	2.602.881,21
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	98.122.148,89	1.614.920,11
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	50.375.559,02	5.831.931,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.375.559,02	5.831.931,10
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 15/Jul/2021, 09h e 45m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO		

RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963729D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.595.645.574,00
Previsão Atualizada	1.595.645.574,00
Receitas Realizadas	907.688.731,00
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	156.737.217,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.522.375.443,00
Dotação Atualizada	1.768.157.722,39
Despesas Empenhadas	941.899.171,65
Despesas Liquidadas	740.160.318,60
Despesas Pagas	729.296.578,44
Superávit Orçamentário	167.528.412,40
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	941.899.171,65
Despesas Liquidadas	740.160.318,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.534.215.148,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.534.015.148,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.534.015.148,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.321.968,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.474.418,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.474.418,49
Resultado Previdenciário	50.847.549,99
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	43.425.542,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	61.657.765,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	61.657.765,79
Resultado Previdenciário	-18.232.223,26

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	13.897.445,81	103.007.608,21	741,20	
Resultado Nominal	5.205.242,00	119.566.263,08	2.297,04	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.117.538,33	43.591,99	10.231.209,93	3.842.736,41
Poder Executivo	13.990.359,81	43.591,99	10.108.029,03	3.838.738,79
Poder Legislativo	127.178,52	0,00	123.180,90	3.997,62
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	84.398.340,81	3.403.951,13	42.534.649,57	38.459.740,11
Poder Executivo	84.224.532,11	3.383.723,11	42.413.683,17	38.427.125,83
Poder Legislativo	173.808,70	20.228,02	120.966,40	32.614,28
TOTAL	98.515.879,14	3.447.543,12	52.765.859,50	42.302.476,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais			
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	105.401.412,42	25%	20,78	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	84.011.205,12	70%	66,42	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	103.669.823,63	15%	20,38	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 29m.				

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DC9D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 236/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 236/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00353-00/2021.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIARIAS PARA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com finalidade de inspeção sanitária, apuração de denúncia e outras ações necessárias em estabelecimentos localizados no Distrito de Nova California, no período de 20/07/2021 a 22/07/2021, Meio de transportes terrestre. Conforme memorando n°104/2021/DVISA/SEMUSA de 09 de julho de 2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Marcio Jean Gonçalves da Silva	117681	Fiscal Municipal	2 ½	150,00	375,00	Distrito de Nova California
José Mourão Mendes	235912	Motorista	2 ½	120,00	300,00	
Jairo Serrão da Costa	117673	Fiscal Municipal	2 ½	150,00	375,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39417A6

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 007/2021/SEMUSB

PROCESSO Nº 10.00326/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes no Mercado Municipal Estação de Jacy Paraná de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 19 de Julho de 2021 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134/999574600 e ainda no Predio da Administração de Jacy Paraná sito a rua Sebastião Gomes S/N Distrito de Jacy Paraná.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "box's" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes no Mercado Municipal Estação de Jacy Paraná, justifica-se em razão da necessidade de prover a oferta de alimentação e outros genêros, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.
3. DO OBJETO
3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Mercado Municipal Estação de Jacy Paraná a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial proposta no ANEXO I.
4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO
4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199,de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da base de cálculo 0,20 da UPF/M² e mesas e cadeiras será utilizada a base de cálculo 0,5 da UPF/M² .
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO
5.1 Poderão participar do presente edital:
a) Todos os interessados maiores de dezoito anos.
b) Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.
c) Associações e Cooperativas de Produtores Rurais cuja sua finalidade esteja de acordo com o tipo de comércio ofertado no ANEXO I.

d) Associações e Cooperativas poderão participar na quantidade ofertada conforme ANEXO I.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 22 de julho de 2021 a 13 de Agosto de 2021 no Departamento de Posturas Urbanas sito a rua Aparício de Moraes nº3968 Bairro Industrial e nos dias 04,05 e 06 de Agosto de 2021 e 11,12 e 13 de Agosto de 2021 no Prédio da Administração de Jacy Paraná sito a rua Sebastião Gomes S/N Distrito de Jacy Paraná das 08:00 as 13:00 hs.

6.2 A comissão de Julgamento fará o recebimento dos evelopes lacrados e emitirá o protocolo de recebimento ao candidato.

6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.

6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento público, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 05(cinco) membros sendo dois servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos, e três servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC conforme Portaria nº 038/SEMUSB/2021 os dados constantes da ficha cadastral ANEXO VI, a documentação constante do Anexo II e III assim como o Box e sua finalidade conforme Anexo I.

7.2 Será julgado pela Comissão de Julgamento e Seleção a melhor proposta para o Box conforme finalidade descrita Anexo I.

7.3 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Maior idade

8.2 Se continuar o empate será realizado sorteio em data a ser marcada.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:

II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual

IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Srviços Básicos-SEMUSB.

VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos.

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;

VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso.

XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa.

XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido.

10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;

10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público, do Box.

10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária.

10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades.

10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.

11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento dos credenciado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;

b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento a lista com o nome dos candidatos credenciados até o terceiro dia útil
após o recebimento dos envelopes.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o comtemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias utéis para apresentar a documentação constante no anexo VIII ao Departamento de Posturas Urbanas/Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos para a confecção do Termo de Permissão de Uso junto à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho sob pena de desclassificação.

14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

14.4 No caso de Associações e Cooperativas o gestor do Box deverá comprovar vínculo formal através de contrato de Prestação de serviço registrado em cartório ou carteira assinada.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 30(trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

16.4 Somente será autorizada o uso de mesas e cadeiras na área externa do Prédio para o comércio de Lanchonete e Restaurantes.

16.5 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
Mercado Municipal Estação Distrito de Jacy Paraná	Box (interno) 01,03,04,12,13,17,18,24,32,33,34,37,38	Hortifruti/ Embutidos/ Frios/Gomas/ Mercearia/ Artesanato/ Chaveiro/ Assessórios para celular/ Cosméticos/ Doces,bolos e afins (embalados) /Artigos para Pesca /Confecção em geral
	Box (interno) 36	Açougue
	Box (externo) 09,20,29,30,39	Lanches e Restaurantes (proibida a venda de bebida alcoólica)
	Box 26,(cooperativas e associações)	Açougue
	Box 21,27,28 (cooperativas e associações)	Hortifruti/ Embutidos/ Frios/Gomas/ Mercearia/ Artesanato/ Cosméticos/ Doces,bolos e afins (embalados) /Artigos para Pesca /Confecção em geral

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura de Processo (paga) **(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 25,64)**
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha preenchida anexo VI

ANEXO III

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Jurídica
01 cópia	Taxa de abertura de processo licitatório paga;**(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, VALOR R$ 24,67)**
01 cópia	Cópia Estatuto social
01 cópia	Ata da última eleição registrada em cartório

01 cópia	D Alvará de funcionamento atualizado
01 cópia	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
01 cópia	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
01 cópia	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia (FGTS)
01 cópia	Cédula de identidade do representante legal
01 cópia	Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;
01 cópia	Certidão negativa de Estadual, Municipal e Federal do representante Legal da empresa.
01 cópia	Antecedentes Criminais Policia federal e Estadual do representante Legal da empresa
01 cópia	Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
01 cópia	Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
01 foto	3x4 atual do Representante da empresa
01 cópia	Comprovante de residência do representante da empresa
01 cópia	Comprovante de endereço da empresa
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 007/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2020

Assinatura do candidato

ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 007/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021

Nome Completo				
RG				UF
Data de nascimento	___/___/____		Sexo	( ) Masc ( ) Fem
Naturalidade		UF		Estado Civil
Nome do pai				
Nome da Mãe				
Endereço:				
Bairro			Cidade	
CEP			Estado	
Tempo de residência			Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo			Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício	( ) sim ( ) Não			
Interesse :	BOX Nº			
Filhos	( ) SIM ( ) NÃ		Quantidade	
Renda Familiar				
local de interesse				
Produto a comercializar				
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO			
Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:				

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.

Assinatura do interessado

ANEXO VII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BOX MERCADO MUNICIPAL ESTAÇÃO DE JACY PARANÁ

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

BOX DE INTERESSE Nº

ANEXO VIII
Documentos para Cofecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 25,64)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Jurídica
01 cópia	Taxa de abertura do Processo Termo de Permissão de Uso paga;**(EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 25,64)**
01 cópia	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
01 cópia	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia (FGTS)
01 cópia	Certidão negativa de Estadual, Municipal e Federal do representante Legal da empresa.
01 cópia	Antecedentes Criminais Policia federal e Estadual do representante Legal da empresa

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:788A9BC5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 013/2020** – **Pregão Eletrônico nº 014/20210, Processo nº 02.00088/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**, para o Lote 06 – Item 01, publicada em 09 de dezembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00182/2021** (fls. 207/211):

LOTE 06					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CABINE DUPLA METÁLICA, TRÊS OU QUATRO (3 ou 4) PORTAS,** (novo), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cabine estendida de (3) três ou (4) quatro portas homologada para no mínimo (5) cinco ocupantes; com ar condicionado original de fábrica; radio AM/FM; cor branca; revestimento da cabine em material emborrachado; tração 4x2; carroceria de madeira (carga seca); freio traseiro pneumático; Insulfilme com 60% de transparência nos vidros da cabine; com motor a diesel de quatro tempos; turbo intercooler; mínimo de quatro cilindros em linha refrigerados a água; tanque de combustível de no mínimo 150 litros; com potência mínima de 155 CV; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com	12	UNIDADE	**R$ 309.700,00** (trezentos e nove mil e setecentos reais)	**R$ 3.716.400,00** (três milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos reais)

	resistência mínima de 3,000 kg de tração, já instalado com sua respectiva parte elétrica; transmissão: caixa de cambio sincronizada com no mínimo de 05 (cinco) marchas avante e 1 (uma) a ré; direção hidráulica; capacidade mínima de carga 4.500Kg; 02 estepes sobressalentes com rodas e pneus, sendo 1 dianteiro e 1 traseiro; entre eixo mínimo de 4.300mm; baterias livres de manutenção; O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem; 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.				

EMPRESA: BURITI CAMINHÕES LTDA.
CNPJ: 84.652.296/0001-15
Endereço: RUA DA BEIRA, Nº 6711 – LAGOA, CEP: 76.812-2 PORTO VELHO – RO.
Responsável: ADELINO SITON
CPF: 001.054.902-10

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEC865DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DIVULGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA (AUTODECLARATÓRIA) PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO PRIMEIRA ETAPA (AUTODECLARATÓRIA) PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 369/2021 de 05 de maio de 2021, em atenção ao **Edital nº 001/2021/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio **DIVULGAR PRIMEIRA ETAPA (AUTODECLARATÓRIA) PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021 E CONVOCAR OS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA que se realizará na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16, 19 e 20 de julho do corrente ano.**
Conforme previsto em Edital nº 001/SEMUSA/2021, será efetivado a Entrevista com o candidato que alcançar a média Mínima de 04 (quatro Pontos), sendo que o mesmo deverá comparecer na Sede da secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Curitiba nº 4537 Centro, munidos de documentação original e cópia dos documentos Autodeclarados na Página http://rolimdemoura.ro.gov.br/, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:30 horas.
ASSISTENTE SOCIAL

	NOME	NOTA
1	BRUNÊ RAPCHAELL MAGALHÃES DA CUNHA	9.000
2	FRANCINETE FERNANDES AMÉRICO TONHOLI	8.000
3	ZELIA JANETE DO CARMO	8.000
4	KELLY ALVES DE CARVALHO	8.000
5	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	7.000
6	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	6.500
7	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	6.500
8	CECILIA JESUS DA CUNHA	6.458
9	FABIANA RENATA DA SILVA	6.333
10	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	6.250
11	MIRIAN FERREIRA MOREIRA	6.250
12	FABIANA GONCALVES E SILVA	6.000
13	TÂNIA ANGELICA MACEDO	6.000
14	ELISMAR DE MELO MARTINS	5.500
15	THACYLLA RODRIGUES DA SILVA	5.500
16	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	5.000
17	SONIA FRANCISCA DE LIMA PEREIRA	5.000
18	ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA	5.000
19	EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	5.000
20	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	5.000
21	LELIANA DOS SANTOS SENA	5.000
22	DANUBIA MATOS ROCHA	5.000
23	ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI	4.750
24	MARIA BRAMBILA SANCHES	4.625

25	**SIMONE BATISTA CARDOSO**	**4.625**
26	**ANA LÚCIA DA SILVA PORTO MACIEL**	**4.625**
27	**MAIONE DO NASCIMENTO COSTA**	**4.417**
28	**MÁRCIA CRISTINA KRONBAUER**	**4.042**
29	**IVONE RIBEIRO SANTOS**	**4.000**
30	**ROSANGELA APARECIDA ORLANDO**	**4.000**
31	**INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO**	**4.000**
32	**EDILANE PINTO RODRIGUES**	**4.000**
33	**JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI**	**4.000**
34	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	3.500
35	DAYANE SANTOS DE FREITAS	3.458
36	ELCI CAVALCANTE MURBACH	3.417
37	CRISTINA GONDIM CAROLINO	3.375
38	ELIETE PEREIRA SERAFIM	3.125
39	ANAMÉLIA GAMA PALOS	3.000
40	FLÁVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	3.000
41	OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER	3.000
42	CELIA CRISTINA GAMA FEITOSA	3.000
43	SIRLEI TETZNER TORRES	3.000
44	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	3.000
45	JORDANIA PAIZANTE DE PAULA	3.000
46	ALINE TONETI STRAGEVITCH	3.000
47	JOCÉLIA ALVES DA SILVA	2.875
48	ANA JULIA MARTINS FIGUEIREDO GRÉGIO	2.542
49	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	2.500
50	JEFFERSON THIAGO DO AMARAL RIGONI	2.500
51	SABRINA BEZERRA MACHADO	2.333
52	NEIDE TERESINHA SILVERIO	2.000
53	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	2.000
54	EUSINETE RODRIGUES DE MENEZES	2.000
55	JULIANA MARCELINO GOMES	2.000
56	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	2.000
57	JESSYCKA PEREIRA DA SILVA	2.000
58	VERÔNICA ANDRADE DE SANTANA	1.667
59	DAYANE GARCEZ LOPES SILVA	1.583
60	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	1.500
61	DIANA SOUZA DOS SANTOS	1.500
62	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	1.500
63	MARCILENE CABRAL DA CUNHA	1.000
64	TÂNIA MARA AUGUSTO	1.000
65	DARLENE SANTOS DA ROSA	0.500
66	FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	0.125
67	ROSEMARY DE OLIVEIRA SOARES SANTOS	0.000
68	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	0.000
69	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	0.000
70	SILVANA GONÇALVES FERREIRA	0.000
71	SILVANA TEIXEIRA DOS SANTOS FERREIRA	0.000
72	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	0.000
73	JULIANA APARECIDA SILVA MENDES GIL	0.000
74	LUANA FRANCIELLE DA SILVA	0.000
75	VANDERLEIA MOREIRA DE SA	0.000
76	JOSIANE DA SILVA JUNIOR	0.000
77	WEVERTON DIAS NEVES	0.000
78	JONATAS JORGE DOS SANTOS SOUZA	0.000
79	ANA KAROLINA COELHO SANTANA	0.000

FONOAUDIÓLOGO

	NOME	NOTA
1	**FÁBIO DAMACENA PINTO**	**5.000**
2	**ALINE MELO DA SILVA ARDAIA**	**4.000**
3	**KESSIANE OLIVEIRA KASHUWANY**	**4.000**
4	ANTÔNIO GOMES DE FREITAS	2.500
5	ALDALÉIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ	2.292
6	MARCIA DIAS IZABEL	1.792
7	VANESSA HELLEN DA ROCHA SOARES	1.083
8	ANNY GREYCE COSTA MARTINS	0.000

MÉDICO ANESTESISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL

	NOME	NOTA
1	**JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA**	**8.500**
2	**NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA**	**8.000**
3	**FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI**	**8.000**
4	**FERNANDA SLOVINSKI DEMOLINER**	**7.750**
5	**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS**	**7.000**
6	**LUIZA SILVA**	**7.000**
7	**ANTONIO ROBERTO SEGURA**	**7.000**
8	**MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA**	**7.000**
9	**LUDMYLLA BERNARDES VIANA VERAS**	**6.917**
10	**EMERSON DE SOUZA SILVA**	**6.500**
11	**RAFAEL MASASITO ITO**	**6.167**
12	**OLAVO SILVA VALENTE**	**6.000**
13	**EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA**	**6.000**
14	**LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA**	**6.000**

15	**JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI**	**6.000**
16	**THIAGO MORAES DE SOUZA**	**6.000**
17	**MARESSA CAROLINA VIEIRA SANTOS SOUSA**	**5.500**
18	**JOSE APARECIDO FRITZ**	**5.000**
19	**NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS**	**5.000**
20	**HELBER JANES DA SILVA**	**4.583**
21	**LAUHANDA ALVES DE LIMA**	**4.125**
22	**VAGNER SANCHES DO LAGO**	**4.083**
23	YARIMA DA ROSS QUERINO	3.667
24	DEBORA SANTOS FIGUEIREDO	3.625
25	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA	3.292
26	MAYCON ROSA BONFIM	3.083
27	JOSE JOACIL GUIMARAES	3.000
28	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	3.000
29	EVERTON LUIZ	3.000
30	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	3.000
31	MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	2.500
32	LUCIANA DA SILVA	2.500
33	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	2.500
34	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	2.500
35	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	2.458
36	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	2.000
37	LUIZ HENRIQUE BIZINOTO SALES	2.000
38	PATRICIA MAIBUK	2.000
39	BRUNA TAINÁ GUEDES MATOS	2.000
40	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	0.000

MÉDICO GINECO OBSTETRA

	NOME	NOTA
1	**GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA**	**8.000**
2	**ANTONIO ROBERTO SEGURA**	**7.000**
3	**MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA**	**5.750**
4	**JESUS CECILIO TABARES BLANCO**	**5.000**
5	**JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA**	**4.667**

MÉDICO ORTOPEDISTA

	NOME	NOTA
1	**CLAUDIMIRO PEREIRA DUARTE NETO**	**7.000**
2	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	1.000

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

	NOME	NOTA
1	LUCAS SIEBURGER ZARRO	3.000

MÉDICO PEDIATRA

	NOME	NOTA
1	**VARLAINE ONOFRE DE MENEZES**	**5.000**

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

	NOME	NOTA
1	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	2.000

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

	NOME	NOTA
1	**SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS**	**5.000**
2	**JOAQUIM MENDES DO CARMO**	**5.000**
3	**RONALDO CARCKENO COSTA**	**5.000**
4	**ADRIANO RAMOS DA CRUZ**	**5.000**
5	**FLORISMAR GUTENDORFER ANDRADE**	**5.000**
6	**PAULO DE BRITO LIRA**	**5.000**
7	**EZEQUIAS RUIZ CORREIA**	**5.000**
8	**JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA**	**5.000**
9	**DIONATAN DOS SANTOS FRANQUI**	**5.000**
10	**EDILSON EUZEBIO DE SOUZA**	**4.000**
11	**CÍCERO SOBREIRA RÉGIS**	**4.000**
12	**GENIVALDO SILVA**	**4.000**
13	**JOSÉ APARECIDO SOUZA SILVA**	**4.000**
14	**CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA**	**4.000**
15	**MARCOS PAULO MEDEIROS ALVES**	**4.000**
16	**MAURICIO CHIODI**	**4.000**
17	**JAIR LIMA DOS SANTOS**	**4.000**
18	**ISAQUE MATIAS DOS SANTOS**	**4.000**
19	**ELIANE APARECIDA NOVAKI**	**4.000**
20	**CLAUDEMIR CAETANO**	**4.000**
21	**JAUDES RODRIGUES PEREIRA**	**4.000**
22	**CRISTIANO MÁRCIO TEODORO**	**4.000**
23	**WILHAN LOPES DIAS**	**4.000**
24	**PEDRO JOSE DE OLIVEIRA**	**4.000**

25	**ZAIAS MESSIAS LOURENÇO**	**4.000**
26	**HERNANDES ALVES RIBEIRO**	**4.000**
27	**SIMONI LIMA SANTOS**	**4.000**
28	**WILMAR SOUZA DA SILVA**	**4.000**
29	**DAVI DOS SANTOS BOAVENTURA**	**4.000**
30	**ISRAEL DE ARAUJO ARISTIDES**	**4.000**
31	**WALDINEI DE PAULA PINHEIRO**	**4.000**
32	**ANDERSON COVIAQUE DA SILVA**	**4.000**
33	**SAMI ANDERSON BONIFÁCIO**	**4.000**
34	**LEANDRO APARECIDO PEREIRA**	**4.000**
35	**EDIONATAS KLIPEL DUARTE**	**4.000**
36	**VANILDO GUDIN FERREIRA**	**4.000**
37	**CELSON DA SILVA DOS SANTOS**	**4.000**
38	**RUBENS ANTONIO MOREIRA**	**4.000**
39	**ALEXSANDER ALVES DA LUZ**	**4.000**
40	**JOYSON PEREIRA DE BRITO**	**4.000**
41	**LUCILENE GOMES DA SILVA**	**4.000**
42	**JOHNNY ROCHA FERNANDES**	**4.000**
43	**MAICON DIEQUESON COELHO**	**4.000**
44	**PAULO HENRIQUE PEREIRA TORATI**	**4.000**
45	**WELITON PORFIRIO DE CAMARGO**	**4.000**
46	**GEOVANI DA SILVA PAIXAO**	**4.000**
47	**PATRÍCIA GONÇALVES ZANCHI**	**4.000**
48	**WALLYSSON DE FREITAS NEVES**	**4.000**
49	**PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO**	**4.000**
50	**ROBSON EUZEBIO DE SOUZA**	**4.000**
51	**RAFAEL PEREIRA DE BRITO**	**4.000**
52	**ROBERSANDRY DOS SANTNOS FRAGA**	**4.000**
53	**WALLISON DIAS EUGÊNIO**	**4.000**
54	**ESDRO EUZEBIO DE SOUZA**	**4.000**
55	**WESLEY GUIMARAES RODRIGUES**	**4.000**
56	**RENATA DA SILVA NUNES PEREIRA**	**4.000**
57	WELITON ANGELO DOS SANTOS	3.833
58	ELIELSON SILVA RAMALHO	3.750
59	KAIRON RAIONE LOPES BONFIM	3.750
60	ANDERSON DE AGUIAR	3.667
61	JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	3.500
62	ADELMO DIAS FERREIRA	3.167
63	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	3.000
64	ROGÉRIO VICENTE BALDO	3.000
65	DIEGO ALVES DOS SANTOS	3.000
66	EDILSON SIQUEIRA DE SOUZA	3.000
67	JAELSON SAVI DOS SANTOS	2.750
68	ANDRÉ BORIEZESKA DE SIQUEIRA	2.667
69	REGINALDO MARCELINO DA SILVA	2.583
70	CLAUDIO TOMAZ SILVA	2.500
71	ELEANDRO PEREIRA DE BRITO	2.500
72	JOEL LAURENTINO DA SILVA	2.333
73	SÉRGIO DIAS FRANSKOVIAK	2.333
74	FABIANO ROCHA CAMPOS	2.250
75	JAIR ONYZ DA LUZ	2.250
76	ROSANGELA APARECIDA ORLANDO	2.000
77	CARLOS VANDERLEI DA SILVA	2.000
78	GEOVANY MORO CISMOSKI	2.000
79	VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	2.000
80	GEAN LUCAS SILVA SANTOS	2.000
81	JOSE DE OLIVEIRA	1.917
82	LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	1.917
83	GISLAINE ALVES DA COSTA	1.750
84	EDIVALDO ÂNGELO ARCARI	1.667
85	JULIMAR LEMES ARAUJO	1.667
86	EDUARDO OLIVEIRA MARINHO	1.667
87	POLIANE INACIO DA SILVA	1.667
88	CLEBESON DA SILVA NUNES	1.667
89	EVERSON RODRIGO DA SILVA	1.583
90	VALDINEY DO NASCIMENTO	1.500
91	ACIR GONÇALVES MACHADO	1.417
92	ZAQUEL NASCIMENTO SANTOS	1.417
93	PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	1.417
94	ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA	1.250
95	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	1.250
96	EDILAINE ROSA DE SOUZA	1.250
97	EDUARDO PABLO SOUZA SANTOS	1.250
98	JEFERSON SILVA DE MORAES	1.250
99	DEBORA MAILHO	1.167
100	DIEMERSON FELÍCIO	1.167
101	JOSÉ CELSO CARNEIRO	1.000
102	RONE VON ROCHA DA SILVA	1.000
103	JAIR DOS SANTOS TEODORO	1.000
104	TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	1.000
105	PAULO SÉRGIO DIAS	1.000
106	WEDER TIAGO DOS SANTOS SIRQUEIRA	1.000
107	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	1.000
108	DEIVID SEVERIANO DE SOUZA	1.000
109	DEIVID SEVERIANO DE SOUZA	1.000
110	ELIAS JOSE SILVIO SOUZA	1.000
111	CARLOS PEREIRA DE MOURA JUNIOR	1.000
112	NÁGELA DE OLIVEIRA	1.000

113	EDER DA SILVA LUCINDO	0.917
114	GEANLUCAS PELEGRINI DE DEUS	0.833
115	LUZIA WELMER LAGASSE	0.833
116	AGNALDO JOSE DE OLIVEIRA	0.750
117	JULIANE MESQUITA BARBOSA	0.750
118	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	0.667
119	HENRIQUE PEREIRA ROSSINI	0.667
120	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	0.583
121	PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES	0.583
122	MAGNEI DOS SANTOS MACHADO	0.583
123	MIZAEL MATOZO DA SILVA	0.583
124	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	0.500
125	FABRÍCIO ALVES DOS SANTOS MARTINS	0.500
126	VAGNO CEZAR DE OLIVEIRA	0.500
127	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	0.500
128	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	0.500
129	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	0.417
130	LEANDRO FELISBERTO DOS SANTOS	0.417
131	JOÃO SALGADO DE MELO	0.250
132	GIOVANI CIRELLI MARTINS	0.250
133	WAGNER DE CARVALHO VENCESLAU	0.250
134	ERNANDES KUSTER ALVES	0.250
135	GILVAN SOARES DA SILVA	0.167
136	HIGOR APARECIDO CASCIMIRO DE SOUZA	0.167
137	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	0.083
138	WILYANE BATISTA GRANADO	0.083
139	EDSON GUEDES	0.000
140	OSVALDO ALVES DOS SANTOS	0.000
141	OSCAR HENRIQUE RODRIGUES DA ROCHA	0.000
142	FRANCISCO GILBERTO DINIZ	0.000
143	FLORIANO SALVADOR DA SILVA	0.000
144	JOSE ALTAIR DOS SANTOS	0.000
145	JOSÉ VIANEY LOPES SOARES	0.000
146	LUIZ CARLOS FERNANDES DE SOUZA	0.000
147	JOSE PINHEIRO PANDURO	0.000
148	GILBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	0.000
149	LOURIVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	0.000
150	ARISTEU CARDOSO DA CRUZ	0.000
151	IRANDIR DA SILVA LIMA	0.000
152	ADRIANO TAVARES SILVA	0.000
153	ELIZEU BISPO DOS SANTOS	0.000
154	ANTONIO JOSÉ BARBOSA	0.000
155	GILBERTO CHIODI	0.000
156	VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	0.000
157	LUIZ CARLOS MACEDO DE SOUZA	0.000
158	DERCI DIAS DINIZ	0.000
159	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	0.000
160	JOSE IDACLE CARVALHO PARENTE	0.000
161	JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO	0.000
162	ISAQUE MATIAS DOS SANTOS	0.000
163	MARCELO DE SANTANA LIMA	0.000
164	ADELINA KLIPEL	0.000
165	ADRIANO ALVES RIBEIRO	0.000
166	JURANDIR RIBEIRO	0.000
167	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	0.000
168	ORQUIDENIS DE MELO MOTA	0.000
169	ALAN CAIZER FREITAS CANTANHEDE	0.000
170	VALMIR FELIX DE ATHAIDE	0.000
171	RENATA CRISTINA PESSOA RAMOS	0.000
172	MARCELO BETIATI	0.000
173	SILVIO TEIXEIRA FERREIRA	0.000
174	ANDERSON DA SILVA SEEMANN PEREIRA	0.000
175	FABIO CIRIACO COSTA	0.000
176	ELESSANDRO FERREIRA CORA	0.000
177	ERISSON DIAS REGIO	0.000
178	CELIZANE DE SOUZA AGUILAR	0.000
179	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	0.000
180	UANDERSON SAMPAIO DOS SANTOS	0.000
181	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	0.000
182	EDSON GAMA	0.000
183	ELIAS GUTH	0.000
184	EMERSON ALVES PEREIRA	0.000
185	CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	0.000
186	ISMAEL GOMES DE CAMPOS	0.000
187	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA	0.000
188	ELIVERTON CEZAR RAMOS DA COSTA	0.000
189	EDINEI ALVES COCO	0.000
190	EDINEI ALVES COCO	0.000
191	CRAUDIANA MARIA EGRI	0.000
192	MOTORISTA	0.000
193	DIEIGUE FELICIANO MONTEIRO	0.000
194	VALDECIR MARCELINO DE JESUS	0.000
195	MAICON PAULO FERREIRA	0.000
196	FLAVIO DE LIMA LOURO	0.000
197	SUELEM PAMELA DA SILVA ANSCHAU	0.000
198	MISAEL CARDOSO DA SILVA	0.000
199	LEIDIANE CURTY ATHAIDE	0.000
200	JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	0.000

201	ALEX RODRIGO MOREIRA ALVES	0.000
202	GERSON SELESTRINO DE MELO	0.000
203	TIAGO DE JESUS	0.000
204	DIEGO DE CASTRO FURTADO	0.000
205	JEAN FABRIS DA SILVA	0.000
206	GISLAINE ROSA DE SOUZA	0.000
207	RENÊ ANDRÉ DE LIMA	0.000
208	BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	0.000
209	PABLO MOTA LOPES	0.000
210	MARCELO LOPES FARIAS	0.000
211	JUCIANE DOS SANTOS SOUZA	0.000
212	WANDRY RENATO DA SILVA	0.000
213	GEREMIAS FERNANDES FERNANDES	0.000
214	VANDERLEI LERNI LOPES BARBOSA	0.000
215	MARCOS ADIONES DA CRUZ CARNEIRO	0.000
216	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	0.000
217	RODRIGO CÂNDIDO DOS SANTOS	0.000
218	GRACYELY OLIVEIRA DA SILVA	0.000
219	PAULO SOARES DE MELO FILHO	0.000
220	DEIVID APARECIDO DE SOUZA PIRAÍ	0.000
221	FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO	0.000
222	RAFAEL SEMAN DA COSTA	0.000
223	RAFAEL MENDES DO CARMO	0.000
224	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	0.000
225	CLEITON GONÇALVES	0.000
226	WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER	0.000
227	GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA	0.000
228	ELIZANGELA DAYANE PIRES	0.000
229	BRUNO REIS BARBOSA	0.000
230	MAURICIO VIDAL DE SOUZA	0.000
231	WELLITON REIS CHAGAS	0.000
232	JASIEL FARIAS SANTOS	0.000
233	LEANDRO FIRMINO	0.000
234	JEFERSON MARIA DE SOUZA	0.000
235	ELIZEU GOMES COLOMBO	0.000
236	LUCAS DE SOUZA CAVALHEIRO	0.000
237	WESLLEY BRENDON DE SOUZA MORAIS	0.000
238	RODRIGO BARROS GONÇALVES	0.000
239	JESSICA LARISSA DE SOUZA CAVALHEIRO	0.000
240	WELINTTON PEREIRA DA SILVA	0.000
241	GABRIEL LOPES LIMA	0.000
242	BRENER MOREIRA MOTA	0.000
243	BRENER MOREIRA MOTA	0.000

ODONTÓLOGO

	NOME	NOTA
1	**NATÁLIA PEREIRA DANELUSSI**	**8.000**
2	**LENIÉSER FAJARDO NUNES**	**7.000**
3	**JÉSSICA THAÍS PINHEIRO DA SILVA**	**7.000**
4	**PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO**	**6.750**
5	**IVANILDA DA SILVA DE JESUS CALDEIRA**	**6.458**
6	**CLEIDIANE SOARES CAETANO**	**6.208**
7	**THAIS ARAUJO ALMEIDA SOUZA MELOCRA**	**5.250**
8	**ALFEU LUIZ FACCO**	**4.500**
9	**ROCHELLE JAMILE NERES ROCHA**	**4.500**
10	**LETICIA DE SOUZA PINHEIRO FRUTUOSO**	**4.250**
11	**KAROLINE DIAS VASCONCELOS**	**4.208**
12	**CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM**	**4.167**
13	**DIANA ALVES DA COSTA**	**4.125**
14	**JHEINILLY CHRISTYNA SANDIM CANDIOTO**	**4.083**
15	**DHAYANE DOS SANTOS SILVA**	**4.000**
16	**TATYANE RASERA DALL AGNOLO**	**4.000**
17	**PAULO SÉRGIO PEDROSO DA SILVA**	**4.000**
18	**LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS**	**4.000**
19	**MICHELLY MEDINA DE ALMEIDA FOGAÇA**	**4.000**
20	WESLAYNE FLÁVIA LAUTERTE	3.000
21	KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR	2.875
22	MARIA KETILA OLIVEIRA SILVA	2.667
23	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	2.500
24	GABRIEL GUIMARÃES DORAZIO	2.292
25	ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO	2.250
26	EVILIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	2.125
27	FABIANA PRICILA OLIVEIRA SANTOS	2.125
28	CRISTINA SANTOS BARCELOS	2.000
29	GLEIZIANE BARROS DE SOUZA	2.000
30	QUÉZIA DUARTE ALVES FERREIRA	2.000
31	REBECA VIVY BRITO SILVA	2.000
32	ADRYA MARCELLY DE OLIVEIRA TELES	2.000
33	MAYARA ARLATTI SERRANO DE CARVALHO	1.833
34	ROSENILDE SOUZA CRUZ	1.417
35	VALÉRIA ELOAR DA CRUZ DIAS	1.250
36	MARIA CLARA PACÍFICO DA SILVA	0.792
37	CRISTIEN MICHELE PELENTIR DE ASSIS	0.250
38	ALEXSANDRA ROCHA DE MESQUITA	0.042
39	KESIA VIDAL DE SOUZA BORBA	0.000
40	EMILIA ALMEIDA DA SILVA	0.000
41	ORLANDO PEREIRA JUNIOR	0.000

42	THIEGO ROCHA PINTO	0.000
43	BEATRIZ BICALHO DOS SANTOS EVANGELISTA	0.000

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO FACIAL

	NOME	NOTA
1	**CAROLINA LUPI GONÇALVES**	**5.000**
2	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	3.000

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA

	NOME	NOTA
1	**JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS**	**9.000**
2	**ANDRESSA COVIAQUE DA SILVA STOLARIC**	**7.792**
3	**CLEIDIANE SOARES CAETANO**	**6.208**
4	RENATA LAUANE RODRIGUES ARAUJO	1.667

ODONTÓLOGO ODONTOPEDIATRA

	NOME	NOTA
1	**KLYSMAN VINICIUS LIMA DE ALENCAR**	**4.375**
2	WESLAYNE FLÁVIA LAUTERTE	3.000
3	REBECA VIVY BRITO SILVA	3.000

ODONTÓLOGO PERIODONTISTA

	NOME	NOTA
1	**MARÍLIA ERMITA ARRABAÇA**	**8.000**
2	**JÉSSICA THAÍS PINHEIRO DA SILVA**	**7.000**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	NOME	NOTA
1	**IRACEMA ZANATI DE MATIAS**	**5.000**
2	**LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO**	**5.000**
3	**ADILMA PINHEIRO PEREIRA**	**5.000**
4	**GENADIR OLIVIA LOPES LEAL**	**5.000**
5	**LEDITH PEREIRA DE ANDRADE**	**5.000**
6	**LINDALVA RIBEIRO DE MEDEIROS**	**5.000**
7	**VALDIRENE ALVES DE PAULA FERREIRA**	**5.000**
8	**IRANI ALMEIDA DE LIMA**	**5.000**
9	**ELIANE MARTINS PEREIRA**	**5.000**
10	**ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS**	**5.000**
11	**MARIA VANILDA RODRIGUES**	**5.000**
12	**MARIA DE LOURDES DA SILVA**	**5.000**
13	**LORIEN TEREZA SMANIOTTO MORANDI**	**5.000**
14	**MICHELE SCHELBAUER SOARES**	**5.000**
15	**ALECSANDRA SALVADOR**	**5.000**
16	**ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO**	**5.000**
17	**HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ**	**5.000**
18	**KÉSIA STEPHANI OLIVEIRA VAZ**	**5.000**
19	**TALLYSON LUAN DA SILVA**	**4.667**
20	**FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA**	**4.167**
21	**PEDRO MARTINS LEAL**	**4.000**
22	**MARIA JOSE MARTINS**	**4.000**
23	**NEIDE NUNES DA MOTA**	**4.000**
24	**IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA**	**4.000**
25	**MARIA DA COSTA ALVES DA SILVA**	**4.000**
26	**DELVANI PALMIERI DE LIMA**	**4.000**
27	**NEIVA PARKUTZ**	**4.000**
28	**MARIA APARECIDA MOREIRA BARROS FIGUEIREDO**	**4.000**
29	**LINDOMAR BISPO ALVES**	**4.000**
30	**LEONICE RODRIGUES SILVA**	**4.000**
31	**CLEUSENI CUNHA DE SOUZA**	**4.000**
32	**SILVIO GONCALVES DOS SANTOS**	**4.000**
33	**ELIVANE DA SILVA SOUZA**	**4.000**
34	**REGINA DA COSTA**	**4.000**
35	**ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS**	**4.000**
36	**ODETE SILVINO NUNES**	**4.000**
37	**MEIRES LEANDRO DE OLIVEIRA**	**4.000**
38	**CLEONICE SABINO DA SILVA**	**4.000**
39	**LUCY FERNANDES PEREIRA**	**4.000**
40	**REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO**	**4.000**
41	**MARIA DA PENHA MOREIRA MACHADO**	**4.000**
42	**JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA**	**4.000**
43	**CRISTINA PAVIM LIMA**	**4.000**
44	**ROSANGELA TOTOLI DOS SANTOS**	**4.000**
45	**APARECIDO JORGE DA SILVA**	**4.000**
46	**AGNALDO ALEXANDRE**	**4.000**
47	**KEILA FERNANDA ZANELLA**	**4.000**
48	**VALCILEI SEMKE**	**4.000**
49	**MARIA ROSELI DA COSTA**	**4.000**
50	**IGOR VIEIRA DIAS**	**4.000**
51	**ELISÂNGELA MATOS PINHEIRO XAVIER**	**4.000**
52	**SALVINA LEMES DA SILVA**	**4.000**

53	**ERINALDA MARTINS DOS SANTOS**	**4.000**
54	**KELIA MARTINS SOARES**	**4.000**
55	**CASSIA FERNANDES MARTINS**	**4.000**
56	**JUCY MEIRY DE OLIVEIRA**	**4.000**
57	**QUENISMAR APARECIDA LOSS FRAUZIN CAMPOS**	**4.000**
58	**NATALICE SOUSA SILVA**	**4.000**
59	**ALECSSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS**	**4.000**
60	**PAULA TATIANA DA SILVA**	**4.000**
61	**VANESSA FLORIO LEMOS**	**4.000**
62	**JANIA DOS SANTOS**	**4.000**
63	**REGINALDO DE PAULA ANGELO**	**4.000**
64	**IZARLENE DIAS ALBINO MARTINS DA SILVA**	**4.000**
65	**ANA CLAUDIA DE SOUZA SOARES**	**4.000**
66	**CLEIDIANA DIAS ALVES**	**4.000**
67	**MICHELE DA SILVA**	**4.000**
68	**JACQUELINE XAVIER PANARO**	**4.000**
69	**DALSIMAR GASPARELLI DA SILVA**	**4.000**
70	**CLECI DA SILVA**	**4.000**
71	**SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO**	**4.000**
72	**ANDREIA DOS REIS**	**4.000**
73	**LAIANE DE ALMEIDA CORRÊA**	**4.000**
74	**DANIELE FERREIRA DA SILVA**	**4.000**
75	**CARLA ALESSANDRA DA SILVA**	**4.000**
76	**ROSIANE PINHEIRO PEREIRA**	**4.000**
77	**MILENA ALVES DO PRADO**	**4.000**
78	**VERUZA SOUZA BARBOSA**	**4.000**
79	**FLÁVIA CARVALHO SIMÕES**	**4.000**
80	**DAIANE OLIVEIRA DA SILVA**	**4.000**
81	**REGINA GONÇALVES BONFIM**	**4.000**
82	**ELIZABETE SCHIMINSKI**	**4.000**
83	**AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA**	**4.000**
84	**GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI**	**4.000**
85	**FERNANDA FREITAS VARGAS**	**4.000**
86	**FERNANDO RIBEIRO FERNANDES**	**4.000**
87	**KELLI CRISTINA GONÇALVES DA SILVA LINS**	**4.000**
88	**JOANA DARC RAMOS DA SILVA**	**4.000**
89	**LOHANA HOLANDA DA SILVA**	**4.000**
90	**ANDRESSA RANIELE DA SILVA COSTA**	**4.000**
91	**QUITERIA LORRAYNE F DOS SANTOS**	**4.000**
92	**INGRID LAVINIA VIGILATO DOS SANTOS**	**4.000**
93	SUSANA DE SOUZA CAMPOS	3.917
94	SUELI BATISTA DA SILVA	3.750
95	SUELI FÁTIMA GARCIA	3.750
96	KARINE MIKOS	3.750
97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.750
98	DOUGLAS BINI	3.750
99	SIMONE FERREIRA DA SILVA	3.667
100	ROSEMERE ALVES GARCIA DE SOUSA	3.667
101	AGDA DOS SANTOS LOPES	3.667
102	CARLA CRISTIANE COSTA DA SILVA	3.500
103	ANDREIA PEREIRA BARROS	3.500
104	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS	3.500
105	ALUIZIO CAIALO HURTADO	3.250
106	MARIA JOSÉ SERAFIM	3.167
107	KESLEI DIAS DA COSTA	3.167
108	HEMILLY KARENN BRAULINO LAMPUGNANI	3.167
109	MARINETE KLIPPEL	3.083
110	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	3.083
111	JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS	3.083
112	JONAS DE ABREU	3.000
113	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	3.000
114	ELIZABETH ANTUNES MARQUES	3.000
115	SANDRA OLIVEIRA NEVES	3.000
116	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	3.000
117	ALINE CRISTINA DE QUADRA	3.000
118	DAIANE VICENTE DUQUES	3.000
119	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	3.000
120	MARISA MACEDO DOS SANTOS	2.667
121	LUCIMAR DA SILVA TOLEDO SAWATAISHI	2.667
122	CLEDNA DA CRUZ FREITAS	2.667
123	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	2.667
124	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	2.667
125	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	2.667
126	OZANA BATISTA MARQUES RIBEIRO PEREIRA	2.500
127	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS	2.500
128	MARIA APARECIDA SANTOS ROCHA	2.500
129	LUZIELE DA CRUZ DE ALMEIDA	2.500
130	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSMO	2.500
131	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	2.500
132	SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINARIO	2.417
133	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	2.417
134	LENILDA PEREIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	2.333
135	MARIA LUIZA DA SILVA ROSA	2.250
136	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	2.250
137	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	2.250
138	ELNI GLORIA DA SILVA SOUZA	2.167
139	ELNI GLÓRIA DA SILVA SOUZA	2.167
140	DEBORA SANTIAGO MOREIRA	2.167

141	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	2.167
142	MARIA JOSE SOUZA RODRIGUES MARTINS	2.083
143	ANA PAULA DA SILVA LOPES	2.083
144	ANA PAULA DA SILVA LOPES	2.083
145	ARTEMISIA MARTINS	2.083
146	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	2.000
147	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	2.000
148	SIDINEYA DA SILVA PEDROSO	2.000
149	ELENA LOPES DIAS	2.000
150	ANGÉLICA DALCIN OLIVEIRA MARTINS	2.000
151	MONICA SOUZA DE FREITAS	2.000
152	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	2.000
153	RENATO SIMAS RATIS	1.917
154	MARINOSA FELIX MOREIRA	1.750
155	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	1.750
156	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME	1.750
157	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	1.667
158	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	1.667
159	EDILANE PINTO RODRIGUES	1.583
160	POLIANA MARQUES DA SILVA	1.583
161	VERA LUCIA DIOLINO COTTA DE SOUZA	1.500
162	VERA LUCIA DIOLINO COTTA DE SOUZA	1.500
163	JAQUERINA PAULA DE SOUZA	1.500
164	RAQUEL GOMES DA SILVA	1.500
165	JOICIANE DE ALMEIDA	1.500
166	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	1.500
167	ANA FLÁVIA FRARE BISPO	1.500
168	DARLENE MACHADO AVINTE GOMES	1.417
169	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	1.333
170	DAVID SOARES DE JESUS	1.333
171	MARIA DE FATIMA GOMES LEAL	1.250
172	VIVIANE DE OLIVEIRA FLORES	1.250
173	JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	1.250
174	EDILAINE ROSA DE SOUZA	1.250
175	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	1.250
176	CARLA ARIELI DA SILVA	1.250
177	MONIQUE BENETTI BRITO	1.250
178	PATRICIA SAMOSQUIN VICENTE	1.167
179	VALERIA ALVES DA SILVA	1.167
180	TEREZA DA SILVA	1.083
181	SILVIA FERREIRA DE SOUZA	1.083
182	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	1.083
183	CLARICE BUENO DOS SANTOS	1.083
184	LENIR GONÇALVES DA SILVA	1.000
185	IRENI DE SOUZA COSTA	1.000
186	ILSE DOS SANTOS SILCA	1.000
187	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	1.000
188	FÁTIMA CIVIDINI	1.000
189	MARIA MADALENA DOS SANTOS	1.000
190	ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA	1.000
191	SIDNEYDI RAMALHO DE OLIVEIRA	1.000
192	ANA PAULA GARCIA DA SILVA	1.000
193	ROSILAINE DE AQUINO	1.000
194	DEISIANE CORADI DO REGO OLIVEIRA	1.000
195	DAYSE REGINA DE FREITAS	1.000
196	ROSANE FRANKLIN	1.000
197	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	1.000
198	PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA	1.000
199	ANDREIA OLIVEIRA RODRIGUES	1.000
200	MISAEL CARDOSO DA SILVA	1.000
201	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	1.000
202	POLIANA KLIPEL DUARTE	1.000
203	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	0.917
204	ELIANE PESSOA DOS SANTOS REIS	0.917
205	NEIDIA COELHO	0.917
206	LUCILENE ALVES FERREIRA	0.917
207	ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	0.917
208	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	0.917
209	EVELYN SANTANA MOUTINHO	0.917
210	MARIA APARECIDA PINHEIO PEREIRA MACHADO	0.833
211	ANTÔNIA DE OLIVEIRA CARMINATO	0.833
212	KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	0.833
213	WIGNER VICENTE NUNES	0.833
214	PATRÍCIA CORREA AUGUSTO	0.750
215	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	0.750
216	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	0.667
217	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	0.667
218	CLEICIANE APARECIDA RAMOS DA SILVA	0.667
219	SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI	0.667
220	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	0.583
221	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	0.583
222	ADRIANA DA SILVA CANDIDO MARTINS	0.583
223	LIDINEIA DA SILVA PEGO DE OLIVEIRA	0.583
224	LARAYNE LIMA FERNANDES	0.583
225	ROSICLER GOBBI	0.500
226	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	0.500
227	ELISANGELA FERREIRA BRITO FELBERG	0.500
228	EDSON QUEIROZ BELLO	0.500

229	SIMONE MADEIRA DA SILVA	0.500
230	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	0.500
231	WANDERSON MOURA GOMES	0.500
232	LOHANNA SANTOS DE CASTRO	0.500
233	BEATRIZ VARGAS DE SALLES	0.500
234	WELITON DA SILVA GOMES	0.500
235	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA	0.500
236	STEFANNY LARISSA DE MOURA	0.500
237	LUCIMARA LAET CANTÃO	0.417
238	ERICA PINTO CEZAR	0.417
239	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	0.417
240	ROZILEIDE PERES PEREIRA	0.333
241	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	0.333
242	ELI BASÍLIO DOS SANTOS LIMA	0.333
243	SORIANA ESTEVAO DA SILVA	0.333
244	EDINEIA VIEIRA RUFINO	0.333
245	SIMONE CLEMENTE MORAES	0.333
246	EDNA DA SILVA SANTANA FAGUNDES	0.333
247	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	0.333
248	ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS	0.333
249	CARLA LIMA DE OLIVEIRA	0.333
250	WESLEY RELVAS DOS SANTOS	0.333
251	GREICIELE PEREIRA DA SILVA	0.333
252	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	0.333
253	PATRICK BARBOSA CARNEIRO	0.333
254	MARIA APARECIDA AGUIAR	0.250
255	RONILDA SOARES DA SILVA	0.250
256	MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA	0.250
257	REGIANE CAROLINE DA COSTA	0.250
258	SIMONE ISIDORIO DE SOUZA VASCONCELOS	0.250
259	CRISTIANE SANTOS DE FREITAS	0.250
260	BRUNA AMARAL SOUZA	0.250
261	DIOLINDA LIMA PINHEIRO	0.250
262	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	0.167
263	LAIS ALVES	0.167
264	JAQUELINE DA SILVA	0.167
265	BRENA SILVA ABREU	0.167
266	MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ	0.167
267	ALAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0.167
268	NILZA LIBANIA FREITAS	0.083
269	ELISANGELA MARIA ELIAS	0.083
270	ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS	0.083
271	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	0.083
272	LUCIANA MENDES BARGAS	0.083
273	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALDIA	0.083
274	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	0.083
275	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	0.000
276	MARIA JOSE DOS SANTOS	0.000
277	ROMICIO GOMES DA SILVA	0.000
278	ELON FERREIRA ALVES	0.000
279	MARIA APARECIDA FABRE GUEDES	0.000
280	NEIVÂNIA DE CARVALHO	0.000
281	LEONICE APARECIDA DA SILVA	0.000
282	MARLI MARIZETE Z SANTOS	0.000
283	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	0.000
284	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	0.000
285	DOROTEIA NONATO DE SOUZA	0.000
286	ELIVANE DA SILVA SOUZA	0.000
287	LUCILENE DE SDÁ CASTELO BRANCO	0.000
288	SILEI DE ABREU SALOMAO	0.000
289	MARINETE CORREIA DA SILVA	0.000
290	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	0.000
291	AUCIONE AUGUSTO VIANA	0.000
292	JOANA ROSA DE OLIVEIRA	0.000
293	GERSINA SARAIVA ROSA	0.000
294	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO	0.000
295	MARILUCIA ALMEIDA DE LIMA	0.000
296	SIRLEI PEREIRA BATISTA	0.000
297	MIRIAM CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	0.000
298	VIVIANE APARECIDA GHIRALDELLO SANTOS	0.000
299	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA APPOLINARIO	0.000
300	LEANDRA FARIAS	0.000
301	SANDRA REGINA MONTEIRO	0.000
302	ROSILDA DE SOUZA	0.000
303	EDNA CARDOSO ARAUJO	0.000
304	ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	0.000
305	VANESSA CANDIDA DA COSTA	0.000
306	MÁRCIA RIBEIRO DA	0.000
307	VANESSA MAGALHAES GLINGLANI	0.000
308	JISELLE APARECIDA DA SILVA	0.000
309	SANDRA SANTOS DE MATOS	0.000
310	REGIANI QUINTINO FRANÇA	0.000
311	SUELI DE PAULA	0.000
312	IVANETE ROSSOW VAZ	0.000
313	OTILHA TOMAS DO AMARAL	0.000
314	LUCIANO GACIA DE SOUZA	0.000
315	ANDREIA GRACIELA DA SILVA	0.000
316	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	0.000

317	MARIA LÚCIA DA SILVA	0.000
318	SONIA DA SILVA VALADAO	0.000
319	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	0.000
320	ANGELA RIBEIRO ROCHA	0.000
321	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	0.000
322	GISELE VEIGA	0.000
323	RONEI GOMES DA SILVA	0.000
324	ROSICLER ROSIENE DA SILVA SOUZA	0.000
325	VALDINEIA VITAL DE LIMA SANTOS	0.000
326	ROSEANE ROSALINA DA SILVA	0.000
327	ELIANE SILVA VIEIRA	0.000
328	CLAUDINEIA ALVES FERREIRA	0.000
329	ELIZETE CARDOSO DE MOURA	0.000
330	NILZA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	0.000
331	ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	0.000
332	VERONICA MONTEIRO	0.000
333	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	0.000
334	ANA PAULA DIAS LIMA	0.000
335	LUCIMARA APARECIDA SCHIMITE	0.000
336	ANDREIA MATIAS DE SOUZA	0.000
337	SUELLEN JOSÉ TEIXEIRA	0.000
338	MAICON PAULO FERREIRA	0.000
339	DAISY INGRIT PEREIRA	0.000
340	EVELYN HEINE CAMPOS DE SANTANA	0.000
341	PATRICIA GERMANO MUNIZ	0.000
342	ANDRESSA SOUSA DE AGUIAR SOUZA FURTADO	0.000
343	PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	0.000
344	MICHELE ZANRE CASSIANO DE GOES	0.000
345	ELIZÂNGELA DA SILVA BAPTISTA	0.000
346	KELEN CRISTINE DO CARMO NASCIMENTO	0.000
347	FABIANO AIRES MARIA	0.000
348	LEIDIANE GOMES VIANA	0.000
349	CLEONICE CASSOL	0.000
350	ROSANA MEIRA COSTA	0.000
351	KARINA RIBEIRO DA SILVA	0.000
352	BRUNA FRANCIELI LOCATELI	0.000
353	BEATRIZ NAYARA COSTA DUARTE	0.000
354	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	0.000
355	KACIELLE BARBOSA SCHLOSSER	0.000
356	ACCALLINE DA SILVA LIMA FIDELLIS	0.000
357	FABIANE IZABELI DE ARAUJO SABINO	0.000
358	WALCLIDES DO NASCIMENTO ROCHA	0.000
359	GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO	0.000
360	ROSIVANE SOUZA SANTOS	0.000
361	CÍNTIA NEVES DA SILVA	0.000
362	FABIANA DA SILVA GRONER ROSSMANN	0.000
363	FELIPE DAYWID MARINHO FRANCO	0.000
364	JAQUELINE OLIVEIRA BRAGANCA	0.000
365	NOEMY FREIRE ANASTACIO	0.000
366	DAYANE DOS SANTOS BARROS MATT	0.000

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

	NOME	NOTA
1	**SHEILA TOREGIANI**	**4.000**
2	**JACKELLYNE PEREIRA DA SILVA**	**4.000**
3	LUANA EVELIN HARDT	2.333
4	MEIRI TRAMONTINI LIMA	2.000
5	TALUANE VANESSA MOREIRA	2.000
6	FELICA VALERIA DE SOUZA SOARES	1.000
7	BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	0.167
8	REGINA SOUZA OLIVEIRA	0.000
9	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	0.000
10	ZILMA MARTINS NASCIMENTO MARQUES	0.000
11	FRANCIELE MACHADO	0.000
12	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	0.000
13	VANESSA CRISTINA SANTOS LINO	0.000
14	JOSE LEONCIO SOUZA UCHOA	0.000

TÉCNICO RADIOLOGIA

	NOME	NOTA
1	**GILSON CORDEIRO ALMEIDA**	**5.000**
2	**MARLI BRAGANÇA SOUSA**	**4.000**
3	**OZANA MATIAS DA SILVA**	**4.000**
4	**ALEX NOGUEIRA DE SOUZA**	**4.000**
5	**FABIO BARBOSA BENITES**	**4.000**
6	**DINO CESAR KULBA**	**4.000**
7	**ERNANDA ANUNCIATO**	**4.000**
8	**TELMA PEREIRA GOMES**	**4.000**
9	**ADRIANA CORDEIRO DA SILVA**	**4.000**
10	**FLÁVIA LAURENE DOS SANTOS REIS**	**4.000**
11	**GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA**	**4.000**
12	**CRISTINA FATIMA VIEIRA NICOCELLI**	**4.000**
13	**ELENICE MORAIS DOS SANTOS**	**4.000**
14	**AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO**	**4.000**
15	**AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO**	**4.000**

16	**THIAGO DE SOUZA BRAGA**	**4.000**
17	**LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ**	**4.000**
18	**VANDERLEI VENANCIO DA SILVA**	**4.000**
19	**SOLANGE CORDEIRO CHALEGRA DE CASTRO**	**4.000**
20	**JOSE ALVES JUNIOR**	**4.000**
21	**JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA**	**4.000**
22	**ALISSON PEREIRA DE SOUZA**	**4.000**
23	**GILNATAN DE SOUZA E SILVA**	**4.000**
24	**LEILIAN CRISTINA PARÃO DA SILVA**	**4.000**
25	**THAYNÁ CRISTIE DE ANDRADE**	**4.000**
26	**VANESSA SOUZA PEREIRA**	**4.000**
27	**TAIZA NEPOMUCENO ROCHA**	**4.000**
28	GILBERTO DAMATTA	3.167
29	CREIR RODRIGUES DA COSTA	3.167
30	RODRIGO PAULO DE SOUZA	3.083
31	PATRICIA CELESTINO SALES	3.000
32	LETICIA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	2.917
33	LUCIANO PINHEIDA SILVA REZENDE	2.667
34	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	2.333
35	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	2.000
36	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	2.000
37	CÍCERO SOBREIRA RÉGIS	1.917
38	CICERO SOBREIRA REGIS	1.917
39	RONALDO JELONE ALMEIDA CHAVES	1.750
40	JAMISSON TIAGO DOS SANTOS FERREIRA	1.500
41	GEOVANI PEDRO DA ROSA	1.500
42	ENILDE APARECIDA DO CARMO LOPES	1.417
43	ALINE REGINA COLLA	1.333
44	SOLANGE MEIRA DA HORA	1.250
45	UELITON MORANDE DA SILVA	1.250
46	MARCIO GRAZIANE MARTINS DE LIMA	1.083
47	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	1.000
48	WANDERLAN DE SA CAETANO	1.000
49	RUBIA NARA PODOLAK	1.000
50	ELENICE BEBER	1.000
51	ELENICE BEBER	1.000
52	ALINE ALVES DE OLIVEIRA	1.000
53	MICHAEL JHONES SANTANA DE OLIVEIRA	1.000
54	ELIANE ROSA DE SOUZA	0.750
55	ALEXANDRE HENRIQUE NERY	0.667
56	THIAGO RAFAEL ROQUE	0.667
57	VIVIANE CASCIMIRO	0.500
58	VIVIANE FERREIRA GAMA	0.500
59	ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES	0.500
60	VINÍCIUS MARTINS BATISTA	0.500
61	ROSILENE CORRÊA SILVA	0.500
62	EMILLY BEBER SACRAMENTO	0.500
63	ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMENTO	0.417
64	EDINOR DE SOUZA SILVA	0.333
65	GILVAN GOMES DA SILVA	0.333
66	ROBERTA NUNES SILVA	0.333
67	CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR	0.250
68	LEILA KLIPPEL	0.250
69	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	0.250
70	ELAINE SATHLER PEREIRA RODRIGUES	0.250
71	ALISSSON CLEBER SANTOS SOUZA	0.167
72	VICTORIA PERDONCINI DE AQUINO	0.083
73	ZAINE RAMOS BARBOSA	0.083
74	JOSÉ ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA	0.000
75	LUIZ CARLOS MOREIRA	0.000
76	VALCENIRA SEMKE	0.000
77	VALNEI MEDINA DE SOUZA	0.000
78	EDINELSON ALVES RODRIGUES	0.000
79	JERUSA CANUTO GOMES RIBEIRO	0.000
80	ROSELENE FRANCISCA FERREIRA	0.000
81	JULIANO XAVIER SANTOS	0.000
82	MAURA JORGE DE OLIVEIRA	0.000
83	ADRIANO ALVES RIBEIRO	0.000
84	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	0.000
85	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	0.000
86	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	0.000
87	MILTON FILGUEIRAS GOMES	0.000
88	SIMONIA GLORIA PESSOA CORADI	0.000
89	ANA PAULA DE OLIVEIRA MOREIRA MOTA	0.000
90	AMABILE KARINE DE ALMEIDA FARTO	0.000
91	JUNIOR CONSTANTINO LOPES	0.000
92	ANTONIO DE PÁDUA LOPES VALDIVINO DOS SANTOS	0.000
93	ANA SIQUEIRA NUNES	0.000
94	ROSA SUELEM DE BRITO BERNARDO VASQUES	0.000
95	ROSILENE PASSOS NASCIMENTO	0.000
96	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	0.000
97	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	0.000
98	ALIANE PEREIRA DA CRUZ	0.000
99	ELISÂNGELA ANTUNES DOS SANTOS	0.000
100	CLEBER KANAP	0.000
101	DAYSE REGINA DE FREITAS	0.000
102	ANA CÁSSIA SOUSA ARAUJO	0.000
103	RONISLEIA BORGES	0.000

104	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	0.000
105	ANDRESON CORRÊA SOARES	0.000
106	CLOTILDE LOBATO MISCHIATTI	0.000
107	ALINE DA SILVA SOUZA	0.000
108	MITÂNIA PEREIRA RODRIGUES	0.000
109	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	0.000
110	FABIANA GONÇALVES DOS PASSOS	0.000
111	AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	0.000
112	RAYANE CRISTINA RIBEIRO GOMES	0.000
113	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	0.000
114	ANDRESSA BRETAS ROSA	0.000
115	LORRANA PAOLA DO COUTO SILVESTRE	0.000
116	JHEISON DA SILVA PEREIRA	0.000
117	WEVERSON SANTOS DE BARROS	0.000
118	FANUEL LUCAS WEISS DE SOUZA	0.000
119	LUCIANA VIANA DE MORAIS	0.000
120	ANDRESSA DA SILVA SCHRAMM	0.000
121	ALDILENE TAVARES DE SOUSA	0.000
122	CAROLINE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	0.000
123	SUELLEN CORVELLO DO NASCIMENTO	0.000
124	RAFAEL LEÃO DE OLIVEIRA	0.000

Rolim de Moura, 15 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AF529ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 002/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADO, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 022/2021, Contrato 002/2021; Pregão Eletrônico 12/2020.

Considerando que a contratante através das Secretárias Municipais, provocaram a contratada através do memorando administrativo requerendo a realização do Aditivo de valor.

Considerando que a Contratada manifestou interesse em aditivar/reajustar o valor do contrato em 25% (Vinte e cinco por cento), quando houve a manifestação para o primeiro aditivo, referente ao valor empenhado proveniente do contrato administrativo 002/2021, contrato este oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 08/2020 REFERENTE AO PROC. 5177/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020 DA COMARCA DE ROLIM DE MOURA - RO.** Observando a Decisão Normativa n. 03/2014/TCE-RO dispõe sobre orientação a ser observada pelos gestores quando da prorrogação do contrato de registro de preço:
[...]
Art. 2º. **O contrato de prestação de serviços continuados, oriundo do Sistema de Registro de Preços, poderá ter seu prazo de validade prorrogado** nos moldes estabelecidos pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **desde que presentes as condições legais e regulamentares atinentes à espécie e obedecidos os seguintes requisitos mínimos autorizadores da pretensa dilação**:
I – Celebração do contrato obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
II – Demonstração acerca da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e da vantajosidade econômica da prorrogação contratual;
III – Indicação da existência de disponibilidade orçamentária para suportar a prorrogação pretendida;
IV – Previsão, no instrumento convocatório e na minuta do contrato, quanto à possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
V – Apresentação de justificativa, por escrito, do interesse na prorrogação e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato;
VI – Prorrogação levada a efeito antes do término da vigência do contrato e limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos;
VII – Previsão, no instrumento convocatório e na minuta contratual, dos critérios e periodicidade de reajustamento dos preços, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.
Sendo realizado cumprindo todos os requisitos legais, para a existência do contrato 02/2021.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do contrato contratação de empresa para gerenciamento de combustível e peças sendo o contrato de R$ 500.000,00 (quinhentos mil) para peças e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), somando o total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil) no contrato 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente alteração contratual será equivalente a reajuste de valor, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como previsto na cláusula segunda item 2.2 do contrato de prestação de serviços nº 002/2021, onde poderá ser reajustado o equivalente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contatual, todavia, o cálculo dos objetos (combustível e peças), deverá ser de forma detalhada na proporção do objeto, vejamos:

Valor contrato	800.000,00	Aditivo 01	1,56%	12.500,00	Combustível
combustível	300.000,00		**20%**	**60.000,00**	**Combustível**
peças	500.000,00		**3,00%**	**15.000,00**	**peças**
Limite aditivo25%	200.000,00	Aditivo 02			
GABINETE	R$ 2.000,00	Combustível			
	R$ -	Peças			
SEC DE AGRICULTURA	R$ 10.000,00	Combustível			
	R$ 15.000,00	Peças			
SEC DE SAÚDE	R$ 10.000,00	Combustível			
	R$ -	peças			
SEC DE OBRAS	R$ 38.000,00	Combustível			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A REAJUSTAR
Fica reajustado neste aditivo valor do contrato em R$ 75.000,00 setenta e cinco mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil) para combustível e 15.000,00 (quinze mil) referente a despesas com peças. Aonde estes valores deverão ser empenhados conforme secretárias descrição na cláusula anterior. **Logo, será reajustado o percentual de 20% dos 300.000,00 (trezentos mil) referente a contratação de gerenciamento do combustível e 3% (três por cento) referente a contratação de gerenciamento de peças, somando um aditivo de 23% (vinte e três por cento).**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
O prazo contratual deste aditivo, bem como do contrato 02/202
1, será até a ordem de serviço e/ou empenho do processo Nº 29/2021, referente a formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários a manutenção de veículos e combustíveis, pertencentes à frota das secretarias municipais do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
Prefeito Municipal
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Contratado:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP

Testemunhas:
CPF nº _____

CPF nº _____.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:B48D2E60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Departamentos de Compras e Licitações (CPL) de Seringueiras-RO, torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato, **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÂO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE SONORIZAÇÂO DE PUBLICIDADE MOVEL E FIXA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS -RO, POR PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES, DA EMPRESA ADOLFO DE ALMEIDA 66199352220 CNPJ: 11.971.574/0001-23.** publicada no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, Correio Popular dia 16/06/2021 -

ONDE SE LÊ:
LOTE:001

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO MENSAL DE TELECOMUNICAÇOES PARA A IMPLEMENTAÇAO, OPERAÇAO E MANUTENÇAO DE UM LINK DE ACESSO, SINCRONO, DEDICADO A INTERNETE, NA VELOCIDADE DE 110Mbps, COM DISPONIBILIDADE 24	SERVIRÇO	1.295,00	R$ 29,00	R$ 37.555,00
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL, VEICULO CARRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM.	SERVIÇO	705,00	R$ 84,00	R$ 59.220,00
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM POTENCIAMINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS	SERVIÇO	455,00	R$ 152,00	R$ 69.160,00

Valor Total Homologado - R$ 165.935,00

LEIA-SE:
Fornecedor: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 11.971.574/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL VEICULO CARRETINHA COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATÓRIO INCLUINDO GRAVAÇÃO DE AUDIO	SERVIÃ‡O	1.295,00	R$ 29,00	R$ 37.555,00
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MOVEL, VEICULO CARRO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 DECIBEIS COM DIRECIONAMENTO DE SOM ALEATORIO, TER DISPONIBILIDADE QUANDO NECESSARIO, DE NO MINIMO 03 VEICULOS AGRUPADOS COM SOM.	SERVIÃ‡O	705,00	R$ 84,00	R$ 59.220,00
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO FIXA COM POTENCIAMINIMA DE 150 DECIBEIS TENDO A DISPOSIÇÃO 02 MICROFONES QUE TENHA EXTENSÃO DE NO MINIMO 3 METROS, OU SEJA, SEM FIO, COM SUPORTE SUFICIENTE PARA ATENDER EVENTOS	SERVIÃ‡O	455,00	R$ 152,00	R$ 69.160,00

Valor Total Homologado - R$ 165.935,00

Seringueiras, 09de julho de 2021

SERGIO VILMAR KNONER
Portaria nº237/GAB/PMS/2021
Gerente Do Sistema De Registro De Preço-SRP

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1E19C0B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 027

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 027/2021** referente ao **Processo n. 427/2021/Seminfra,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESCADA DE 4 DEGRAUS – ALUMÍNIO PÉS EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO CM, 76X40X67CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO - KG: 2,2,9KG	SBA	1,00	R$ 169,44	R$ 169,44
15	PRUMO DE AÇO DE PAREDE DE 400G	MAX	2,00	R$ 24,10	R$ 48,20
18	MARRETA COM CABO 5KG	TRAMONTINA	3,00	R$ 126,99	R$ 380,97
19	TRENA CURTA TOP, 10 M X 25 MM ESTOJO EMBORRACHADO, FITA DE METAL COM MARCAÇÃO EM MM E POLEGADA MTX	IRWIN	3,00	R$ 34,90	R$ 104,70
20	SAIBRO PARA MOTO SERRA 36 DENTES.	KAWASHIMA	1,00	R$ 208,84	R$ 208,84
25	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROCADEIRA MANUAL.	LINHACO	20,00	R$ 14,43	R$ 288,60
30	CONE EM PVC RÍGIDO 75 CM 1,03 KG BASE 38 X 38	LEDAN	10,00	R$ 47,95	R$ 479,50

Valor Total Homologado - R$ 1.680,25

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LT
CNPJ/CPF: 38.317.540/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FACA P/ ROÇADEIRA MOTORIZADA 12 " 300 MM	GAVILAM	20,00	R$ 25,00	R$ 500,00
3	CORRENTES PARA MOTOR SERRA 36 DENTES.(MOTOR STIHL)	ARCHER	10,00	R$ 69,00	R$ 690,00
6	LIMATAO CHATO 8"/200MM	LS	61,00	R$ 11,50	R$ 701,50
7	RASTELO TIPO ANCINHO VASSOURA METALICA P/ GRAMA E JARDIM 22 PALHETAS EM AÇO C/ CABO	COLINS	10,00	R$ 26,50	R$ 265,00
8	ENXADA DE 2 2/1 LIBRAS	COLINS	8,00	R$ 23,50	R$ 188,00
9	MARTELO EM AÇO 25 MM TIPO UNHA C/ CABO EM MADEIRA	MONFORT	3,00	R$ 23,90	R$ 71,70
10	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	3,00	R$ 23,30	R$ 69,90
12	CARRIOLA CARROCERIA EM METAL E PNEU COM CAMERA 55/60 LITROS.	MAESTRO	4,00	R$ 188,00	R$ 752,00
13	PICARETA COM CABO	TENACE	5,00	R$ 60,00	R$ 300,00
16	NÍVEL DE ALUMÍNIO 12" COM DUAS AMPOLAS	BRASFORT	2,00	R$ 22,00	R$ 44,00
17	PA Nº03 COM CABO.	MONFORT	3,00	R$ 33,45	R$ 100,35
26	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS, FILME PLÁSTICO SEM ADESIVO FUNDO BRANCO, ROLO COM 200 METROS DE COMPRIMENTO POR 07 CM DE LARGURA.	PERCON	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00
29	BALDE EM PLÁSTICO NA COR PRETA, COM ALÇA EM ALUMÍNIO, 12 LTS.	ZUNPLAST	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00

Valor Total Homologado - R$ 4.052,45

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME

CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ALAVANCA DE FERRO 1.80M.	MARTINELI	3,00	R$ 149,99	R$ 449,97
5	LIMATAO PARA MOTO SERRA 3/8.	STIHL	60,00	R$ 8,97	R$ 538,20
14	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 7" COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	3,00	R$ 14,19	R$ 42,57
22	DESEMPENADEIRA MAD 16 X 26	PARABONI	2,00	R$ 14,95	R$ 29,90

Valor Total Homologado - R$ 1.060,64

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	CAVADEIRA BOCA DE LOBO C/ CABO	MOMFOR	2,00	R$ 47,88	R$ 95,76
21	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	GERDAU	400,00	R$ 21,78	R$ 8.712,00

Valor Total Homologado - R$ 8.807,76

Urupá-RO, 15 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C7DD776B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 944/2021

LEI N. 944/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 150.759,16 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 150.759,16 (cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos),** proveniente de superávit financeiro do exercício de 2020 nas contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, que serão reprogramados para os dispêndios públicos do exercício de 2021, à ser lançado em dotação orçamentária já existente, conforme descrito a seguir:
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Programática: 10.301.0005.(2.087) – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 824829/2016 (R$ 140.000,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 9.331,37**
Programática: 10.302.0005.(2.088) – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – OB FNS 828496/2016 (R$ 150.000,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 16.003,06**
Programática: 10.302.0005.(2.090) – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – OB FNS 852030/2015 (R$ 200.000,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 5.495,47**
Programática: 10.301.0005.(2.092) Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 860167/2016 (R$ 299.660,00)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 52.817,40**
Programática: 10.301.0005.(2.086) – Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de Saúde – OB FNS 828625/2016 (R$ 335.512,50)	
4.4.90.52.00.00 (10270010) – Equipamentos e Material Permanente	**R$ 67.111,86**

Art. 2º Os recursos financeiros necessário para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, estão disponíveis e indicados nas seguintes contas correntes:

AGÊNCIA	CONTA	BANCO	NOME DA CONTA	SALDO EM 31/12/2020
4.007-X	14.694-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 140.000,00)	**9.331,37**
4.007-X	14.906-3	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente HPP (Investimento FNS 150.000,00)	**16.003,06**
4.007-X	14.695-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente HPP (Investimento FNS 200.000,00)	**5.495,47**
4.007-X	15.162-9	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 299.660,00)	**52.817,40**
4.007-X	14.910-1	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 335.512,50)	**40.111,86**
4.007-X	15.606-X	Banco do Brasil S/A	Aquis. Material Permanente UBS (Investimento FNS 200.000,00)	**27.000,00**
TOTAL				**150.759,16**

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8CDEBF28

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 175/2021

DECRETO N. 175/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Regulamenta a forma de execução e prestação de contas da AFINDE, conforme prevê o art. 22 da Lei Municipal n. 936/2021 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 936, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre Ação Financeira Direta Escolar – AFINDE para as escolas públicas municipais.
Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos para melhor operacionalização da AFINDE no tocante ao repasse, execução e prestação de contas, conforme previsão do art. 22 da Lei Municipal n. 936/2021.
DECRETA:
Art. 1º Os recursos destinados às unidades escolares do Município através da AFINDE – Ação Financeira Direta Escolar, deverá ocorrer em estrita observância a este decreto.
Art. 2º A unidade escolar, através de sua direção responsável pela gestão escolar, deverá formalizar a proposta de trabalho conforme Anexo I deste Decreto, compreendido as ações a serem desenvolvidas para o exercício vigente observados o §3º do Art. 8º da Lei Municipal n. 936/2021.
§1º Para o alcance dos limites máximo anual de recursos que poderá ser destinado à unidade escolar, deverá ser observado a memória de cálculo constante do Art. 4º da Lei Municipal n. 936/2021.
§2º Em decorrência da AFINDE, não poderá ser concedido suprimento aos titulares e demais servidores das unidades escolares para os fins abarcados na Lei Municipal n. 936/2021 regulamentados por este decreto.
§3º Compete a unidade escolar a elaboração da proposta de trabalho nos moldes do Anexo I, qual deverá ser protocolado junto a Secretaria do Município de Educação.
§4º No ato do protocolo da primeira proposta, ou em decorrência da alteração dos responsáveis pela unidade escolar, deverá ser apresentado cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos necessários à abertura da conta corrente específica para gestão da AFINDE.
I – A conta corrente é de característica pública, vinculada ao CNPJ do Município com titularidade vinculada ao CPF do titular da direção escolar.
II – Não poderá incidir nenhuma tarifa ou quaisquer outras cobranças capazes de deduzir os valores repassados.
III – Os recursos repassados deverão de imediato serem aplicados pela instituição financeira e os rendimentos poderá ser investido no objeto conforme plano de trabalho, devidamente comprado na prestação de contas.
§5º Após o protocolo da proposta, a Secretaria de Educação deverá, nos termos do Inciso I e II do Art. 8º da Lei Municipal n. 936/2021 promover a análise até o prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja inconsistências, instaurar o processo administrativo específico neste prazo.
I – No caso de inconsistência formal, sanáveis, deverá a Secretaria do Município de Educação notificar no prazo de até 02 (dois) o responsável pela unidade escolar, para saneamento das inconsistências apontadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência da notificação.
II – Eventuais situações supervenientes, imprevisíveis, que decorram fatos alheio ao domínio, controle e atuação dos responsáveis, deverá ser de imediato materializado e justificado, cujos prazos serão suspensos, contados a partir do protocolo e respectiva ciência das partes incumbida do ato processual em questão.
Art. 3º Concluso a fase de análise da proposta, deverá ser elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Gestão – TRCG, nos termos do Anexo II, que constará cláusulas de qualificação das partes, compromisso de gestão dos recursos conforme prevê a Lei Municipal n. 936/2021, LOM, Lei n. 4.320/64, LC 101/2000, CF/88 e demais legislações aplicáveis à Administração Pública.
§1º Deverá constar cláusula que definam o objeto, o prazo de vigência, possibilidade de prorrogação, o valor anual e quantidade de parcelas.
§2º Deverá constar ainda cláusula que destaquem as responsabilidades objetivas e subjetivas sobre a gestão dos recursos públicos em coerência com dispositivos legais vigentes.
§3º Incumbe a Secretaria do Município de Educação, conforme modelo Anexo II o preenchimento do TRCG, colher as assinaturas do titular da Secretaria do Município de Educação, Titular da Unidade Escolar e o Prefeito.
§4º Termos assinados deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.
§5º Juntada as publicações deverão ser tramitadas os Autos para secretaria responsável pelo empenhamento da despesa que deverá ocorrer em no máximo em 02 (dois) dias.
§6º Empenhada a despesa, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias deverá ser efetuado o pagamento, com transferência na conta corrente da unidade escolar.
I – Efetivado o pagamento, registrado o recebimento na conta corrente indicada, passa-se a contar o prazo de execução a partir do primeiro dia útil da data efetiva do depósito conforme constar em extrato bancário.
II - A abertura da conta corrente, na instituição financeira de relacionamento da Prefeitura é de responsabilidade do titular da unidade escolar, qual deverá providenciar toda documentação necessária conforme regra da instituição financeira.
III – A conta corrente deverá ter o mesmo nome da escola com identificação "AFINDE", com titularidade para gestão o diretor e um tesoureiro indicado, cujo o pagamento deverá ser confirmado em duas etapas por ambos.
§6º Após o empenhamento da despesa, deverá constar na contabilidade o registro da responsabilidade do titular da unidade escolar, identificada a natureza contábil de adiantamento de recursos.
Art. 4º O prazo de execução das despesas por parcela compreende o período de 50 (cinquenta) dias, contados da efetivação do crédito em conta corrente e 10 (dez) dias para prestação de contas.
Art. 5º As despesas deverão estar adstritas às necessidades da unidade escolar, conforme planejado e constante no Anexo I detalhadas a critério da unidade escolar, em despesas de custeio e despesas de capital, posto que, quaisquer necessidades de modificações na execução precedem de autorização, análise e aprovação aos moldes da proposta originária.
§1º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar com materiais de consumo, dentre outros, compreendido;
I – Materiais de consumo
II – Materiais de informática

III – Materiais de expediente
IV – Materiais de limpeza, higienização e conservação
V – Materiais pedagógicos
VI – Materiais para construção em geral
VII – Materiais de copa cozinha, cama, mesa e banho
VIII – Gêneros alimentícios
IX – Materiais elétricos e eletrônicos
X – Materiais educativos e desportivos
XI – Materiais de identificações e localização
XII – Insumos, medicamentos e materiais de primeiros socorros
XIII – Água mineral
XIV – Gás de cozinha
XV – Sementes, mudas, plantas e insumos
XVI – Ferramentas
XVII – Material de proteção e segurança
XVIII – Materiais de embalagens e acondicionamentos
XIX – Materiais para áudio, vídeo e fotos
XX - Outros materiais de consumo.

§2º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar na aquisição da prestação de serviços, dentre outros, compreendido;
I – Limpeza de fossas sépticas;
II – Limpeza de caixas de água;
III – Dedetização e controle de insetos e animais peçonhentos;
IV – Manutenção e conservação pátio e área escolar;
V – Manutenção de aparelhos condicionadores de ar;
VI – Pequenas reformas e conservação do prédio escolar;
VII – Pequenas adequações estrutura física do prédio escolar;
VIII – Manutenção e conservação do prédio escolar;
IX – Manutenção e consertos de eletrodomésticos;
X – Manutenção de poços, instalações, bombas e equipamentos poços, poços artesianos e sistema de captação e distribuição de água na escola;
XI – Serviços de correspondência e postagens;
XII – Serviços de jardinagem;
XIII – Serviços de regularização documental;
XIV – Taxas, tarifas, e emolumentos diversos;
XV – Serviços e tarifas de telefonia móvel;
XVI – Internet
XVII – Publicidades e divulgação
XVIII – Confecção de adesivos, faixas, banner, folder, cartaz, outdoor, apostilas, cartões e carimbos;
XIX – Despesa com eventos culturais, desportivos, comemorativos;
XX – Serviços de segurança predial, monitoramento, alarmes, videomonitoramento e segurança em geral;
XXI – Serviços de frete, transporte, locomoção em geral;
XXII – Locação de veículos, equipamentos, móvel e imóvel;
XXIII – Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e engenharia em geral;
XXIV – Serviços gráficos e impressão em geral;
XXV – Outros serviços.

§3º Poderá ser destinada as despesas de custeio para atendimento às necessidades exclusivas da unidade escolar na aquisição de material permanente, dentre outros, compreendido;
I – Aparelhos e equipamentos de comunicação;
II – Aparelhos e utensílios domésticos;
III – Equipamentos de segurança proteção e socorro;
IV – Instrumentos artísticos e musicais;
V – Equipamentos para áudio, vídeo e foto;
VI – Equipamentos e processamento de dados;
VII – Mobiliário geral;
VIII – Peças não incorporável ao imóvel;
IX – Máquinas, instalações e utensílios de escritório;
X – Máquinas e equipamentos gráficos;
XI – Máquina, Ferramentas elétricas de manutenção, conservação e jardinagens;
XII – Equipamentos de monitoramento, rastreamento, localização;
XIII – Equipamentos de segurança, alarmes e proteção;
XIV – Equipamento de condicionador de ar, umidificador, exaustor e climatizador.

Art. 5º No procedimento de aquisição deverá ser formalizado pesquisa de preço em no mínimo 03 (três) empresas na praça local, ou na região, inclusive em sites, páginas da internet, deve ser considerados fretes, encargos tributários e demais despesas de envio.

§1º Poderá ser realizados compras via internet em lojas reconhecidas e confiáveis cuja responsabilidade pela escolha e aquisição é exclusiva do titular, qual em caso de prejuízos deverá ser recomposto com recurso pessoal.

§2º Nas aquisições deverá observar a economicidade, sempre que possível o melhor produto ao menor preço e estar adstrita a necessidade da unidade escolar, para manutenção, conservação, desenvolvimento do ensino, cultura, desporto, lazer, conforto, higiene.

§3º Concluso a pesquisa, adquirido o bem ou serviço, deverá ser promovido a conferência sobre as características, qualidade, quantidade, a coerência o pedido e atestado com descrição em nota fiscal.

§4º Somente após conferido os bens ou serviços em acordo com a nota fiscal, deverá ser efetivado o pagamento.
I – Excetua-se situação de aquisição via internet em que a emissão da nota fiscal e envio do produto depende do pagamento, porém com garantia de troca ou devolução em caso de irregularidade, dano ou avarias do produto.

§5º Estando em acordo o produto ou serviços, conferido nota fiscal deverá ser efetivado o pagamento.
I – O pagamento será realizado em transferência online, via aplicativos fornecido pela instituição bancária contratada pelo Município.

II – Os pagamentos deverão ser confirmados em duas etapas. Se realizado pelo titular diretor da escola, deverá ser confirmado pelo tesoureiro e vice-versa.
III – O pagamento deverá conciliar com valor expresso em nota fiscal. Havendo diferença, deverá ser devolvido aos cofres públicos todo valor correspondente ao pagamento, sob pena de reprovação da prestação de contas.
IV – O pagamento dos serviços realizados no âmbito do Município de Urupá para pessoa física deverá ser acompanhado da comprovação dos recolhimentos dos tributos municipal.
V – A nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ do Município, constar o nome da Unidade Escolar e a descrição "AFINDE".
VI – As aquisições terão suas quantidades limitadas a real necessidade da unidade escolar para os fins propostos no ANEXO I, cuja responsabilidades por perdas, extravios, produtos vencidos e inutilizáveis será do diretor a sua reposição.
VII – O eventual saldo de estoque deverá ser comprovado na oportunidade da prestação de contas, conforme ANEXO XI, cuja a utilização em ciclo posterior deverá ter prestação de contas apartada e juntado ao processo principal originário até total consumo.
VIII – Quanto aquisição de material permanente, nos termos do Inciso IV do §2º do Art. 11 da Lei n. 936/2021 combinado com o §3º do Art.5º deste decreto, antes de sua utilização deverá ser promovido o registro do bem junto ao setor de patrimônio do Município, acostado a plaqueta de tombamento, emitido o termo de responsabilidade pela guarda e conservação com responsabilidade atribuída ao diretor da unidade escolar.
Art. 6º A prestação de contas consiste na apresentação da utilização dos recursos financeiros disponibilizados para facear as despesas conforme estruturadas no Anexo I, no alcance dos objetivos propostos em consonância com a Lei n. 936/2021, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis à despesa pública.
§1º - A efetiva utilização dos bens e serviços para os fins proposto no Anexo I deverá ser comprovada de forma qualitativa e quantitativa mediante prestação de contas.
§2º - A aquisição de bens de consumo que resultar estoque deverá ser comprovada a destinação, inventariada a quantidade em estoque na prestação de contas final conforme prazo de vigência e execução constante do Anexo II – TRCG.
§3º - Os projetos e ações desenvolvidas com recurso da AFINDE, deverá ser apresentados os resultados destacando os objetivos alcançados, as melhorias implementadas, resultados na qualidade do ensino, ambiente escolar, resultado para os alunos.
§4º - A prestação de contas deverá ser apresenta de forma parcial, após vencido o prazo de execução da parcela em até 10 (dez) dias, protocolada na Secretaria do Município de Educação, qual deverá no setor de competência promover a juntada no processo específico da escola, e realizar a análise preliminar.
§5º - Caso seja observado alguma incongruência, o setor deverá relacionar por escrito as inconsistências com respectivas medidas a serem adotas para saneamento, com estabelecimento de prazo não superior a 15 (quinze) dias.
§6º - Inexistindo incongruência, será formalizada pelo setor de análise certidão de regularidade e juntada ao processo, despachado ao titular da Secretaria do Município de Educação, para liberação das demais parcelas.
§7º - Poderá ocorrer a execução ao alcance de duas parcelas. Uma em execução enquanto outra em período de prestação de contas.
§8º - Compõe a prestação de contas parcial:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas parcial, ANEXO III.
II – Demonstração Consolidada da Execução da Receita e da Despesa, ANEXO IV.
III – Extrato da Conta Corrente com movimentação compreendendo o período.
IV – Conciliação Bancária – Anexo VI.
V – Relação de Pagamentos com respectivas cópias das notas fiscais.
VI – Certidão de Análise da Prestação de Contas Anexo XIII, emitida pelo servidor da Secretaria do Município de Educação responsável pela análise preliminar da prestação de contas.
§9º - Não se fará liberação de parcelas quando houver pendências de prestação de contas parcial ao alcance cumulativa de duas parcelas.
§10 – Compõe a Prestação de Contas Anual e Final da AFINDE:
I – Ofício de encaminhamento da prestação de final parcial, ANEXO III.
II – Demonstração Consolidada da Execução da Receita e da Despesa ANEXO IV.
III – Relatório Físico Financeiro, ANEXO V.
IV – Extratos bancários compreendido todo período da execução da AFINDE e exercício.
V – Conciliação Bancária, ANEXO VI.
VI – Relação de Pagamentos, ANEXO VII.
VII – Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, ANEXO VIII.
VIII – Inventário de Estoque em Almoxarifado, ANEXO XI.
IX – Declaração de Cumprimento de Objeto, ANEXO IX.
X - Demonstrativo Físico Financeiro dos Bens Móveis, ANEXO XII
XI - Declaração de Guarda dos Documentos, ANEXO XI.
XII – Certidão de Análise Prestação de Contas Final, ANEXO XIII.
XIII – Relatório Fotográfico identificado e datado e assinado pelos responsáveis.
XIV – Notas fiscais ordenadas de forma cronológica conforme pagamentos efetivados, com respectivos números de tombamentos e cópia dos termos de responsabilidade pelo patrimônio, quando for o caso de materiais permanentes.
XV – Relatório de Gestão Qualitativo e Quantitativo Circunstanciado sobre os Resultados Alcançados na melhoria do ambiente escolar, atendimento aluno e melhoria na qualidade do ensino.
Art. 7º A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria do Município de Educação, assinada pelos responsáveis, quais após análise prévia pelo setor responsável da Secretaria do Município de Educação, juntada a prestação a Certidão de Análise Prestação de Contas Final, ANEXO XIII, será tramitada à Unidade Central de Controle Interno.
Art. 8º Após análise pela Unidade Central de Controle Interno no prazo de até 10 (dez) dias, emitido o Parecer pela Aprovação, será tramitado à Contabilidade Central para baixa das responsabilidades.
Parágrafo Único: Caso a Unidade Central de Controle Interno verifique quaisquer incongruências, deverá ser emitido parecer, relacionado em itens as inconsistências, as medidas cabíveis saneadoras de imediato dado ciência ao Titular da Unidade Escolar com cópia ao Titular da Secretaria do Município de Educação para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias adote as medidas corretivas e saneadoras, para trâmite conforme *caput.*
Art. 9º Caso não sejam atendidas as recomendações, não saneadas as inconsistências evidenciadas, ou no caso da não apresentação da prestação de contas, deverá ser instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial, quando caracterizado o volume de recursos e respectivos responsáveis pela gestão dos recursos públicos.
Parágrafo Único: Quando não comprovada a execução dos recursos, ou na hipótese de inconsistências não saneadas, o montante da devolução exigida deverá ser limitado a estas, não devendo as exigências estender para situações que os bens ou serviços produzidos ou adquiridos estão produzindo resultados para unidade escolar e a classe estudantil.

Art. 10 A qualquer tempo nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, poderá Controladoria Geral do Município exercer o controle prévio, concomitante e subsequente com acesso a quaisquer tipos de documentos, dados e informações necessário ao desempenho de suas atribuições.
Parágrafo Único: Para melhor otimização no desempenho de suas atribuições, poderá a Unidade de Controle Interno constituir instrução normativa e manuais.
Art. 11 São parte integrante deste decreto os Anexos I a XIV.
Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: **			CÓDIGO ENTIDADE **
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872 – Bairro: Alto Alegre			
CIDADE: Urupá	UF: RO	CEP: 76.929-000	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO: **URUPÁ**
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE **		CPF. Do Dirigente CPF **	
C.I/Órgão Expedidor/data **SSP/RO	CARGO **	C.I/Órgão Expedidor/data **SSP/RO	CARGO **

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
***		TÉRMINO 180 dias/ALR
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	**ETAPA /FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	**1.0**		UND		ALR	ALR/180dias
		Metas Qualitativas				
		Metas Quantitativas: Aquisição de (00)				

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**	**PROPONENTE**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**			
45.90.52	Equipamentos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)
Concedente

META	**1° MÊS**	**2° MÊS**	**3° MÊS**	**4° MÊS**	**5° MÊS**	**6° MÊS**
I	**0,00** **Parcela Única**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	0,00 **Parcela Única**	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da **** declara para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal em razão da gestão dos recursos da AFINDE, adiantamento de recursos, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.
Pede Deferimento.

Urupá-RO., ____ de _____ de 2021. **Fulano de Tal**
Local e data. Diretor da EMEF

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado
Local e data Concedente
ANEXO II - TRCG

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE GESTÃO DA AFINDE

O Município de Urupá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097/0001-44, com sede à Av. Governador Jorge Teixeira, 4872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, neste ato representado por seu prefeito Sr. ....., inscrito no CPF sob o n. ..... e a Secretaria do Município de Educação neste ato representada por seu Secretário(a) Sr.(a) ..... inscrito no CPF sob o n. ....., nos termos da Lei Municipal n. 936/2021 **delegam** responsabilidade pela gestão financeira dos recursos financeiros repassados aos representantes da **Escola Municipal**....., situada no endereço....., Senhor(a)..... na qualidade de Diretor Escolar, inscrito no CPF n....., matrícula n.....,, residente e domiciliado à Rua ....., n. ....., Bairro..... Urupá – RO, e o Senhor(a)..... inscrito no CPF n....., matrícula n....., na qualidade de Tesoureiro(a), residente e domiciliado à Rua ..... n. ....., Bairro..... Urupá – RO, estes declaram cientes das regras constantes na Lei Municipal n. 936/2021 e Decreto n. ...../2021.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR: O presente Termo tem por objeto o repasse de recurso financeiro à unidade escolar supra qualificada para desenvolvimento das ações apresentadas no Plano de trabalho. O valor global deste termo perfaz o montante de R$..... anual, apurados conforme art. 4º da Lei n. 936/2021, quais poderão ser repassados em até 04 parcelas por ano, correspondente aos trimestres.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste Termo será até o dia 31 de dezembro do ano 2021, pelo qual deverá ser apresentada prestação de contas final dos recursos executados, conforme decreto e lei vigente. Os recursos remanescentes poderão ser reprogramados conforme a Lei n. 936/2021 e Decreto n..../2021 de forma apartada e juntada ao processo originário.
CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: Os recursos terão por fonte o orçamento próprio da Secretaria do Município de Educação, programação orçamentária:....., elemento de despesa:....., constante do Processo n.....

CLAÚSULA QUARTA – DOS REPASSES E DOS RESPONSÁVEIS: As transferências serão efetivadas em conta específica, nominada AFINDE Escola (nome da escola), Banco:..... Agência:..... Conta:..... tendo com responsáveis os titulares diretor e do tesoureiro, quais respondem pela gestão financeira, regularidade de todos os pagamentos com vínculo unicamente ao objeto e objetivos da AFINDE.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE: A execução da AFINDE é de responsabilidade exclusiva do Diretor e do Tesoureiro quais deverá se ater as regras exposta na Lei n. 936/2021 e no Decreto n...../2021, para o alcance do objetivo definido na legislação vigente, estando cientes que não atendimento das normas vigentes, as despesas fora dos parâmetros normativos deverão ser recompostas com recursos pessoal dos titulares da unidade escolar, em caso de inconsistências não saneada, sujeito a tomada de contas especial.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da Secretaria do Município de Educação: prover os recursos e efetivar os repasses conforme ANEXO I.
São obrigações dos titulares da escola: a execução conforme legislação vigente. Promover pesquisa de preços, adquirir produtos e serviços de qualidade pelo menor preço possível, cumprir prazos de execução e prestação de contas, guardar as documentações probantes em boa ordem e conservação, prestar contas de todos os recursos recebidos, executados, aplicados e demonstrar com fidedignidade os saldos remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A unidade escolar terá o prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da data da efetivação do depósito para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias, após o término do prazo de aplicação de cada parcela para apresentação da Prestação de Contas, conforme art. 12 da Lei n. 936/2021 e art. 6º e 7º do Decreto n.../2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Este Termo após assinado deverá ser publicado no diário oficial e no portal de transparência do Município.

CLAÚSULA NONA – DA CIÊNCIA DAS PARTES E ASSINATURA: Por estarem cientes e de acordo com termos neste instrumento pactuados, firma o presente em duas vias de igual teor e efeitos, quais são assinados pelas partes.

Urupá, 00 de _____ de 20__.

Prefeito
CPF

Fulano de Tal
Diretor
CPF

Secretário(a) do Município de Educação
CPF

Fulano de Tal
Tesoureiro
CPF

ANEXO III

OFÍCIO ** /20/EMEIF*** Urupá/RO, 00 de mês de 20****

Ilmo(a) Sr(a). Secretário(a),

Apraz-me em cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade encaminhar a Prestação de contas do TRCG*** nº **/2021 AFINDE", conforme abaixo discriminado;

Plano de Trabalho e Cópia do Termo;
Relação de Bens;
Demonstrativo Consolidado de Execução da Receita e Despesa;
Relação de Pagamentos;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Extratos Bancários;
Cópia de Notas Fiscais e Comprovantes de Pagamento;
Documentos referentes à compra (Cotação, nota fiscal)
Conciliação do Saldo Bancário;
Comprovante de recolhimento de Saldo do recurso;
Declaração de Realização do Objeto;
Fotos;
Declaração dos Responsáveis da Unidade Escolar pela Guarda Documentos;
Termo de Compromisso;

Sem mais para o momento, antecipo votos de estima considerações.

Atenciosamente,

Fulano de Tal
Diretor Portaria N.

Ao Sr(a).
Fulano de Tal
Secretário(a) do Município de Educação

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESA

Unidade Escolar	Termo de Responsabilidade e Compromisso nº
	000/00

1 - Receitas

Valores recebidos				
Repasse	Contrapartida	Aporte de recurso	Rendimentos/saldo	Total
R$ 0.000,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2 - Despesas

Despesas realizadas	Tarifas Bancária	Saldo (recolhido /recolher)	Total
R$ 0.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Urupá – RO, ___ de _____ de 20____.

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Físico				
			Unidade	No Período		Até o período	
1.0		Aquisição de ***		Prog.	Exerc.	Prog.	Exerc.
	1.1	***	**Und**	**0**	**0**	**0**	**0**
	1.2	Aquisição de ***	**Und**	**0**	**0**	**0**	**0**
	1.3	Aquisição de ****	**Und**	**0**	**0**	**0**	**0**
			Total	**0**	**0**	**0**	**0**

Financeiro									
Meta	Etapa/ Fase	Realizado no Período			Realizado até o Período				
		Repasse	Contra Partida	Total	Repasse	Contra Partida	Tarifas Bancaria	Rendimento Saldos/outros	Total
1.0	**1.1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Urupá – RO, _____de _____ de 20___.

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO VI **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**			
01 – NOME DA ESCOLA		**02 - PROCESSO DE CONCESSÃO Nº**	03- EXERCÍCIO **20****
04-CÓDIGO INEP:		**05- TRCG N.° **** /20****	**06- UF: RO**
07. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS			
07.1.		**07.2.**	
PARCIAL– EXECUÇÃO DA PARCELA DE ___/____/_____ A _____/____/_____ **PARCELA Nº _____**		**X FINAL–EXECUÇÃO DO TRCG DE____/_____/_____ A ____/_____/_____**	
8. Fonte de Recursos	**9. Agente Financeiro**	**10. Agência**	**11. Conta Bancária**
44.90.52			
EXECUTOR: TRCG N.° ****			
RECEITA (A)	VALOR	DESPESA (B)	VALOR
Repasse AFINDE	0,00	Despesas c/ Recursos AFINDE	0,00
Contrapartida:	0,00	Despesas de Contrapartida	0,00
Aporte Recurso:		Despesa de Aporte de recurso	0,00
Rendimento de Aplicação Financeira	0,00		
		Despesas com tarifas bancárias	0,00
		Recursos a ser devolvido	**.....**
		Saldo de Recursos do TRCG.....	0,00
		Saldo de Aplicação:.....	0,00
SUBTOTAL	**0,00**		**0,00**
TOTAL (A-B=TOTAL)	**0,00**	**Total .....**	**0,00**
Observações:			

21- AUTENTICAÇÃO:
Urupá/RO, _____ de _____ de 20___. **Nome do Diretor** Diretor Port.N. CPF **Nome do Tesoureiro** Tesoureiro Port.N. CPF
P

ANEXO VII

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Unidade Escolar **ESCOLA.....**							**TRCG N. 000/20**/SEMEC/PM**					
Descrição do documento											**Quitação do título**	
Rec	**Item**	**CREDOR**	**CNPJ/CPF**	**Natureza da despesa**	**Data**	**Tit. Créd**	**Nº do título de crédito**	**Nº de serie ou nº identidade**	**Valor da nota**	**Valor pago**	**Data da Quitação**	**CH/OP**
1	2	*	*	44.90.52	*	NF	*	*	*	0,00	*	*
		TOTAL								**0,00**		

Recursos.: 1 – AFINDE; 2 – Rendimento; 3 – Outros

Urupá – RO., ___ de _____de 20___.

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE BENS	
EMEF	**TRCG nº *****

Especificação dos Bens		*			
Doc. Nº	**Data**	**Especificação**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Total**
NF *	*	Aquisição de ***	*	*	*
NF *	*	Aquisição de ***	*	*	*
NF *	*	Aquisição de ***	*	*	**41.535,00**
TOTAL GERAL					*
DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS					
RECURSOS AFINDE					*
RECURSOS DE CONTRAPARTIDA					*
TOTAL GERAL					*

Fulano de Tal
Diretor Portaria N.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO N. 00/00

A EMEF (nome da escola) situada no endereço....., Município de Urupá/RO, foi contemplada com **o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Gestão – TRCG N.000/20**/SEMEC/PMU** no valor de R$ *** (reais), que refere-se a repasse de recursos financeiros da AFINDE, para atendimento das necessidades da escola.
Declaro que com o valor concedido, esta Escola, realizou o objeto do termo supracitado conforme Plano de Trabalho, o custo total ficou em **R$ ****** (reais).

Urupá – RO., _____de _____de 20___.

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GUARDA DE DOCUMENTO FISCAIS

1 - A Escola Municipal (nome da escola), firmou **Termo de Responsabilidade e Compromisso de Gestão – TRCG N.000/20**/SEMEC/PMU** com a Prefeitura de Urupá através da Secretaria do Município de Educação, Processo nº ****, tendo por objeto a AFINDE**,** conforme as especificações contidas em suas cláusulas e anexos constante do Decreto n. 000/2021 e nos termos da Lei n. 936/2021.
2 - Declaro para os devidos fins que os documentos relacionados ao **TRCG N.000/20**/SEMEC/PM** serão mantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos contando da data em que foi aprovada a Prestação de Contas, conforme prevê §1º, Inciso III da Lei Municipal n. 936/2021.

Urupá – RO ____ de _____de 20___.

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO XI

INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	
			Unitário	Global
TOTAL				

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO XII

DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
TOTAL			

Nome do Tesoureiro
Tesoureiro Port.N.
CPF

Nome do Diretor
Diretor Port.N.
CPF

ANEXO XIII

CERTIDÃO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Certifico para fins de comprovação de regularidade na prestação de contas da AFINDE que eu, subscrito neste instrumento, analisei a prestação de contas Parcial (ou final) na data de 99 dezembro de 9999, nos termos da documentação aprestada se encontra regular em acordo com a legislação vigente, não restando inconsistências formais capaz de prejudicar o seguimento do processo para os trâmites seguintes. Nesta oportunidade faço a juntada desta certidão aos Autos e documentação probantes.

Urupá – RO, _____de _____de 20___.

Servidor
Matrícula
CPF

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EC67C038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 - HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021
PROCESSO Nº. 513/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE JULHO DE 2022.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **CAMISETAS**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá nas ações de saúde, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI**
CNPJ: **63.750.350/0001-95** TELEFONE: **(69) 2141-7392**
E-MAIL: **ARTVISUAL_PVH@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76807-526**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	1000	**Camiseta em malha fria (acabamento *anti-pilling*), com gola tipo "V" em elastano, manga curta**, cores variadas que serão determinadas de acordo com a campanha ou evento, aplicação de arte em sublimação, brasão do município de Urupá na manga esquerda e slogan da Saúde na manga direita. Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Estampa na frente: (Dimensão Mínima 20x15cm). Texto na frente: (Dimensão Mínima 20x5cm). Texto nas costas: (Dimensão Mínima 20x10cm). **Modelo prévio:**	Própria	18,40	**18.400,00**
VALOR TOTAL.....R$ 18.400,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os objetos **CAMISETAS** deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.

4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, conforme tamanhos, modelos e cores especificados nas notas de empenhos e em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam de acordo, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.

5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.

2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) – rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) – os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 513/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 15 de Julho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DB39F6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 - JS UNIFORME LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021
PROCESSO Nº. 513/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 15 DE JULHO DE 2022.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo **CAMISETAS**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá nas ações de saúde, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **JS UNIFORME LTDA** CNPJ: **40.337.813/0001-96**
TELEFONE: **(69) 3424-3992** E-MAIL: **ADNOALDO@HOTMAIL.COM**
ENDEREÇO: **AV ARACAJU, 3164 - JORGE TEIXEIRA, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76912-684**

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
02	Und	150	**Camiseta em malha com Proteção UV 50, manga Longa**. Cor azul royal, gola e punho da manga cor amarela (conforme modelo abaixo) aplicação de arte em sublimação. Tamanhos: (PP, P, M, G, GG, EXG). Estampa nas costas: (Dimensão Mínima 20x15cm). Estampa na frente, Slogan da Saúde: (Dimensão Mínima 10x10cm). **Modelo prévio:**	Pro	29,00	**4.350,00**
03	Und	30	**Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta**, Cor cinza claro com detalhes na cor preta (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado colorido no bolso. Bordado colorido - Brasão do Município da manga esquerda. Bordado SEMSAU na manga direita. Texto em sublimação na cor preta nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). **Modelo prévio:**	Pro	34,50	**1.035,00**
04	Und	40	**Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta**, Cor azul petróleo com detalhes na cor preta (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado Slogan da Saúde colorido no bolso. Texto em sublimação na cor preta nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). **Modelo prévio:**	Pro	37,00	**1.480,00**
05	Und	20	**Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta**, Cor Preta com detalhes na cor amarela (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: P, M, G, GG e EXG). Bordado colorido o Slogan da Saúde manga esquerda. Bordado no bolso o Brasão do Município e o nome SEMSAU. Texto em sublimação na cor preta nas costas: (Dimensão Mínima 20x16cm). **Modelo prévio:**	Pro	38,00	**760,00**
06	Und	400	**Camiseta em malha piquet fio 30.1, com composição 50% poliéster e 50% algodão, com gola Pólo 100% algodão, manga curta**, Cor branca com detalhes na gola e no punho da manga (cores a serem definidas conforme o setor) (conforme modelo abaixo). Tamanhos: (Tam: PP, P, M, G, GG e EXG). Bordado o slogan da Saúde na frente. **Modelo prévio:**	Pro	29,50	**14.750,00**
VALOR TOTAL.....R$ 22.375,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os objetos **CAMISETAS** deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, em frente ao prédio da Prefeitura, no prazo Máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada, conforme tamanhos, modelos e cores especificados nas notas de empenhos e em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam de acordo, com isso o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
3. O pagamento do objeto será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega, pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de ordem bancária em conta corrente no Banco a ser informado pela empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão Permanente de

Recebimento de Materiais e Serviços Públicos deste Município, juntamente com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
4. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
1 - A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições desta ata implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) – rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) – os casos de rescisão serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2 - Em caso de rescisão, o contratante porá termo à execução do contrato e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra o fornecimento e indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 513/2021.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021,** pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 15 de Julho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

JS UNIFORME LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A638BC68



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.020 A 2/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.020	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.747.929,52	6.083.797,00	4.654.523,24	5.536.021,32	8.209.518,62	6.887.878,03	5.756.506,47	7.166.959,13	5.857.110,06	7.200.009,17	5.919.534,71	5.582.013,01	74.601.800,28	68.721.917,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	477.995,14	564.847,11	404.516,31	448.936,52	476.631,99	437.166,54	460.813,17	624.243,84	645.703,05	706.600,84	429.746,86	449.418,90	6.126.620,27	5.491.659,48
IPTU	133.167,40	152.115,21	61.676,84	90.993,40	63.484,71	32.935,03	41.583,59	30.499,92	42.580,40	72.392,82	21.635,59	35.645,25	778.710,16	895.180,87
ISS	66.465,53	121.148,52	66.562,00	101.337,99	122.870,19	123.632,03	102.435,62	92.138,03	106.274,40	136.136,28	85.051,90	91.745,76	1.215.798,25	1.298.461,92
ITBI	16.179,87	60.567,37	80.587,11	37.390,59	55.504,61	87.429,71	71.568,60	250.565,46	302.843,92	186.459,89	73.105,02	92.489,45	1.314.691,60	1.124.104,45
IRRF	114.746,23	112.515,97	115.751,69	107.382,90	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	124.771,72	125.196,97	1.525.037,99	741.220,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.436,11	118.500,04	79.938,67	111.831,64	112.467,90	70.441,01	115.261,38	126.413,68	68.190,91	112.376,83	125.182,63	104.341,47	1.292.382,27	1.432.691,77
Contribuições	0,00	68.982,53	29.237,57	21.821,29	22.774,30	24.117,43	23.539,92	24.568,70	25.997,45	26.294,02	24.635,76	23.540,87	315.509,84	280.342,99
Receita Patrimonial	8.138,10	6.349,72	16.594,42	5.656,78	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	64.425,57	1.315.757,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.138,10	6.349,72	16.594,42	5.656,78	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	64.425,57	1.315.757,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.941,73	97.006,41	93.762,85	86.191,32	119.586,58	95.079,04	103.134,31	98.056,86	95.978,16	129.643,76	0,00	0,00	1.019.381,02	1.530.041,86
Transferências Correntes	5.155.918,45	5.336.918,25	4.105.999,76	4.967.179,00	7.578.569,44	6.324.018,37	5.158.491,94	6.410.917,72	5.059.454,84	6.321.075,30	5.450.235,81	5.072.786,35	66.941.565,23	60.023.920,90
Cota-Parte do FPM	1.084.079,99	1.062.638,38	1.110.216,54	903.775,81	1.558.017,07	989.689,98	797.203,91	1.072.714,79	1.421.802,21	2.120.016,90	1.544.485,84	2.024.429,34	15.689.070,76	15.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.526.512,86	1.049.154,72	1.076.971,48	1.284.912,14	1.378.070,93	1.613.406,91	1.609.291,38	1.542.276,64	1.646.230,16	1.681.556,69	1.848.116,03	1.089.082,62	17.345.582,56	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	188.189,40	213.525,03	262.634,52	258.965,49	320.118,24	204.366,50	155.196,20	100.599,89	84.171,75	126.392,40	281.202,81	277.090,28	2.472.452,51	2.442.211,00
Cota-Parte do ITR	202,66	685,38	2.318,34	1.603,78	313,72	1.418,36	5.930,96	79.562,30	3.329,12	2.392,80	1.511,40	175,69	99.444,51	31.466,81
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.312,21	0,00	0,00	138.312,21	25.755,98
Transferências LC 61/1989	6.461,08	0,00	13.133,09	5.439,66	5.969,43	6.551,21	8.731,24	9.609,61	7.213,86	0,00	16.200,28	18.695,60	98.005,06	69.558,62
Transferências do FUNDEB	970.580,37	736.684,51	756.967,70	752.904,81	791.787,55	893.453,64	819.703,70	899.979,28	1.012.873,41	1.078.761,17	1.223.631,44	1.076.561,14	11.013.888,72	10.427.472,61
Outras Transferências Correntes	1.379.892,09	2.274.230,23	883.758,09	1.759.577,31	3.524.292,50	2.615.131,77	1.762.434,55	2.706.175,21	883.834,33	1.173.643,13	535.088,01	586.751,68	20.084.808,90	14.527.455,88
Outras Receitas Correntes	4.936,10	9.692,98	4.412,33	6.236,41	6.933,67	4.285,61	7.869,27	5.661,41	26.412,82	12.926,41	11.803,82	33.127,52	134.298,35	80.194,25
DEDUÇÕES (II)	800.981,89	702.863,13	706.806,44	694.922,20	743.766,91	781.015,28	740.434,67	780.779,35	858.992,09	1.055.169,07	743.732,54	687.323,96	9.296.787,53	7.444.012,11
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	114.746,23	112.515,97	115.751,69	107.382,90	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	1.275.069,30	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	98.000,00	98.000,00	98.000,00	96.600,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	1.057.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	588.235,66	492.347,16	493.054,75	490.939,30	526.262,33	563.086,52	515.270,69	560.952,60	637.978,67	665.534,05	743.732,54	687.323,96	6.964.718,23	7.444.012,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.946.947,63**	**5.380.933,87**	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**65.305.012,75**	**61.277.905,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.946.947,63**	**5.380.933,87**	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**65.305.012,75**	**61.277.905,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.946.947,63**	**5.380.933,87**	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**65.305.012,75**	**61.277.905,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 09h e 37m.														

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:216AA249

PODER EXECUTIVO
ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**0,00**	**1.032,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**715.528,05**	**568.526,19**	**25.424,00**	**3.100.698,10**	**3.101.730,13**
PODER EXECUTIVO	862,03	421.012,81	420.842,81	0,00	1.032,03	392.313,51	3.258.294,78	671.488,05	524.486,19	25.424,00	3.100.698,10	3.101.730,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**862,03**	**421.012,81**	**420.842,81**	**0,00**	**1.032,03**	**392.313,51**	**3.302.334,78**	**715.528,05**	**568.526,19**	**25.424,00**	**3.100.698,10**	**3.101.730,13**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 53m.												

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B3DCC1E3

PODER EXECUTIVO
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS (Últimos 12 Meses) EXECUTADAS**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.952.781,59	3.829.095,79	2.982.904,79	3.003.582,31	3.050.160,83	3.036.934,79	2.929.252,90	4.956.718,54	2.857.495,07	2.798.569,43	3.016.275,83	3.005.326,20	38.419.098,07	999,80
Pessoal Ativo	2.952.781,59	3.829.095,79	2.982.904,79	3.003.582,31	3.050.160,83	3.036.934,79	2.929.252,90	4.956.718,54	2.857.495,07	2.798.569,43	3.016.275,83	3.005.326,20	38.419.098,07	999,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.543.936,04	3.422.710,43	2.563.618,94	2.613.127,05	2.630.855,60	2.621.762,82	2.549.294,88	4.166.507,82	2.504.345,37	2.438.612,07	2.643.486,04	2.603.139,24	33.301.396,30	0,00

Obrigações Patronais	408.845,55	406.385,36	419.285,85	390.455,26	419.305,23	415.171,97	379.958,02	790.210,72	353.149,70	359.957,36	372.789,79	402.186,96	5.117.701,77	999,80
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	275.470,48	266.330,26	259.241,16	278.757,04	288.601,01	295.817,38	304.916,70	694.957,38	30.365,14	0,00	149.123,92	33.162,23	2.876.742,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	16.819,49	6.650,00	15.048,22	17.811,27	34.080,04	17.046,23	48.486,07	30.365,14	0,00	149.123,92	33.162,23	368.592,61	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	115.751,69	107.382,90	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.807,10	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	98.000,00	96.600,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	61.718,79	45.527,87	35.086,58	45.780,06	45.625,76	41.910,59	66.857,05	256.836,29	0,00	0,00	0,00	0,00	599.342,99	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.677.311,11	3.562.765,53	2.723.663,63	2.724.825,27	2.761.559,82	2.741.117,41	2.624.336,20	4.261.761,16	2.827.129,93	2.798.569,43	2.867.151,91	2.972.163,97	35.542.355,37	999,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.502.247,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V- VI)	65.502.247,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**35.543.355,17**	**54,26**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.371.213,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.602.653,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	31.834.092,51	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 10h e09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F14399E7

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.654.523,24	5.536.021,32	8.209.518,62	6.887.878,03	5.756.506,47	7.166.959,13	5.857.110,06	7.200.009,17	5.919.534,71	5.582.013,01	6.169.312,73	5.743.780,53	74.683.167,02	69.221.317,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.516,31	448.936,52	476.631,99	437.166,54	460.813,17	624.243,84	645.703,05	706.600,84	429.746,86	449.418,90	490.777,87	451.430,27	6.025.986,16	5.491.659,48
IPTU	61.676,84	90.993,40	63.484,71	32.935,03	41.583,59	30.499,92	42.580,40	72.392,82	21.635,59	35.645,25	82.480,44	72.372,84	648.280,83	895.180,87
ISS	66.562,00	101.337,99	122.870,19	123.632,03	102.435,62	92.138,03	106.274,40	136.136,28	85.051,90	91.745,76	97.168,83	53.679,02	1.179.032,05	1.298.461,92
ITBI	80.587,11	37.390,59	55.504,61	87.429,71	71.568,60	250.565,46	302.843,92	186.459,89	73.105,02	92.489,45	69.624,72	75.164,38	1.382.733,46	1.124.104,45

IRRF	115.751,69	107.382,90	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	124.771,72	125.196,97	127.799,31	132.656,24	1.558.231,34	741.220,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.938,67	111.831,64	112.467,90	70.441,01	115.261,38	126.413,68	68.190,91	112.376,83	125.182,63	104.341,47	113.704,57	117.557,79	1.257.708,48	1.432.691,77
Contribuições	29.237,57	21.821,29	22.774,30	24.117,43	23.539,92	24.568,70	25.997,45	26.294,02	24.635,76	23.540,87	21.863,95	0,00	268.391,26	280.342,99
Receita Patrimonial	16.594,42	5.656,78	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	13.920,65	1.152,73	65.011,13	1.315.757,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.594,42	5.656,78	5.022,64	3.211,04	2.657,86	3.510,60	3.563,74	3.468,84	3.112,46	3.139,37	8.164,41	1.152,73	59.254,89	1.315.757,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.756,24	0,00	5.756,24	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	93.762,85	86.191,32	119.586,58	95.079,04	103.134,31	98.056,86	95.978,16	129.643,76	0,00	0,00	120.577,20	0,00	942.010,08	1.530.041,86
Transferências Correntes	4.105.999,76	4.967.179,00	7.578.569,44	6.324.018,37	5.158.491,94	6.410.917,72	5.059.454,84	6.321.075,30	5.450.235,81	5.072.786,35	5.508.081,76	5.272.669,26	67.229.479,55	60.523.320,90
Cota-Parte do FPM	1.110.216,54	903.775,81	1.558.017,07	989.689,98	797.203,91	1.072.714,79	1.421.802,21	2.120.016,90	1.544.485,84	2.024.429,34	1.356.932,44	1.418.570,06	16.317.854,89	15.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.076.971,48	1.284.912,14	1.378.070,93	1.613.406,91	1.609.291,38	1.542.276,64	1.646.230,16	1.681.556,69	1.848.116,03	1.089.082,62	1.866.199,69	1.805.923,45	18.442.038,12	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	262.634,52	258.965,49	320.118,24	204.366,50	155.196,20	100.599,89	84.171,75	126.392,40	281.202,81	277.090,28	259.926,09	201.193,66	2.531.857,83	2.442.211,00
Cota-Parte do ITR	2.318,34	1.603,78	313,72	1.418,36	5.930,96	79.562,30	3.329,12	2.392,80	1.511,40	175,69	195,40	379,73	99.131,60	31.466,81
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.312,21	0,00	0,00	11.915,42	0,00	150.227,63	25.755,98
Transferências LC 61/1989	13.133,09	5.439,66	5.969,43	6.551,21	8.731,24	9.609,61	7.213,86	0,00	16.200,28	18.695,60	13.052,49	0,00	104.596,47	69.558,62
Transferências do FUNDEB	756.967,70	752.904,81	791.787,55	893.453,64	819.703,70	899.979,28	1.012.873,41	1.078.761,17	1.223.631,44	1.076.561,14	971.374,54	1.221.162,73	11.499.161,11	10.427.472,61
Outras Transferências Correntes	883.758,09	1.759.577,31	3.524.292,50	2.615.131,77	1.762.434,55	2.706.175,21	883.834,33	1.173.643,13	535.088,01	586.751,68	1.028.485,69	625.439,63	18.084.611,90	15.026.855,88
Outras Receitas Correntes	4.412,33	6.236,41	6.933,67	4.285,61	7.869,27	5.661,41	26.412,82	12.926,41	11.803,82	33.127,52	14.091,30	18.528,27	152.288,84	80.194,25
DEDUÇÕES (II)	706.806,44	694.922,20	743.766,91	781.015,28	740.434,67	780.779,35	858.992,09	1.055.169,07	743.732,54	687.323,96	702.763,21	685.213,33	9.180.919,05	7.444.012,11
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	115.751,69	107.382,90	122.304,58	122.728,76	129.963,98	124.626,75	125.813,42	199.235,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.807,10	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	98.000,00	96.600,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	95.200,00	190.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	493.054,75	490.939,30	526.262,33	563.086,52	515.270,69	560.952,60	637.978,67	665.534,05	743.732,54	687.323,96	702.763,21	685.213,33	7.272.111,95	7.444.012,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**65.502.247,97**	**61.777.305,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**65.502.247,97**	**61.777.305,08**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.947.716,80**	**4.841.099,12**	**7.465.751,71**	**6.106.862,75**	**5.016.071,80**	**6.386.179,78**	**4.998.117,97**	**6.144.840,10**	**5.175.802,17**	**4.894.689,05**	**5.466.549,52**	**5.058.567,20**	**65.502.247,97**	**61.777.305,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 09h e 42m.														

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. De Adm. E Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E3FDFBF1

PODER EXECUTIVO
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.302.334,78	1.048.585,68	936.244,65	25.424,00	2.732.979,64	2.733.701,67

(I)												
PODER EXECUTIVO	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.258.294,78	1.004.545,68	892.204,65	25.424,00	2.732.979,64	2.733.701,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,00	44.040,00	44.040,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	862,03	421.012,81	420.842,81	310,00	722,03	392.313,51	3.302.334,78	1.048.585,68	936.244,65	25.424,00	2.732.979,64	2.733.701,67
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, emitido em 12/mai/2021 as 09h e 54m.												

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F312FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 6694/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 6694/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos quinzedias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃOELETRÔNICO nº. 065/SML/2021, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelaExcelentíssimaSenhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preçoparaeventual e futura Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DETENTORES:
EMPRESA: AUTO FOSSA MELLO LTDA - CNPJ: 02.037.770/0001-34
ENDEREÇO: Rua Juriti,nº 1291, Setor 02, Ariquemes/RO.
TEL/FAX: (69) 3536-3774E-MAIL: autofossamello@gmail.com
NOME DA REPRESENTANTE: ROGERIO DIAS DE MELLO
CPF: 532.734.782-68, RG: 03430034655 DETRAN/RO

PLANILHA COM ITENSE VALORES DA EMPRESA DETENTORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FUNCET	SEMOSP	SEMPOG	SEMSAU	SEMUST	SEMDES	SEMAIC	SEMA	SEMED	TOTAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza de caixa de gordura, esgotamento de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado, Zona Urbana do Município de Ariquemes.	**Serv**				118						192	SERV	150,00	28.800,00
2	Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.	**Serv**	15	8	7	97	10	12	210	5	80	444	SERV	249,00	110.556,00

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV -DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO:
4.1.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela secretaria;
4.1.2. Em virtude da natureza do objeto não se admitirá prorrogação dos serviços (limpeza de fossas).
4.1.3. Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial do serviço, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal".

4.2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.2.1. Os serviços serão executados pela contratada, nos locais definidos por cada secretaria PARTICIPANTES; Secretarias Participantes: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST.

4.3. DESCRIÇÃO DO LOCAL E SEREM PRESTADOS OS SERVIÇOS:

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Arco-Íris a 50 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Jorge Luiz Moulaz a 30 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Mafalda Rodrigues a 60 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Padre Angelo Spadari e UBS do Garimpo Bom Futuro a 85 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Paulina Mafini a 40 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Vinicius de Moraes e Henrique Dias a 20 km de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.
Viagens de Limpeza de Fossas, caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros. Zona Urbana do Município de Ariquemes. Fossa Séptica e Comum.

4.4. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.4.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.5. DO RECEBIMENTO:
4.5.1. Os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da requisição emitida pela secretaria;
4.5.2. O recebimento especial, fora do agendamento serão aceitos,excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.5.3. O Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), será firmado pela comissão de recebimento, os quais constam no Quadro de Especificação Técnica no item 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.5.4. O Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos produtos e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, a qual é composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

4.5.5. No caso de recebimento dos serviçoscom qualidade e quantidade inferior aocontratado, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituirou repararos serviços prestadosem desacordo, às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.5.6 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.6. Não se admitirá prorrogação se:
a.O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b.Se não cumprir os requisitos do item 4.5.1; ou
c.Houve interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.6.1.Ocorrendo recusa ou atraso na prestação total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir relatório e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal. Não cerceando contudo o direito de defesa.

CLÁUSULA V- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1.O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviçosda Secretaria, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.3.2. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo da prestação dos serviços.
7.4.1.Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a.Certificado de Regularidade do FGTS.
b.Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c.Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d.Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19.DO FATURAMENTO
7.19.1.Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Endereço: Avenida Vimberê, - Setor 04, Ariquemes/RO - CEP: 78.932-257.
Fundo Municipal de Cultura Esporte e Turismo FUNCET - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: R. Rio Madeira, 1271 St. Institucional, Ariquemes RO - CEP 76872-862
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimbere, 2566 - Setor 04 Ariquemes RO - CEP: 76.873-401
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas - CEP: 76876-682
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.
Secretaria Municipal de Fazenda - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.

7.20.No corpo da nota deverá conter:
-a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
-lote e respectiva validade dos materiais;
-o número da cotação, Processo, Empenho;
-número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21.No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22.No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1.A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pré escola Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA Elemento de despesa:
33.90.30.00 Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio - SEMAIC Programação: 02.013.20.122.0013.2700
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio Programação: 02.013.20.605.0013.2706
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon; Programação: 02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal; Programação: 02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural.
Programação: 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura; Programação: 02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo; Programação: 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer; Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio (100)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;

Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito Programação: 06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST; Programação: 26.451.0009.2.205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Programação: 08.122.0010.2.400 Manutenção das Atividades da SEMDES Programação: 08.244.0010.2.406 Piso Básico Variável SCFV Programação: 08.244.0010.2.410 Assistência do CRAS/PAIF
Programação: 08.244.0010.2.412 Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS Programação: 08.244.0010.2.414 Gestão Cadastro Único/Bolsa Família Programação: 08.243.0010.2.403 Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação: 10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; Programação: 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC; Programação: 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;

Programação: 10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
Programação: 10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
Programação: 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
Programação: 10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27
Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão; Programação: 04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG Programação: 04.122.0005.2013 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Programação: 0211.18.122.0011.2600 Manutenção das Atividades da Sema Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
Fichas: 483.
Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação:15.122.0012.2650 - manut. Das atividades da SEMOSP Programação:15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios Programação:15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana Programação:15.451.0012.2656 - Ariquemes Iluminada
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo;
Fonte de Recursos: RP-01.00.0
8.2.Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3.Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4.Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II- multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a)0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I6 (seis) meses, nos casos de:
a)aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b)alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a)entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b)paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c)praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d)sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
Inão regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
IIdemonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II- sançãoaplicada,comosrespectivosprazosde impedimento;
III- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV- número do processo; e
V- data da publicação.

CLÁUSULA X- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
11.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9. Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII-DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1.Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2. Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3. Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII-DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.
13.2. Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV-DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
Icomprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II- encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

15.2. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE
15.5. O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6. Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.9. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.13. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15. A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
15.16. A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 Detalhamento do objeto do presente Termo de Referência.
16.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 DO PAGAMENTO, do Termo de Referência.
16.4. Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.5. Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1. Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:

17.1.1.Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
17.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com oart. 65, da Lei 8.666/93,respeitando as disposições legais;
17.3 Atender as Resoluções n° 357/2005 e n° 430/2011, do CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente.
17.4.(seis) horas, após o recebimento dos serviços, sem ônus para o contratante;
17.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar aquilo que estiver em desconformidade com os das especificações contidas no Termo de Referência.
17.6 Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;
17.7 Executar fielmente a prestação do serviço, nas quantidades, prazos e preços pactuados, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Termo;
17.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem a execução dos serviços no prazo estipulado;
17.9 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular do contrato, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, a devidamente caracterizado;
17.10 Fornecimento da mão de obra, dos materiais, equipamentos, etc., bem como, tudo o que for necessário, no que lhe couber, para a perfeita execução do contrato e demais atividades correlatas;
17.11 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

17.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão participar da execução do contrato, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
17.13 Manter sediado junto à Administração elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
17.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
17.15 Assumir inteira responsabilidade no que se refere aos encargos/direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como, às situações relacionadas à segurança de seus empregados (eventuais acidentes, súbitos, etc.).
17.16 Deverá atentar para não interferir na rotina do ambiente durante a realização do serviço;
17.17 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços executados, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;
17.18 Entregar ao fiscal do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, relação nominal dos empregados e as fichas individuais de identificação destes que executarão os serviços de coleta e entrega contendo nome completo data de nascimento, filiação, número da Cédula de Identidade, CPF, endereços residenciais e telefone para contato, caso haja. Todas as alterações devem ser comunicadas de imediato as Secretarias;
17.19 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todos os assuntos de interesse da Prefeitura ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
17.20 Manter seu pessoal uniformizado durante a execução dos serviços, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, além de documento de identificação nacional (RG, CNH), e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual;
17.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização das Secretarias não eximirá a empresa de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
17.22 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.23 Estar legalmente habilitada acerca da legislação ambiental;
17.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
17.25 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes nas áreas da Administração;

CLÁUSULA XVIII- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3. Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10. Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1. Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.. Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX-DA GARANTIA
20.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

CLÁUSULA XXI- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1. O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
[...]
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XII-DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

22.1.Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII-DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV-DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1. Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1. Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR).

CLÁUSULA XXV-DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI- DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1.Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com aSrª. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 065/SML/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6694/SEMGOV/2021
27.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,
Pregão Eletrônico Nº.065/2021/PREGÃO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII-DO FORO
28.1.Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa:
Auto Fossa Mello LTDA
CNPJ: 02.037.770/0001-34
Nome Da Representante:
ROGERIO DIAS DE MELLO
CPF: 532.734.782-68

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:7DDC04C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.156.664,90	9.960.873,43	10.231.209,93	43.591,99	3.842.736,41	-	84.398.340,81	43.817.499,27	42.534.649,57	3.403.951,13	38.459.740,11	42.302.476,52
PODER EXECUTIVO	4.156.664,90	9.833.694,91	10.108.029,03	43.591,99	3.838.738,79	-	84.224.532,11	43.696.532,87	42.413.683,17	3.383.723,11	38.427.125,83	42.265.864,62
PODER LEGISLATIVO	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	120.966,40	120.966,40	20.228,02	32.614,28	36.611,90
CAMARA MUNICIPAL	-	127.178,52	123.180,90	-	3.997,62	-	173.808,70	120.966,40	120.966,40	20.228,02	32.614,28	36.611,90
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	108,59	108,59	-	1.643,41	30.948,96
PODER EXECUTIVO	-	29.305,55	-	-	29.305,55	-	1.752,00	108,59	108,59	-	1.643,41	30.948,96
TOTAL (III) = (I+II)	4.156.664,90	9.990.178,98	10.231.209,93	43.591,99	3.872.041,96	-	84.400.092,81	43.817.607,86	42.534.758,16	3.403.951,13	38.461.383,52	42.333.425,48
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 13/Jul/2021, 09h e 22m.												

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4DB82DD